



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA Nº 12/2024

COMAGSUL

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.

Art. 81, P. Único – Estatuto Social.

Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Data/dia: 29 abr. 2024 – segunda-feira.

Horário Início: 15h15min – Horário Final: 17h52min.

Ata nº 12/2024

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte quatro (29/04/2024), as quinze horas e dezesseis minutos (15h15min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos

Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Betânia Ribeiro Costa	Coordenadora de Articulação
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Marcelo Antônio	Procurador Autárquico

Iniciada a reunião, a equipe responsável pelo projeto da Clínica Veterinária fez apresentação do mesmo, fazendo um breve histórico do que foi feito até o momento, após o fim da apresentação houve a entrega do Projeto foi dado prazo ao Coordenador de Projetos até o dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro (06/05/2024) para apresentar seu relatório sobre o projeto, os membros seguiram discutindo sobre a viabilidade de implantação da Clínica, de início o Coordenador de Projetos apresentou a necessidade de apresentar e corrigir alguns itens que serão apresentados em seu relatório; foi recebido a empresa SUNA Energia Solar para apresentar uma proposta sobre energia solar e estação de energia elétrica; foi informado aos demais que o Coord. de Projetos entrou em contato com o presidente da FENACOMP Edson Ávalo sobre a apresentação em plenário de projeto de Lei com objetivo de fortalecimento dos Consórcios, para transferência de recursos federais para Consórcio Público e pagamento de rateios com debito em conta direto do FPM;

Pauta Apresentadas		
Nº Ord.	Assunto	
01	Visita ao Consorcio Público CISCO.	Aguardando pauta do Presidente do Consorcio CISCO.

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	Assunto	Deliberação Encaminhamento	Responsável
01	Estruturação do setor de ouvidoria	Solicitar uma linha digital, segregar uma sala	Coord. Administrativa
02	Pagamento final do Projeto da Clínica Veterinária do COMAGSUL	O Coordenador de Projetos entregará relatório sobre a situação do projeto, após o relatório será definido o pagamento	Coord. Projetos Coord. Financeira

Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, Secretário Executivo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu _____, Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada para próxima terça 06/05/2024 às 15h na sede administrativa do COMAGSUL.

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:324AD56D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto: Locação de imóvel para servir como escritório de apoio do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco no município de Lagoa dos Gatos, tendo em vista os Programas Governamentais desenvolvidos no Município.

Valor mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor anual: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Respaldo no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria desta Autarquia e recebido em 07 de maio de 2024, para contratar o Sr. **JOSÉ CÍCERO DE LIMA**, brasileiro, Casado, autônomo, portador da cédula de Identidade nº 10895342 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 945.923.498-49, residente e domiciliado à Rua professor Manoel Edmundo, nº 42, centro, Lagoa

dos Gatos – PE, CEP: 55450-000, objetivando a Locação de imóvel para servir como escritório de apoio do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco no município de Lagoa dos Gatos-PE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:DE14A545

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024. Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para fornecimento de materiais pré-fabricado de cimento para construção de drenos pluviais, de gás e chorume para o Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09/05/2024 até 31/05/2024 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: <https://bnccompras.com> Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico <https://bnccompras.com> ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

Ribeirão-PE, 09 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.

Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:67F52027

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 002/2024 - DISPENSA Nº 002/2024. Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para fornecimento de materiais diversos para execução e recomposição dos dispositivos de drenagem e dos acessos internos do Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09/05/2024 até 31/05/2024 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: <https://bnccompras.com> Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico <https://bnccompras.com> ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

Ribeirão-PE, 09 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.

Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:13A96473

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 007, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Slaider Lopes de Albuquerque, portadora de RG nº 7061226 SDS/PE e CPF nº 056.052.464-10, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Financeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru-PE, 02 de maio de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA

Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caitano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:B51658E8

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 006 DE 02 DE MAIO DE 2024

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, no uso das atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, em seu Art. 3º, III, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONIAPE nº 052, de 16 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – DIEGO LUIS PATRICIO – portador de RG nº 5190984 SSp/PE e CPF nº 035.318.854-99;

II – DULCINEA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA – portadora de RG nº 6606381 SDS/PE e CPF nº 012.305.914-35;

III – ARTUR RINALDI NETO – portador de RG nº 8556502 SDS/PE e CPF nº 092.747.724-67.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e exercerão as respectivas competências legais.

§2º - Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pela Resolução CONIAPE nº 052, de 16 de abril de 2024, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais resoluções CONIAPE acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.

§ 4º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.

§5º- Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.

§6º -Os processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para tal função, nos termos da Resolução CONIAPE nº 052, de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Ficam designados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

I – DULCINEA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA, portadora de RG nº 6606381 SDS/PE e CPF nº 012.305.914-35, na condição de Presidente;

II – DIEGO LUIS PATRICIO, portador de RG nº 5190984 SSp/PE e CPF nº 035.318.854-99, na condição de Membro;

III – ARTUR RINALDI NETO, portador de RG nº 8556502 SDS/PE e CPF nº 092.747.724-67, na condição de Membro; e

IV – MARIA RAIANE SILVA ARAUJO, portadora de RG nº 9.435.322 SDS/PE e CPF nº 064.203.594-65, na condição de Membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pela Resolução CONIAPE nº 052, de 16 de abril de 2024 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais resoluções CONIAPE acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente outra designação para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 5º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Leiloeiro, nas licitações de competência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE:

I – ERIKA MARIA DA SILVA MIRANDA, portadora do RG nº 7.738.022 SDS/PE e CPF nº 084.227.324-75;

II – ARTUR RINALDI NETO, portador de RG nº 8556502 SDS/PE e CPF nº 092.747.724-67;

III – MARIA RAIANE SILVA ARAUJO, portadora de RG nº 9.435.322 SDS/PE e CPF nº 064.203.594-65.

§1º - Compete aos membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pela Resolução CONIAPE nº 052, de 16 de abril de 2024 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais resoluções CONIAPE acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§2º -Para suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da equipe de apoio poderão contar com auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes da Resolução CONIAPE nº 052, de 16 de abril de 2024.

Art. 6º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as portarias vigentes quanto à nomeação e designação de pregoeiros, equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação, para atuação em procedimentos de licitações e contratações previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, ante a competência transitória prevista no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Enquanto não objeto de regulamentação específica, as gratificações anteriormente concedidas a agentes públicos designados ou nomeados nos termos do *caput*, com designação concomitante de mesmos membros por esta portaria, para atribuições de conteúdo equivalente permanecem em vigor, sem modificações.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 02 de maio de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA

Presidente do CONIAPE

Prefeito de São Caitano/PE

Art. 3º. É objetivo do CONIAPE promover, em termos de incentivo e coordenação de programas e recursos, uma política de desenvolvimento econômico e social, globalizado e planejado, tendo como diretrizes principais os seguintes pontos de atuação da entidade: (...)

III. O compartilhamento ou uso comum de instrumentos e equipamentos de gestão, manutenção, informática, de pessoal técnico e de **procedimentos de licitação** e de admissão de pessoal;

Publicado por:

Artur Rinaldi Neto

Código Identificador:33BD2FE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2024**

CONTRATO Nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 018/2024

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: A C W SILVA PRODUÇÕES

CNPJ/MF nº 34.085.956/0001-55

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apresentação artística de show musical de PEDRO CHEFE, em comemoração às festividades do carnaval.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 20.20

UNIDADE: 20.21

PROJETO ATIVIDADE: 20.86

ELEMENTO DESPESA: 392

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES

Secretária de Turismo

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:5BC40549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2024**

CONTRATO Nº 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 019/2024

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 51.737.756/0001-59

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apresentação artística de show musical de AMIGAS DO BREGA, em comemoração às festividades do carnaval.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 20.20

UNIDADE: 20.21

PROJETO ATIVIDADE: 20.86

ELEMENTO DESPESA: 392

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES

Secretária de Turismo

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:C63A899A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2024**

CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 020/2024

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: P L G GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

CNPJ/MF nº 34.970.427/0001-34

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apresentação artística de show musical de RODRIGO BARROS, em comemoração às festividades do carnaval.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 20.20

UNIDADE: 20.21

PROJETO ATIVIDADE: 20.86

ELEMENTO DESPESA: 392

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES

Secretária de Turismo

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:A3E33616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2024**

CONTRATO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 023/2024

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: MB PRODUÇÕES E EVENTOS - ME

CNPJ/MF nº 32.987.142/0001-80

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apresentação artística de show musical de MARCELO BRAGATO, em comemoração às festividades do carnaval.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 20.20

UNIDADE: 20.21

PROJETO ATIVIDADE: 20.86

ELEMENTO DESPESA: 392

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES

Secretária de Turismo

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:415E447D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2024**

CONTRATO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 024/2024

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: PABLO AGNELO DE MESQUITA PINTO 07524216467

CNPJ/MF nº 19.697.315/0001-68

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apresentação artística de show musical de PABLITTO, em comemoração às festividades do carnaval.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 20.20

UNIDADE: 20.21

PROJETO ATIVIDADE: 20.86

ELEMENTO DESPESA: 392

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES

Secretária de Turismo

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:2ECAADA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2024**

CONTRATO Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 026/2024
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 38.085.564/0001-47
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apresentação artística de show musical de JESSICA EMANUELLE E CHRISTIANO DINIZ, em comemoração às festividades do carnaval.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 20.20
UNIDADE: 20.21
PROJETO ATIVIDADE: 20.86
ELEMENTO DESPESA: 392

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:50773338

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2024**

CONTRATO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 026/2024
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ/MF nº 39.508.434/0001-32
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apresentação artística de show musical de BANDA BANDIDA, em comemoração às festividades do carnaval.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 20.20
UNIDADE: 20.21
PROJETO ATIVIDADE: 20.86
ELEMENTO DESPESA: 392

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:1F7D09A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº045/2024**

CONTRATO Nº 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 027/2024
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG
CNPJ/MF nº 11.470.807/0001-04
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apresentação artística de show musical de CÉSAR SANTOS, THIAGUINHO SAIDY MANIA, em comemoração às festividades do carnaval.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 20.20
UNIDADE: 20.21
PROJETO ATIVIDADE: 20.86
ELEMENTO DESPESA: 392

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:7EE89004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2024**

CONTRATO Nº 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 028/2024
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI
CNPJ/MF nº 08.855.763/0001-26
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apresentação artística de show musical de GLICIO LEE, em comemoração às festividades do carnaval.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 20.20
UNIDADE: 20.21
PROJETO ATIVIDADE: 20.86
ELEMENTO DESPESA: 392

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:EFA491EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2024**

CONTRATO Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 029/2024
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000,

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

**CONTRATADA: PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES
ARTIGOS DE VESTUÁRIO**

CNPJ/MF nº 38.143.209/0001-87

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apresentação artística de show musical de GAROTA ASSANHADA, em comemoração às festividades do carnaval.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 20.20

UNIDADE: 20.21

PROJETO ATIVIDADE: 20.86

ELEMENTO DESPESA: 392

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES

Secretária de Turismo

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:C765312C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2024**

CONTRATO Nº 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 021/2024

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

**CONTRATADA: MICHELLE DE MELO BORBA
PRODUÇÕES**

CNPJ/MF nº 39.778.953/0001-10

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apresentação artística de show musical de MICHELLE MELO, em comemoração às festividades do carnaval.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 20.20

UNIDADE: 20.21

PROJETO ATIVIDADE: 20.86

ELEMENTO DESPESA: 392

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES

Secretária de Turismo

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:B1E9DA5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024**

CONTRATO: Nº 049/2024

PROCESSO: Nº 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETÁVEIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.00 PODER EXECUTIVO 20.20 SEC SAUDE

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE

1030100112.129 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PSF

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE

1030200112.143 – MANUT HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE

1030300112.148 – MANUT PROGRAMA FARMACIA BÁSICA

DESPESA 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 600 (SUSFEDERAL), 6121 (SUSESTADUAL), 500.102

(RECURSOS PRÓPRIOS)

PRAZO: 12 meses

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:9AAE2539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024**

CONTRATO: Nº 050/2024

PROCESSO: Nº 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETÁVEIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 80.182,00 (oitenta mil cento e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.00 PODER EXECUTIVO 20.20 SEC SAUDE

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE

1030100112.129 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PSF

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE

1030200112.143 – MANUT HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE

1030300112.148 – MANUT PROGRAMA FARMACIA BÁSICA

DESPESA 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 600 (SUSFEDERAL), 6121 (SUSESTADUAL), 500.102

(RECURSOS PRÓPRIOS)

PRAZO: 12 meses

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:A450C5EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024**

CONTRATO: Nº 051/2024
 PROCESSO: Nº 098/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
 PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
 CONTRATADA: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 CNPJ Nº 08.819.724/0001-73
 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETAVEIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$846.156,40 (oitocentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 20.00 PODER EXECUTIVO 20.20 SEC SAUDE
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
 1030100112.129 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PSF
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
 1030200112.143 – MANUT HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
 1030300112.148 – MANUT PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
 DESPESA 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTES: 600 (SUSFEDERAL), 6121 (SUSESTADUAL), 500.102 (RECURSOS PRÓPRIOS)

PRAZO: 12 meses

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:4D2CCFFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024**

CONTRATO: Nº 052/2024
 PROCESSO: Nº 098/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
 PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
 CONTRATADA: **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ Nº 09.092.152/0001-36
 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETAVEIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 20.00 PODER EXECUTIVO 20.20 SEC SAUDE
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
 1030100112.129 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PSF
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
 1030200112.143 – MANUT HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
 1030300112.148 – MANUT PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
 DESPESA 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTES: 600 (SUSFEDERAL), 6121 (SUSESTADUAL), 500.102 (RECURSOS PRÓPRIOS)

PRAZO: 12 meses

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:AA8F99BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024**

CONTRATO: Nº 053/2024
 PROCESSO: Nº 098/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
 PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.
 CNPJ Nº 08.774.906/0001-75
 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETAVEIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$19.896,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 20.00 PODER EXECUTIVO 20.20 SEC SAUDE
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
 1030100112.129 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PSF
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
 1030200112.143 – MANUT HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
 1030300112.148 – MANUT PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
 DESPESA 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTES: 600 (SUSFEDERAL), 6121 (SUSESTADUAL), 500.102 (RECURSOS PRÓPRIOS)

PRAZO: 12 meses

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:9831C91F

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS ABREU E LIMA/PE**

Resolução nº 03 de 30 de abril de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Abreu e Lima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.026, de 21 de dezembro de 2015 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que traça normas gerais sobre a Assistência Social,

Resolve:

- 1) Aprovar a Prestação de Contas do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS de 2022
- 2) Aprovar a Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2023
- 3) Aprovar o Plano Financeiro de Ação de 2024
- 4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 30 de abril de 2024

JOSÉ ADILSON ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:7C44E3E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PROCESSO Nº 117/2023 - TP Nº 007/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 - CPL. Empresa: J&M Consultoria Ltda (Academia do Cérebro), CNPJ Nº 09.131.604/0001-41, com proposta no valor global de R\$ 1.390.000,00. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 - CPL., Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: J&M Consultoria Ltda (Academia do Cérebro), CNPJ Nº 09.131.604/0001-41, com proposta no valor global de R\$ 300.000,00. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 09 de maio de 2024.

GUSTAVO C SAMUEL
Presidente da CPL.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretario de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:8EC5C861

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 001, 19 DE ABRIL DE 2024.

Disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio e estabelece as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, nas

áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

APRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, por seu Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

CAPÍTULO I

**Seção I
Abrangência**

Art. 1º Este Decreto regulamentador dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio/PE, realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, inclusive convênios.

Parágrafo único. Este Regulamento integra-se aos termos da Lei nº 14.133/2021, que é o seu fundamento de validade.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Afrânio/PE deve seguir os seguintes princípios de governança:

as licitações e os contratos devem ser estruturados em acordo com as melhores práticas de governança, assegurando-se, dentre outras medidas, que as decisões a eles pertinentes sejam transparentes, rastreáveis e que os seus procedimentos sejam racionalizados e não sejam redundantes, sem sobreposição de documentos, informações e instâncias decisórias;

as licitações e os contratos devem ser conduzidos com agilidade e com a finalidade de obter o melhor resultado técnico e econômico, sempre em vista das recomendações e orientações dos órgãos de controle;

deve-se preferir procedimentos simples e adotar as formalidades estritamente necessárias para o melhor resultado técnico e econômico, saneando defeitos ou falhas que não lhe comprometam, em obediência à verdade material e competitividade;

deve-se aproveitar a economia de escala e adotar medidas para a centralização das licitações e contratações;

a sustentabilidade ambiental, econômica e social é compromisso da Câmara Municipal de Afrânio/PE.

**CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS**

**Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais**

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação dos agentes públicos que atuarão no processo de contratação e dos componentes da respectiva equipe de apoio para a condução do certame, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Seja servidor em cargo comissionado, servidor efetivo ou empregado público do quadro da Câmara Municipal de Afrânio/PE, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Afrânio/PE, nem tenham com eles

vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 4º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 6º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 7º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o § 6º poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Subseção I Do Agente de Contratação

Art. 4º O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Afrânio/PE, podendo ser ocupantes de cargo ou emprego público de provimento temporário/comissão, de livre nomeação e exoneração, desde que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível.

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;

III- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

I - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

IV- poderá instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;

V- poderá ser responsável por inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§2º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§3º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata a Subseção II, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§4º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, não sendo o responsável operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e edital.

Subseção II Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou comissão de contratação na licitação nas etapas do processo licitatório e contratações públicas.

§1º A equipe de apoio, também, poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§2º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observada as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Afrânio/PE, podendo ser ocupantes de cargo ou emprego público de provimento temporário/comissão, de livre nomeação e exoneração, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, cabendo a esta, entre outras:

- I- substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
- III- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores, efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Afrânio/PE, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2º Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do controle interno e jurídica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º São competentes para designar as comissões de contratação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 8º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma banca ou comissão especial, composta de agentes públicos, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Afrânio/PE, podendo ser ocupantes de cargo ou emprego público de provimento temporário/comissão, de livre nomeação e exoneração; exceto quando contratados profissionais em razão do conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam acompanhados pelos profissionais designados conforme os requisitos dispostos no art. 4º deste Decreto.

Subseção IV Gestores e fiscais de contratos

Art. 9º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal de Afrânio/PE, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º deste decreto.

§ 1º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

- I- a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II- a complexidade da fiscalização;
- III- o quantitativo de contratos por agente público;
- IV- a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual poderá ser demonstrada no estudo técnico preliminar, se realizado, e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A gestão do contrato poderá ser exercida por setor da Câmara Municipal de Afrânio/PE ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 6º Os gestores e fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, observado o seguinte:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II- a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 7º O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelo assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 8º O auxílio de que o § 7º se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 9º Sem prejuízo do disposto no § 8º, a solicitação de auxílio ao assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 10 Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 11 A fiscalização do contrato poderá ser atribuída a agente ou a grupo de agentes da Câmara Municipal de Afrânio/PE, salvo determinação em contrário da autoridade competente.

§ 12 A gestão do contrato será da competência da Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 13 O gestor do contrato poderá ser designado pelo Presidente da Casa, sendo que a designação pode ser geral, para um conjunto ou mesmo a totalidade dos contratos atinentes à Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 14 É permitido designar mais de um agente de fiscalização e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso.

§ 15 As disposições desta Subseção e da V e VI aplicam-se, no que couber, para as atas de registro de preços.

Subseção V Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato será representante da Câmara Municipal de Afrânio/PE, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, para exercer as funções administrativas do contrato e a supervisão das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos de instrução processual ao setor do setor Requisitante, acompanhadas, conforme o caso, de documentos, cálculos, pareceres técnicos e justificativas, para as providências que importem disposição contratual como ocorre com as alterações contratuais, prorrogação de prazo, medidas para a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, rescisão contratual e aplicação de sanções, especialmente:

- I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II- acompanhar os registros realizados pelo(s) fisca(is) do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo

anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII- analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
X- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
XI- outras atividades compatíveis com a função.

§1º O recebimento definitivo do objeto fica ao cargo do gestor de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento definitivo serão definidos nos termos deste regulamento.

§2º Recomenda-se que o gestor do contrato, após a sua assinatura e antes do início da sua execução, promova reunião inicial e, posteriormente, reuniões de acompanhamento com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam preferencialmente presentes o responsável técnico da Câmara Municipal de Afrânio/PE, o agente de fiscalização do contrato e o preposto da contratada.

§3º Em situações excepcionais que acarretem risco iminente a serviços ou atividades, o gestor do contrato pode, motivadamente, adotar providências acauteladoras, como a suspensão do contrato ou a antecipação de alteração contratual, sem a prévia manifestação do contratado ou do interessado, que pode exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

§4º A suspensão da execução do contrato pode ser determinada pelo gestor do contrato em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização do contrato.

§5º Na hipótese do §3º deste artigo, o gestor do contrato deve comunicar a suspensão da execução do contrato ao preposto do contratado, indicando, quando possível, o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou vontade do gestor do contrato.

§6º Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear a situação, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

Subseção VI Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato deverá ser, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Afrânio/PE, podendo ser ocupantes de cargo ou emprego público de provimento temporário/comissão, de livre nomeação e exoneração designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa

atribuição, não eximindo a responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§3º O recebimento provisório do objeto fica ao cargo do fiscal de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento provisório serão definidos nos termos deste regulamento.

§4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização da execução do contrato, e especialmente:

- I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/fornecimento; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas para o contratado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Afrânio/PE, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VII- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- VIII- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IX- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- X- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XI- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XIII- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIV- verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI- realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XVII- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII- no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e

complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIX- outras atividades compatíveis com a função.

§5º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Afrânio/PE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º O representante da Câmara Municipal de Afrânio/PE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§7º A execução dos contratos poderá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I- os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI- a satisfação do público usuário.

§8º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei nº 14.133, de 2021.

§9º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§10 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

comprovante de distribuição de sobras e produção;

comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

comprovante da aplicação em fundo de reserva;

comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cívicas de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§12 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VII

Da Autoridade Máxima (Competente)

Art. 12. Caberá à autoridade competente da Câmara Municipal de Afrânio/PE ou setor responsável pela licitação ou contratação, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Afrânio/PE:

I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

II- designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

III - autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesas, cuja delegação ocorrer por ato do Poder Legislativo Municipal, serão considerados autoridades competentes para os fins determinados no caput deste artigo.

Seção I Do Plano Contratações Anual

Art. 13. A Câmara Municipal de Afrânio/PE deverá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), documento que consolida todas as demandas que a Câmara Municipal de Afrânio/PE planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso, de cada contratação; com o objetivo de racionalizar as contratações da Câmara Municipal de Afrânio/PE, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o caput.

Art. 14. O Plano de Contratações Anual tem como objetivo:

- I- Aumentar a eficiência e celeridade dos processos de compras;
- II- Fomentar as participações dos setores da Câmara Municipal de Afrânio/PE indicando suas necessidades com as quantificações, através da comunicação entre as áreas finalísticas e a unidade responsável pela realização de compras;
- III- Realizar contratações alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Afrânio/PE e outros instrumentos de governança existentes;
- IV- Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;
- V- Evitar o fracionamento de despesas;
- VI- Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para a Câmara Municipal de Afrânio/PE, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais.
- VII- Viabilizar a economia de recursos, tornando as compras públicas mais assertivas e eficientes, por meio da redução de processos, com quantidades mais próximas da realidade de consumo e conseqüente diminuição de preço em razão do aumento da quantidade adquirida, gerando economia de escala;
- VIII- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
- IX- Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.
- X- Definir um cronograma das aquisições que melhor atenda às necessidades requeridas dentro do planejamento financeiro da Câmara Municipal de Afrânio/PE;
- XI- Realizar treinamento com os agentes responsáveis pelos processos de compras da Câmara Municipal de Afrânio/PE, buscando o atendimento ao que estabelece os instrumentos legais vigentes, a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Afrânio/PE;
- XII- Aperfeiçoar e intensificar o processo de divulgação relacionadas às compras da Câmara Municipal de Afrânio/PE;
- XIII- Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;
- XIV- Consolidar as demandas da Câmara Municipal de Afrânio/PE a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas;

Art. 15. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com as contratações para o ano subsequente pelos setores requisitantes, contendo as seguintes informações:

- I- número do objeto;
- II- tipo de objeto, preferencialmente de acordo com os Sistemas de Catalogação Fornecimento, prestação de serviços, obras, serviços de engenharia, se implementado;
- III- descrição sucinta do objeto;
- IV- estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
- V- grau de prioridade da contratação;
- VI- vigência do processo e qual situação se encontra, se for o caso;

- VII- previsão de data desejada para a contratação, com indicação de mês e ano;
- VIII- unidade responsável pela demanda.

Art. 16. O Plano de Contratações Anual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

§1º Os objetos que compõem o Plano de Contratações Anual a serem realizados pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, poderão ser reajustados a qualquer tempo conforme a necessidade da Câmara Municipal de Afrânio/PE, objetivando melhor atender as suas especificidades; todavia a inclusão de uma nova contratação, não prevista no Plano de Contratação Anual, deverá ser justificada pelo setor demandante e aprovada pela autoridade máxima, por ocasião do documento de formalização da demanda.

§2º Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata esta Seção poderão ser alterados por meio de ato do setor financeiro da Câmara Municipal de Afrânio/PE a fim de conciliar com os fatos supervenientes devidamente justificados.

Seção II Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 17. O setor Requisitante ao iniciar uma contratação deverá confeccionar o Documento de Formalização de Demanda - DFD, documento inaugural do processo de contratação, que tem a finalidade de apresentar as necessidades administrativas a serem atendidas, o qual será aprovado pela autoridade competente e que orienta a elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações.

§ 1º Para elaboração do DFD, o requisitante preencherá o documento com as seguintes informações:

- I- descrição sucinta da necessidade administrativa;
- II- justificativa da necessidade da contratação;
- III- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo
- IV- estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da unidade requisitante;
- VI- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela unidade requisitante;
- VII- indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - previsão da necessidade administrativa no Plano de Contratações Anual;
- IX- nome da unidade requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 2º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§3º O documento de formalização de demanda poderá ser substituído por uma comunicação interna, caso a demanda parta diretamente do ordenador de despesas da secretaria, devendo, no entanto, conter todas as informações do §1º.

Seção III Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 18. O setor Requisitante, na etapa preparatória das licitações e das contratações diretas, deverá produzir o estudo técnico preliminar (ETP), ressalvadas as hipóteses dispostas neste Decreto, o qual será aprovado pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação ou contratação direta.

I- O estudo técnico preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II- O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, se elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Câmara Municipal de Afrânio/PE;

III- O ETP poderá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III, considera-se:

a) área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

b) requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico - operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto na alínea "a" do § 1º deste artigo.

Art. 19. O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes, escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Afrânio/PE;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Afrânio/PE, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

V- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Afrânio/PE optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII- contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI- providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Afrânio/PE previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente da Câmara Municipal de Afrânio/PE, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V do caput deste artigo será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, que poderá ser realizada a partir de um ou mais dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

a) relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) ganhos de eficiência na utilização dos recursos;

c) sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

§ 3º Nas contratações de objetos idênticos de demandas de diversas Unidades Requisitantes, submetidas a procedimentos de padronização, considerar-se-á um único estudo técnico preliminar, que conterá o conjunto de informações acostadas aos autos.

§ 4º O ETP, quando for o caso, deve conter justificativa sobre a opção de locação sobre a compra de bem, considerando os custos e benefícios de cada opção.

Art. 20. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízo à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Ao final da elaboração do ETP, pode-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 23. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I- nas hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, quando for

II- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços/fornecimentos contínuos;

IV- em demandas repetidas, rotineiras ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descritas pela Câmara Municipal de Afrânio/PE;

V- contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VI- compra com entrega imediata e integral do seu objeto, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou equivalente, sem obrigação de assistência técnica;

VI - em licitações desertas ou fracassadas;

VII - para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas em ETP ainda atenderem integralmente à necessidade apresentada, dentro do prazo de 4 (quatro) anos;

VIII- para contratações em que haja apenas uma solução de mercado;

Parágrafo único. Apenas poderá ser dispensado o ETP nas hipóteses acima, quando não houver complexidade do objeto e necessidade de mapeamento de mercado, assim como quando houver pleno conhecimento da solução para a resolução da demanda.

Seção IV Do Termo de Referência

Art. 25. O setor Requisitante, na etapa preparatória das licitações e contratações diretas que não envolvam engenharia, deve produzir termo de referência, documento elaborado a partir de estudo técnico preliminar (se elaborado) e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, permitindo à Câmara Municipal de Afrânio/PE a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, contendo as seguintes informações:

I- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV- requisitos da contratação;

V- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Afrânio/PE;

VII- critérios de medição e de pagamento;

VIII- forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX- estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X- a adequação orçamentária;

XI- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV- avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV- formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§1º O termo de referência deverá ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Informática e Ouvidoria, podendo ser auxiliado por outro setor da Câmara Municipal de Afrânio/PE com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§2º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade competente, salvo se esta o confeccionou.

§3º Os modelos padronizados de termo de referência instituídos pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, com auxílio do assessoramento jurídico, deverão ser utilizados pelos setores Requisitantes.

§4º A elaboração do termo de referência poderá ser dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 25. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I- vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II- percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III- exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV- substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V- critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI- meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII- alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção V Da Análise de Risco

Art. 26. O setor Requisitante deverá produzir análise de riscos da contratação na etapa preparatória das licitações e contratações diretas, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

I- Identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;

II- probabilidade relativa ao grau de recorrência (baixo, médio, alto ou muito alto)

III- Ações para controle e mitigação dos riscos.

Parágrafo único. A elaboração da Análise de Riscos poderá ser dispensada nas situações descritas no art. 24 deste Decreto.

Seção VI

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 27. A Câmara Municipal de Afrânio/PE poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase preparatória de licitações e contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Poderá ser adotado catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VII

Dos artigos de luxo

Subseção I

Art. 28. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II- bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III- bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV- elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§1º A Câmara Municipal de Afrânio/PE considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 30:

I- relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II- relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

§2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 30:

I- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do setor Requisitante.

Subseção II

Da vedação a aquisição de bens e artigos de luxo

Art. 29. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

§1º Ossetores Requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes do encaminhamento ao Setor de Compras e/ou Licitações.

§2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção VIII

Da Pesquisa de Preços

Subseção I

Das disposições gerais

Art. 30. A pesquisa de preço tem como objetivos:

I- fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Afrânio/PE;

II- delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III- definir a forma de contratação;

IV- identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações;

V- identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI- identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII- impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII- servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX- auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art. 31. Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a última rodada de lances salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto; não sendo adotado tal sigilo quando o critério for melhor técnica ou conteúdo artístico.

§ 1º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 3º Para fins do disposto nesta subseção, considera-se:

I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II- preço máximo: valor de limite que a Câmara Municipal de Afrânio/PE se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Subseção II Dos Critérios

Art. 32. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Subseção III Dos Parâmetros

Art. 33. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, definido com base no melhor preço, em processo licitatório para a alocação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I-composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP);

II- contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Legislativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV- pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 2º Somente nos casos de contratação direta, poderá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º A pesquisa direta com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - solicitação formal;

II- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, recomendando-se que seja, no mínimo, de 3 (três) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, baseadas em restrições de mercado;

III- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

IV- informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

V- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 4º A pesquisa de preços, nos termos descritos neste artigo, pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados em razão de restrições de mercado ou de urgência, realizando-se contatos diretos com fornecedores e seus representantes, a fim de obter as informações disponíveis, com a obrigação de reduzir a termo todas as tratativas, indicando interlocutores, datas e meios de comunicação utilizados.

Subseção IV Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 34. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 33 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços conforme previsto no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 33, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Subseção V Da Formalização

Art. 35. A pesquisa de preços será formalizada em documento intitulado "Mapa de Preços", elaborado pelo mesmo responsável pelas cotações, que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;
- II - caracterização das fontes consultadas e modo como foram identificadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;
- VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;

VIII- data, identificação e assinatura do servidor responsável pela pesquisa.

§ 1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§ 2º O orçamento da contratação estipulado deverá ser consolidado em documento próprio, datado e anexado ao processo administrativo, servindo esta data do documento de consolidação como base para o início da contagem dos prazos de reajuste, na forma do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

§ 3º O valor orçado da contratação poderá ser sigiloso, o que se considera conveniente para obter as propostas mais vantajosas, uma vez que os licitantes ou fornecedores oferecem seus preços livres de balizas prévias.

§ 4º Na hipótese do parágrafo quarto, a Câmara Municipal de Afrânio/PE e os agentes que atuam no processo devem tomar precauções de governança para manter o sigilo do valor orçado da contratação, estabelecendo mecanismos de restrição interna de acesso aos arquivos e documentos que lhe são pertinentes, permitindo-se o acesso aos órgãos de controle, a qualquer tempo.

§ 5º O valor orçado da contratação, poderá ser divulgado junto com o edital, de acordo com a avaliação das autoridades competentes, nas hipóteses de objeto de alta vulnerabilidade ou complexidade, considerando-se que a divulgação do orçamento pode ser útil para que os licitantes elaborem propostas que sejam firmes e executáveis.

Subseção VI

Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art. 36. Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto nas subseções anteriores, quando cabível, devendo ser observado:

I - A utilização do parâmetro de pesquisa direta, com no mínimo 03 (três) fornecedores, poderá ocorrer de forma isolada, o que não exclui o uso dos outros parâmetros definidos no art. 33 deste Decreto.

Art. 37. Nos casos de dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 33 deste Decreto, a justificativa de preços dar-se-á mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 1º Nos casos de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição, a justificativa de preços pode ser realizada por meio da comparação de extratos de contratos com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, sem a necessidade de cotação ou a obtenção de proposta de outros fornecedores.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º, à exceção dos casos fundamentados em exclusividade, pode ser realizada por meio da comparação com valores cobrados para a realização de outros trabalhos de dificuldade e complexidade semelhantes, ainda que tratem de assuntos e fornecedores ou prestadores distintos.

§ 3º Em se tratando de contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a forma estabelecida no parágrafo primeiro deste artigo ou ainda, quando for o caso, observando os valores referências em tabelas dos conselhos de classe, quando for o caso.

Subseção VII

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 38. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior da data da pesquisa de preços;

V - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõem o projeto básico da obra ou serviço de engenharia e devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas dos licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§ 2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§ 4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do caput deste artigo.

§ 5º O engenheiro ou profissional responsável deve emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente pelas planilhas orçamentárias das contratações de obras e serviços de engenharia, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 39. A Câmara Municipal de Afrânio/PE poderá desenvolver novo(s) sistema(s) de referência de custos, desde que demonstrada a necessidade por meio de justificativa técnica e submetida à aprovação da autoridade competente, para aplicação no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas mencionados no artigo anterior deste Decreto, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Parágrafo único. Na ausência da referência de preço criado pelo Poder Legislativo e do sistema de referência previsto no caput deste artigo, a Câmara Municipal de Afrânio/PE poderá utilizar sistemas de custos

oficiais desenvolvidos pela União, Estados, Distrito Federal ou outros municípios com população mínima de 200 (duzentos) mil habitantes.

Art. 40. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 41. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 39 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Art. 42. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art. 43. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Subseção VIII

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 44. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado deve ser precedido de elaboração de planilha baseada nos custos diretos e indiretos decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo, sendo que, diante da ausência de algum dos referenciais previstos neste caput, é facultado a Câmara Municipal de Afrânio/PE estabelecer salários e outros insumos por pesquisa de mercado.

Art. 45. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 34 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Subseção IX

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 46. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único. Nos processos para contratação por adesão, “carona”, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantagem qualitativa e quantitativa da adesão nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 47. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I - indicação do dispositivo legal aplicável e de previsão no Plano de Contratação Anual, se elaborado;
- II - no que couber, declarações exigidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais leis que disponhasobre contratação;
- III - declaração que não fora atingido os limites previstos no art. 75, I e II nos casos de dispensa em razão do valor;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

Art. 48. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, ou por outro meio idôneo.

Art. 49. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um setor, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 50. No caso de contratação direta, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato; e de forma complementar no Diário Oficial do Município e site de transparência da Câmara Municipal de Afrânio/PE.

Art. 51. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a exclusividade deve ser aferida por meio de pesquisa de mercado, podendo-se juntar aos autos do processo administrativo, dependendo do caso, sem necessidade de serem cumulados, os seguintes documentos:

consultas direcionadas a outros fornecedores, dedicados ao mesmo ramo ou que atuem na mesma área de especialização, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, desde que seja reduzida a termo, com solicitação de indicação de eventuais produtos que tenham as mesmas funcionalidades do objeto pretendido pela Câmara Municipal de Afrânio/PE;

declarações ou documentos equivalentes emitidos preferencialmente por entidades sindicais, associações ou pelo próprio fabricante, na hipótese de representante exclusivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, que indiquem que o objeto pretendido é comercializado ou fabricado por determinado fornecedor de modo exclusivo;

outros contratos ou extratos de contratos firmados pelo fornecedor, com o mesmo objeto pretendido pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, sob qualquer fundamento que lhe reconheça ou seja indicativo de exclusividade;

declarações de especialistas ou de centros de pesquisa sobre as características exclusivas do objeto pretendido pela Câmara Municipal de Afrânio/PE;

cartas patentes de utilidade ou de invenção ou documentos que comprovem propriedade intelectual e direitos de exploração comercial.

Art. 52. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não haja obrigações futuras.

§ 1º Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O instrumento substitutivo ao contrato deverá ser publicado em sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas nos prazos estipulados no art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/21; e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

Art. 53. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como taisaqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Para a definição dos limites da dispensa de licitação prevista no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deve-se somar os valores de contratos de obras e serviços de engenharia que sejam da mesma natureza, ou seja, que envolvam as mesmas técnicas e especialidades de engenharia, e que sejam executadas no mesmo exercício financeiro.

§ 2º Obras e serviços de engenharia são aqueles que dependem da atuação de engenheiros ou técnicos registrados na entidade competente.

§ 3º Para efeitos de aplicação do inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, deve-se observar:

a) veículo automotor é aquele que se movimenta pela força de motor de propulsão, abrangendo, se for o caso, embarcações e aeronaves;
b) a manutenção de veículo automotor pode ser preventiva ou corretiva e envolver o fornecimento de peças.

§ 4º É possível a realização de vários procedimentos de dispensa de licitação ao longo do ano, desde que o somatório não exceda o limite do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, excluídas, para fins deste limite, as dispensas que, individualmente, não ultrapassem o valor previsto no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º O valor previsto no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deve ser considerado por contratação, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota da Câmara Municipal de Afrânio/PE, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos.

§ 6º Para a definição dos limites da dispensa de licitação prevista no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, deve-se somar os valores a serem contratados por unidade gestora no mesmo exercício fiscal de materiais e serviços que tenham a mesma natureza, que se consideram aqueles identificados pelo mesmo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 7º Considera-se unidade gestora o setor da Câmara Municipal de Afrânio/PE, designado por decreto ou outro ato do Poder Legislativo como ordenadores de despesas, responsáveis por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias;

§ 8º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente deve observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 9º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas e de forma complementar no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal de Afrânio/PE em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 10 Quanto à exigência prevista no § 3º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ela não é obrigatória e não precisa haver justificativa para a ausência do aviso para cotações adicionais, compondo os autos, considerando que a lei se vale do advérbio “preferencialmente” e não “obrigatoriamente”.

§ 11 As empresas interessadas em apresentar cotações para os fins no disposto do § 5º deste decreto, deverão enviar suas respectivas propostas através do e-mail disponibilizado pela Câmara Municipal de Afrânio/PE no aviso de Chamamento Público para cotações ou entregar presencialmente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Afrânio/PE, respeitando o prazo estabelecido no parágrafo anterior e disposto no aviso.

Art. 54. Os setores da Câmara Municipal de Afrânio/PE poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um setor, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A utilização da dispensa eletrônica poderá adotar as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, no que couber, ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 55. A dispensa de licitação prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 deve ser justificada demonstrando-se que ela é o meio adequado e necessário para eliminar o risco de prejuízos relevantes ou o comprometimento de segurança para a Câmara Municipal de Afrânio/PE, indicando:

a inexistência de alternativas que eliminem o risco de prejuízos relevantes ou o comprometimento de segurança para a Câmara Municipal de Afrânio/PE;

a relevância dos prejuízos que podem ser acarretados a Câmara Municipal de Afrânio/PE caso a dispensa de licitação não se realize;
a aderência do objeto da dispensa à situação emergencial que lhe deu causa.

§ 1º Decisões dos órgãos de controle que suspendem licitações e contratos servem de fundamento para a contratação emergencial, desde que privem a Câmara Municipal de Afrânio/PE de objetos, bens, serviços e obras, cujas faltas possam lhe produzir prejuízos relevantes ou o comprometimento de segurança.

§ 2º Defeitos de planejamento ou qualquer sorte de desídia de agentes da Câmara Municipal de Afrânio/PE não são impeditivos para a contratação emergencial, desde que atendidos os seus demais requisitos legais e os previstos neste Regulamento.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, as autoridades competentes devem adotar os procedimentos para apurar os fatos e, se for o caso,

garantido o contraditório e a ampla defesa e respeitados os pressupostos definidos neste Regulamento, apenar os agentes municipais responsáveis.

§ 4º Em situações excepcionais, em que a contratação por parte da Câmara Municipal de Afrânio/PE precise ser imediata, para a contenção de prejuízos relevantes e mais alastrados diante catástrofe ou calamidade pública, a autoridade competente pode dispensar, total ou parcialmente, o procedimento previsto neste Regulamento, autorizando a formalização da contratação posteriormente, inclusive o detalhamento técnico do objeto da contratação e a análise de legalidade.

§ 5º É permitido firmar contrato emergencial com condição resolutiva relacionada ao prazo da avença, que deve se extinguir com a resolução da situação emergencial, como ocorre com a revogação ou reforma de decisão de órgão de controle de suspensão de processo de licitação ou de contrato.

§ 6º Não cessada a situação emergencial, atendidos os requisitos legais e previstos neste Regulamento, é permitido firmar nova dispensa para contrato emergencial, por novo período, vedada a recontração do mesmo fornecedor que firmou anteriormente contrato emergencial.

§ 7º Em contratos de escopo, quando necessário, a demanda da Câmara Municipal de Afrânio/PE deve ser dividida em etapas, de modo que o objeto do contrato emergencial possa ser integralmente executado no prazo máximo da contratação emergencial.

CAPÍTULO V DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I Edital

Art. 56. Núcleo Preparatório deverá elaborar o edital de licitação com base nos documentos técnicos produzidos pelo setor Requisitante.

§ 1º O edital deve conter, conforme o caso:
indicação do objeto da licitação;
indicação da modalidade de licitação;
indicação do regime de execução;
procedimento de licitação;
impedimentos para participar da licitação;
condições para a participação de cooperativas, quando for o caso;
condições para a participação de consórcios, quando for o caso;
regras sobre restrições de acesso para favorecer microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;
critérios para apresentação e avaliação das propostas;
documentos de habilitação;
recurso, impugnações e esclarecimentos;
adjudicação e homologação;
prazos e formalidades para a assinatura do contrato;
sanções a serem aplicadas em razão de atos ou fatos atinentes à licitação;
minuta de contrato ou instrumento equivalente.

Seção II Modalidades

Art. 57. As modalidades de licitação devem ser adotadas de acordo com os seguintes critérios e diretrizes:

a modalidade pregão deve ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, desde que o critério de julgamento seja o de menor preço;
a modalidade concorrência deve ser utilizada para a contratação de bens e serviços especiais e obras e serviços de engenharia;
a modalidade concurso deve ser utilizada para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico mediante a atribuição de prêmio ou remuneração;
a modalidade leilão deve ser utilizada para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

a modalidade diálogo competitivo deve ser utilizada para a contratação de obras, serviços e compras em que a Câmara Municipal de Afrânio/PE realiza diálogo com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

§ 1º As licitações devem, em todas as modalidades, preferencialmente, serem realizadas em ambiente eletrônico, por meio de softwares ou sistemas selecionados pela Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Câmara Municipal de Afrânio/PE na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os procedimentos de licitação próprios à cada uma das modalidades devem ser descritos em edital de forma compatível aos softwares ou sistemas que devem ser empregados.

Seção III

Impedimentos. Consórcios. Microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 58. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Câmara Municipal de Afrânio/PE as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Os impedimentos referidos devem ser verificados perante os cadastros mantidos pelo Legislativo Municipal, observada a abrangência da penalidade, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

§ 2º As penalidades não prejudicam contratos em execução.

Art. 59. O edital, mediante justificativa, pode proibir a participação em licitações de fornecedores reunidos em consórcio ou limitar a quantidade de participantes em consórcio ou estabelecer percentuais mínimos de participação para cada consorciado.

§ 1º Admite-se como justificativa para as medidas do caput deste artigo, dentre outras razões, a quantidade limitada de competências necessárias à boa execução do objeto ou a conveniência de evitar a pulverização de responsabilidades que possam elevar o risco de atraso no cronograma ou causar outros prejuízos ou a intenção de fomentar a competição e de evitar a facilitação de conluís ou cartéis ou mesmo a ausência de complexidade do objeto do contrato.

§ 2º Os licitantes reunidos em consórcio devem apresentar na licitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deve indicar, no mínimo:

as participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;
a líder do consórcio, representante administrativa do consórcio;
as obrigações dos consorciados;
a forma como o consórcio deve ser remunerado e como deve ser a divisão da remuneração entre os consorciados.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

§ 4º Os consórcios podem ser:
homogêneos, compostos por empresas que assumem a execução em conjunto de todas as obrigações contratuais;
heterogêneos, compostos por empresas que assumem a execução de parcela(s) distinta(s) das obrigações contratuais.

§ 5º Os consorciados são responsáveis solidários pelas obrigações contraídas perante a Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 6º A aplicação de sanções que levem ao impedimento de licitar e contratar deve ser proporcional às condutas de cada consorciado, desde que se possa distingui-las.

§ 7º O edital deve prever a competência discricionária da Câmara Municipal de Afrânio/PE para permitir a alteração da composição do consórcio, inclusive sua extinção e assunção do contrato por uma das empresas consorciadas, antes ou depois da assinatura do contrato, desde que respeitadas todas as exigências do edital, sem prejuízos à execução contratual.

Art. 60. O edital deve prever que a aplicação dos benefícios em licitações públicas, contratações diretas e contratos administrativos previstos na legislação em favor das microempresas e empresas de pequeno porte é condicionado às disposições do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

§ 2º O edital de licitação com cota reservada deve prever:

na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço.

Seção IV Modos de disputa

Art. 61. O edital deve prever o modo de disputa que deve ser empregado para o julgamento da licitação, o que pode ocorrer pelos modos de disputa aberto ou fechado ou pela combinação entre eles, ou seja, pelo modo de disputa aberto/fechado ou fechado/aberto, na forma do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021 e observadas as restrições constantes dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único. O edital deve detalhar os procedimentos que devem ser aplicados em relação ao modo de disputa a ser empregado, combinado ou não, conforme o sistema ou software empregado para a realização da licitação eletrônica ou conforme os critérios que sejam considerados mais convenientes ao interesse público para que se obtenha a proposta mais vantajosa.

Seção V Critérios de julgamento

Art. 62. O edital deve prever o critério de julgamento das propostas em acordo com as possibilidades abertas pelo artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 63. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- II - na modalidade concorrência, quando a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal de Afrânio/PE;
- III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

§ 1º O critério de julgamento do maior desconto pode ser utilizado, dentre outras, nas seguintes situações:

a Câmara Municipal de Afrânio/PE não tiver condições de definir os objetos e seus respectivos quantitativos, a exemplo do que ocorre na contratação de peças para veículos e equipamentos em geral; os fornecedores atuam na condição de intermediários, sem poder para compor preços dos produtos que repassam à Câmara Municipal de Afrânio/PE, restando-lhes se diferenciarem competitivamente por meio de descontos incidentes sobre as comissões recebidas pelas vendas efetuadas.

§ 2º Admite-se o desconto ou taxa negativa.

§ 3º No critério de julgamento de maior desconto, o edital deve ser acompanhado de tabela de preços, própria da Câmara Municipal de Afrânio/PE ou de terceiro, a qual embasa os preços fixados no edital, sobre os quais os descontos devem ser apresentados, salvo casos excepcionais, a exemplo das licitações de passagens aéreas e peças de veículos.

a aplicação do desconto incidirá sobre a tabela vigente e atualização na data da realização da cotação para contratação, cabendo ao setor Requisitante certificar-se do reajustamento e manutenção atualizada dessa tabela de referência.

§ 4º O vencedor da licitação deve ser o licitante que apresentar o maior desconto linear sobre a tabela e atender às demais condições do edital.

Art. 64. O critério de julgamento de técnica e preço pode ser utilizado nas situações previstas no § 1º do artigo 36 e no § 2º do artigo 37, ambos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O julgamento por meio do critério de técnica e preço deve observar o disposto no artigo 37 da Lei nº 14.133/2021 e o seguinte procedimento:

os licitantes devem apresentar apenas uma proposta, com os aspectos técnicos e comerciais juntos e de forma integrada, de modo que haja apenas um julgamento integrado; se a licitação for presencial, as propostas devem ser apresentadas em envelopes, que devem ser abertos e os documentos rubricados pelos representantes dos licitantes e pelo agente de licitação ou comissão; se a licitação for eletrônica, as propostas devem ser apresentadas em modo digital e disponibilizadas a todos os licitantes eletronicamente; a comissão de contratação ou agente de contratação deve realizar o julgamento, ponderando os fatores técnica e preço, de acordo com os parâmetros definidos no edital, sendo que se admite a proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 2º O julgamento de licitação com critério de técnica e preço deve observar o seguinte:

a análise de quesitos qualitativos deve ser realizada por banca designada na forma do § 1º do artigo 37 da Lei nº 14.133/2021; a análise de quesitos qualitativos, ainda que influenciada por aspectos subjetivos, deve ser objetivamente parametrizada, de modo que seja viável o controle; pode ser apresentado mais de um atestado relativamente ao mesmo quesito de capacidade técnica, quando estes forem necessários para a efetiva comprovação da aptidão solicitada; na análise da qualificação do corpo técnico, deve haver proporcionalidade entre a equipe técnica pontuável com a quantidade de técnicos que devem efetivamente ser alocados na execução do futuro contrato; o modo de disputa deve ser fechado ou o combinado fechado/aberto; no caso de modo de disputa combinado fechado/aberto, a definição da ordem de classificação, para efeito de apresentação de lances, deve ser realizada com base no resultado da combinação entre a técnica e o preço, sendo que os lances devem ser oferecidos apenas em razão do preço.

§ 3º A avaliação técnica das propostas deve ser motivada, especialmente no que tange a aspectos qualitativos, apontando-se, objetivamente, as diferenças entre as propostas técnicas dos licitantes e suas repercussões práticas.

Art. 65. O critério de julgamento da melhor técnica ou conteúdo artístico deve ser utilizado nas mesmas hipóteses previstas para o critério de técnica e preço, porém quando o aspecto técnico ou artístico é considerado determinante para o resultado da licitação.

§ 1º O critério de julgamento da melhor técnica ou conteúdo artístico deve seguir o disposto para o critério de técnica e preço, observando-se o seguinte:

os licitantes devem apresentar apenas proposta técnica, dado que o prêmio ou montante da remuneração devida ao futuro contratado deve ser estabelecido previamente no edital;

se a licitação for presencial, a proposta técnica deve ser apresentada em envelope, que deve ser aberto e os documentos rubricados pelos representantes dos licitantes e pela comissão de licitação ou agente de licitação;

se a licitação for eletrônica, a proposta técnica deve ser apresentada em modo digital e disponibilizadas a todos os licitantes eletronicamente;

o julgamento técnico deve ser realizado de acordo com os parâmetros definidos no edital;

o edital pode estabelecer nota técnica mínima de corte, recomendando-se, se for o caso, que seja entre 70% (setenta por cento) e 90% (noventa por cento) do total da pontuação técnica possível.

Art. 66. O critério da maior oferta de preço deve ser utilizado para a alienação, concessão de uso, permissão de uso, locação de bens e em outras modalidades contratuais em que a Câmara Municipal de Afrânio/PE quem deve receber pagamentos por parte do fornecedor e deve ser precedida de avaliação formal dos bens.

Art. 67. O edital deve prever os documentos de habilitação exigidos dos licitantes em conformidade com as prescrições legais, indicando de forma expressa formas especiais e circunstâncias que sejam relevantes e cujo não atendimento pode vir a importar na inabilitação dos licitantes, devendo observar o seguinte:

a qualificação técnica é restrita às parcelas de maior relevância técnica ou economicamente significativas, assim consideradas mediante justificativa elaborada por profissional técnico, que devem ser indicadas expressamente no edital;

a exigência de inscrição na entidade profissional competente pode ser formulada nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

é permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto, caso em que pode ser limitado o número de atestados aptos a demonstrar a experiência da licitante;

é permitido que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional demandem comprovação de execução de objeto similar em tempo compatível ao previsto no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico para a execução do objeto da licitação;

a comprovação da qualificação técnico-profissional deve ser realizada por meio de documentos hábeis que demonstrem que o licitante possui ou possuirá vínculo com o profissional a que faz referência o atestado, admitindo-se contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato ou declaração de contratação com firma reconhecida;

é proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de terceiro, de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, salvo se o edital permitir a apresentação de atestado em nome de potencial subcontratado, na forma dos § 9º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

é permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária

integral e/ou de subsidiária integral pertencente licitante, desde que da mesma atividade econômica;

o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação pode exigir, em diligência, sob pena de inabilitação, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato a que se refere ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições de habilitação previstas no edital, inclusive as econômico-financeiras;

as microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as condições de habilitação previstas no edital, inclusive as econômico-financeiras, respeitado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Seção VI Dos Procedimentos

Art. 67. A licitação ocorrerá preferencialmente eletrônica, realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema ou software empregado para a realização da licitação eletrônica disponíveis no mercado.

Parágrafo único. Os sistemas de que trata o caput deste artigo deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. § 1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII Das Fases

Art. 68. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I- preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III- apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VII - recursal; e
- VIII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto.
- II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I deste parágrafo, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
- III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
- IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercar o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III deste artigo, serão observadas as fases próprias desta modalidade.

Seção VIII

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 69. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Câmara Municipal de Afrânio/PE, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção IX**Da condução do processo**

Art. 70. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas neste regulamento.

Seção X**Do Licitante**

Art. 71. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no sistema ou software utilizado no certame;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Afrânio/PE ou de sua desconexão; e
- V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção XI**Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação**

Art. 72. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado (quando couber) e do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 73. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção XII**Esclarecimentos e impugnações**

Art. 74. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O responsável pela confecção do edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 76.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Câmara Municipal de Afrânio/PE.

Seção XIII**Da Fase da Apresentação da Proposta e Lances**

Art. 75. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

- I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
- II - no caso de serviços e obras:
 - 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
 - 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
 - 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
 - 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 76. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 73, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção XIV.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 77 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 76, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção XIV Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

Art. 78. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 79. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto neste decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 80. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 81. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 80, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 80.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 80.

Art. 82. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 80, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

Art. 83. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 80, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 81, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 81.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 80.

Art. 84. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 85. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 86. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção XV Da Fase de Julgamento

Art. 87. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto neste regulamento, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Câmara Municipal de Afrânio/PE, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 88. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste regulamento.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 87, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 89. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 90. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 91. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Afrânio/PE.

Art. 92. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Afrânio/PE.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 93. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 87, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação e deste regulamento.

Seção XVI **Da fase de habilitação**

Art. 94. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, indicando de forma expressa, formas especiais e circunstâncias que sejam relevantes e cujo não atendimento pode vir a importar na inabilitação dos licitantes, devendo observar o seguinte:

a qualificação técnica é restrita às parcelas de maior relevância técnica ou economicamente significativas, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, que devem ser indicadas expressamente no edital;

a exigência de inscrição na entidade profissional competente pode ser formulada nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

é permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto, caso em que pode ser limitado o número de atestados aptos a demonstrar a experiência da licitante;

é permitido que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional demandem comprovação de execução de objeto similar em tempo compatível ao previsto no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico para a execução do objeto da licitação;

a comprovação da qualificação técnico-profissional deve ser realizada por meio de documentos hábeis que demonstrem que o licitante possui ou possuirá vínculo com o profissional a que faz referência o atestado, admitindo-se contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato ou declaração de contratação;

é proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de terceiro, de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, salvo se o edital permitir a apresentação de atestado em nome de potencial subcontratado, na forma dos § 9º do artigo 67 da Lei n.14.133/2021;

é permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente à licitante, desde que da mesma atividade econômica;

o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação pode exigir, em diligência, sob pena de inabilitação, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato a que se refere ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições de habilitação previstas no edital, inclusive as econômico-financeiras;

as microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as condições de habilitação previstas no edital, inclusive as econômico-financeiras, respeitado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro em sistema mantido pela Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 95. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Art. 96. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 97. A habilitação será verificada e enviada por meio do sistema ou software, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 73, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta), o agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, mediante a realização de diligência para a apresentação de novos documentos, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

§ 4º A situação prevista no § 3º deste artigo atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, além dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:

I - aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

§5º A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no

edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 87 deste regulamento.

§ 7º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 8º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida neste regulamento.

§ 9º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 87 deste regulamento.

§ 10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 8º.

§ 11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Seção XVII

Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Art. 98. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 73, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

§ 5º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 6º O responsável pela condução do edital, agente de contratação ou comissão de contratação, responderá aos recursos interpostos que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente (superior), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção XVIII

Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 99. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros

ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo único. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Câmara Municipal de Afrânio/PE.

Art. 100. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 101. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 99 e 100, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IX

Da Fase de Homologação

Art. 102. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção X

Da Convocação para a Contratação

Art. 103. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Câmara Municipal de Afrânio/PE poderá convocar os licitantes remanescentes, seguindo estritamente a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, a Câmara Municipal de Afrânio/PE poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, sempre respeitando o orçamento estimado atualizado como limite para tal contratação.

§ 4º Na convocação referida no § 3º, seguindo a ordem de classificação, de acordo com o inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Afrânio/PE deverá fazer uma rodada com os licitantes remanescentes para negociação, mesmo que acima do preço do licitante vencedor.

§ 5º A negociação prevista no § 4º, ocorrerá nos moldes de um leilão holandês, sendo estabelecido um preço mínimo (acima do preço do licitante vencedor) e inferior ao do segundo colocado para tentativa de aceitação entre os licitantes remanescentes, observadas a ordem classificatória.

§ 6º O procedimento de negociação previsto no § 5º poderá ser feito mais de uma vez, caso nenhum dos licitantes aceite o valor proposto, com paulatino aumento do preço negociado, até que um deles, respeitando-se a ordem de classificação, aceitasse firmar a contratação no valor negociado.

§ 7º Ultrapassada a(s) rodada(s) de negociação, o órgão poderá passar para a alternativa admitida pelo inciso II do §4º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, que é de adjudicar a contratação ao licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, pelo preço ofertado por ele próprio.

§ 8º Os licitantes remanescentes têm a opção de aceitar ou não a contratação, nas condições da vencedora que frustrou o certame ao não assinar o contrato. Caso decidam negar-se à contratação, não podem ser punidos por essa escusa.

§ 9º Os licitantes remanescentes quando convocados à contratação de acordo com suas próprias propostas, como definido pelo inciso II do §4º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, a recusa à contratação pode submeter o licitante remanescente à abertura de processo sancionatório, conforme se depreende da leitura conjunta dos §4º, §5 e §6º do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

§ 10 Antes de assinar o contrato com os licitantes remanescentes, é preciso que a Câmara Municipal de Afrânio/PE avalie o teor das propostas apresentadas por eles, inclusive a compatibilidade delas com as especificações técnicas do edital, bem como os documentos de habilitação. Oportunizando ao demais licitantes, com a garantia do contraditório, a possibilidade de recorrerem da decisão do agente ou da comissão sobre a proposta e documentos de habilitação.

Seção XI Da Sanção

Art. 104. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Seção XII Da Revogação e anulação

Art. 105. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I Do Sistema de Registro de Preços

Art. 106. É permitida a adoção do Registro de Preços (RP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º O RP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 2º No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, assim como medicamentos, peças de veículos, material de construção e outros, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexecuibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

§ 3º Na hipótese do parágrafo segundo, não há necessidade de que a empresa vencedora do lote/grupo detenha os menores preços em todos os itens ofertados, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

Art. 107. É permitido o registro de preços com indicação limitada ao setor de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível; ou
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 108. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de Câmara Municipal de Afrânio/PE do RP, em especial:

- I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP: os quantitativos considerados ínfimos; a inclusão de novos itens; e os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
- IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- XI - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;
- XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

Art. 109. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar; da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 103;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 110. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da

contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 108 e nos incisos I, III e IV do caput do art. 109.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 111. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º deste decreto, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Art. 112. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 113. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 114. Na hipótese prevista no art. 113:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 115. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 116. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 107;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta seção;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nesta seção;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nesta seção, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto nesta seção:

dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio/PE, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Câmara Municipal de Afrânio/PE poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 117. O RP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos neste decreto e no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 118. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 119. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nesta seção;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nesta seção.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 120. Após os procedimentos previstos no art. 119, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no registro de preços.

Art. 121. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no art. 120, observado o disposto no § 3º do art. 119, fica facultado à Câmara Municipal de Afrânio/PE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 119 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Câmara Municipal de Afrânio/PE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 119 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 122. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Afrânio/PE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 123. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista nesta seção

Art. 124. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 125. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços observarão:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Art. 126. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 127. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 129.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 130, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado nesta seção.

Art. 128. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto nesta seção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 119.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto nesta seção, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Art. 129. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Afrânio/PE sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 128; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 130. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 127 e no § 4º do art. 128.

Art. 131. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nesta seção.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 132. Durante a vigência da ata, os setores da Câmara Municipal de Afrânio/PE que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 133. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 132:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por setor, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o setor ou a entidade gerenciadora e para os setores participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor ou a entidade gerenciadora e os setores participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 134. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Art. 135. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 136. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 137. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II Do Credenciamento

Art. 138. O credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação e poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Afrânio/PE pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

Art. 139. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

I - o setor Requisitante deve produzir termo de referência, descrevendo o objeto e suas características técnicas, justificativa sobre o cabimento do credenciamento e aderência ao Plano de Contratações Anual, se confeccionado, indicativo de preços que devem ser pagos pelos serviços e/ou bens, eventuais exigências técnicas que devem ser cumpridas pelos credenciados, os critérios para a contratação dos credenciados e as condições de execução da contratação, destacando-se prazos de execução e recebimento, e outras informações que sejam consideradas pertinentes;

II - o setor Requisitante deve definir o valor estimado da contratação, na forma prevista neste Regulamento;

III - ou Agente de editais deve elaborar edital de credenciamento, em acordo com as disposições do termo de referência, indicando:

os serviços e/ou bens que devem ser o objeto do credenciamento; as condições de habilitação do credenciado, com as exigências mínimas que devem ser cumpridas pelos credenciados, inclusive, se for o caso, de qualificação técnica e econômico-financeira;

os preços que devem ser pagos pelos serviços e/ou bens ou os referenciais ou balizas para definição do preço em casos de mercados fluidos, bem como as condições de pagamento;

as formalidades, os procedimentos e os prazos para o credenciamento e para o descredenciamento, inclusive para impugnação ao edital de credenciamento;

a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da Câmara Municipal de Afrânio/PE;

a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação, sendo permitido que, a qualquer tempo, interessados requeiram o credenciamento ou o descredenciamento, de acordo com as regras estabelecidas no edital;

o critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;

a possibilidade ou não de adesão de outro setor na condição de credenciante;

as hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ 2º A Câmara Municipal de Afrânio/PE deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (PNCP), edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 3º A Câmara Municipal de Afrânio/PE o fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 4º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 5º O procedimento de credenciamento poderá ser conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação designada pela autoridade competente.

§ 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§ 7º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 8º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto da prestação.

§ 9º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 10. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§ 12. A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 13. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 14. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar, ficando dispensada a predeterminação de tabela fixa de preços.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 140. A Câmara Municipal de Afrânio/PE poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 141. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 142. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Seleção, composta de pelo menos 3 (três) servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Afrânio/PE, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 143. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 144. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 145. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Câmara Municipal de Afrânio/PE perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 146. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, se for o caso, na hipótese de utilização dos estudos pela Câmara Municipal de Afrânio/PE no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Câmara Municipal de Afrânio/PE, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 147. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 148. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 149. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Câmara Municipal de Afrânio/PE, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 150. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 151. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 152. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 153. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 154. O setor demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O setor demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Câmara Municipal de Afrânio/PE.

Art. 155. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

- I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
- II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
- III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 156. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 157. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV Do Registro Cadastral

Art. 158. Enquanto não for efetivamente implementado o registro cadastral unificado, previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal de Afrânio/PE poderá ser regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que lhe substituir.

Parágrafo único. Para realização de licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, a Câmara Municipal de Afrânio/PE deverá prever no próprio edital de chamamento critérios, condições e limites, sendo que será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 159. A Câmara Municipal de Afrânio/PE poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- I - licitantes que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bens ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 160. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 161. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 162. Sempre que a Câmara Municipal de Afrânio/PE entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

- I - publicação da íntegra do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
- II - publicação de extrato no Diário Oficial; e
- III - divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Afrânio/PE e do órgão ou entidadelicitante.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 163. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 164. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 165. A Câmara Municipal de Afrânio/PE poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal de Afrânio/PE pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
- III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

- I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Câmara Municipal de Afrânio/PE enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção VI Do agente competente

Art. 166. Os procedimentos auxiliares previstos poderão ser conduzidos pelo agente ou comissão de contratação permanente ou especial.

CAPÍTULO VII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 167. Os contratos firmados pela Câmara Municipal de Afrânio/PE são regidos por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 14.133/2021, neste Regulamento e, subsidiariamente, na legislação civil.

§ 1º As cláusulas obrigatórias dos contratos são as previstas no caput do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, esclarecendo que os seus termos se vinculam ao edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pelo contratado.

§ 2º A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pelo contratado, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

§ 3º O contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente a Câmara Municipal de Afrânio/PE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão, a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, devendo prevalecer, quando houver, o disposto em matriz de risco.

§ 4º Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal de Afrânio/PE e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 5º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 168. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços: provisoriamente, em prazo a ser definido no termo de referência/projeto básico e/ou contrato, por meio de comunicação escrita do contratado de término da execução; definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em prazo a ser definido do termo de referência/ projeto básico e/ou contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras: provisoriamente, em prazo a ser definido no termo de referência e/ou contrato, por meio de comunicação escrita do contratado; definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em prazo a ser definido do termo

de referência e/ou contrato, por meio de comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal de Afrânio/PE.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os recebimentos provisórios são de competência do agente de fiscalização e os recebimentos definitivos são de competência do gestor do contrato, que deve ratificar termo de recebimento definitivo produzido pelo agente de fiscalização.

CAPÍTULO IX DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 169. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o limite máximo permitido para subcontratação.

Parágrafo único. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

CAPÍTULO X DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 170. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, desde que justificado no estudo técnico preliminar, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, não permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO XI DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 171. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

CAPÍTULO XII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 172. A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Afrânio/PE regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis ORÇAMENTÁRIAS e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 173. O Departamento de Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Informática e Ouvidoria, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Afrânio/PE, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação, desde que aprovada pela autoridade superior.

Art. 174. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 175. A Câmara Municipal de Afrânio/PE acompanhará a atualização anual feita por Ato do Governo Federal dos valores estabelecidos pelo art. 182 da Lei nº 14.133/21, sem necessidade de edição de ato próprio de atualização.

Art. 176. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 177. A Câmara Municipal de Afrânio/PE poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste capítulo.

Presidência da Câmara Municipal de Afrânio – PE

19 de abril de 2024

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Publicado por:

Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:8DDF3EF3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 16/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 4/2024**, referente ao objeto:Selecionar proposta **para obtenção de Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento para o fornecimento de 2000 (duas mil) Cestas Básicas para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, abertura efetuada em 09/05/2024, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** em todos os itens do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 16/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 4/2024**, referente ao objeto:Selecionar proposta **para obtenção de Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento para o fornecimento de 2000 (duas mil) Cestas Básicas para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social. Empresa VENCEDORA: **RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83). **Homologado em: 09/05/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:967B173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 7/2024, modalidade

Pregão Eletrônico nº 1/2024, referente ao objeto:Selecionar proposta **para obtenção de Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da rede municipal do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, abertura efetuada em 24/04/2024, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **DENIZE COELHO RODRIGUES-ME** nos itens 01, 03, 10, 13, 14 e 20; **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 05, 06, 07, 09, 15, 16, 17, 19, 27, 32, 33, 34 e 46; **F MIRANDA DE ALENCAR** nos itens 04, 08, 11, 12, 18, 25, 26, 35, 39, 47, 48, 49 e 50; **GERALDO ALDEMAR RODRIGUES ME** nos itens 40, 41, 42 e 43 e **RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** nos itens 2, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 44 e 45 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 7/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024**, referente ao objeto:Selecionar proposta **para obtenção de Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da rede municipal do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Empresas VENCEDORAS: **DENIZE COELHO RODRIGUES-ME** (CNPJ: 20.912.500/0001-07); **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 46.533.069/0001-81); **F MIRANDA DE ALENCAR** (CNPJ: 14.769.433/0001-10); **GERALDO ALDEMAR RODRIGUES - ME** (CNPJ: 14.561.497/0001-21) e **RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83). **Homologado em: 09/05/2024.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F81F9F22

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023-CONTRATADA: A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº41.862.461/0001-50, estabelecida na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 97, CXPST 1679, Pina, Recife – PE; OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) mês da execução do Contrato nº 024/2023, Processo Licitatório nº 004/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, referente à contratação de empresa de engenharia para Reforma do plenário e fachada da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos e serviços. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Agrestina - PE, 09 de maio de 2024.

SAULO ALVES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE

Publicado por:

Maria José Martins Bezerra Santos
Código Identificador:06772E29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO PENEDO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
PREGÃO ELETÔNICO – SRP Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO Nº 09/2024
OBJETO: KIT's ESCOLARES**

**PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 35.524.735/0001-07
ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO
CONTRATADO**

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2024** datada de 03 de março de 2024.

Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (08.05.2024) de acordo com a referida solicitação.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou “*in casu*” pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ: **35.524.735/0001-07**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **Ramon Tonet**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 09 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 981833

Publicado por:
Carlos Henrique Ferreira da Silva
Código Identificador:21164666

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA
ÁGUA PRETA, E A EMPRESA ROCHA TREINAMENTOS,
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente Distrato Contratual Particular nº 048/2023, entre o **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA (CONTRATANTE)**, e a empresa **ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa São José, nº41, centro, Joaquim Nabuco/PE, inscrito através do CNPJ sob nº 17.502.009/0001-01, representado neste ato pelo Senhor **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, com o objeto à **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos, decorrentes dos Processos Licitatórios, bem como Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, e também na gestão do Sagres (LICON) do Município da Água Preta/PE**, vêm, dissolver o referido contrato.

Água Preta, 19 de abril de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:52CCF3C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LEILÃO.**

Processo 032/2024. Leilão 002/2024. O Município de Aliança – PE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, de forma híbrida (online e presencial). Os trabalhos serão conduzidos pela Leiloeira Pública Oficial, a Sra. Roberta Cristina Rezende de Albuquerque, matriculada na JUCEPE sob o nº 379/2009. O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Bens Imóveis do Município de Aliança. O Leilão será realizado no dia 06 de junho de 2024, de forma híbrida (presencial e online), no horário 10:00 horas, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Aliança, como endereço na Praça Walfredo Pessoa, S/N, Centro, e através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Os itens ficarão disponíveis para lance no endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br a partir do dia 10/05/2024. Os interessados deverão, no horário das 7:00h às 13:00h buscar informações pelos telefones da Leiloeira (81) 3041.0450/9.9852-553, ou ainda, diretamente através - Sítio eletrônico: www.lancecertoleiloes.com.br. O edital e seus anexos encontra-se - a disponível no site: <http://alianca.pe.gov.br> ou ainda, poderá ser obtido através de solicitação por e-mail: aliancapl2022@gmail.com

Aliança, 09/05/2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E18EB209

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024
PROCESSO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. CNPJ Nº 19.355.594/0001-81. VALOR R\$ 54.190,00** (cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais).

Data da assinatura: 30/04/2024.

Amaraji, 09/05/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024
PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada leite em pó e suplementos alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ Nº 50.044781/0001-94. VALOR R\$ 24.344,44** (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 02/05/2024.

Amaraji, 09/05/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024
PROCESSO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens para Kit escolar, para os estudantes da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA. EPP. CNPJ Nº 35.524.735/0001-07. VALOR R\$ 34.724,00** (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Data da assinatura: 26/02/2024.

Amaraji, 09/05/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:691E8D4F

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES.

Prazo da Prestação de serviço e dos Fornecimentos: 12 meses
Condições de Pagamento: em até 30 dias após emissão da nota fiscal

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 10/05/2024
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/05/2024

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: licitação@amaraji.gov.br ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji–PE, das 8hs às 13hs.

Amaraji, 10 de maio de 2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infra estrutura e Transporte

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:9947AC4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - FMS
CONTRATO Nº 002/2024 - FMS. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE/PE, CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: TELMA LÚCIA DA SILVA – ME, CNPJ: 01.005.202/0001-99. Objeto:A aquisição de materiais de limpeza e consumo de forma parcelada em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. Valor Global: 24.538,00 (Vinte e quatro mil, e quinhentos e trinta e oito reais). **Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:38953A1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIAIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DO PROC. ADM. Nº 002/2024
PMA - PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024 PMA

Informo que a continuidade do processo cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Aquisição de Patrulha Mecanizada, Caminhão para Município de Araçoiaba-PE, conforme detalhado no Processo nº 59336.005771/2023-49 – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 951744/2023 conforme especificações constantes no Termo de Referência, será dia **14/05/2024 às 10:0hs.**

Araçoiaba-PE, 09 de maio de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:0E7D7300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DO PROC. ADM. Nº 003/2024
PMA - PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2024 PMA

Informo que a continuidade do processo cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS**, será dia **14/05/2024 às 13:0hs.**

Araçoiaba-PE, 09 de maio de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:5893C30A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DO PROC. ADM. Nº 001/2024
FMS - PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024 FMS

Informo que a continuidade do processo cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF VII E VIII), ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, será dia **16/05/2024 às 10:0hs**.

Araçoiaba-PE, 09 de maio de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:E9B89AAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
PORTARIA Nº. 007/2024 - GDP/AEDA

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, George Wilson Ferreira Modesto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015 – Estatuto da AEDA;

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado no dia 02 de maio de 2024 pelo servidor Carlos Giordany de Andrade, para concorrer ao cargo eletivo de vereador;

CONSIDERANDO que o referido servidor ocupa cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **CARLOS GIORDANY ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade Nº. 3861496 SSP/PE, inscrito no CPF sob o Nº. 732.666.394-72, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D de Coordenação CEPEC da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, nomeado pela Portaria Nº. 030/2021 – GPD/AEDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2024.

Diretor-Presidente da AEDA, em 02 de maio de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO

- Diretor-Presidente da AEDA -
Portaria nº 150/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:94EAFD90

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
PORTARIA Nº 008/2024 – GDP/AEDA

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, George Wilson Ferreira Modesto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015 – Estatuto da AEDA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Quadro Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JÉSSICA LAMARTINE ALVES FALCÃO**, portadora da cédula de Identidade nº 6.931.014 SDS-PE e do CPF nº 081.098.614-07, para o Cargo em Comissão de Símbolo CC-B de **CONTROLADOR INTERNO** da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Diretor-Presidente da AEDA, em 08 de maio de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO

Diretor-Presidente da AEDA
Portaria nº 150/2023 - PMA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E2B1586B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
PORTARIA Nº 009/2024 – GDP/AEDA

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, George Wilson Ferreira Modesto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015 – Estatuto da AEDA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Quadro Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FABIANA MARIA PEREIRA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.278.783 SSP/PE e do CPF nº. 023.973.064-09, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária da Presidência**, Símbolo CC-D, da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Diretor-Presidente da AEDA, em 08 de maio de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO

Diretor-Presidente da AEDA
Portaria nº 150/2023 - PMA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:48FC51CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, QUE TEM COMO OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº041/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 039/2022

Fornecedor: **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, bairro Parque Industrial, Araçatuba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.971.041/0001-03**, representado pela Sra. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 277.277.558-50 e RG nº. 27.601.293 SSP/SP., conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
38	Balança antropométrica adulto. Modelo: Balança antropométrica adulto com capacidade de 200kg Divisões em 100 gm; Plataforma aproximadamente: 28,5 x 37 cm; Altura aproximada de 1,30 mt; Régua antropométrica em aço cromado com escala de 2,0 mt; cursor em aço inoxidável; estrutura em chapa de aço carbono, com pintura na cor branca; base com tapete emborrachado antiderrapante; pés de borracha sintética fixos com altura regulável.	30	RS 1.160,00	RS 34.800,00
Valor Total: Trinta e quatro mil oitocentos reais				RS 34.800,00

Data de assinatura: **18 de outubro de 2023.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 18 de outubro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:6D64D6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Comissão: CPL/SÁUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, QUE TEM COMO OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

CONTRATO Nº 129/2023 Contratado: **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, bairro Parque Industrial, Araçatuba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.971.041/0001-03**, representado pela Sra. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 277.277.558-50. Valor Contratado: **RS 17.400,00 (Dezesseze mil e quatrocentos reais)** Data de assinatura: 26 de outubro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnaud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 26 de outubro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:C4E3257B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Processo Nº 013/ 2024

Modalidade Nº: Dispensa de Licitação nº 011/ 2024

Objeto Nat. Compras

Objeto Descr.: Contratação de empresa para a Aquisição de produtos Médico-Hospitalares para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.

Contrato Nº: 014/2024

Fonte de recursos: Recursos Próprios

Contratada: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Valor Global: R\$ 5.556,74 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Referente aos itens (01, 02, 09, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 52).

Arcoverde/PE, 08 de Maio de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA

Presidente da AESA.

Publicado por:

Monique Maria Alves de Sousa

Código Identificador:B8BB6B05

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA**

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITES, PARA HOSPEDAR O SITE [HTTPS://REVISTAMULTIVISOESAESA.COM.BR/INDEX.PHP/AESA](https://REVISTAMULTIVISOESAESA.COM.BR/INDEX.PHP/AESA) DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data da sessão: 15/05/2024 Link: < <https://www.bnc.org.br> Horário da Fase de Lances: 09h00min. Às 15h00mi. O edital/Aviso poderá ser retirado diretamente no site do BNC, ou ainda no portal da transparência através do link: https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php

Arcoverde, 09 de Maio de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA

Presidente-AESA.

Publicado por:

Monique Maria Alves de Sousa

Código Identificador:47A44BD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024**

A Comissão de Licitação do Município de Arcoverde/PE, através do pregoeiro, torna público que a licitação realizada no dia 24/04/2024

às 10h30min (dez horas e trinta minutos), que objetivava a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS RESIDENCIAL GLP 13 E 45 KG E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E RESPECTIVAS SECRETARIAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ocasionou em licitação DESERTA pela inexistência de propostas. Informações no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, S/N – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.**

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:0E1776A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE AVISO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 034/2024.**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, reconhece a inexigibilidade para a contratação de artista plástico o Sr. José Suedson de Carvalho Neiva, através do CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E ARTE, no valor global R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), visando a Contratação de serviços especializados em confecção, restauração, montagem e desmontagem de peças de decoração temática, portais e outros equipamentos destinados às festividades do Ciclo Junino de 2024 do Município de Arcoverde/PE, que ocorrerá entre os dias de 20 a 29 de junho de 2024.

Arcoverde, 09 de maio de 2024.

PEDRO DE ALCANTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretario Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:9FA7BE20

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - AQUISIÇÃO
DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP,**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: : **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM, RECURSO PROCAD-SUAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARREIRO/PE. Valor global máximo aceitável: R\$ 204.992,33. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 13 de maio de 2024, no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 27 de maio de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 09 de maio de 2024-

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA

II - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:D37CF426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024 -
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024**

O MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE: **valor Máximo Aceitável: R\$ 48.169,80, O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 13 de maio de 2024 no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da Sessão Pública: 24 de maio de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 09 de maio de 2024-

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:9AD21454

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO**

Extrato do Contrato Nº. 048/2024

Processo Administrativo: 020/2024.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA e JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.122 – Administração Geral.

Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 101.001 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 152.549,29 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 06/05/2024 até 05/05/2025.

Data da Assinatura: 06/05/2024.

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE

Secretaria de Saúde

Contratante

Publicado por:

Klebson Cristiano Cicero Dos Santos

Código Identificador:2AAEB873

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. OBJETO NAT: SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de DATA CENTER, através de plataforma *CloudComputing*, na modalidade de NUVEM PRIVADA, incluindo a hospedagem de sistemas e aplicativos em infraestrutura de hardware e software da CONTRATADA, acesso dedicado à internet e comunicação de dados *lantolan* entre a Prefeitura Municipal de Belém de Maria e o DATA CENTER da empresa CONTRATADA. **TIPO:** MENOR PREÇO - **FORMA DE JULGAMENTO:** GLOBAL. **INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/05/2024. 10h00min. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/05/2024 às 10h00min. **Valor Máximo:** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.belemdemaria.pe.transparencia.gov.br, www.licitabelemdemaria.com.br ou pelo e-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br.

Belém de Maria/PE, 09 de maio de 2024.

IRYS THYALLY DE OLIVEIRA FLORÊNCIO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Klebson Cristiano Cicero Dos Santos

Código Identificador:A9AB51E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 51/2024

PORTARIA Nº 51/2024

Concede gratificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) ao servidor **ADRIANO DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, Diretor da Divisão de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Belém do São Francisco/PE, a partir do dia 02 de maio de 2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 02 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:90FD73C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Presencial Nº 001/2024

O Município de Belém do São Francisco/PE, torna público o Proc. Adm. nº 030/2024. Concorrência Presencial nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de **Implantação da Pavimentação de diversas ruas no Distrito de Ibó e Cachauí** - Valor estimado contratação: R\$ 2.246.533,59 (Emenda Parlamentar Federal nº 202423920007). Abertura das propostas: 10 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços. Sessão pública: Data/hora/endereço: 27/05/2024 às 10h na Sala da Licitação no endereço abaixo. Edital/Informações: pelo site www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br ou pelo site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou e-mail: cplbelem@hotmail.com.

Ainda, na Av. Cel Caribé, nº 266, centro, Belém do São Francisco /PE, das 8h às 13h

Concorrência Presencial Nº 002/2024

O Município de Belém do São Francisco/PE, torna público o Proc. Adm. nº 031/2024. Concorrência Presencial nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de **Implantação da Pavimentação de diversas ruas no Bairro de Belo Horizonte** - Valor estimado contratação: **R\$ 1.603.479,67 (Emenda Parlamentar Federal nº 202444220005)**. Abertura das propostas: 10 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços. Sessão pública: Data/hora/endereço: 24/05/2024 às 10h na Sala da Licitação no endereço abaixo. Edital/Informações: pelo site www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br ou pelo site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou e-mail: cplbelem@hotmail.com. Ainda, na Av. Cel Caribé, nº 266, centro, Belém do São Francisco /PE, das 8h às 13h.

Concorrência Presencial Nº 003/2024

O Município de Belém do São Francisco/PE, torna público o Proc. Adm. nº 032/2024. Concorrência Presencial nº 003/2024. Objeto: - Contratação de empresa especializada para execução da obra de **Implantação da Pavimentação de diversas ruas no Bairro da COHAB** - Valor estimado contratação: R\$ 1.647.904,79 (Emenda Parlamentar Federal nº 202443230012). Abertura das propostas: 10 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços. Sessão pública: Data/hora/endereço: 29/05/2024 às 10h na Sala da Licitação no endereço abaixo. Edital/Informações: pelo site www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br ou pelo site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou e-mail: cplbelem@hotmail.com. Ainda, na Av. Cel Caribé, nº 266, centro, Belém do São Francisco /PE, das 8h às 13h.

Belém do São Francisco – PE, 09 de maio de 2024.

ANDERSON S. SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:ED5AF0F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 031 /2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, com proventos proporcionais pela média a servidora, **KÁTIA VIRGÍNIA GOMES SOARES**, matrícula 0.0002091.1, no cargo de 'zeladora' Nível Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação dada pelo ECF nº 41/2003 c/c Lei Municipal 1.180/1997 anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de maio de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:75A0FA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Diretor Geral no âmbito da Secretaria de Gestão Pública deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Commissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ISALTINO ABEL DE LEMOS**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 020.***-***-98, para o cargo em comissão de Diretor Geral, Símbolo CC2, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Gestão Pública deste Município.

Art. 2º – Com Representação no percentual de 100% sobre o percentual da Função Gratificada, conforme § 1º, Artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:7ADBCC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389 DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021 e Lei Municipal nº 3495/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 318/2023 de 28 de junho de 2023, referente a servidora Sra. **JOAMA NOGUEIRA DANTAS**, inscrita no CPF (ME) nº 055.***-***-09, que exerce o cargo comissionado de Coordenador, Símbolo CC4, lotada no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim, para incluir, a título de Representação, o percentual de 100% sobre o percentual da Função Gratificada, conforme § 1º, Artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:9A73DD83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390 DE 02 DE MAIO DE 2024

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público nº 002/2024, da Secretaria de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do concurso público para provimento dos cargos conforme Edital, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Belo Jardim, observando os requisitos constantes na Constituição Federal, especificamente àquele constante do Artigo 37, inciso II, assim como a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 002/2024, da Secretaria de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF
ADRIANE MARIA ALVES MACIEL MONTEIRO	PRESIDENTE	525.***-***-53
HELENO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEMBRO	030.***-***-04
JANAINE BEZERRA CALADO DE FARIAS	MEMBRO	022.***-***-55
MARIA EVANICE SOARES DE SOUZA	MEMBRO	020.***-***-38
GISLAYNE MARÍLIA ALVES DE QUEIROZ	MEMBRO	067.***-***-55

§ 1º – A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º – A Comissão Organizadora do Concurso Público tem autonomia para decidir sobre questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do múnus, observada à necessidade de fundamentação.

§ 3º – Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, designada no *Caput* desta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgar a relação dos aprovados.

§ 4º - A Comissão organizadora do Concurso fiscalizará a aplicação do Edital, bem como providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:EA10766E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021 e Lei Municipal nº 3495/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 381/2024 de 29 de abril de 2024, referente a servidora Sra. **DANIELLE KARLA BEZERRA DE CASTILHO**, inscrita no CPF (ME) nº 012.***-***-54, que nomeia para o cargo comissionado de Secretário Executivo, Símbolo CC1, lotada no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de

Belo Jardim, para incluir, a título de Representação, o percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:ED3D89F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396 DE 08 DE MAIO DE 2024**

Designa Controlador Geral Interino deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar interinamente a Senhora **THAIS CAVALCANTE DE BARROS**, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 066.***.***-70, para desempenhar a função de Controlador Geral, Símbolo SUB, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Belo Jardim, em razão da Licença Maternidade da servidora Djailda Barbosa de Almeida, no período de 02 de maio de 2024 à 02 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:DEE5F9C9

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO**

Processo Nº: 038/2024.CPL.Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 04/2024. Objeto Nat: Eventual contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do Centro de Excelência Municipal Professor José Vieira da Costa, na rua Franklin Cordeiro, s/n, São Pedro, CEP: 55155730, no município de Belo Jardim/PE. Fica o certame suspenso pelo prazo necessário tendo em vista, ajustes necessários na planilha orçamentária e termo de referência. A nova data para realização da sessão inaugural será divulgada oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim PE, 10/05/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:

Everaldo Gomes da Silva Junior

Código Identificador:EFA477BC

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 032/2024.DLIC.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2024.Objeto Nat: Registro de preços para eventual Aquisição de Motocicleta, visando atender as demandas do Setor de Tributos da Secretaria de Gestão Pública. Quantidade de itens: 01. Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 43.700,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/05/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90022-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 10 de maio de 2024

VINICIUS LIMA DO AMORIM.

Secretário de Gestão Pública.

Ordenador de Despesas.

Processo Nº: 041/2024.DLIC.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2024.Objeto Nat: Registro de preços para eventual fornecimento de Hortifrúti, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social. Quantidade de itens: 27. Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 105.951,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/05/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90025-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 10 de maio de 2024.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO.

Secretário de Assistência Social.

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:5E6C11F2

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 034/2024.DLIC.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 023/2024.Objeto Nat: Aquisição de material de informática, através de processo licitatório na modalidade pregão, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, bem como, das Escolas e Creches do município de Belo Jardim. Quantidade de itens: 64. Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 973.732,12. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/05/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos e demais documentos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90023-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 10 de maio de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de

Despesas.

Publicado por:

Everaldo Gomes da Silva Junior

Código Identificador:2C5369E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE
CONTRATO**

CONTRATO PMB Nº 030/2024, OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço: 01 (um) show do artista, PABLO A VOZ ROMANTICA, para a realização de apresentação artística na Tradicional Festa do Padroeiro Santo Antônio, no Município de Betânia/PE. A ser realizado no dia 10 de junho de 2024. Com duração de 01h 30 min. CONTRATADO: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 26.337.395/0001-06, VALOR: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: até a 31 de junho de 2024. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 018/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. DATA: 02 de maio de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:E5E66C71

**GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 874, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Implementa o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Betânia – FUNPREBE e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Betânia, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As alíquotas citadas no anexo deste Lei poderão ser alteradas mediante Lei do poder executivo após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Betânia autorizada a delegar ao FUNPREBE a arrecadação e contabilização direta, a partir de 1º de fevereiro de 2024, da totalidade da retenção do imposto de renda incidente sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas do FUNPREBE, que vier a ser recolhido até 31 de dezembro de 2055.

Art. 4º - Revoga-se Disposições Contrárias.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data sua publicação.

Betânia (PE), 19 de fevereiro de 2024.

* REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito do Município de Betânia

Anexo I – Lei Nº. 874/2024.

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar
2024	21,15%
2025	24,11%
2026	28,81%
2027	30,38%
2028	31,53%
2029	32,68%
2030	33,83%
2031	34,98%
2032	36,13%
2033	37,28%

2034	38,43%
2035	38,43%
2036	38,43%
2037	38,43%
2038	38,43%
2039	38,43%
2040	38,43%
2041	38,43%
2042	38,43%
2043	38,43%
2044	38,43%
2045	38,43%
2046	38,43%
2047	38,43%
2048	38,43%
2049	38,43%
2050	38,43%
2051	38,43%
2052	38,43%
2053	38,43%
2054	38,43%
2055	38,43%
2056	38,43%

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:5D3500B

**GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 864/2024**

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO (A) E VICE-PREFEITO (A) PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIARÁ EM 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito (a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período compreendido entre 2024 a 2028, em parcela única, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Vice-prefeito (a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período compreendido entre 2024 a 2028, em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (10 mil reais).

Art. 3º - Fica assegurado o pagamento do **13º Salário**, em cada mês de dezembro, desde que cumpridos os limites estabelecidos nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 22 de janeiro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:72B24AE1

**GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 865/2024**

EMENTA - DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 22 de janeiro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães

Código Identificador:5907FEF9

GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº. 866/2024

Institui a gratificação mensal ao agente de contratação/pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, ou ainda por servidores cedidos de outros órgãos públicos, tendo como funções precípua, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, impulsionar o procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. O agente de contratação poderá ser substituído por outro agente, mediante ao afastamento ou impedimento legal do agente titular.

§ 3º. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo, 03 (três) membros, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A equipe de apoio deverá para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, observando os requisitos do art. 2º da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

§ 2º. A indicação e nomeação da equipe de apoio, designada por meio de Portaria, será realizada pela autoridade competente.

§ 3º. O número de membros titulares da comissão de contratação e das equipes de apoio, será definido a critério do Chefe do Executivo Municipal, observando-se os mínimos estabelecidos.

Art. 4º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as funções de agente de contratação/pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio.

Art. 5º. Deverá ser concedida uma gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos servidores efetivos, contratados e comissionados, que venham a participar da comissão de contratação por processo licitatório, quando nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Deverá ser concedida uma gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores efetivos, contratados e comissionados, que sejam designados como membro de equipe de apoio.

Art. 7º. Deverá ser concedida uma gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores efetivos, contratados e comissionados, que sejam designados como Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 8º. O servidor nomeado como suplente da comissão de contratação, suplente do Pregoeiro ou do agente de contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição.

Art. 9º. As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirão nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária, sendo, portanto, de natureza indenizatória.

Art. 10. O Departamento de Pessoal deverá observar os decretos próprios de nomeação dos servidores para compor as funções destacadas nesta Lei, com vistas ao pagamento da gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães

Código Identificador:AFB2FD1E

GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 869, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 673.521,51 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), destinado às reformas das Escolas da Rede Municipal de Ensino Maria Benjamim e Maria do Socorro e o realinhamento de preços para conclusão da nova Escola localizada na Malhada o Boqueirão, zona rural do município de Betânia – PE.

§1º. A dotação discriminada no ANEXO I a ser incluída no Orçamento do Município por meio do Crédito Adicional Especial, autorizado por essa Lei, poderá ser suplementada nos termos do Art. 8º, da Lei 861, de 11 de dezembro de 2023.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes de superávit financeiro, conforme ANEXO II.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fonte: 138 - Recursos de Precatório do FUNDEF.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I
LEI Nº 869/2024.
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO À SER INCLUÍDA NO ORÇAMENTO

Órgão:	4000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	
Unidade:	4003 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	12002 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	1.3078 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos
4.4.90.51	673.521,51	138 – Recursos de Precatório do FUNDEF
TOTAL	673.521,51	

TOTAL GERAL R\$ 673.521,51

ANEXO II
LEI Nº 869/2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal de Betânia, possui superávit financeiro relativo ao Precatório/Fundef no valor de R\$ 2.982.296,43 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil e quarenta e três centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

(Destinação de Recursos: 544- Recursos de Precatórios do FUNDEF)	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	2.982.296,43
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários Abertos	0,00
Em tramitação	754.136,00
Valor deste crédito	673.521,51
(D) Créditos Suplementares e Especiais Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	1.554.458,92

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 2.982.296,43 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais quarenta e três centavos), destinação de recursos: 544 – Recursos de Precatório do Fundef, para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Betânia.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:4A09C264

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 871, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço de dotação orçamentaria, discriminada no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial/total, de dotações discriminados no Anexo II
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I
LEI Nº 871/2024.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES PARA SUPLEMENTAÇÃO

Órgão:	4000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia		
Unidade:	4001 – Departamento Administrativo		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	12001 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
Ação:	2.2023 - Manutenção das Ações Vinculadas as Atividades Gerais do Programa de Gestão da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e Ensino Fundamental		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
3.3.90.32	148.000,00	77 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	983
TOTAL	148.000,00		

TOTAL GERAL R\$ 148.000,00

ANEXO II
LEI Nº 871/2024.
DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS

Órgão:	2000 – Secretaria de Administração		
Unidade:	2001 – Departamento de Administração Geral		
Função:	4 – Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	4002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.2017 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec.de administração Geral		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
3.3.90.30	148.000,00	74 – Recursos Próprios	101
TOTAL	148.000,00		

TOTAL GERAL R\$ 148.000,00

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito -

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:98FB4B2F

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 872, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza o poder executivo do Município de Betânia a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional nº 127/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA,
aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, autorizado a transferir aos servidores municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, parteira e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A transferência mencionada no caput desse artigo, destina-se ao cumprimento da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), na portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou em outra que vier a suceder-la.

Art. 2º O Município transferirá valores à cada servidor, nos estritos limites do que recebido pelo Ministério da Saúde e informado no InvestSUs <https://investsus.saude.gov.br/>.

Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 07 de FEVEREIRO de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:59107DBE

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 873, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 139.261,97 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), destinados ao reforço de dotação orçamentaria, discriminada no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial/total, de dotações discriminados no Anexo II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I
LEI Nº 873/2024.
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO

Órgão:	4000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia		
Unidade:	4003 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	365 – Educaçã Infantil		
Programa:	12002 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	1.1017 - Construções, Reformas, Ampliação e Outras Obras Estruturadoras Voltadas para Rede Básica de Ensino		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
4.4.90.51	139.261,97	83- Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas)	290
TOTAL	139.261,97		

TOTAL GERAL R\$ 139.261,97

ANEXO II
LEI Nº 873/2024.
DOTAÇÃO QUE SERÁ REDUZIDA

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001– Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	15001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO E HABITAÇÃO		
Ação:	2.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
3.3.90.39	139.261,97	74 – Recursos Próprios	403
TOTAL	139.261,97		

TOTAL GERAL R\$ 139.261,97

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito -

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:E334DBDC

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 876, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA** – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentarias, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial/total, de dotações discriminados no Anexo II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I
LEI Nº 876/2024.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES PARA SEREM SUPLEMENTADAS

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	10002 – GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação:	2.2063 – Manutenção das Atividades do FMS		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
3.3.90.34	200.000,00	92 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1438
TOTAL	200.000,00		

Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	10005 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA		
Ação:	2.2068 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código

3.3.90.34	200.000,00	92 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1399
3.3.90.34	200.000,00	93 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1400
TOTAL	400.000,00		

Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	10006 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Ação:	2.2078 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade		
Elemento Despesa	Valor em RS	Fonte de Recursos	Código
3.3.90.34	350.000,00	92 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1401
3.3.90.34	200.000,00	93 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1402
TOTAL	550.000,00		

TOTAL GERAL R\$ 1.150.000,00

ANEXO II
LEI Nº 876 /2024.
DOTAÇÃO QUE SERÃO REDUZIDAS

Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	10002 – GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação:	2.2063 – Manutenção das Atividades do FMS		
Elemento Despesa	Valor em RS	Fonte de Recursos	Código
3.1.90.34	180.000,00	92 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1526
3.3.90.30	100.000,00	92 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	22
TOTAL	280.000,00		

Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Administração Geral		
Programa:	10005 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	2.2068 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde		
Elemento Despesa	Valor em RS	Fonte de Recursos	Código
3.1.90.34	240.000,00	92 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1527
3.1.90.34	200.000,00	93 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1528
TOTAL	440.000,00		

Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	10006 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Ação:	2.2078 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade		
Elemento Despesa	Valor em RS	Fonte de Recursos	Código
3.1.90.34	80.000,00	92 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1529
3.1.90.34	350.000,00	93 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1530
TOTAL	430.000,00		

TOTAL GERAL R\$ 1.150.000,00

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito -

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:28FB8D6A

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 877, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Institui a utilização do Cordão de Girassol e Cordão Quebra Cabeça como instrumento de identificação das pessoas portadoras de deficiências ocultas e autistas no município de Betânia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal,

Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Cordão de Girassol será considerado como símbolo nacional de identificação das pessoas com deficiências ocultas, em modelos fabricados dentro de sua conformidade, com as especificações e regras básicas estabelecidas na Lei Federal 14.624/2023 publicada em 17 de julho de 2023 pelo Poder Executivo, cujo o caput deste ressalva o uso facultativo a pessoa portadora de deficiência oculta, bem como a sua ausência não prejudicará o exercício de direitos e garantias previstos em Lei.

Art. 2º A pessoa que estiver fazendo o uso do cordão de girassol e a fita quebra-cabeça terá assegurados os direitos a atenção especial, atendimento prioritário, humanizado e serviços individualizados nas empresas e repartições públicas e nos estabelecimentos privados no município de Betânia.

Art. 3º Entende-se por pessoas portadoras de deficiências ocultas, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Ademais, também são classificadas como deficiências ocultas o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), demência, Doença de Crohn, colite ulcerosa e fobias relacionadas a voos. As principais características dessas deficiências estão relacionadas à interação social, comunicação (verbal e não verbal), comportamentos restritivos e destemperos emocionais.

Art. 4º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a disponibilizar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral;
- VII - similares.

Art. 5º Ao optar por usar o Cordão Girassol, a pessoa com deficiência e seus familiares podem usufruir de algumas vantagens, como:

- I - Ajuda para ler placas de sinalização;
- II - Auxílio na locomoção;
- III - Isenção dos processos rotineiros de segurança;
- IV - Exclusão da necessidade de permanecer em filas;
- V - Recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos;
- VI - Disponibilidade de salas sensoriais;
- VII - Mais tempo de preparo para check-in em aeroportos

Art. 6º Aos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com deficiências ocultas de posse de Carteira de Identificação ou laudo médico que se encontram em vulnerabilidade social, lhes será garantida a autorização para a emissão do cordão de forma gratuita.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:A0BD2D51

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 878, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Solicita que seja denominado o nome José Alexandre da Silva (Zé Sabino), para o Açougue Municipal, que fica localizado na Rua Diomedes Rodrigues de Queiroz- vila São Caetano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 01º Denominar o Açougue Municipal, localizado na Rua Diomedes Rodrigues de Queiroz - Vila São Caetano, no município de Betânia, com o nome do saudoso JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA.

Art.02º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães

Código Identificador:A861CAF9

**GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 879, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, serão realizadas no âmbito da rede municipal de ensino deste Município, abrangendo matrículas da Educação Básica nas diversas etapas e modalidades do ensino, conforme demanda estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação, a Gestão, a organização e a fiscalização das atividades da Educação Integral.

Art. 3º - A implantação e implementação da Educação Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes de profissionais:

I – Equipe de Gestão Administrativa, técnica e pedagógica da Secretaria de Educação;

II – Gestor da Unidade Escolar;

III – Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

Art. 4º - A carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas com os alunos das Unidades Escolares que irão ofertar a Educação Integral, compreende:

§1º Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas;

§2º Carga horária diária de 7 (sete) horas, sendo: turno regular de 4 (quatro) horas e contraturno complementar de 3 (três) horas.

Art. 5º - Terão prioridade à matrícula na Educação Integral, os estudantes com idade certa para a etapa, já matriculados na Rede Municipal de Ensino, participantes de programas sociais como o Bolsa Família e com disponibilidade para frequentar a escola nos horários determinados.

Art. 6º As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 7º - Será realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número total de matrículas atendidas no ano anterior, na Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 8º - As atividades extracurriculares que comporão a Educação Integral, serão organizadas por meio de Portaria Normativa a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - alimentação, materiais, serviços de terceiros, mão de obra, entre outros, necessários à execução das Atividades da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem, o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do ensino público.

Art. 11 - O Município indicará um Coordenador que será responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente junto às famílias e à comunidade escolar compartilhamento de informações acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação e monitoramento de forma a acompanhar a execução das atividades de tempo integral, com vistas à qualidade do atendimento.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituirá normas complementares operacionais, para implantação e implementação do Ensino em Tempo Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 15 - Fica revogado toda disposição em contrária. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Betânia-PE, 01 de abril de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães

Código Identificador:C2E2CDE7

**GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 880, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: REAJUSTA EM 14,96% (QUATORZE INTEIROS E NOVENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 14,96 (quatorze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas e 200 (duzentas) horas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães

Código Identificador:135C9601

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93002/2024 - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93002/2024 - FMS, UASG 982337, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento do tipo grupo gerador de energia inclusive manutenção, preventiva e corretiva, com a devida reposição de peças, bem como instalação e operação deste, para garantir a continuidade ao fornecimento de energia para os estabelecimentos de saúde UPA Municipal e Unidade Mista do município de Bezerros-PE. Valor total estimado R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta). A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **24/05/2024 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitada através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

09 de maio de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:7F8E4907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024 - PMB**

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de material de expediente. Valor total estimado R\$ 1.907.879,16 (um milhão, novecentos e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **22/05/2024, às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

09 de maio de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:4AC3D608

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM-PE
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00006/2024. Dispensa Nº AS002/2024. Compra. O Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS COMUNITÁRIAS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE.** O interessado poderá obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE ou acessando: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Telefone: (81) 3638–

1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de maio de 2024 às 13:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Informações complementares: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 08/05/2024

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:4426B183

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00004/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2024, para Registro de Preço para contratação de Empresa para o Fornecimento de Cesta Básica e Kits de Material de Limpeza e Higiene para as famílias carentes no município de Bom Jardim – PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Itens 1, 2: J P S Comercio e Serviços em Geral Ltda. CNPJ: 48.303.725/0001-85, pelo valor de R\$ 312.000,00. Bom Jardim, 09 de maio de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:67F9CDA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00009/2024. Dispensa Nº S0001/2024. Compra. O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE.** O interessado poderá obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE ou acessando: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Telefone: (81) 3638–1156. **O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de maio de 2024 às 13:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.** Informações complementares: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 09/05/2024

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:DFB813EB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM
JARDIM-BOMJARDIMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA Nº
00002/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA Nº
00002/2024**

Processo Nº: 00002/2024.
Dispensa Nº 00002/2024.

Homologação da Dispensa Nº 00002/2024, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO NAS RETENÇÕES DE INSS E IRRF E ALIMENTAÇÃO DA DCTFWEB DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV, INCLUINDO RESPOSTA DE CONSULTAS JUNTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CADASTRO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO SISTEMA DA EFD-REINF, ANÁLISE E FECHAMENTO DA DCTFWEB COM A CONSEQUENTE EMISSÃO DO DARF ÚNICO SOB AS NOVAS REGRAS COM APLICABILIDADE, ATENDENDO AS DEMANDAS DO BOMJARDIMPREV, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Contratado: **AW CONSULTORIA CONTÁBIL, sob o CNPJ: 41.295.284/0001-78.**

Valor Global R\$ 18.000,00

Bom Jardim/PE, 09 de maio de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:

Uberlan Bruno Gomes de Souza

Código Identificador:E2AB837A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00004/2024.

Dispensa Nº 00004/2024.

Homologação da Dispensa Nº 00004/2024, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO FÓRUM NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Contratado: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – EPP, sob o CNPJ: 31.506.321/0001-96. Valor Global R\$ 116.398,15.**

Bom Jardim, 09/05/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:6E7E2BDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATO 002/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS/ PE. **CONTRATADA:** ALLEGRO VIAGENS E TURISMO LTDA, estabelecida na rua Jose Marocco, nº 169, letra e, UniversitárioChapecó, SC, CEP 89812415 inscrita no CNPJ sob o nº 29.848.723/0001-27. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COM OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES NO ÂMBITO NACIONAL, BEM COMO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE. VALOR GLOBAL R\$ 52.380,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 08/05/2024 À 08/05/2025.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Henrique da Silva

Código Identificador:364A534A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023**

Referente Processo Licitatório nº 082/2023 - Inexigibilidade nº 056/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas das **BANDA FORROZÃO CHACAL, BANDA CAPITAL SOL e a CANTORA LU FARIAS** que se apresentará em comemoração àFestividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 003/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R\$: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Data da assinatura: 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:D6A01BCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Referente Processo Licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: **BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS de Pequeno MÉDIO E GRANDE PORTE, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO** para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Seguintes Festividades:

Festividade de comemoração a festa de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro Município de Buenos Aires/PE, a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2024, no seguinte endereço Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural – Buenos Aires – PE.

Festividade de comemoração a festa de Nossa Senhora do Bom Parto padroeira do Município de Buenos Aires/PE a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2024 no seguinte endereço Praça Padre Mário Leitão em frente ao Clube Municipal – Centro - Buenos Aires – PE.

Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires, a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 nos seguintes endereços Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro – Buenos Aires-PE e nas principais ruas deste município, tendo início no Clube Municipal e finalizando na Vila São Luiz e no Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural – Buenos Aires – PE, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 no seguinte endereço Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural - Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 004/2024- Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2024. Contratada: **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.583.475/0001-32. Valor R\$: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). Data da assinatura: 17 de janeiro de 2024.

CONTRATO Nº 005/2024- Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2024. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R\$: 325.210,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e dez reais). Data da assinatura: 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:67E67442

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023

Referente Processo Licitatório nº 085/2023 - Inexigibilidade nº 057/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da **BANDA AQUARIUS, CANTORA MICHELLE MELLO e CANTORA GEYSE RAIELLY** que se apresentará em comemoração à Festividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 006/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12. Valor R\$: 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Data da assinatura: 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:38EDC8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Referente Processo Licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: **BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS de Pequeno MÉDIO E GRANDE PORTE, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO** para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Seguinte Festividade:

Festividade de comemoração a festa de Nossa Senhora do Bom Parto padroeira do Município de Buenos Aires/PE a ser realizada no dia 01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2024 no seguinte endereço Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro - Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 007/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2024. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R\$: 23.975,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:EBB1BFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Referente Processo Administrativo nº 002/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística da “**CANTORA JOANNA**”, através da empresa **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA LTDA**, para comemoração da FESTIVIDADE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 008/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA LTDA**, CNPJ sob o nº 48.351.834/0001-78, Valor R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:EC40D10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Referente Processo Administrativo nº 003/2024 - Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística do “**EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**”, através da empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, para comemoração da FESTIVIDADE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 009/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 44.644.972/0001-94, Valor R\$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:6A74A81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Referente Processo Administrativo nº 004/2024 - Inexigibilidade nº 003/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços artística da “**CANTORA TAYARA ANDREZA**”, através da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, para comemoração da FESTIVIDADE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 010/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02, Valor R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:55FB3FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Referente Processo Licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS de Pequeno MÉDIO E GRANDE PORTE, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Seguinte Festividade:

Festividade de comemoração a festa de Nossa Senhora do Bom Parto padroeira do Município de Buenos Aires/PE a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2024 e 04 (Evento de Enceramento das Festividades da Paróquia Nª Srª do Bom Parto) de fevereiro de 2024 no seguinte endereço Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro - Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 011/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2024. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R\$: 16.415,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e quinze reais). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:8FE7BCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

Referente Processo Administrativo nº 005/2024 - Inexigibilidade nº 004/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços artística da “CANTORA RAPHAELA SANTOS”, através da empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, para comemoração da FESTIVIDADE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 012/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 46.654.544/0001-78, Valor R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:3CA2B98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

Referente Processo Administrativo nº 006/2024 - Inexigibilidade nº 005/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços artística da “BANDA RABO DE SAIA” para uma apresentação no dia 04 de fevereiro de 2024 e “CANTORA LU FARIAS” para uma apresentação no dia 05 de fevereiro de 2024 através da empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, para

comemoração da FESTIVIDADE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 013/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, Valor R\$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:796D5419

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

Referente Processo Administrativo nº 007/2024 - Inexigibilidade nº 006/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços do artista “**ROGÉRIO SOM**” através da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, para comemoração da FESTIVIDADE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 014/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, Valor R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:78B6A01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

Referente Processo Administrativo nº 008/2024 - Inexigibilidade nº 007/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços do artista “**MOURA ROSSI**” através da empresa **JOSE WELINGTON DE ALMEIDA – ME**, para comemoração da FESTIVIDADE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 015/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **JOSE WELINGTON DE ALMEIDA – ME**, CNPJ sob o nº 34.764.778/0001-99, Valor R\$: 12.000,00 (doze mil reais). Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:9737BA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

Referente Processo Administrativo nº 009/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços do artista “**ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL**” através da empresa **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, para comemoração da FESTIVIDADE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 016/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, CNPJ sob o n.º **39.415.957/0001-34**, Valor R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais). Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4F52D66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023

Referente Processo Licitatório nº 087/2023 - Inexigibilidade nº 058/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas de **GRUPO SASSARICO** que se apresentará em comemoração à festividades carnavalescas do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 018/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o n.º **39.721.242.0001-00**, Valor R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7A834B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

Referente Processo Licitatório nº 088/2023 - Inexigibilidade nº 059/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas das **BANDA DIVAS, CANTORA GEYSE RAIELLY, CANTORA RHAYZA FONTES e BANDA FORROZÃO CHACAL** que se apresentará em comemoração as festividades carnavalescas do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 019/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R\$: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:44D68790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

Referente Processo Licitatório nº 090/2023 - Inexigibilidade nº 060/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas de **MC CEGO ABUSADO e BANDA SWING DO AMOR** que se apresentará em comemoração as Festividades Carnavalescas do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 020/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o n.º **01.397.976/0001-02**, Valor R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:08D03E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 061/2023

Referente Processo Licitatório nº 092/2023 - Inexigibilidade nº 061/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da **BANDA SAIDY BAMBA e CANTOR JOÃO DO MORRO** que se apresentará em comemoração as festividades carnavalescas do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 021/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ sob o n.º **43.453.655/0001-28**, Valor R\$: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6FCE3B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 062/2023

Referente Processo Licitatório nº 093/2023 - Inexigibilidade nº 062/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da **CANTORA VALQUIRIA SANTANA** que se apresentará em comemoração as Festividades Carnavalescas do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 022/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **45.818.828/0001-90**, Valor R\$: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9FAC5761

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Referente Processo Administrativo nº 010/2024 - Inexigibilidade nº 009/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços artística do “**GRUPO SEM COMPROMISSO**” para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024, através da empresa “**L. A. DE LUCENA EVENTOS**” para comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 023/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E70F511D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Referente Processo Administrativo nº 010/2024 - Inexigibilidade nº 009/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços artística do artista “ALLAN DIBÓIA” para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024, através da empresa “L. A. DE LUCENA EVENTOS” para comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 024/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ sob o n.º 34.802.411/0001-12, Valor R\$: 30.000,00 (trinta mil reais). Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:67D6A45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Referente Processo Administrativo nº 010/2024 - Inexigibilidade nº 009/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços artística da “BANDA MARRETA YOU PLANETA” para uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024, através da empresa “L. A. DE LUCENA EVENTOS” para comemoração à Festividade Carnavalesca do Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 025/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ sob o n.º 34.802.411/0001-12, Valor R\$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5146FD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Referente Processo Administrativo nº 010/2024 - Inexigibilidade nº 009/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços artística da “BANDA FORROZÃO CHACAL” para uma apresentação, uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 através da empresa “L. A. DE LUCENA EVENTOS” para comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 026/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ sob o n.º 34.802.411/0001-12, Valor R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:13C89EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Referente Processo Administrativo nº 011/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas do “GRUPO IMAGINASAMBA”, para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024, através da empresa “MUSIC SHOWS BRASIL LTDA”, para comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 027/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 01.397.976/0001-02, Valor R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:CF764F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Referente Processo Administrativo nº 011/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas do artista “FELIPE ORIGINAL”, para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024, através da empresa “MUSIC SHOWS BRASIL LTDA”, para comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 028/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 01.397.976/0001-02, Valor R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:94FD7268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Referente Processo Administrativo nº 011/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da banda “CAPIM CUBANDO”, para duas apresentações, uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro e no dia 13 de fevereiro na cidade, através da empresa “MUSIC SHOWS BRASIL LTDA”, para comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 029/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 01.397.976/0001-02, Valor R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais). Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BA1F3092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Referente Processo Administrativo nº 011/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da banda “CAPIM CUBANDO”, para duas apresentações, uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro e no dia 13 de fevereiro na cidade, através da empresa “MUSIC SHOWS BRASIL LTDA”, para comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 029/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o n.º **01.397.976/0001-02**, Valor R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais). Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:3634B825

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Referente Processo Administrativo nº 011/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da “CANTORA TAYARA ANDREZA”, para uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro, através da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, para comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 030/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o n.º **01.397.976/0001-02**, Valor R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:376CECIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Referente Processo Administrativo nº 011/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas do conjunto musical “OS MORENOS”, para uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro, através da empresa “MUSIC SHOWS BRASIL LTDA”, para comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 031/2024 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o n.º **01.397.976/0001-02**, Valor R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:877D63EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 044 / 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que a servidora Jacqueline Alves Pereira, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida, ao gabinete do Vereador Flávio Átila da Silva Leite.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de maio de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BB8C4641

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 073 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 06 de maio de 2024: ANDERSON JOSÉ DA SILVA MONTE, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, simbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B39C3915

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 074 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 03 de maio de 2024: JADSON LIBERATO DE LIMA, do cargo comissionado de Assessor

parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8E942E66

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 075 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 06 de maio de 2024: EDIMIR GALDINO TRIGUEIRO JÚNIOR, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A9E4E8F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 294/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MANOEL CARLOS DOS SANTOS, ao cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CC1-A1, a partir de 03 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:49ACDF5D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0334/2024.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 / 2019 – SME.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0101/2024 - SEARH de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **14/05/2024**, na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO 09:00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS

LEIDRIANNE RAIZA FRANCA DE CASTRO

PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

ANA MARIA BARRETO CAVALCANTI

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL

GENILDO ADRIANO DE SOUZA

CHEILA CRISTINA AMORIM DOMINGOS

CIRLENE DE SANTANA ROMUALDO

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

ERIKA RENATA DE ALBUQUERQUE

HORÁRIO 10:00

AVONI MARIA DO NASCIMENTO

JENIFFER RODRIGUES DA SILVA

KARINA CANDIDO BERNARDO DA SILVA

TATIANE OLIVEIRA RIBEIRO

EMMANUELLE FAUSTINO FIRMINO

NATHALIA STEPHANY DA SILVA

DAYANA MESQUITA DOS SANTOS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4CA2057F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

ERRATA - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 5756180C, no dia **09/05/2024**, Edição 3587a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMCSA-SME/2023

LEIA-SE: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PMCSA-SME/2023

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A29090CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

PROCESSO Nº:001/2024 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2024 DISPENSA 001/2024 destinado a: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Cachoeirinha-PE. Agricultores Contratados: **EDUARDO FELLIPY DE OLIVEIRA ALVES**, portador da DAP nº SDW0122863184091705221117 residente Sítio Lavras, 26, Zona Rural, Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-0, inscrito no CPF nº122.863.184-09, cadastrado nos itens 06 – OVO DE GALINHA; item 11 – BETERRABA; item 18 – COUVE; item 19 - INHAME e item 25 - PIMENTA DE CHEIRO VERDE/DO NORTE, com o valor total de **R\$ 26.617,98**; **EVANDRO BATISTA DE ALBUQUERQUE** portador da DAP nº SDW0120783574992701221000 residente na Rua do Rosário, 95 - Distrito de Cabanas, Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 120.783.574-99, cadastrado nos itens 02 – CARNE BOVINA MOIDA; item 05 - CARNE BOVINA SEM OSSO E CARTILAGEM; item 10 - BATATA DOCE; item 21 - MACAXEIRA/AIPIM e item 22 - MAMÃO PAPAIA, com o valor total de **R\$ 36.340,03**; **JOSÉ ALVES FAUSTINO** portador da DAP nº SDW0598538834490505221149, residente no Sítio José Jerônimo - Zona Rural, Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 598.538.834-49, cadastrado para os itens: 03 - CARNE BOVINA CONGELADA, (MÚSCULO) EM PEDAÇOS; item 04 - COSTELA BOVINA; Item 09 BANANA PRATA; item 14 - CEBOLA ROXA SECA e item 20 LARANJA PERA, com o valor total de **R\$20.712,08**; **JOSÉ DE ALMEIDA BARROS NETO**, portador da DAP nºSDW0599507814342701221140 residente no Sítio José Jerônimo, 250, Zona Rural, Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 599.507.814-34, cadastrado nos itens 02 – CARNE BOVINA MOIDA; item 04 – COSTELA BOVINA; item 09 - BANANA PRATA; item 12 – BATATA INGLESA; item 20 – LARANJA PÊRA; item 21 - MACAXEIRA/AIPIM e item 23 – MELANCIA, com o valor total de **R\$44.204,28**; **JOSÉ EDNALDO SILVA SANTOS** portador da CAF nº PE032023.01.000206798CAF residente no Sítio Borrachinha, s/n - Zona Rural, Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 059.931.284-02, cadastrado nos itens 08 – ALFACE; item 13 – CEBOLA BRANCA SECA; item 16 – CHUCHU; item 17 – COENTRO; Item 20 – LARANJA PERA; item 25 - PIMENTA DE CHEIRO VERDE/DO NORTE e item 26 – PIMENTÃO, com o valor total de **R\$23.725,27**; **LUANA PALLOMA ANDRADE SILVA** portadora da DAP nº SDW0089813414513012210908 residente no Sítio Caldeirão de Cima, 445A – Zona Rural, Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 089.813.414-51, cadastrada nos itens 01 - BOLO DIVERSOS SABORES; item 04 – COSTELA BOVINA; item 07 – ABÓBORA e item 24 – MELÃO, com o valor total de **R\$47.823,39**; **MARCOS ROGÉRIO BATISTA** portador da CAF nº PE122022.01.000075977CAF, residente na Rua São Sebastião, 05 – Distrito de Cabanas, Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 119.268.284-02, cadastrado nos itens 02 - CARNE BOVINA MOIDA; item 09 – BANANA PRATA; item 12 - BATATA INGLESA e item 15 – CENOURA, com o valor total de **R\$24.703,56**; **PAULO RICARDO DE TORRES ALMEIDA** portador da DAP nº SDW0080987264101301221101 residente na

Rua 15 de Novembro, 43 – Distrito de Cabanas - Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 080.987.264-10, cadastrado para os itens: 04 - COSTELA BOVINA; item 05 - CARNE BOVINA SEM OSSO E CARTILAGEM; item 18- COUVE; item 20 - LARANJA PERA; item 21 - MACAXEIRA/AIPIM e item 23 - MELANCIA, com o valor total de **R\$28.527,35**; Prazo contratual a partir da assinatura do contrato até 31 dezembro de 2024.

CACHOEIRINHA - PE, 05 de abril de 2024

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C2EAEA21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
028/2024 - FMS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMS

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretaria de Saúde, torna público que, **CONVOCA** a licitante: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, vencedora do Pregão Eletrônico nº **002/2024 – FMS - Processo Licitatório nº 002/2024 - FMS**, cujo objeto destina-se a aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número **123988010001123013**, para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE, para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta convocação, possa proceder à assinatura do Contrato nº 028/2024, datado do dia 26/04/2024, conforme art. 90, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como do Item 22.0, subitem 22.1 do Instrumento Convocatório, e demais legislações pertinentes. Cumpre-nos informar que a injustificada recusa de assinatura, poderá acarretar as sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais disposições contidas no Edital.

Caetés/PE, 09/05/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:130CE3AD

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
022/2024 - FMS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMS

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretaria de Saúde, torna público que, **CONVOCA** a licitante: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora do Pregão Eletrônico nº **002/2024 – FMS - Processo Licitatório nº 002/2024 - FMS**, cujo objeto destina-se a aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número **123988010001123013**, para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE, para que no **prazo de 05**

(cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação, possa proceder à assinatura do Contrato n.º 028/2024, datado do dia 26/04/2024, conforme art. 90 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como do Item 22.0, subitem 22.1 do Instrumento Convocatório, e demais legislações pertinentes. Cumpre-nos informar que a injustificada recusa de assinatura, poderá acarretar as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais disposições contidas no Edital.

Caetés/PE, 09/05/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:0892995A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 140/2024. Processo n.º 011/2024 – CPL. Objeto: contratação de prestação de serviços de assessoria no acompanhamento e gerenciamento de convênio junto ao Governo Federal cadastrados no sistema TRNASFEREGOV e Governo Estadual, no município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: CONVENCE SOLUÇÕES LTDA-ME – CNPJ 23.624.435/0001-02. Valor: R\$ 49.500,00. Vigência. 08.04.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 09 de maio de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:2EEF0C47

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 141/2024. Processo n.º 012/2024 – CPL. Objeto: contratação de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria institucional a Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix (PE). Contratada: C S C DA NOBREGA ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI-EPP – CNPJ 19.653.164/0001-46. Valor: R\$ 81.000,00. Vigência. 08.04.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 09 de maio de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:B7E28E31

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATO N.º 051 E 052/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2024 - DATADO: 08.05.2024 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ N.º 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.558/0001-02.

OBJETIVO: Aquisição de Materiais de Expediente, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE.

Valor contratado: R\$ 130.441,20 (cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Canhotinho, 09 de Maio de 2024.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2024 - DATADO: 08.05.2024 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ N.º 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.061.199/000182.

OBJETIVO: Aquisição de Materiais de Expediente, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE.

Valor contratado: R\$ 5.709,60 (cinco mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).

Canhotinho, 09 de Maio de 2024.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:F3C94E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de contrato administrativo para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializada de interesse da administração para atender as necessidades da Secretaria de Educação em 05 unidades escolares do Município de Canhotinho, quanto a apuração de custos por escolas com uso de tecnologia. Outras informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: educacao@canhotinho.pe.gov.br ou através do telefone (81) 4042-9479. O prazo para recebimento das cotações será de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Canhotinho, 09 de abril de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -

Secretária de Educação

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:AEAAE6FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023/PMC - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 023/2023/PMC - EXTRATO DO CONTRATO
N.º 019/2024/FMAS**

CONTRATO N.º 019/2024/FMAS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para manutenção das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência A CONTRATADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 13.053.964/0001-40. **CONTRATADA PATRICIA FERREIRA BERNARDO**, CNPJ n.º 38.259.698/0001-37. **VIGÊNCIA:** de 08/05/2024 e encerramento em 08/05/2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 80.458,84** (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Processo Licitatório N.º 047/2023/PMC – Pregão Eletrônico N.º 023/2023.

Capoeiras/PE, 08 de maio de 2024.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Eliane Almeida Valença

Código Identificador:1D0FB5E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023/PMC - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023/PMC - EXTRATO DO CONTRATO
Nº 038/2024/FMS**

CONTRATO Nº 038/2024/FMS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para manutenção das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência A CONTRATADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA PATRICIA FERREIRA BERNARDO**, CNPJ nº 38.259.698/0001-37. **VIGÊNCIA:** de 08/05/2024 e encerramento em 08/05/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.317,84 (setenta e um mil trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 047/2023/PMC – Pregão Eletrônico Nº 023/2023.

Capoeiras/PE, 08 de maio de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Eliane Almeida Valença

Código Identificador:88B54211

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2023**

“Convoca ordinariamente a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE do Município de Capoeiras – PE e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a 1ª **Conferência Municipal de Gestão Do Trabalho e da Educação Na Saúde (Plenária Ampliada)**, com o tema **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: PERNAMBUCO FAZENDO O SUS ACONTECER**.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal Gestão Do Trabalho e da Educação Na Saúde (Plenária Ampliada) será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretária Municipal de Saúde, em sua ausência ou impedimento, por pessoa designada pelo mesmo.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal será realizada no dia 14 de maio de 2024.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal Gestão Do Trabalho e da Educação Na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal Gestão Do Trabalho e da Educação Na Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 09 de maio de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:1168D5E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023/PMC - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023/PMC - EXTRATO DO CONTRATO
Nº 033/2024**

CONTRATO Nº 033/2024/PMC

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para manutenção das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência A CONTRATADA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA PATRICIA FERREIRA BERNARDO**, CNPJ nº 38.259.698/0001-37. **VIGÊNCIA:** de 08/05/2024 e encerramento em 08/05/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.610,61 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 047/2023/PMC – Pregão Eletrônico Nº 023/2023.

Capoeiras/PE, 08 de maio de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

IRECE FERREIRA DE MACÊDO ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Eliane Almeida Valença

Código Identificador:8E2719B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – CONCORRÊNCIA
Nº 004/2023 – INTIMAÇÃO CONTRARRAZÕES**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do prazo para contrarrazões dos recursos interpostos no Processo Licitatório Nº 050/2023 – Concorrência Nº 004/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas do Trecho do Loteamento Chico Batata em Capoeiras de acordo com o Projeto Básico. Transcorrido o prazo interposição de recurso, nos temos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações, de 02/05/2024 até 09/05/2024, as empresas **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ: 39.712.274/0001-49 e **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 02.951.249/0001-08, apresentaram recursos quanto à suas inabilitações. Assim, inicia-se o prazo para apresentação de **CONTRARRAZÕES**, ficando desde já, intimados todos os demais participantes do presente certame, para no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazê-lo, se assim o quiserem. **PARTICIPANTES: 1 - CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 40.193.012/0001-02, **2 - PLANA ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 45.315.233/0001-11, **3 - SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 14.741.760/0001-64, **4 - COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ: 17.440.286/0001-29, **5 - ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 15.587.379/0001-55, **6 - RETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** CNPJ: 19.744.104/0001-39, **7 - V A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 48.162.730/0001-15, **8 - J C M CONSTRUÇÃO LTDA ME** CNPJ: 17.653.616/0001-64, **9 - LINS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 23.593.622/0001-76, **10 - AB ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 47.255.285/0001-75, **11 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ:

20.687.159/0001-33, 12 - **J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP** CNPJ: 21.641.207/0001-15. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, será encaminhado o presente processo para a autoridade superior, para decisão quanto a deferição ou não dos recursos e/ou contrarrazões impetrados. Franqueada, vistas ao processo.

Capoeiras/PE, 09 de maio de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

CAMILA MARIA DE ALMEIDA
Membro

GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR
Membro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:254C171B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 009/2024 – Pregão Eletrônico nº. 009/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Valor estimado total de **R\$ 329.973,15 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e quinze centavos)**. Início do acolhimento: 13/05/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 28/05/2024 às 08h30min. Alessandra Tadeia Noé Sandes – Secretária Municipal de Saúde. **Processo Nº: 010/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 001/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO OBRAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA: LOTE 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR.ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA) NO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, Valor estimado de R\$ 199.472,53 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) . LOTE 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO DA ITÃ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, Valor estimado R\$ 923.785,53 (novecentos e vinte três mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Perfazendo-se o valor estimado global de **R\$ 1.123.258,06 (Um milhão cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**. Início do acolhimento: 13/05/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 29/05/2024 às 08h30min. – Thiago Siqueira Lima - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Editais completos em: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.**

Carnaíba - PE, 09 de maio de 2024 .

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FC769D2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 014/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR INFANTIL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total: **R\$ 395.172,33 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**. A Prefeitura Municipal Carnaíba – PE através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos torna público a todos os interessados que o processo mencionado com Data da Sessão de Abertura: 20/05/2024 às 08h00min, **conforme publicação do dia 02 de maio de 2024 fica PRORROGADO tendo o início do acolhimento: 13/05/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 28/05/2024 às 08h30min. CONSIDERANDO a necessidade de adequação no Projeto Básico, conforme registros nos autos do processo.** Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 09 de maio de 2024.

THIAGO SIQUEIRA LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:96745DA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 015/2024 – Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total **R\$ 1.480.240,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta reais)**. Início do acolhimento: 13/05/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/06/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 03/06/2024 às 08h30min. Thiago Siqueira Lima - Secretário municipal de infraestrutura e serviços públicos. **Processo Nº: 016/2024 – Pregão Eletrônico nº. 011/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total **R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais)**. Início do acolhimento: 13/05/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 31/05/2024 às 08h30min. Thiago Siqueira Lima - Secretário municipal de infraestrutura e serviços públicos. **Processo Nº: 017/2024 – Pregão Eletrônico nº. 012/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA PREMIAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE EM VIRTUDE DO PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONECTANDO DO ANO DE 2024.** Valor estimado total de **R\$ 349.066,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e sessenta e seis reais)**. Início do acolhimento: 13/05/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 24/05/2024 às 08h30min. Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota -

Secretária Municipal de Educação. **Processo Nº: 020/2024 – Pregão Eletrônico nº. 013/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total **R\$ 376.249,75 (Trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).** Início do acolhimento: 13/05/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 29/05/2024 às 08h30min. Elisângela Alves Mendes da Silva – Diretora Municipal de Cultura e Turismo. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1CF4DE73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
132/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: ANDREW BALBINO GOMES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.382.635/0001-76;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual e gerenciamento das redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube) da Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidos e/ou repassados pela Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do município de Carnaubeira/PE;**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA- As despesas decorrentes desta contratação ficarão programadas na dotação orçamentária do gabinete, prevista no orçamento da Prefeitura de Carnaubeira da Penha, para o exercício de 2024
VALOR: R\$ **168.913,20** (cento e sessenta e oito mil novecentos e treze e vinte centavos)
DATA: 11 de abril de 2024;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7216EC6A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **CLINICA MEDICA AMBULATORIAL SANTA SARAH LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.738.650/0001-74
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (GINECOLOGISTA)**, para tender às necessidades do **HOSPITAL ARGEMIRO JOSÉ TORRES**
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO: 02 MESES

DATA: 02/04/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B13FEE44

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO AVISO LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de elétrico destinados a atender as necessidades da Secretaria de obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, **com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.** Tipo: menor preço (por item); **Início:** 13/05/2024 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 22/05/2024 às 9h00m; **Abertura:** 22/05/2024 às 9h00m; **Disputa:** 22/05/2024 às 9h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 222.917,83 (duzentos vinte dois mil novecentos dezessete reais e oitenta três centavos).

Carnaubeira da Penha, 09 de maio de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:54857A76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00030/2024. Processo Nº: 00004/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento integral de 09 (Nove) mesas de cabeceira, através da emenda de proposta de nº 07622.498000/1160-02, a serem destinados a Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda. Contratado: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 46.235.001/0001-16. Valor R\$2.502,00. Vigência: de 13/03/2024 a 31/12/2024.

Casinhas, 13/03/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:171F4B09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Processo Nº: 00017/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Formulas Infantis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00004/2024. Valor: R\$169.076,32. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através

do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 07/05/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4B1066D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00031/2024. Processo Nº: 00005/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas (Itens Remanescentes do Pregão 00029/2023). Contratado: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA. CNPJ: 37.844.417/0001-40. Valor R\$26.600,00. Vigência: de 12/03/2024 a 12/03/2025.

Casinhas, 12/03/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CF2558F2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA -
EDITAL Nº. 02/2024, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE**

**VISITADOR(A) DOMICILIAR PARA O PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ**

CLASSIFICADOS(AS)

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
Elizabete Regina Gomes da Silva Santana	048.***.414.**	19/12/1982	3,0	Não

Casinhas, 06 de maio de 2024.

CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:7BD7A8E4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA -
EDITAL Nº. 02/2024, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE**

**VISITADOR(A) DOMICILIAR PARA O PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ**

CLASSIFICADOS(AS)

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
Elizabete Regina Gomes da Silva Santana	048.***.414.**	19/12/1982	3,0	Não

Casinhas, 30 de abril de 2024.

CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:250A30E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
EIRELI EPP**

À
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP

**Ref.: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Casinhas/PE
LOTE I - LAGOA ESTREITA/ GRUTA FUNDA - CASINHAS/PE
Processo Licitatório nº 021/2023, T.P. nº 003/2023, Contrato nº 00064/2023-PMC**

NOTIFICAÇÃO:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 01), datado de 21/03/2024, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 67.749,95, isto é, **20,30%** de execução. Sendo a Ordem de Serviço datada de 21/11/2023 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 120 dias, a obra deveria ter sido concluída desde 22/03/2024. Mesmo considerando que já foi elaborado termo aditivo de prazo, prorrogando o prazo de execução até 20/07/2024, mantendo-se o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 133 dias desde o início da obra, o que representa 55,42% do prazo total de 240 dias. Comparando o andamento previsto (**55,42%**) com o executado (**20,30%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Os atrasos de execução já foram objeto de Notificação Técnica, datada 04/01/2024.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo vigente.**

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo e especificações previstas poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;” [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima segunda do contrato.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo nesta ocasião a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Casinhas, 04 de abril de 2024

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:178FDA39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
EIRELI EPP**

À

CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP

**Ref.: Reforma do PSF do Catolé de Mitinho - Casinhas / PE
Processo Licitatório nº 040/2022-FMS, T.P. nº 003/2022-FMS,
Contrato nº 108/2022**

NOTIFICAÇÃO:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 05), datado de 19/03/2024, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 463.229,06, isto é, **69,13%** de execução. Sendo a Ordem de Serviço datada de 09/12/2022, mesmo considerando que já foram elaborados dois termos aditivos de prazo, prorrogando o prazo de execução até 09/06/2024, mantendo-se o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 482 dias desde o início da obra, o que representa 87,96% do prazo total de 548 dias. Comparando o andamento previsto (**87,96%**) com o executado (**69,13%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Os atrasos de execução já foram objeto de duas notificações técnicas, a primeira datada de 22/05/2023 e a segunda datada de 04/01/2024.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo vigente.**

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo e especificações previstas poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;” [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima terceira do contrato.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo nesta ocasião a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Casinhas, 04 de abril de 2024

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:EF70CA67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO - CJ CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEMENTOS LTDA**

À

CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA

**Ref.: Implantação de coberta metálica, piso em concreto, portões e gradis para o pátio frontal da Escola Municipal Maria Amália Barbosa Veiga, Casinhas / PE
Processo Licitatório nº 015/2024, Dispensa nº 009/2024, Contrato nº 022/2024**

NOTIFICAÇÃO:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente. A obra ainda não foi iniciada. Sendo a Ordem de Serviço datada de 26/02/2024 e

considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de 60 dias, a obra deveria ser totalmente concluída até o dia 26/04/2024, de modo que, mantendo-se o ritmo médio verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 38 dias, o que representa 63,33% do prazo total de 60 dias. Comparando o andamento previsto (**63,33%**) com o executado (**0,00%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo vigente.**

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo e especificações previstas poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;” [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima segunda do contrato.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo nesta ocasião a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Casinhas, 04 de abril de 2024

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:17CEFCA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO - CJ CONSTRUCOES E
EMPREENDIMIENTOS LTDA**

À
CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA

**Ref.: Ampliação do Cemitério de Vila Nova - 1ª Etapa, Casinhas/PE
Processo Licitatório nº 048/2023, T.P. nº 005/2023, Contrato nº 00060/2023-PMC**

NOTIFICAÇÃO:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 02), datado de 22/02/2024, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 142.345,29, isto é, **27,06%** de execução. Sendo a Ordem de Serviço datada de 13/10/2023, mesmo considerando que já foi elaborado termo aditivo de prazo, prorrogando o prazo de execução até 13/06/2024, mantendo-se o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 174 dias desde o início da obra, o que representa 71,31% do prazo total de 244 dias. Comparando o andamento previsto (**71,31%**) com o executado (**27,06%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo vigente.**

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo e especificações previstas poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;” [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima segunda do contrato.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo nesta ocasião a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Casinhas, 04 de abril de 2024

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:7440E844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO - J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI**

À
J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI

**Ref.: Pavimentação em paralelepípedos de ruas do município de Casinhas/PE (918079/2021)
Processo Licitatório nº 064/2022, T.P. nº 007/2022, Contrato nº 00012/2023-CPL**

NOTIFICAÇÃO:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (PLE 01), datado de 14/03/2024, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 64.145,08, isto é, **26,25%** de execução. Sendo a Ordem de Serviço datada de 02/10/2023, mesmo considerando que já foi elaborado termo aditivo de prazo, prorrogando o prazo de execução até 29/05/2024, mantendo-se o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 185 dias desde o início da obra, o que representa 77,08% do prazo total de 240 dias. Comparando o andamento previsto (**77,08%**) com o executado (**26,25%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo vigente.**

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo e especificações previstas poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;” [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima segunda do contrato.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo nesta ocasião a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Casinhas, 04 de abril de 2024

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:9FC8EFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTATO PMCA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTATO PMCA Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Educação.

OBJETO: aquisição de livros didáticos e paradidáticos com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

CONTRATADA: EDITORA LUME LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.569.205/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – Poder Executivo, 02.08 – Secretaria Municipal de Educação, 12.122.0066.2124.00 – Manutenção da Secretaria de Educação, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor total: **625.812,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e doze reais)**

Chã de Alegria, 07 de maio de 2024.

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:0D6F8DCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023
CAAP**

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notifico a empresa **ADELSON CICERO DA SILVA FUNERÁRIA ME**, CNPJ nº 24.249.169/0001-48; **BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE**, CNPJ nº 41.597.542/0001-70; **RAMON DE MELO ME**, CNPJ nº 05.208.050/0001-82, para apresentação de alegações finais no Processo Administrativo nº 04/2023 – CAAP, tendo em vista descumprimentos de requisitos do edital do processo licitatório, referentes ao prazo de entrega que foi excedido.

Informamos que, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação das alegações finais é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591.

Cupira (PE), em 08 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP

Portaria GP nº 640/2023

Publicado por:

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo

Código Identificador:53ED859C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037-FME/2023**

Processo Administrativo Nº 037-FME/2023, Dispensa Nº. 017-FME/2023, Contrato Nº037-FME/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: MARCOS MURILLO DE MACEDO SOUSA, CPF: 111.723.544-05. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, tendo em vista a necessidade da continuidade da locação do imóvel onde funciona a sede da secretaria de educação. PRAZO DE VIGENCIA: 02/05/2024 à 01/05/2025.

Dormentes-PE, 02 de maio de 2024.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretaria municipal de Educação.

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:BD52297E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO 008-PMD/2024**

Pregão Eletrônico nº 008-PMD/2024. Processo Licitatório nº 026-PMD/2024. Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis destinados aos equipamentos de motor a combustão, veículos e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial das diversas secretarias do município de Dormentes-PE, bem como, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **12 (doze)** meses, conforme especificações abaixo. Valor estimado: R\$ 4.404.667,50. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 24 de maio de 2024, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 24 de maio de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 09 de maio de 2024.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:54F55C88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2024**

Processo Licitatório Nº 106/2023, Pregão Eletrônico Nº. 052/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: MANOEL ALCINO FERREIRA, CNPJ nº 06.052.214/0001-98. OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 08/05/2024 à 07/05/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 116.737,74 (cento e dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Dormentes-PE, 08 de maio de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:13522030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2024**

Processo Licitatório Nº 106/2023, Pregão Eletrônico Nº. 052/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI, CNPJ nº 31.297.262/0001-93. OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 08/05/2024 à 07/05/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 17.125,85 (dezesete mil, cento e vinte cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Dormentes-PE, 08 de maio de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:BDD9A226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2024**

Processo Licitatório Nº 106/2023, Pregão Eletrônico Nº. 052/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: J. L. RODRIGUES CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 15.487.808/0001-12. OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 07/05/2024 à 06/05/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 2.296,08 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oito centavos).

Dormentes-PE, 07 de maio de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:9BCEAE2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME / DISPENSA Nº 007-
PMD/2024**

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 019-PMD/2024, Dispensa Nº 007-PMD/2024, empresa: A. SENA FIBRA E COURO LTDA, CNPJ: 28.182.711/0001-43. OBJETO: do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada Aquisição de escultura em fibra de vidro para os 02 (dois) pórticos das entradas da cidade do Município de Dormentes-PE, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dormentes-PE, 09 de maio de 2024.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo

Código Identificador:BA795841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-PMD/2024**

Processo Administrativo Nº 019-PMD/2024, Dispensa Nº. 007-PMD/2024, CONTRATO Nº 019-PMD/2024. Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: A. SENA FIBRA E COURO LTDA, CNPJ nº 28.182.711/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa especializada Aquisição de escultura em fibra de vidro para os 02 (dois) pórticos das entradas da cidade do Município de Dormentes-PE. VALOR GLOBAL R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil), PRAZO DE VIGENCIA: 09/05/2024 à 08/08/2024.

Dormentes-PE, 09 de maio de 2024.

JEOLANDIO JOSE COELHO

Secretario Municipal de infraestrutura e Meio ambiente.

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo

Código Identificador:644B4E5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2024**

Eu, **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, Secretária de Saúde e de Saneamento do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 026/2024, Dispensa nº 019/2024, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **L.A SEGURANÇA ELETRÔNICA – ANDERSON MANOEL DOS SANTOS BEZERRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.362.147/0001-24. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**, sendo com o valor global de **R\$ 16.705,93 (dezesseis mil, setecentos e cinco reais e noventa e três centavos).**

Escada/PE, 09 de Maio de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS

Secretária de Saúde e de Saneamento

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:34BA6D5B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2024**

Eu, **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, Secretário do Desenvolvimento Institucional do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 025/2024, Dispensa nº 018/2024, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **L.A SEGURANÇA ELETRÔNICA – ANDERSON MANOEL DOS SANTOS BEZERRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.362.147/0001-24. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO**

MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, sendo com o valor global de **R\$ 36.592,60 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

Escada/PE, 09 de Maio de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:A8263307

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
PL Nº 017/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o credenciado **LS SOUSA NOGUEIRA BICICLETAS – ME (LAILTON BICICLETAS)**, inscrita no CNPJ nº 35.594.209/0001-23, nos lotes 01, 05 e 09, baseada no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As quantidades contidas no edital não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, devendo ser contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos para atender as demandas da administração, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Escada PE, 09 de Maio de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:FBF61B9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE CATADORES E RECICLADORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, Contratado: **MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME**, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R\$ 42.183,60 (Quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 25/04/2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DAA9E973

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **DISPENSA Nº 009/2024.**

Processo: **014/2024.**

Objeto: Contratação de serviços de assessoramento e consultoria técnica na área de licitações e contratos, especificamente para a fase interna e preparatória da licitação, visando a instrução e acompanhamento dos setores demandantes das contratações de serviços e compras públicas da Prefeitura do Município de Ferreiros. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

CONTRATO Nº 079/2024.

CONTRATADO: LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 43.911.647/0001-88

VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), perfazendo o valor MENSAL de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 04.122.3001.2022.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00

Ferreiros-PE, 01 de abril de 2024.

ELIABE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:4ADA4FCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 013/2024. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 010/2024. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras), de Processo fracassado, destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, vencedora de todos os itens do certame do (01 ao 28), com o valor global de **R\$ 112.261,70 (cento e doze mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**; A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada, maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 09/05/2024.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1EF41515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

Nº Processo Licitatório: 17/2024.

Inexigibilidade Nº: 06/2024. **Contratante:** 10.113.736/0001-20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.

Contratado: 23.029.997/0001-08 – COUTO FLASH PRODUÇÕES.

Objeto: Contratação da empresa COUTO FLASH PRODUÇÕES, para a apresentação especial do artista ADILSON RAMOS no evento “FLORESTA EM SERENATA ENCONTROS E REENCONTROS” no município de Floresta – PE, que acontecerá no dia 04 de maio do corrente ano, com duração de 02:00 (duas horas), através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta – PE.

Vigência: O presente contrato terá vigência pelo período de **60 (dias)**.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data de Assinatura: 02/05/2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6DEBF909

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

Nº Processo Licitatório: 17/2024.

Inexigibilidade Nº: 06/2024. **Contratante:** 10.113.736/0001-20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.

Contratado: 07.093.140/0001-09 – JC SHOWS E EVENTOS LTDA.

Objeto: Contratação da empresa JC SHOWS E EVENTOS LTDA, para a apresentação especial do artista, ALTEMAR DUTRA JÚNIOR, no evento “FLORESTA EM SERENATA ENCANTOS E REENCONTROS” no município de Floresta/PE, que acontecerá no dia 04 de maio do corrente ano, às 10hs, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE.

Vigência: O presente contrato terá vigência pelo período de **60 (dias)**.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data de Assinatura: 02/05/2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:06EF205E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

Nº Processo Licitatório: 17/2024.

Inexigibilidade Nº: 06/2024. **Contratante:** 10.113.736/0001-20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.

Contratado: 15.392.396/0001-37 – THIGMA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação da empresa THIGMA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, para a apresentação especial dos, "SERESTEIROS DO VALE", no evento "FLORESTA EM SERENATA ENCANTOS E REENCONTROS" no município de Floresta/PE, que acontecerá no dia 04 de maio do corrente ano, com duração de 02:00 (duas horas), através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE.

Vigência: O presente contrato terá vigência pelo período de **60 (dias)**.
Valor Total: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 02/05/2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C9AA04BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

ERRATA

Na publicação de **AVISO DE LICITAÇÃO**; o qual consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ANO XV, Nº 3583**, do dia 03 de maio de 2024, Código Identificador: **05B8B78B**; retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: **AVISO DE LICITAÇÃO**; pelo valor de R\$ 15.000,00

Leia-se: **EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**; pelo valor de R\$ 16.650,00.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:68EB356B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2024**

Processo nº 006/2024. CPL. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Registro de Preços nº 003/2024. Compra. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios, embutidos, e origem animal), para atender ao Hospital João Alexandre de Oliveira vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FREI MIGUELINO, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo aceitável R\$ 134.148,98. Data e local da Sessão de Abertura: 23/05/2024 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Horário de expediente das 08:00hr às 13:00hs e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 08/05/2024.

JOSÉ LUIZ DE MOURA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:C70769FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0140/2024**

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido por 42 (quarenta e dois) dias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 19 de abril a 30 de maio de 2024, totalizando 42 (quarenta e dois) dias, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A84E0AAD

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0137/2024**

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 18 de abril de 2024, conforme

Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:B4B0843B

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0135/2024**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 13 de maio a 1 de junho de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **13 de maio a 1 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo 17.04.2022 a 16.04.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 3 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:A3824D84

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0136/2024**

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura

organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0135/2024 que concede 20 (vinte) dias de férias, no período de 13 de maio a 1 de junho de 2024, ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Tesoureiro da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Atribuir ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação e Despesas da AESGA, a responsabilidade de assumir a função de Tesoureiro da AESGA, durante o afastamento do servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, qual seja de 13 de maio a 1 de junho de 2024, devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, cessando seus efeitos em 2 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:723D9ED4

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0139/2024**

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1**, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1**, Professora, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 16 de abril de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:0669B3C6

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0138/2024**

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva Sílvia Renata de Araújo Oliveira e Vasconcelos Vila Nova, mat. 265-1, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 17 (dezesete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva Sílvia Renata de Araújo Oliveira Vasconcelos e Vila Nova, mat. 265-1, Professora, pelo período de 17 (dezesete) dias a partir de 2 de março de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 19 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:22B5AB4D

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014**

Dispõe sobre a Errata II do Edital 001/2024 de 16 de Maio de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de correção do item 4.4 do edital de chamamento público 001/2024

ONDE SE LÊ: 4.4 O prazo para as entidades protocolarem o devido projeto é de 15 dias, contados da publicação do presente edital.

LEIA-SE: 4.4 O prazo para as entidades protocolarem o devido projeto é de 30 dias, contados da publicação do presente edital.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns 06/05/2024.

CLAUDIA LUCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:1C4F197C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, o(a) servidor(a) deste município IRACEMA OLIVEIRA PAES, Matrícula Nº. 7.735, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) GILMARA DOS SANTOS LEITE, Matrícula Nº. 8.106, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:51CE8EE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, o(a) servidor(a) deste município MARCOS ALEXSANDRO DE ARAÚJO MACIEL, Matrícula Nº. 11.892, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - GEOGRAFIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) FERNANDA GOMES DA SILVA, Matrícula Nº. 230253, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5B79D148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **SIMARIO DANTAS FERREIRA**, Matrícula Nº. 12.316, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MOISÉS FERREIRA ARAÚJO JÚNIOR**, Matrícula Nº. 4.103, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **10 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1CB6B899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **BRUNNA CAROLYNNY CAVALCANTE PEREIRA**, Matrícula Nº. 11.592, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **THAYSE TENÓRIO DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº. 2009444, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **12 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5EA11A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ZÉLIA MARIA SILVEIRA NOGUEIRA FERRO**, Matrícula Nº. 7.152, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **RAQUEL FAUSTINO RODRIGUES**, Matrícula Nº. 9.454, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **08 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0781D82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **MARIA VIVIANE ALVES DOS SANTOS**, Matrícula Nº. 7.623, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **DANIELA MEDEIROS DE LIMA**, Matrícula Nº. 8.192, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **11 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BC0F4CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **RITA ROSIELLY DA SILVA SANTOS**, Matrícula Nº. 7.714, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **FABIELLE ALVES BATISTA**, Matrícula Nº. 230154, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **10 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9FFB56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ANNA ERIKA CARDOSO ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA**, Matrícula Nº. 10.951, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **SISENALDO RODOLFO FIGUERÊDO COSTA**, Matrícula Nº. 8.322, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO**

DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **10 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EAA11298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **LEIDY CLÁUDIA TENÓRIO CABRAL**, Matrícula Nº. 7.686, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **EVÂNIA DOS SANTOS LIMA**, Matrícula Nº. 7.234, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **16 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **16 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F3355E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2024 GP

Ementa: Designa e nomeia o servidor público Jayme Batista da Silveira Júnior para atuar como Agente de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049/2023, de 04 de setembro de 2023 e Lei Municipal nº 5.183/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disposto nos arts. 5º, 6º, 7º, 9º no Decreto Municipal nº 049/2023, de 04 de setembro de 2023 e Lei Municipal nº 5.183/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como **Agente de Contratação** e como **Membros da Equipe de Apoio**, na forma abaixo descrita, os servidores municipais a seguir:

Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Municipal de Cultura.

Jayne Batista da Silveira Júnior, portador do CPF nº 055.086.114-95.

Membro da Equipe de Apoio:

Manuele Maria Costa Santos, portadora do CPF Nº 102.973.234-58;
Marcondes Bezerra do Nascimento, portador do CPF Nº 058.379.754-70;

Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26;

Cássia Valquíria Diniz da Silva, Portadora do CPF Nº 068.290.614-07

Art. 2º - O mandato do Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, designados por esta Portaria, terá a vigência até 31 de Julho de 2024, contando a partir da sua assinatura e respectiva entrada em vigor.

Art. 4º - Os servidores designados no Art. 1º desta Portaria, perc

eberão a gratificação especial prevista nos Arts. 30 e 31 da Lei Municipal nº 5.183 de 28 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C4D690EE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através **Compra Direta EMERGENCIAL**, para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis e até as 14h do terceiro dia, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 08 de maio de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:

Nicole Borges
Código Identificador:DEBC9833

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos

Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através **Compra Direta**, para aquisição de **PEN DRIVE, MOUSE E HD EXTERNO** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis e até as 14h do terceiro dia, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 08 de maio de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:060142F2

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2024**

ERRATA: Na publicação da portaria 003/2024 da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns datada de 07/05/2024, – Código Identificador: 372A2694.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 003/2024

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, REFERENTE AO CONTRATO Nº 129/2023, REALIZADO ENTRE A ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, UTILIDADES INFANTIS, ACESSÓRIOS PARA COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II, ACOLHIMENTO NOTURNO, COZINHA COMUNITÁRIA. CRAS, CREAS, SCFV, NEVIGA, CONSELHOS MUNICIPAIS E A SEDE DA SECRETARIA DED ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**a prestação do serviço objeto do Contrato nº 129/2023, Processo Licitatório nº 031/2023 e Pregão Eletrônico nº 027/2023, celebrado entre A ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, UTILIDADES INFANTIS, ACESSÓRIOS PARA COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II, ACOLHIMENTO NOTURNO, COZINHA COMUNITÁRIA. CRAS, CREAS, SCFV, NEVIGA, CONSELHOS MUNICIPAIS E A SEDE DA SECRETARIA DED ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IVALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO (Mat. 728)** Agente Administrativo efetivo, para a Presidência da Comissão de Processo Administrativo visando a **APURAÇÃO DA**

OBRIGAÇÃO DE FAZER AO CONTRATO 187/2023,entre **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E ACESSORIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, UTILIDADES INFANTIS, ACESSÓRIOS PARA COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II, ACOLHIMENTO NOTURNO, COZZINHA COMUNITÁRIA. CRAS, CREAS, SCFV, NEVIGA, CONSELHOS MUNICIPAIS E A SEDE DA SECRETARIA DED ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES.

Art. 2º. Designar a servidora **AMANDA LIMA BERNARDO DOS SANTOS** (Mat. 31.704) Gestora de Contratos e Convênios, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de **1ª Secretária**.

Art. 3º. Designar a servidora **ALDA LÚCIA DE MELO DOMINGOS** (Mat.30.848) Gerente de Departamento de Contratos e Convênios, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de **2ª Secretária**.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo ordenar o cumprimento de eventual obrigação de fazer à **DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA**.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos anteriormente praticados à data de publicação desta Portaria.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS Em 06 de maio de 2024.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 003/2024

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, REFERENTE AO CONTRATO Nº 129/2023, REALIZADO ENTRE A ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E ACESSORIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, UTILIDADES INFANTIS, ACESSÓRIOS PARA COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II, ACOLHIMENTO NOTURNO, COZZINHA COMUNITÁRIA. CRAS, CREAS, SCFV, NEVIGA, CONSELHOS MUNICIPAIS E A SEDE DA SECRETARIA DED ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a prestação do serviço objeto do Contrato nº 129/2023, Processo Licitatório nº 031/2023 e Pregão Eletrônico nº 027/2023, celebrado entre A ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E ACESSORIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, UTILIDADES INFANTIS, ACESSÓRIOS PARA COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II, ACOLHIMENTO NOTURNO, COZZINHA COMUNITÁRIA. CRAS, CREAS, SCFV, NEVIGA, CONSELHOS MUNICIPAIS E A SEDE DA SECRETARIA DED ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IVALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO** (Mat. 728) Agente Administrativo efetivo, para a Presidência da Comissão de Processo Administrativo visando a **APURAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER AO CONTRATO 129/2023**,entre **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E ACESSORIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, UTILIDADES INFANTIS, ACESSÓRIOS PARA COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II, ACOLHIMENTO NOTURNO, COZZINHA COMUNITÁRIA. CRAS, CREAS, SCFV, NEVIGA, CONSELHOS MUNICIPAIS E A SEDE DA SECRETARIA DED ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES.

Art. 2º. Designar a servidora **AMANDA LIMA BERNARDO DOS SANTOS** (Mat. 31.704) Gestora de Contratos e Convênios, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de **1ª Secretária**.

Art. 3º. Designar a servidora **ALDA LÚCIA DE MELO DOMINGOS** (Mat.30.848) Gerente de Departamento de Contratos e Convênios, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de **2ª Secretária**.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo ordenar o cumprimento de eventual obrigação de fazer à **DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA**.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos anteriormente praticados à data de publicação desta Portaria.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS Em 06 de maio de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria GP nº 004/2021

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador: DA0D11A4

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – SECULT, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – SECULT, CONTRATO Nº 103/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de softwares/sistema, com a finalidade de publicação de editais, recebimento de inscrições de forma totalmente on line para os interessados em participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura. Após análise de proposta e documentação de habilitação, empresa contratada: PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 06.536.960/0001-57. Valor da contrapartida financeira de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso I, Parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021

Garanhuns/PE, 07 de maio de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 384/2021 GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:D44B894E

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 095/2024

Processo Administrativo Nº 034/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da artista “KELL SMITH” durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, EVENTO NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: E.B.S.R. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 00.814.862/0001-58

Prazo de Contrato: 06 (seis) meses, sendo a execução na data de 19/07/2024.

Valor global: R\$: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:27FAFD08

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 089/2024

Processo Administrativo Nº 034/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da banda “14BIS” durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, EVENTO NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 17.072.300/0001-89

Prazo de Contrato: 06 (seis) meses, sendo a execução na data de 11/07/2024.

Valor global: R\$: 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:EEEED7ED

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 085/2024

Processo Administrativo Nº 034/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 0027/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista “RITCHIE” durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, EVENTO NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: TCPA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO LTDA, CNPJ: 05.865.086/0001-39

Prazo de Contrato: 06 (seis) meses, sendo a execução na data de 13/07/2024.

Valor global: R\$: 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:B9B7B104

**SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 021/2024

Edital Convocatório 001/2024. Na publicação datada de 25/03/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 41 – Código Identificador: E3D984CA.

Onde se lê: Valor global: R\$:5.000,00 (cinco mil reais)

Leia – sê: Valor global: R\$:700,00 (setecentos reais)

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 384/2021 – GP.

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:1C0A9804

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO 099/2024-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.161/0001-43, estabelecida na Avenida Mário Melo, s/n, Tabatinga, Igarassu/PE, CEP 53605-405. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE SÃO PEDRO, IRATAMA E MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL DE R\$4.226.686,85 (Quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Garanhuns/PE, 03 de Maio de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:41934F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023-PMG, cujo objeto trata-se de Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **DATA E HORA DA RETOMADA: 13/05/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO

Pregoeira
Portaria 001/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9C9140AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 002/2024

A empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 26.958.780/0001-70, sediada na Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP:55.295-475 e-mail: universocomercioservicos@outlook.com, FONE: (87) 3025-2296, CEL: (87) 9 8162-0001/9 9953-0310, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administrador (a) ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS, residente e domiciliada na Rua José Dede de Godoy, nº.270, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-520, nacionalidade brasileiro (a), solteiro (a), empresário (a), Portador (a) da Carteira de Nacional de Habilitação nº. 037814939929 expedida pelo (o) órgão expedidor DETRAN/PE, CPF nº. 049.257.744-76, referente ao **Contrato nº 213/2023**, oriundo do **Processo Licitatório nº 073/2023 - Pregão Eletrônico nº 060/2023**, cujo objeto refere-se à aquisição parcelada de itens para compor kits escolares básicos para os alunos da Educação infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, vem ao Núcleo de Monitoramento da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o relatório da Diretoria de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais, em **razão do descumprimento da ODF nº 001/2024 e consequentemente do estipulado nas cláusulas do instrumento contratual, em especial, da Cláusula Oitava "São Obrigações da Contratada"**, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo, pelo não fornecimento dos itens objeto do Contrato nº 213/2023 – CPLC, conforme suas especificações:

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES: CLAUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;
b) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
d) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
e) Os produtos deverão ser novos sem uso;
f) Os produtos que serão entregues deverão ser padronizados e deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;
h) Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

O não cumprimento das obrigações contratuais por parte da notificada, demonstra total desrespeito às cláusulas do contrato e, principalmente, aos princípios que norteiam as relações contratuais entre Administração Pública/Contratante e particular/Contratado, em especial o princípio da boa-fé:

"A boa-fé é mais um dos princípios contidos do contrato administrativo. Isto porque, as partes devem agir observando a boa-fé antes, durante e após a celebração do contrato. Ou seja, havendo má-fé ou arbitrariedade por parte de quaisquer dos contratantes, o contrato estará eivado de vícios, e, conseqüentemente, dependendo da situação, também restará nulo ou anulável. O descumprimento de cláusulas contratuais, por exemplo, enseja má-fé". (Disponível em <https://rafaellabritto.jusbrasil.com.br/artigos/385526911/os-principios-norteadores-dos-contratos-administrativos>)

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que rege o contrato em comento, são cabíveis penalidades ao licitante pelo descumprimento contratual. Neste sentido, resta estipulado na CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA, que:

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: *A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.*

Levando-se em consideração a ocorrência da Rescisão Unilateral do referido contrato, por descumprimento das obrigações por parte da Contratada, surge para a Administração Pública o poder-dever de aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assim, pode-se observar no art. 87 da Lei nº 8.666/93 as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, conforme estipulado na Cláusula Trigesima Primeira do Instrumento Contratual:

Art. 87. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

f) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;*

g) *No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;*

h) *As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;*

i) *A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;*

j) *As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.*

Por fim, fica a empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NOTIFICADA**, para apresentar **defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes serem atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 213/2023 – CPLC e da Lei Federal nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2024 -SEDUC, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns, 09 de maio de 2024.

VALDENIA GUEIROS BELO COSTA

(CPF nº 059.211.834-74)

Presidente

MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA

(Mat. 7215)

1º Secretário

CLAUDIA MARIA BARROS DE MACEDO

(Mat. 5377/7135)

2ª Secretária

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:04625994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
041/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-FMS**

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 041/2022-CPLC**, cujo objeto Contratação de empresa para o fornecimento em regime de comodato de 33 (trinta e três) registradores de ponto Eletrônico digitais; Licença de uso do sistema; serviço de assessoria na coleta e processamento da folha de ponto Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão de Ponto (sem limites de funcionários), para 33 (trinta e três) Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Garanhuns. Implantação, Instalação dos relógios de ponto; configuração do sistema e capacitação das equipes, cadastramento dos funcionários (cadastramento no software e biometria) in loco, e treinamento, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº**

09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº37.443.252/0001-03. **VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.090,56 (Sete mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até a homologação de novo processo licitatório, contados a partir de **03 de Março de 2024**.

Garanhuns, 01 de Março de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:73C8C16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
033/2023-CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - FMS**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 033/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA DE NAZARÉ, Nº147, CEP: 55299-815, “MASSARANDURA” BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF MASSARANDUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA CIDADE DE GARANHUNS/PE. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. LOCADOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES - CPF nº 029.394.504-71. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 01 de Maio de 2025, contados a partir do dia 01 de Maio de 2024. **VALOR AJUSTADO:** O valor mensal do aluguel, originalmente estabelecido na importância de **R\$ 1.390,16 (mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, conforme ajuste passará a vigorar com o valor mensal de **R\$ 1.343,75 (mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Garanhuns, 30 de Abril de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:F0BD967A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
028/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 028/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA**

EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 03 de Abril de 2024.

Garanhuns, 02 de Abril de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:FF33AE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO Nº 05/2024

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER da Publicação do Termo de Arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 05/2024 - SSG - Portaria nº 05/2024, nos seguintes termos:

“... vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório nº 05/2024, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 159/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 021/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023), pela empresa **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, cujo objeto refere-se ao Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico - Hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico - Hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

DECIDO pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Sancionatório nº 05/2024 e **DETERMINO**, em virtude de tal decisão, a expedição de notificação à empresa **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, para que tome ciência. Registre-se e cumpra-se.”

Garanhuns/PE, 08 de maio de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:334CB7D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
PORTARIA 028/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSIONAL DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO que a FADIMAB estará completando 45 (quarenta e cinco) anos de fundação na data de 14 de maio do ano em curso, e a necessidade de compor uma comissão para planejar, organizar e executar os eventos ligados ao período de comemoração desta Instituição de Ensino Superior;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS 45 ANOS DA FADIMAB**, mantida pela AMESG, da forma discriminada abaixo:

CECÍLIA MARIA DE SENA CASTRO - Presidente;
MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS – Secretário;
VERA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA – Membro;
BRUNA CAROLINE LEAL DE ARAUJO – Membro;
CÉLIA MARIA GOMES MARINHO – Membro;
JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA – Membro;
JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 2º- São atribuições dos membros da Comissão: elaborar, planejar, organizar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a realização dos eventos ligados ao período de comemoração dos 45 anos da FADIMAB, podendo delegar funções a outros servidores da AMESG/FADIMAB, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º- As atribuições desenvolvidas pela comissão, dispostas no artigo anterior, não importarão em remuneração e/ou vantagens financeiras de qualquer título para os seus respectivos membros.

Art. 4º - A referida Comissão será destituída na data de 20 de maio de 2024.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 08 de maio de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA

Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:24BA9F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O Município de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos** – CLC, instituída pela **Portaria nº 133/2024**, torna público o **resultado da fase de julgamento da habilitação e abertura das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço global**, mediante o regime de **empitada por preço unitário**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, **visando a construção do Centro de Especialidade - Nossa Senhora da Vitória**, localizada no Centro de Goiana, Goiana/PE, no valor de **R\$ 4.398.242,71** (Quatro milhões trezentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Portanto decide a CPL, amparado no **PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA E TÉCNICO CONTÁBIL**, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** as licitantes **OCTAGON Empreendimentos Ltda**, **NUNES & Cavalcanti Construções Ltda**, **Construtora A.R. Ltda** e **Construtora F & Costa Ltda-Epp**, por cumprir todas as exigências do edital.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços** para o dia **24/05/2024 às 09h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **09 de maio de 2024**.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA

Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:8D45BB1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2023 CONCORRÊNCIA Nº
023/2023**

O MUNICÍPIO DE GOIANA, através da Secretaria de Obras do Município de Goiana/PE, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, instituída pela Portaria nº 133/2024, torna público o **resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando o **recapeamento asfáltico e drenagem de diversas ruas do centro de Goiana/PE - 2ª Etapa**, com valor estimado de **R\$ 9.229.537,23** (nove milhões e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

Com base no PARECER TÉCNICO Nº 005/2024 – ANÁLISE DE PREÇO, a CPL CLASSIFICA as seguintes licitantes, na ordem que segue:

1º-SCAVE (Serviços de Eng e Locação Ltda, com valor de **R\$ 6.623.115,77** (Seis milhões seiscentos e vinte e três mil cento e quinze reais e setenta e sete centavos);

2º-CLF Construtora e Empreendimentos, com valor de **R\$ 6.907.309,98** (Seis milhões novecentos e sete mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos);

3º-AGC Construções e Empreendimentos Ltda, com valor de **R\$ 7.015.047,51** (Sete milhões quinze mil e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos);

4º-CPM Construtora Ltda, com valor de **R\$ 7.722.001,88** (Sete milhões setecentos e vinte e dois mil e um reais e oitenta e oito centavos);

5º-ESSE (Eng, Sinalização e Serviços Ltda, com valor de **R\$ 7.999.863,92** (Sete milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), por cumprirem o que preconiza o edital. **E DESCLASSIFICA**, as licitantes Construtora **Menezes** Ltda, por não atender ao **item 8.1.3** do edital; **JEPAC** Engenharia Ltda, por descumprir os itens 8.1.5 e 8.1.5.1 do edital e **7.1.3** do projeto básico; a Construtora **Ancar** Ltda, por não cumprir o item 8.2, 9.5 alínea f do edital; **ECAM** Terraplanagem e Pavimentação Ltda, por descumprir o item 8.1.3 do edital.

A CPL **DECLARA VENCEDORA**, a licitante **SCAVE** (Serviços de Eng e Locação Ltda, com valor de **R\$ 6.623.115,77** (Seis milhões seiscentos e vinte e três mil cento e quinze reais e setenta e sete centavos), menor que o valor estimado pela administração pública. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento e o parecer encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **09 de maio de 2024**.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:25892D95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **BRUNO REIS BARRETO SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.892.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 062.256.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Políticas Públicas para Mulheres, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D3ADC261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EDUARDO BRUNO FERREIRA LINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.875.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 106.491.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Cadastro Técnico, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1899B4DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO BRUNO FERREIRA LINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.875.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 106.491.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerencia de Obras Públicas, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4F1C3E0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO
FINANCEIRO OFÍCIO Nº 479/2024 - PE Nº 065/2023**

Ofício nº 479/2024 – GAB/SESAU

Goiana, 09 de maio de 2024.

Ilustríssimo Sr. Representante comercial da empresa DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 09.513.987/0001-12.

Assunto: Resposta ao pedido de reconsideração ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar que foi solicitado por vossa empresa à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado em 25 de abril de 2024, pedido de reconsideração do reequilíbrio econômico financeiro ora concedido, referente ao Processo Administrativo 105/2024; Processo Licitatório nº 234/2023; Pregão Eletrônico nº 065/2023; Ata de Registro de Preços nº 330/2023.

A Requerente solicita a reconsideração do reequilíbrio econômico financeiro, ora deferido, com a devida análise do setor técnico, no qual encaminhou novo relatório gerado no banco de preços com os respectivos valores praticados no mercado, indicando que houve aumento de preço do material solicitado, - lotes 12 e 30; 13 e 31; 32 - sendo justificável a solicitação da requerente, de acordo com a CI nº 033/2024 do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana/PE.

Diante disso, considerando o parecer técnico e parecer jurídico, autorizo a concessão de reequilíbrio econômico financeiro em favor da empresa **DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, nos preços sugeridos pelo setor técnico, relativo aos itens previstos na planilha comparativa de preços em anexo, determinando ainda, publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Deste modo, defere-se o pedido de reequilíbrio econômico financeiro. Sem mais, externo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretário de Saúde

Port. nº 467/2024

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos

Código Identificador:5590D0DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 113/2024

Processo Licitatório nº 423/2023

Tomada de Preços nº 014/2023

Contrato nº 008/2023

Empresa: AF ENGENHARIA LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Contrato nº 008/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO LOTEAMENTO GULANDIM, S/N, MALVINAS, DISTRITO DE PONTA DE PEDRAS, GOIANA/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e o prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, por parte da contratada.

O Contrato foi devidamente com a empresa **AF ENGENHARIA LTDA – CNPJ 48.371.690/0001-11**, a princípio, com base na CI de nº 042/2024, oriunda do setor de Engenharia da Secretaria de Saúde

do Município de Goiana/PE, onde constatou uma série de problemas na execução dos serviços contratados.

De acordo com a Cláusula Quinta do contrato, o prazo de execução da referida obra é de 180 (cento e oitenta) dias e o prazo da vigência contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Conforme documentos em anexo, a fiscalização não vem constatando a produtividade necessárias para a conclusão dos serviços objeto da avença, trazendo prejuízos ao atual prazo de entrega, pois a CONTRATADA deveria ter executado 47,31% da obra, executando apenas 10,72% até a presente data, configurando um atraso de 36,59%.

Gerando a CI de nº 042/2024, oriunda do setor de Engenharia da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 113/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 113/2024, enviada para a empresa em 12 de abril de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas no referido Contrato e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa informando que a solicitação motivada em virtude da necessidade da alteração/adequação dos Projetos de Arquitetura pela incompatibilidade entre o projeto de implantação e os serviços necessários para execução do objeto, que houve dificuldade na formação de profissionais para o início das referida obra, que foram contratados fornecedores de materiais, que não foram comprometidos com os prazos estabelecidos, que as alterações nos projetos não puderam ter sido previstas em estudo preliminar.

Que em 19 de abril de 2024, este setor recebeu a CI de nº 050/2024, oriunda do setor de Engenharia da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, informando que o atraso da obra não é justificável devido a essas alterações nos projetos executivos, pois, as modificações se deram a partir da superestrutura não tendo impacto algum na infraestrutura da unidade. Informa ainda que no prazo de 3 meses foram apenas executadas as sapatas, no qual fazem parte da infraestrutura e não havendo justificativa para tal atraso como citado. Que os projetos modificados foram encaminhados no início da execução obra não havendo análise destes por parte da construtora e que ainda foi encontrado in loco elementos de fundação sem a quantidade correta de aço como descrito no projeto estrutural, o que indica que até mesmo o projeto original não foi analisado com cautela antes execução.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou o Contrato nº 008/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, no qual o Contrato Administrativo é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da conclusão da obra para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 2 (dois) anos devido ao atraso na execução do disposto no Contrato nº 008/2023, aplicando ainda a penalidade de cancelamento do Contrato Administrativo nº 008/2023, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, fora das especificações contratadas (Cláusula Decima Primeira do Contrato Administrativo nº 008/2023; art. 18, II a; art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa AF Engenharia LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 22 de abril de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretario Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3F743B4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 087, DE 08 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR
AMARIA EVANI DE QUEIROZ SOUZA, OCUPANTE DO
CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –
NÍVEL A, COM BASE NA LEI Nº 067/90 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 087, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora MARIA EVANI DE QUEIROZ SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, com base na Lei Nº 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei nº 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) Sob Concurso Público em 30 de Janeiro de 2014, empossada em 07/02/2014, e com vista no requerimento protocolado sob nº 019/2024-SME/EMBM de 08 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **MARIA EVANI DE QUEIROZ SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº 059.180.374-70, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, Matrícula 577-4, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, Escola Municipal Bom Menino, LICENÇA-PRÊMIO do 1º DECÊNIO, (Sendo 2 MÊS(ES); duração total de **60 dias** de afastamento com vencimento, do efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **15/05/2024 a 13/07/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/05/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

Dou fê,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BEE08AA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMG/SECEDUC Nº 007/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – DISPENSA Nº 005/2021. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, correspondente as datas de 23/03/2024 a 23/03/2025. **LOCADORA:** OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE - ODIP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.313.674/0001-61. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 23/03/2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:86432303

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 013/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO POR DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE ABATES DE ANIMAIS NO ABATEDOURO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTA EDITAL. **Empresa:** I C FELIX ROLIM LTDA. CNPJ Nº 27.997.503/0001-30, localizada na Av. Coronel Antônio Marinho, Nº 10, Sala 304, bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE. **Lote único. Valor Global:** R\$1.522.999,92 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 09 de maio de 2024.

LUÍS JOSÉ DA SILVA –
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:1D9A0FB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 002/2023-
FME.

- **Processo Licitatório nº 001/2023-FME.**
- **Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2023-FME.**
- **Contrato nº 002/2023-FME.**

- **01º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023-FME.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa para locação e gerenciamento de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de Iati - PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino.

- **Contratado:** ACI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.
- **CNPJ sob o nº:** 10.771.018/0001-40.
- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova Vigência:** 19/04/2024 a 19/04/2025.
- **Data de Assinatura:** 19/04/2024.
A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE,

ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 19 de abril de 2024.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA

Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:

Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:65D37DD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2024 CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 179.999,63 (Cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). Critério de julgamento: MENOR TAXA, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS sobre o preço anual estimado. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 10.05.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23.05.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23.05.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23.05.2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 10 de Maio de 2024

SARA RAQUEL VIANA SILVA

Pregoeira Pública

Publicado por:

Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:52D140E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

SETOR DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010 /2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010 /2024

Inexigibilidade nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MÚSICAIS LTDA (RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MÚSICAIS LTDA),

inscrita sob o CNPJ nº: 46.654.544/0001-78. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística da Cantora Raphaela Santos, 10 de maio de 2024, em Comemoração a Tradicional Festa de Maio (antiga Festa e Santo Isidro) no município de Ibirajuba – PE. R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 08/05/2024.

Ibirajuba/PE, 08 de maio de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:37112A7C

SETOR DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Inexigibilidade nº 002/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: RELUZIR PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA (RELUZIR PRODUÇÕES MÚSICAIS), inscrito sob o CNPJ nº 19.507.734/0001-90. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística do Cantor PV CALADO, 12 de maio de 2024, em Comemoração a Tradicional Festa de Maio (antiga Festa e Santo Isidro) no município de Ibirajuba – PE. R\$ 40.000,00(quarenta mil reais). Data de Assinatura: 08/05/2024.

Ibirajuba/PE, 08 de maio de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:39160314

SETOR DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Inexigibilidade nº 003/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrito sob o CNPJ nº 06.350.303/0001-10. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística do Cantor Matheus Santos, 12 de maio de 2024, em Comemoração a Tradicional Festa de Maio (antiga Festa e Santo Isidro) no município de Ibirajuba – PE. R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). Data de Assinatura: 08/05/2024.

Ibirajuba/PE, 08 de maio de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:AE38B81F

SETOR DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº013 /2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº013 /2024

Inexigibilidade nº 004/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA (AUGE MUSIC), CNPJ: 29.175.186/0001-00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística do Cantor

NÚZIO MEDEIROS, 10 de maio de 2024, em Comemoração a Tradicional Festa de Maio (antiga Festa e Santo Isidro) no município de Ibirajuba – PE. R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). Data de Assinatura: 08/05/2024.

Ibirajuba/PE, 08 de maio de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:AE280728

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

Inexigibilidade nº 005/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 01.397.976/0001-02.** Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística da Cantora **TAYARA ANDREZA**, 12 de maio de 2024, em Comemoração a Tradicional Festa de Maio (antiga Festa e Santo Isidro) no município de Ibirajuba – PE. R\$ 100.000,00(cem mil reais). Data de Assinatura: 08/05/2024.

Ibirajuba/PE, 08 de maio de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:05DC90A6

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

Inexigibilidade nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: **REC10 STUDIO LTDA (NATHALIA CALASANS), inscrito sob o CNPJ nº 15.045.049/0001-38.** Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística da Cantora **NATHALIA CALASANS**, 11 de maio de 2024, em Comemoração a Tradicional Festa de Maio (antiga Festa e Santo Isidro) no município de Ibirajuba – PE. R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). Data de Assinatura: 08/05/2024.

Ibirajuba/PE, 08 de maio de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:8FDCB927

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Inexigibilidade nº 007/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito sob o CNPJ nº 32.482.767/0001-90.** Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística da Banda **CAPIM COM MEL**, 11 de maio de 2024, em Comemoração a Tradicional Festa de Maio (antiga Festa e Santo Isidro) no município de Ibirajuba – PE. R\$ 100.000,00(cem mil reais). Data de Assinatura: 09/05/2024.

Ibirajuba/PE, 09 de maio de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:56F832A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024, COMISSÃO: CPL IV, MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024,**

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA LABAREDES, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO A “FESTA DAS MÃES”, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024,** baseando-se na justificativa de uma revisão cuidadosa do cronograma de apresentações, a qual foram modificadas as datas originalmente estabelecidas para apresentações no evento. Além da data, o objetivo do evento não está compatível com a disponibilidade da BANDA LABAREDES em relação ao Dia das Mães do Município de Igarassu/PE.

Igarassu, 09 de maio de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA,

Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:CDFF0678

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, COMISSÃO: CPL I;**

A Secretaria de Educação torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 002/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ABERTA NA VILA RURAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** em favor da empresa: **TECNOPINTE CONTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **09.478.284/0001-09,** vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R\$ 622.499,12 (seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos),** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 07 de maio de 2024.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE,

Secretária Executiva de Educação.

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:46A93119

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 - PROCESSO Nº 073/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **AUTORIZA** a Inexigibilidade Nº 070/2024 - Processo Nº 073/2024 – Processo Administrativo nº 073/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 07.105.452/0001-87, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TROCA CARNAVALESCA MISTA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “EXPOSIÇÃO GIGANTES EMPONDERADAS”, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, no valor total de **R\$ 13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de maio de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA

Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Maiara da Silva Porfirio Brainer

Código Identificador:0E3C7120

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa nº **006/2024**, em favor da empresa **Federação Pernambucana de Futebol de Salão**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.870.085/0001-29**, com sede na **Rua Dom Bosco, 871, Sala 08, Anexo Palácio dos Esportes, Boa Vista, Recife - PE**. Com proposta no valor de **R\$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais)**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades organizados pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Igarassu-PE**, com fundamento no inciso II do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 09 de maio de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA

Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Thiago Fonseca de Freitas

Código Identificador:302032DF

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO**

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de Propostas de preços para prestação de serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento dos artigos médicos hospitalares, para a tecnologia de vapor de alta temperatura (VAT), para atender às demandas da Secretaria de Saúde de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através do e-mail: **saudeadm.igarassu@gmail.com**, até o dia **13/05/2024**.

Igarassu, 09 de maio de 2024.

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:05C631B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 159/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
GIDIVAN ELIAS MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GIDIVAN ELIAS MARTINS, matrícula nº 031302, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho 2022 a 05 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de maio de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:4C2281F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 160/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
JOSIMAR CARNEIRO DE CARVALHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSIMAR CARNEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 016916, funcionário (a) admitido (a) em 09 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 09 de março de 2022 a 09 de março de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 maio de 2024 a 30 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de maio de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:19605BAF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº IN 00010/2024 - 01**

A DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação da apresentação artística da Banda Os 3 do Nordeste, no dia 27 de junho de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Pedro, em praça pública deste Município de Itapetim/PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**

24.439.539/0001-00

Valor: **R\$ 45.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

MARIA FURTUNATO CÂNDIDO DE MOURA

Diretoria de Contratações e Compras

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:B5075AD6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO****AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Itapetim - PE, 06 de Maio de 2024.

O(A) . DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Pretensa contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda de fornecimento de medicamentos básicos no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de Emenda parlamentar nº 36000.515317/2023-00; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

26.754.510/0001-48

Valor: R\$ 7.985,00

- **HOSPITALMED LTDA.**

29.868.059/0001-88

Valor: R\$ 103.558,60

- **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.**

41.778.326/0001-21

Valor: R\$ 49.630,00

- **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

20.918.668/0001-20

Valor: R\$ 6.500,00

- **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.**

29.775.313/0001-01

Valor: R\$ 58.646,00

- **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

42.946.717/0001-70

Valor: R\$ 8.400,00

- **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

41.347.974/0001-23

Valor: R\$ 132.500,00

Publique-se e cumpra-se.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Kayky Luan Nunes Carvalho

Código Identificador:0B38F730**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 00004/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico - n.º 00004/2024

Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de **medicamentos básicos** afim suprir as demandas da farmácia básica da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família – UBS.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Pregão Eletrônico nº PE 00004/2024, que objetiva a contratação de empresa, para o fornecimento de **medicamentos básicos** afim suprir as demandas da farmácia básica da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família – UBS do Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

26.754.510/0001-48

Valor: R\$ 7.985,00

- **HOSPITALMED LTDA.**

29.868.059/0001-88

Valor: R\$ 103.558,60

- **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.**

41.778.326/0001-21

Valor: R\$ 49.630,00

- **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

20.918.668/0001-20

Valor: R\$ 6.500,00

- **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.**

29.775.313/0001-01

Valor: R\$ 58.646,00

- **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

42.946.717/0001-70

Valor: R\$ 8.400,00

- **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

41.347.974/0001-23

Valor: R\$ 132.500,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 06 de Maio de 2024

ALINE KARINE ALVES DA COSTA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:A7B4B7B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º
280/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre convocação para a 1ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e;

Decreta:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada no dia 29 de Maio do ano de 2024, no Auditório da Secretaria de Saúde, localizada a Avenida Clístenes Leal, s/n, Centro, nesta, tendo como tema central "Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: Pernambuco fazendo o SUS acontecer." e com os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Pernambuco fortalecendo a democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Eixo 2 - Fortalecer o trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Pernambuco;

Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho em Pernambuco na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o sus acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde

Art. 2º. As despesas da aplicação deste decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:AFD28196

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0025/2024 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE - N.º 00010/2024

Objeto: Contratação da apresentação artística da Banda Os 3 do Nordeste, no dia 27 de junho de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Pedro, em praça pública deste Município de Itapetim/PE.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva a contratação da apresentação artística da Banda Os 3 do Nordeste, no dia 27 de junho de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Pedro, em praça pública deste Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Cultura** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**

- CNPJ n.º 24.439.539/0001-00

- Item(s): 1.

- Valor: R\$ 45.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:603B0D47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00061/2024. Processo Nº: 00025/2024. CDC. Inexigível Nº IN00010/2024. Serviço. Contratação da apresentação artística da Banda Os 3 do Nordeste, no dia 27 de junho de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Pedro, em praça pública deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 2111 – Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA: 584, 585.. Contratado: Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda. CNPJ: 24.439.539/0001-00. Valor R\$45.000,00. Vigência: de 08/05/2024 até o dia da apresentação que ocorrerá no dia 27/06/2024.

Itapetim, 08/05/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:35ED9394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇO

SETOR DE LICITAÇÃO – FMS – SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de Reagentes DPD em pó para medição de cloro residual livre em sachê. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail licitacao.saudeitapissumape@gmail.com até o dia 15/05/2024.

RAFAELA STEFANY

Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:65B29B51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
PROCESSO Nº 023/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.412.593/0001-67, residente na Rua Dois nº 25 Loja 101 Maranguape I Paulista - PE, representante exclusivo dos cantores **LUANNY VITAL E TUCA BARROS**, com proposta no valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical, em comemoração de 42 anos de emancipação política do município Itapissuma-PE (MICASSUMA) 2024, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 24 de Abril de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:E9C5743A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
PROCESSO Nº 022/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 25.173.110/0001-86, residente na Rua do Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro, Recife - PE, representante exclusivo dos Cantores **ROGINHO; VEM COM ELVIS E MARCIA SAMPPAYO**, com proposta no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para apresentação de shows artísticos em comemoração as festividades de 42 anos de Emancipação Política, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Abril de 2024.

GLEYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:60E4DE08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
PROCESSO Nº 024/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma - PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LDTA**, inscrito no CNPJ nº 30.807.771/0001-56, Sede a Av. Campos Sales, 901, Edf. Manhattan Business, Sla 1306, Tirol, Natal - RN, representante exclusivo DO CANTOR **HENRY FREITAS**, com proposta no valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical em comemoração as festividades de 42 anos de emancipação política do município de Itapissuma - PE, no dia 19/05/2024, em comemoração as festividades de 42 anos de emancipação política do município de Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 06 de maio de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:2C3E5F75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
PROCESSO Nº 027/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma - PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM**, inscrito no CNPJ nº 04.707.058/0001-20, Sede a Rua das Laranjeiras nº 30 Térreo Pelourinho-Salvador B/A, representante exclusivo da **BANDA: OLODUM**, com proposta no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical em comemoração as festividades de 42 anos de emancipação política do município de Itapissuma - PE, no dia 18/05/2024, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 29 de Abril de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:582510CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
PROCESSO Nº 027/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma - PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM**, inscrito no CNPJ nº 04.707.058/0001-20, Sede a Rua das Laranjeiras nº 30 Térreo Pelourinho-Salvador B/A, representante exclusivo da **BANDA: OLODUM**, com proposta no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical em comemoração as festividades de 42 anos de emancipação política do município de Itapissuma - PE, no dia 18/05/2024, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 29 de Abril de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:EFC89348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
PROCESSO Nº 026/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **FERRY ESPETACULOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 29.134.612/0001-59, residente na Av. Tancredo Neves, nº 002539, Caminho das Arvores, Salvador- BA, representante exclusivo da banda **LÁ FÚRIA**, com proposta no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para apresentação de shows artísticos em homenagem ao dia do trabalhador 2024 no Pólo Mangabeira do Município de Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 25 de Abril de 2024.

GLEYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:2E512DD5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2024, Processo Administrativo FMC nº 015/2024. Aquisição. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA SER UTILIZADO NA INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, conforme especificações e quantidades previstas no projeto básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FMC nº 015/2024. Contratada: **CHASRLES CRISTIANE DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, sito à Rua 13 de Maio, nº 644, Centro, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Vigência: 08.05.2024 a 15.05.2024.

Jaqueira (PE), em 08 de maio de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:BF8A177**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO
ERRATA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo FMS nº 001/2024. Serviços de manutenção. Objeto: “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento e reposição de peças, quando necessário dos aparelhos de ar condicionado. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE**”, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FMS nº 001/2024. Contratada: **JOSE ANDERSON DA SILVA (AG REFRIGERAÇÃO)**, com sede na Rua Silvestre Valeriano de Melo, 51 – Centro, Jaqueira – PE, 55.409-000, inscrita no CNPJ sob o nº **23.934.348/0001-51**, ONDE LEU-SE, pelo valor global de **R\$ 53.994,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**, LEIA-SE, pelo valor global de **R\$ 56.034,00 (cinquenta e seis mil, trinta e quatro reais)**. Vigência: 30.04.2024 a 30.12.2024.

Jaqueira (PE), em 30 de abril de 2024.

THAIS CIBELLE PELLEGRINO DE MACEDO LIVEIRA

Secretária/Gestora

Publicado por:Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:2316132C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão do Contrato FMS nº 047/2022. Processo Licitatório FMS nº 019/2022, Tomada de Preço nº 001/2022. CPL. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato FMS nº 047/2022, reflexivo da Tomada de Preços nº 001/2022 e Processo Licitatório FMS nº 019/2022, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1, A SER CONSTRUÍDA NA RUA PROJETADA DO BRUM, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 09471.8440001/22-002**. Fundamentação legal: **Artigos 58, inciso II, 78, incisos I e V, e 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93**. CONTRATADA: **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (ÁGUIA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.737.334/0001-64.

Jaqueira-PE, em 22 de abril de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Secretária de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7C8BE2FE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão do Contrato PMJ nº 017/2023. Processo Licitatório PMJ nº 015/2023, Tomada de Preço nº 003/2023. CPL. O presente termo tem por finalidade a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato PMJ nº 017/2023, reflexivo do Processo Licitatório nº 015/2023, Tomada de Preço nº 003/2023, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**. Fundamentação legal: **Artigos 58, inciso II, 78, incisos I e V, e 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93**. CONTRATADA: **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (ÁGUIA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.737.334/0001-64.

Jaqueira-PE, em 22 de abril de 2024.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita do Município

Publicado por:Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E09CFEC6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00008/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA)**, CONFORME PROPOSTA MS Nº 10480.777000/1230-11. Valor: R\$83.953,00. Abertura da sessão pública: **14:00 horas do dia 23 de Maio de 2024**. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 23 de Maio de 2024. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 09/05/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:536828FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS I JATAUBA), CONFORME PROPOSTA MS Nº 10480.777000/1230-08. Valor: R\$24.987,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Maio de 2024. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 09/05/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:06156F00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no arts. 30, 31, 32,33,34,35 e 36 da Lei Municipal 541/2023 de 26 janeiro de 2023, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 001/2024 para fins de Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ARAÇÃO DE TERRA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**, perfazendo o valor total de: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), permanecendo em aberto por prazo indeterminado, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização da prestação de serviço. Início do cadastramento no período de 10/05/2024 a 24/05/2024 a partir das 08h00min. Aos interessados o Edital e seus anexos estará à disposição na íntegra no Sistema <https://bnc.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>), a qualquer tempo.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Comissão de Contratação.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DFE0B8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 069/2024

EMENTA: ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE EMPRESA. PENALIDADES.

O Prefeito do Município de Jatobá, o Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 105, II, b, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no relatório e no Processo Administrativo nº 09/2023,

RESOLVE:

1º. Rescindir unilateralmente o Contrato 012/2023, com base no artigo art. 137, I, da Lei 14.133/2021;

2º. Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade pelo prazo de **3 (três) anos**, conforme art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021;

3º. Determinar a notificação da empresa **IDPROMO COMERCIAL LTDA** do teor dessa decisão;

4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá/PE, 09 de maio de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1º, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DE839369

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2023 – CPL/NABUCOPREV. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Contratado: ALBERICO GOMES DA SILVA (AGS TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA) – CNPJ: 21.390.029/0001-05. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025.

Joaquim Nabuco/PE, 01 de fevereiro de 2024.

VALÉRIO SILVEIRA LIMA

Gerente de Previdência

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3FA4B29E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 001/2023 – NABUCOPREV. Processo Licitatório nº. 001/2023. Convite nº. 001/2023. CPL. Objeto: Contratação de serviços técnicos e especializados para apoiar o Instituto de Previdência Social do Município de Joaquim Nabuco/PE -

NABUCOPREV no enquadramento das exigências legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Contratado: ALBERICO GOMES DA SILVA (AGS TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA) – CNPJ: 21.390.029/0001-05. Valor Global R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), correspondente a 12(doze) parcelas mensais de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 01/02/2023 a 01/03/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 01 de fevereiro de 2023.

VALÉRIO SILVEIRA LIMA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:ED056CE5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 – NABUCOPREV.

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Contratado: M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ nº. 09.102.587/0001-14. Vigência: 05/05/2024 a 05/05/2025.

Joaquim Nabuco/PE, 03 de maio de 2024.

VALÉRIO SILVEIRA DE LIMA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:538AA537

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 002/2024. **Dispensa:** 001/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação social e de imprensa, para o apoio e gerenciamento das redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Jupi/PE. **Contratado:** 37.405.558 MATEUS FERNANDES FLORENTINO - ME, CNPJ 17.301.662/0001-02. **Valor global do contrato:** R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). **Vigência:** 08 (oito) meses. Jupi, 15 de abril de 2024. Lêdson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@gmail.com.

Publicado por:

José Ailton Alves de Moura

Código Identificador:77C2D99D

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 003/2024. **Dispensa:** 002/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Jupi/PE. **Contratado:** 37.405.558 MATEUS FERNANDES FLORENTINO - ME, CNPJ 17.301.662/0001-02. **Valor global do contrato:** R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). **Vigência:** 08 (oito) meses. Jupi, 15 de abril de 2024. Lêdson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@gmail.com.

Publicado por:

José Ailton Alves de Moura

Código Identificador:628E76A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 004/2024. **Inexigibilidade:** 002/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Realização de 03 (três) inscrições no curso “LICIT+AÇÃO”, realizado pela Support Serviços, Treinamentos e Capacitações, de 24 a 25 de abril de 2024, em Caruaru/PE. **Contratado:** SUPPORT SERVIÇOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 50.309.823/0001-71. **Valor global:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Jupi, 22 de abril de 2024. Lêdson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@gmail.com.

Publicado por:

José Ailton Alves de Moura

Código Identificador:A346737F

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 005/2024. **Dispensa:** 003/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa prestação de serviços de controle sanitário de combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Jupi/PE. **Contratado:** TIAGO MATIAS DE SOUZA - ME, CNPJ 37.889.812/0001-40 **Valor global do contrato:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Jupi, 30 de abril de 2024. Lêdson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@gmail.com.

Publicado por:

José Ailton Alves de Moura

Código Identificador:353C3BA8

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 006/2024. **Dispensa:** 004/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento à Câmara Municipal de Jupi/PE. **Contratado:** TIAGO MATIAS DE SOUZA - ME, CNPJ 37.889.812/0001-40 **Valor global do contrato:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Jupi, 30 de abril de 2024. Lêdson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@gmail.com.

Publicado por:

José Ailton Alves de Moura

Código Identificador:B0D749A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 197/2024**

Institui a comissão permanente dos processos administrativos disciplinares dos servidores municipais da Prefeitura da Jurema – PE.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as possíveis irregularidades cometidas por servidores da Prefeitura Municipal da Jurema-PE, no exercício das suas respectivas atribuições;

CONSIDERANDO que os servidores poderão responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de ação ou omissão do desempenho do cargo ou função e não será elidida pelo ressarcimento do dano, se houver.

CONSIDERANDO por fim que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão processante, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades ocorridas pelos servidores públicos municipais no âmbito do Município da Jurema- PE, por meio de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Compete à comissão processante constante no caput identificar e indicar as formas de punir os responsáveis pelas infrações ocorridas.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I. Cleyton Silva Batista, matrícula nº 301483, Guarda Municipal – Presidente.;

II. Claudete Maria de Araújo, matrícula nº 000284, Agente Administrativo – Secretária;

III. Wilson Miguel dos Santos, matrícula nº 002709, Agente de Epidemiologia – Membro

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria GP nº 120/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:F18F3183

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 207/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de Recursos Humanos, situado na sede da Prefeitura, em 09/05/2024, seguido da documentação pessoal atualizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o **NOME** do(a) servidor(a) público(a) municipal para Sr(a). **ALINE APARECIDA CAVALCANTI DE ARAÚJO** portador(a) do CPF nº 071.540.854-28, conforme a documentação de identidade atualizada e o comprovante de situação cadastral expedido pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:6098A7B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA IPREJ 010/2024

Dispõe sobre o cancelamento da Portaria 060/2023 de 23/11/2023 e concessão de pensão por morte equivalente aos proventos integrais da servidor aposentado Antônio Porfírio de Oliveira, CPF nº 038.125.204-35, matrícula nº 000230, à sua viúva Quitéria Lopes da Silva Oliveira, CPF nº 047.826.684-73.

A **Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - IPREJ, MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Municipal nº 108/2021.

Considerando a documentação e o teor do processo administrativo, com parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica;

Considerando que o servidor Antônio Porfírio de Oliveira, de matrícula 000230, RG nº 5.828.667 SDS/PE e CPF nº 038.125.204-35, ingressou carreira pública na data de 16 de março de 2000, por meio de concurso público para o cargo de Guarda Municipal, sendo nomeado ao cargo através da Portaria 058/2000, e se aposentado mediante Portaria 015/2014 de 03/04/2014, tida por legal pelo Processo do Tribunal de Contas 1490155-9;

Considerando o falecimento do servidor Antônio Porfírio de Oliveira, de matrícula 000230, RG nº 5.828.667 SDS/PE e CPF nº 038.125.204-35, ocorrido em 30/10/2023, já aposentado do serviço público municipal por este Instituto, devendo os proventos serem calculados na forma do *caput* do art. 25 da Lei Municipal de Jurema nº 108/2021;

Considerando que o óbito se deu na vigência da Lei Municipal de Jurema nº 108/2021, a qual atende à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando que o requerimento de pensão fora protocolado na sede deste Instituto em 21/11/2023, isto é, 22 (vinte e dois) dias após o falecimento do servidor aposentado, atendendo a regra prevista na segunda parte do Inciso I, do art. 24 da Lei Municipal de Jurema nº 108/2021, a qual estabelece o prazo de 90 (noventa) dias aos dependentes não menores para requererem a pensão por morte;

Considerando a necessidade de cancelamento por este Instituto da Portaria nº 060/2023 de 23/11/2023 de concessão de pensão por morte à viúva Quitéria Lopes da Silva Oliveira, CPF nº 047.826.684-73, para correção do ato administrativo, é preciso que esta tenha efeitos retroativos à data de 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar nula e sem efeitos a Portaria nº 060/2023 de 23 de novembro de 2023, que trata da concessão de pensão por morte à viúva Quitéria Lopes da Silva Oliveira, CPF nº 047.826.684-73, do servidor aposentado Antônio Porfírio de Oliveira, de matrícula 000230, RG nº 5.828.667 SDS/PE e CPF nº 038.125.204-35.

Art. 2º. Conceder pensão por morte à Quitéria Lopes da Silva Oliveira, cédula de identidade nº 5.710.339 SDS/PE e CPF nº 047.826.684-73, em razão de ser dependente do servidor Antônio Porfírio de Oliveira, de matrícula 000230, RG nº 5.828.667 SDS/PE e CPF nº 038.125.204-35, aposentado no cargo de Guarda Municipal, GDA-1, falecido em 30/10/2023, com supedâneo no artigo 40, §7º, da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 22, inciso I c/c artigo 23 c/c artigo 24, inciso V, item "c" (pensão vitalícia) da Lei Municipal 108/2021.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 30/10/2023, data do óbito do segurado e início da vigência do benefício de pensão por morte, conforme artigo 22, inciso I da Lei Municipal 108/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jurema, quinta-feira, 9 de maio de 2024.

MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO

CPF nº 611.745.304-30

Presidente do IPREJ

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:83B07887

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Licitatório nº 003/2024 - FME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO TÃO SOMENTE MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ R\$ 1.287.767,40.** Início do acolhimento das propostas: **13/05/2024, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **22/05/2024 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **22/05/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: <https://bnccompras.com/> ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Telefone para contato: (87) 98115-6712

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:BC3FEC3F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 046/2024 - FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO FUTURO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 21.830.628/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implementação de metodologia de ensino para desenvolvimento de competências e habilidades do futuro para desenvolvimento de matriz curricular (Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Base Nacional Curricular Comum (BNCC) Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação, Metodologia STEAM, etc.), incluindo acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de atividades (presencial e online), assessoria técnica e pedagógica periódica, e ainda, prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino e materiais necessários à execução dos serviços. **Valor Global: R\$ 244.992,00. VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 07/05/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:940088FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 016/2024**

Dispõe sobre os limites das Áreas de Preservação Permanente - APP, marginais ao Rio São Francisco, no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o limite da Área de Preservação Permanente - APP marginal ao Rio São Francisco, na área urbana consolidada do Município de Lagoa Grande, como urna Linha paralela a margem deste rio.

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas E 376.442,210m e N 8.995.136,750m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SERENISSIMA, com azimute 357°33'11" e distância de 968,13m até o vértice P-2, de coordenadas, E 376.400,880m e N 8.996.104,000m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SERENISSIMA, com azimute 58°55'06° e distância de 43,39m até o vértice P-3, de coordenadas E 376.438,040m e N 8.996.126,400m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SERENISSIMA, com azimute 328°13'56" e distância de 2.765,31m até o vértice P. 4, de coordenadas E 374.982,170m e N 8.998.477,440m; deste segue confrontando com a PE. 745, com azimute 122°47'05° e distância de 2.046,55m até o vértice P-5, de coordenadas E 376.702,720m e N 8.997.369,260m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA PONTALINHO, com azimute 165°28'31" e distância de 1.781,79m até o vértice P-6, de coordenadas E 377.149,580m e N 8.995.644,420m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA PONTALINHO, JOSÉ ALVES E OSMAR ALVES com azimute 252°23'38" e distância de 512,99 até o vértice P-7 de coordenadas E 376.657.760 e N 8.995.488.350 deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA OSMAR ALVES com azimute 173°24'26" e distância 270,37 até o vértice P-8 de coordenadas E 376.688.860 E N 8.995.219.770 deste segue confrontando com O RIO SÃO FRANCISCO com azimute 71°23'35" e distância 260,19 até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º - Considera-se área urbana central consolidada do município de Lagoa Grande aquela que atende os requisitos do Art. 2º da Lei Federal na 14.285/2021, que se estende ao longo da margem do Rio São Francisco, e fica compreendida entre as coordenadas georreferenciadas no sistema UTM,

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
01	8995329.0478 m S	376775.2705 m E
02	8995391.6710 m E	376986.1694 m E
03	8995360.9948 m S	376995.2782 m E
04	8995298.3716 m S	376784.3793 m E

§1º. As áreas urbanas consolidadas que atendam os requisitos do Art. 20 da Lei Federal no 14.285/2021, existentes até a data de aprovação desta Lei, não contidas nos limites descritos no caput, terão, da mesma forma, Limite da área de preservação permanente de 100m (cem metros).

§2º. As edificações existentes até a data de aprovação desta Lei, não regularizadas perante os órgãos municipais, em áreas urbanas consolidadas, e que não atendam os limites de área de preservação permanente, deverão ser submetidas a processo de regularização, mediante procedimento de condensação ambiental a ser regulamentado pelo Município.

Art. 3º - Os limites marginais ao Rio São Francisco da Área de Preservação Permanente - APP do território fora da área urbana consolidada, permanecem aqueles determinados pelo Art. 4º da Lei no 12.651/2012, Código Florestal.

Art. 4º - Os projetos a serem aprovados após a vigência desta lei, de parcelamento, construção ou qualquer outro empreendimento, na área de preservação entre os 100 e 500 metros da margem do rio, necessitam estar acompanhados do respectivo Estudo de Avaliação de impacto Ambiental- EIA e terão sua aprovação de acordo com a avaliação de possíveis impactos urbanísticos e ambientais, pelos órgãos licenciadores urbanístico e ambiental municipais.

Parágrafo Único. Caso sejam identificados potenciais riscos urbanísticos ou ambientais relacionados aos novos projetos, deverão os órgãos licenciadores delimitar a extensão da área necessária à

proteção ambiental, de acordo com a finalidade, extensão, altura, utilização ou pela própria construção da edificação a ser aprovada.

Art. 5º - Os empreendimentos marginais ao Rio São Francisco são responsáveis pelo cuidado e manutenção da sua respectiva Área de Preservação Permanente - APP, cujo objetivo é a recuperação das áreas degradadas, reconstituindo a vegetação ciliar e suas características naturais.

Art. 6º - Os procedimentos relativos à aprovação dos projetos de trata o Art. 4º, deverão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Lagoa Grande - Pernambuco, em 09 de maio de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5BB18E1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 015/2024

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa Grande, autorizado a adquirir, através de **desapropriação amigável ou judicial**. Partindo do marco 1-C, coordenada plana 9.005.463,002m² Norte e 360.310,975m², Leste, deste, confrontando neste trecho com o **IMÓVEL 1**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 41,0000m e azimute plano de 130°13'10" chega-se ao marco 2-C, deste, confrontando neste trecho com **SERVIDÃO PÚBLICA**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 33,6276m e azimute plano de 220°13'10" chega-se ao marco 3-C, deste, confrotando neste trecho com **RUA PADRE CÍCERO**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 41,0660 m e azimute plano de 313°28'00" chega-se ao marco 4-C, deste, confrontando neste trecho com o Lote 1-B, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 31,3014m e azimute plano de 40°13'10" chega-se ao marco 1-C, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para construção e regularização de quadra poliesportiva.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de **R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais)**.

Parágrafo 1º - O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por CTAF- Coordenadoria de Tributos, Arrecadação e Fiscalização.

Parágrafo 2º - O valor será depositado na conta da titular ou de seu procurador, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a sanção da presente, desde que apresentados os documentos necessários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande/PE, 09 de maio de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0FBF9F1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
PROCESSO PML Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP - NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de nº 001/2024, pertencente a Ata de Registro de Preços PML nº 021/2023 - Processo Licitatório PML nº 044/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 010/2023-SRP, que até a presente data não realizou a entrega total do item solicitado na planilha abaixo, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

EMPRESA	PRODUTO	ORDEM	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE FALTANTE
UNICA SANEANTES LTDA-EPP	ITEM - 45 CREME DE UMEDECER DEDOS	01/2024 ATA 21	06	06

Lajedo/PE, 09 de maio de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6F8A331C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
PROCESSO PML Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2023-SRP - NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO, inscrita no CNPJ nº **30.926.420/0001-64**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de nº 001/2024, pertencente a Ata de Registro de Preços SME nº 034/2023 - Processo Licitatório PML nº 059/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 015/2023-SRP, que até a presente data não realizou a entrega total dos itens solicitados na planilha abaixo, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

EMPRESA	PRODUTO	ORDEM	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE FALTANTE
UNICA SANEANTES LTDA-EPP	ITEM - 22 PAPEL FOTO	01/2024 ATA 34	100	100
UNICA SANEANTES LTDA-EPP	ITEM - 31	01/2024 ATA 34	1.000	640
UNICA SANEANTES LTDA-EPP	ITEM - 34 QUADRO DE AVISOS	01/2024 ATA 34	10	10
UNICA SANEANTES LTDA-EPP	ITEM - 42 REFIL DE TINTA PRETA	01/2024 ATA 34	200	200
UNICA SANEANTES LTDA-EPP	ITEM - 43 REFIL DE TINTA CIANO	01/2024 ATA 34	50	50
UNICA SANEANTES LTDA-EPP	ITEM 44 - REFIL DE TINTA MAGENTA	01/2024 ATA 34	50	50
UNICA SANEANTES LTDA-EPP	ITEM - 45 REFIL DE TINTA AMARELO	01/2024 ATA 34	50	50

Lajedo/PE, 09 de maio de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4B8E0F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
PROCESSO PML Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023-SRP - NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, inscrita no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, vem através desta, NOTIFICAR a empresa VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.958.780/0001-70, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de nº 001/2024, pertencente a Ata de Registro de Preços PML nº 033/2023 - Processo Licitatório PML nº 053/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 014/2023-SRP, que até a presente data não realizou a entrega total do item solicitado na planilha abaixo, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

EMPRESA	PRODUTO	ORDEM	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE FALTANTE
VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	ITEM 4 - BOTA PVC	01/2024 ATA 033/2023	35	35
VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	ITEM 6 - CAMISA UV	01/2024 ATA 033/2023	376	376
VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	ITEM 7 - CAPA DE CHUVA	01/2024 ATA 033/2023	100	100
VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	ITEM 17 FARDAMENTO GARI	01/2024 ATA 033/2023	260	198
VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	ITEM 38 CARTUCHO	01/2024 ATA 033/2023	30	30
VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	ITEM 31 CONJUNTO AÇOUGUEIRO	01/2024 ATA 033/2023	200	200

Lajedo/PE, 09 de maio de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:EC203EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral do Contrato nº 025/2024**, firmado com o Sr. **Robson dos Montes Mendes**, inscrito no CPF sob nº 133.367.994-73, oriundo do **Processo Licitatório PML nº 006/2022 – Chamada Pública PML nº 001/2022**, Tendo por objeto **Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE**, a referida **Rescisão Unilateral** fundamenta-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 09 de maio de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5A636E22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 08 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.463/2022, e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 33901400 - Diárias – Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados R\$ 50.000,00
Total R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
 500.0000 - Recursos não vinculados R\$ 10.000,00
 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção
 500.0000 - Recursos não vinculados R\$ 10.000,00
 0103100012.004 - MANUTENÇÃO VERBA IDENIZATÓRIA
 33909300 - Indenizações e Restituições
 500.0000 - Recursos não vinculados R\$ 30.000,00
Total R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
 Limoeiro, 08 de maio de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7E83F7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00058-3

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.

OBJETO: Operação de crédito destinada ao financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Limoeiro-PE, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e Lei Complementar Municipal nº 159, de 01/09/2023.

Vigência: 03/05/2024 a 10/05/2024.

Valor Global: R\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais).

Publicado por:
 Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C8CE98BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 046/2024 – PE SRP Nº 034/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação

PL 046/2024 – PE SRP nº 034/2024

O Município de Mirandiba (Prefeitura Municipal), através do seu Pregoeiro Oficial o Senhor João Batista Gomes Mariano – designado pela portaria GP nº 012/2024, torna publico para conhecimento de interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item Objeto Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de Água mineral em botijão com 20 litros e gás liquefeito (gás de cozinha), em botijão com 13kg, de forma parcelada e contínua, conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria de Administração período de 12 (doze) meses, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência., Início da sessão de recebimento das propostas a partir das 9h30 do dia 13/05/2024 até às 9h30h do dia 22/05/24. Início da sessão de disputa às 10h do dia 22/05/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquã, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R\$ 7.420,00.

Mirandiba PE, 09 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO

Agente de Contratação (Pregoeiro)..

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:9AC0668A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
DOS PRODUTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO [IDOC] Nº
485/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 068/2023

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO [IDOC] Nº 485/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Moreno, por meio de seu Secretário Erigerson Negromonte, responsável pela pasta de Administração e Defesa Social, na qual integra a GCM Moreno, torna público, em razão da contratação de empresa especializada para aquisição de material de uniformes e complementos para a GCM Moreno, a **CONVOCAÇÃO** da empresa **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME – TIGARE UNIFORMES**, Vencedora da Licitação Deste Certame, Para Apresentação Das Amostras Dos Produtos, Conforme Párrafo Segundo, Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços Assim Como do Item 13.10 do Edital de Licitação Que Define “será Desclassificado o Licitante, Que Depois de Notificado, Não Atender, no Prazo de 48 Horas, a Convocação da Administração, Para a Apresentação de Amostra, Informação Detalhada, Folder, E/ou Catálogo Técnico Complementar do Objeto Cotado, Entendidos Como Necessários Para Alicerçar o Parecer Técnico Que Subsidiará o Julgamento do Pregoeiro”. a Entrega Das Amostras Fica Com Data Limite Prevista Para o Dia 14 de Maio de 2024, Das 08h00min às 16h00min, na Sede da Secretaria de Defesa Social de Moreno, Localizada a Rua 15 de Novembro, Nº 370, Casarão Catende, Centro, Cep 54800-000, Moreno/pe.

Para Esclarecimentos Adicionais, Endereçar E-mail Para: Guardacivilmunicipal@moreno.pe.gov.br

Moreno/pe, em 09 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário de Administração e Defesa Social

Matricula 34.985

Publicado por:Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DC094F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - FMAS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024 (ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO)
CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SDDH.**

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio 1ª Infância no SUAS/ Criança Feliz, visando atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO**, CNPJ Nº **10.998.292/0001-57**, para o LOTE ÚNICO no Valor Total de R\$ 424.089,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 09 de Maio de 2024.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA

Agente de Contratação / Pregoeira.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:87E68EF6**GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº 421/2024**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-SE – **BRUNO JUNIOR PAZ BARRETO**, Inscrito no CPF/MF sob nº **046.328.764-96**, a partir de 02 de abril de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de abril de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:Myrna Machado Borges
Código Identificador:4ED2EEF5**GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº 422/2024**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGISTRO**

ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – CHARLENE INACIO DA CUNHA, a partir de 31 de março de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de abril de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:5D9B8BB9

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 424/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-4 – Bruna Caroline Freire de Siqueira, a partir de 23 de abril de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de abril de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:8746C315

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 425/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-4, **VALDENICE COLACO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 074.219.814-62, a partir de 02 de maio de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de abril de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:21883553

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 427/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-4 – ANA PAULA SOARES DOS SANTOS GRIZ, inscrita no CPF/MF sob nº 038.589.094-08, a partir de 02 de maio de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de abril de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:AE9CEA43

OLINPREV

PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 066/2024

ATO nº. 066 de 07 de maio de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder a Pensão por Morte, a contar de **11/01/2024** a Sr^a. **ANNA PAULA BRUNO DA SILVA**, companheira, portadora do CPF nº 033.975.284-02 e aos seus filhos menores de idade: **JOSÉ PEDRO DA SILVA NETO E PÉTALA LETÍCIA BRUNO DA SILVA**, beneficiários e dependentes do servidor o Sr. **PAULO SERGIO DA SILVA**, Mat. 19161-2 que ocupou o cargo de Guarda Civil Municipal, Nível II, Ref. VI, falecido em 11/01/2024, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº 014/2002, nos art. 9º, incisos I e II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II (redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar de nº 023/2004), conforme Proc. RH nº 2024/01/001312 de 15 de Janeiro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas

Código Identificador:35DE203E

OLINPREV

PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 067/2024

Ato nº. 067 de 09 de maio de 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 06/02/2016, à Sra. **MARIA DAS NEVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.686.554-68, RG nº 1.481.057 SDS/PE, (companheira), beneficiária e dependente do ex-segurado falecido **SEVERINO RAMOS DE LIMA**, falecido em 06/02/2016, que ocupou o cargo de motorista – N-III, R-15, matrícula nº 10800-6, na qual foi lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento legal no Art. 40, §7º, Inciso II, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 9º, Inciso I e §3º, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso II, (alterado pelo Art. 6º, Lei Complementar nº 023/2004) da Lei Complementar Municipal nº014/2002, e por força de sentença com trânsito em julgado do Processo Judicial de nº 0000586-50.2017.8.17.2990, em conformidade com o processo RH nº. 2016/3/3635.

Torna sem efeitos o Ato de nº. 03 de 29 de janeiro de 2024.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas

Código Identificador:39F847EF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2024 - GS/SGPA-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 135/2024-GS/SGPA -Replicado por incorreção

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/4314	Maria das Graças de Lima Araújo	27961-7/1	Educação	2000/2005
02	2024/5971	Maria de Lourdes Leôncio Chacon	18427-6/1	Educação	2012/2017
03	2024/5974	Maria de Lourdes Leôncio Chacon	18427-6/1	Educação	2017/2022
04	2024/7822	Eliane da Conceição Xavier	19048-9/1	Educação	2013/2018
05	2024/4956	Sulamita Marques de Oliveira	63067-5/1	Educação	2016/2021
06	2024/8228	Gleine Pinheiro Santos Barros	17396-7/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Abril de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
Ezinete/DICPA

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E23F7245

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Cancelamento de Audiência Pública

Objeto: Requalificação do Aterro de Aguazinha para Implantação do Parque Socioambiental de Olinda/PE.

A Prefeitura Municipal de Olinda, por meio da Secretaria de Gestão Urbana, vem informar/comunicar o cancelamento de Audiência Pública que se realizaria no dia 10/05/24, sexta feira, das 09hs às 11hs, no Palácio dos Governadores, Sede do Governo Municipal, localizado na Rua de São Bento, nº 123 - Varadouro, Olinda - PE, que tinha como objetivo a apresentação do Projeto de Requalificação do Aterro de Aguazinha para Implantação do Parque Socioambiental de Olinda/PE.

O cancelamento se dá por razões meramente administrativas, tendo em vista o elevado número de demandas emergenciais que esta Secretaria se encontra, principalmente em decorrência das chuvas ocorridas nas últimas semanas, ficando a reunião remarcada para momento posterior a ser definida por esta Secretaria Municipal.

Olinda, 09 de maio de 2024.

ODIN NEVES

Secretário de Gestão Urbana/SGU

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:DC3151FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO PORTARIA Nº 003

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 003, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Indeferimento dos Processos de Alvará Inicial e de Renovação por Falta de Movimentação.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, e

Considerando o grande número de requerimentos de Alvará Inicial e de Renovação abertos e sem prosseguimento por parte do requerente, bem como a necessidade de finalização dos referidos processos para maior fluidez da REDESIM/JUCEPE;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir prazo de 120 (cento e vinte) dias para que os requerentes dos processos de Alvará Inicial e de Renovação, ainda em tramitação e sem movimentação por parte do requerente, manifestem formalmente o interesse em dar continuidade ao processo.

Art. 2º. Os processos em que não houver manifestação de interesse na continuidade do atendimento, dentro do prazo estabelecido no art. 1º, serão indeferidos e arquivados, não havendo a possibilidade de desarquivamento.

Parágrafo único. Os requerentes que tiverem seu processo arquivado, nos termos do caput, devem protocolar um novo pedido no Portal REDESIM/JUCEPE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 08 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO ARRUDA

Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:B6F4864D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2017

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
097/2017**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
097/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017-FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o 3º termo aditivo de locação de imóvel ao Contrato nº 097/2017, na data 11 de outubro de 2022, com o Sr. PAULO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 257.436.044-00, oriundo do Processo Licitatório nº 012/2017, Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2017, tendo como objeto a locação do imóvel situado à Av. Santos Dumont, nº166, Varadouro, Olinda/PE, destinado ao funcionamento das instalações do Programa Auxílio Moradia, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de R\$ 3.758,29 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 45.099,48 (quarenta e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora FMAS; fonte 241; programa 3007; elemento de despesa 33.90.36; projeto atividade 3040; ação: 167; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:72D40BA2

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
097/2017**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
097/2017**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
097/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017-FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o 4º termo aditivo de locação de imóvel ao Contrato nº 097/2017, na data 11 de outubro de 2023, com o Sr. PAULO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 257.436.044-00, oriundo do Processo Licitatório nº 012/2017, Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2017, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Av. Santos Dumont, nº166, Varadouro, Olinda/PE, destinado ao funcionamento das instalações do Programa Auxílio Moradia**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R\$ 3.758,29** (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 45.099,48** (quarenta e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; fonte **241**; programa **3007**; elemento de despesa **33.90.36**; projeto atividade **3040**; ação: **167**; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BD5F898C

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou Contrato de nº 110/2024, com a empresa **CELSO LUIZ DA SILVA FILHO ME.** inscrita no CNPJ sob o nº **21.014.987/0001-73**, na data de 03 de abril de 2024, tendo como objeto a **aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 l, e de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor global de **R\$ 35.975,00** (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), sob a Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: **FMAS**; Programa: **7057, 3008, 3007, 7055, 1040, 3077, 7056, 3077, 7056, 7070**; Elemento de Despesa: **33.90.30**; Projeto Atividade: **8017,**

3020, 3010, 3040, 4019, 2029, 2041, 8016, 2028, 2040, 2042, 4065, 8027, 4151 e 807, Ação: 001, 002, 763, 750, 751, 791, 792, 793, 752, 753, 754, 791, 798, 799, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 922, 281, 282, 284, 278, 279, 224 e 225; cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

Olinda, 08 de maio de 2024.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FE4B2E41

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Processo nº: 003/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços com vistas a contratação de empresa visando a aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas da cozinha comunitária instalada no município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 56.778,34 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia 22/05/2024; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 09 de maio de 2024.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:110899C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 FMSO**

**Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº 002/2024 – Processo Administrativo Nº
004/2024**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios verduras, frutas e legumes para Hospital, CAPS e PSF. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia **23/05/2024** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 10/05/2024 às 11:00h ao dia 22/05/2024 às 11:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 10/05/2024

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E4AA6F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 FME0**

**Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº 008/2024 – Processo Administrativo Nº 010/2024

Objeto: Aquisições de impressoras multifuncional e tintas para impressoras. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia 24/05/2024 às 09:00h. **Recebimento das propostas do dia 10/05/2024 às 11:00h ao dia 23/05/2024 às 11:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 09/05/2024

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:D9A2AA0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024**

O Município de Ouricuri/PE, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o REAGENDAMENTO do certame licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, tombada sob nº 001/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO AÇOUGUE DA BARRA DE SÃO PEDRO, DSTRITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.** Início do acolhimento das propostas: 13/05/2024; Data limite para acolhimento das propostas: 24/05/2024 às 23h59min; Início da sessão e disputa de preços: 27/05/2024 às 09h00min, através do Portal de compras do Município de Ouricuri no site: www.portaldeouricuri.com.br. Os interessados poderão obter o Edital através dos endereços eletrônicos www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia , www.portaldeouricuri.com.br e www.tce.pe.gov.br.

Ouricuri/PE, 09 de Maio de 2024.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:186887BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024**

O Município de Ouricuri/PE, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o REAGENDAMENTO do certame licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, tombada sob nº 002/2024, cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DO POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO, DSTRITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL. Início do acolhimento das propostas: 13/05/2024; Data limite para acolhimento das propostas: 24/05/2024 às 23h59min; Início da sessão e disputa de preços: 28/05/2024 às 09h00min, através do Portal de compras do Município de Ouricuri no site: www.portaldeouricuri.com.br. Os interessados poderão obter o Edital através dos endereços eletrônicos www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia , www.portaldeouricuri.com.br e www.tce.pe.gov.br.

Ouricuri/PE, 09 de Maio de 2024.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:47F16831

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.394/2024**

Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do Município dos Palmares - PE, seus componentes define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Palmares e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover, prover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Palmares deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN do município de Palmares, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 1º A PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§ 2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 8º A PMSAN reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II - a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III - a promoção da educação alimentar e nutricional;

IV - a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto, juvenil e geriátrica;

V - o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI - o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII - o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária; VIII - a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX - o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X - a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI - o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII - a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XIII - a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Palmares, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e pela Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 10º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;

IV - Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 11º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I - Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - Monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;

IV - Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - Articulação entre orçamento e gestão;

VI - Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 12º O SISAN tem por objetivos:

I - Formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

III - Promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 13º São componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

III - A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal.

§ 1º A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 15º Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA, respeitando a proporcionalidade de 2/3 sociedade civil e 1/3 governamental.

SEÇÃO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 16º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, denominado COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo Único - O COMSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 17º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

I - Propor as diretrizes e prioridades da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência;

II - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos Governos Estadual e Federal;

IV - Instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, obesidade e da insegurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V - Apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

VI - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional; VIII - Organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;

IX - Sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;

X - Estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar e nutricional, bem como com os conselhos municipais de SAN dos municípios de Pernambuco, com o CONSEA/PE e com o CONSEA Nacional.

XI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo Único - O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 18º O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais cinco de representantes da sociedade civil e três de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§ 1º As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Palmares.

§ 2º O mandato dos membros do COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 3º A presidência do COMSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

Art. 19º O COMSEA terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

Art. 20º Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 21º Os conselheiros da sociedade civil não poderão ocupar cargos de comissão.

Art. 22º O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

SEÇÃO IV DA CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Palmares - CAISAN, vinculada administrativamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

- I - Articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersectorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- III - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - Subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área;
- VI - Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Art. 24º A CAISAN será regulamentada através de Decreto Municipal.

SEÇÃO VII

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 25º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Palmares, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 26º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, terá periodicidade coincidentemente do Plano Plurianual de Ação - PPA, deverá:

- I - Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;
- II - Indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;
- III - Potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Palmares, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;
- IV - Propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;
- V - Estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

Parágrafo Único - A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 28º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, 09 de maio de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:2D1D180A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. 166.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: RODRIGO DE ALMEIDA GOMES FREIRE - ME
CNPJ nº: 34.755.947/0001-24

Objeto: Referente a contratação de produtor de palco para dar suporte em toda logística das bandas no 50º Festival Nacional de Jericos nos dias 27, 28, 29, 30 e 01 de maio.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de abril de 2024.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:585D1E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório n.º 013/2024, Credenciamento n.º 002/2024 – Ficam CREDENCIADOS no procedimento Licitatório, os artistas: Os artistas: **ERALDO GOMES PACIÊNCIA**, inscrito no CPF nº 081.945.584-92 e **ULISSES ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CNPJ nº 54.767.797/0001-86, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 09 de maio de 2024. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou nasalaCPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 09 de maio de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:F47B6CB4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMP Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 002/2024

**OBJETO NATUREZA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDEA, ATRAVÉS DE PROVEDOR**

DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora do único Lote, A EMPRESA: A&Y TELECOMUNICACOES E SISTEMAS LTDA-EPP, CNPJ nº 51.026.256/0001-09, no valor total de R\$ 87.876,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalphassira.com.br.

Passira, 09 de maio de 2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:F2206E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Modalidade da contratação:Dispensa de Licitação Eletrônica
Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo:Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa:Dispensa Com Disputa
Registro de preço:Não
Data de início de recebimento de propostas:10/05/2024 10:00(horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas:15/05/2024 09:00(horário de Brasília)
Data da sessão pública:15/05/2024 09:30 (horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Valor máximo aceitável global para Lote: R\$ 21.860,30 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos).
Objeto: Aquisição de 70 (setenta) Kits de Enxoval para doação a mães de recém-nascidos em vulnerabilidade Social, que fazem parte do Programa “Mães Passirenses”.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.
Passira, 09 de maio de 2024,

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:64749B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 035/2023 – CONTRATADA LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.819.724/0001-73, CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, CNPJ 11.294.475/0001-54, valor total do contrato que era de R\$ 599.266,16 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), mais o aditivo no valor de R\$ 149.608,84 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Perfazendo um valor total do contrato de R\$ 748.875,00 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), aditivado o percentual de 24,97% (vinte e quatro, virgula noventa e

sete por cento) do valor do contrato, fundamentação conforme art. 65 inciso I parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Passira, 09 de maio de 2024.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS –
Gestora do Fundo de Saúde de Passira.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:FA3DD44E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através da Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 032/2023 (FMS) – Pregão Eletrônico Nº 030/2023**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOBRE MEDIDA DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO E A UBS PRIMAVERA, NESTE MUNICÍPIO. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09 de Maio de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3005DD6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 006/2024-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 889.276,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/05/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 23/05/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/05/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:26D1A8E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 007/2024-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS

BÁSICAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – B.E ALIMENTAÇÃO E DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.372.464,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/05/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 23/05/2024, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/05/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA

Pregoeiro.

Publicado por:

Eronildo da Silva Gomes

Código Identificador:1F3D4D96

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 220 - FME, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 220 - FME, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 960/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **SUELENE BORGES DA SILVA SANTANA** Mat.: 43071, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 025.869.584-62, RG 5449307 -SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 03 de outubro de 2023 a 01 de dezembro 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2023.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 30 de abril de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:DF475398

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 222 - FME, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 222 - FME, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 895/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **JOSIANE CECILIA ALVES DA SILVA** Mat.: 43579, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 054.189.344-06, RG 6965381 -SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 02 de maio de 2024 a 30 de outubro 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 02 de maio de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:05FFFA49

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 223 - FME, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 223 - FME, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1034/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **SUELENE BORGES DA SILVA SANTANA** Mat.: 43071, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 025.869.584-62, RG 5449307 -SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 02 de maio de 2024 a 29 de agosto de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 02 de maio de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CA128AF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 - FME, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 224 - FME, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1019/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor **EBENEZER SERAFIM DE ARAUJO** Mat.: 43222, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 409.078.724-68, RG 2981526 -SSP/PE, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 02 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 02 de maio de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4D2FDE7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 - FME, DE 06 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 229 - FME, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1080/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ERLANE ANDRADE AUTRAN DE OLIVEIRA** Mat.: 41151, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 024.143.304-57, RG 5780528 -SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 06 de maio de 2024 a 02 de novembro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 06 de maio de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:47C9C5D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 - FME, DE 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 230 - FME, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1081/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **JOSEANE ANGELO SANTOS DE SANTANA** Mat.: 41772, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 454.583.834-00, RG 2987478 -SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 06 de maio de 2024 a 02 de novembro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 06 de maio de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:43158E60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação, através de Portaria, dos membros da Sociedade civil e do Poder Público para a formação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Autismo-COMPEDA do Município de Pesqueira para o biênio 2023/2025, de acordo com a Ata de Eleição realizada no dia 19 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros da Sociedade civil e do Poder Público para a formação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Autismo-COMPEDA do Município de Pesqueira:

Presidente: Itamar de Carvalho Souza, CPF 051.859.834-93

Vice-presidente: Emanuelle Cristina da Silva Fernandes, CPF 070.610.034-48;

TITULARES

Itamar Carvalho de Souza (Presidente do COMPEDA)- Responsável Legal por pessoa com deficiência e/ou autismo

Emanuelle Cristina da Silva Fernandes (Vice-presidente do COMPEDA)- Secretaria de Educação

Juliana Cibele Ventura Monteiro- Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Augemira Angelica de Souza - Secretaria de Saúde

Edvaldo Alexandrino da Silva Junior - Secretaria de Infraestrutura

Maria Graciete Alves da Silva- Secretaria de Turismo e Cultura

g) Izabelly Nayara Costa de Oliveira - Secretaria de Governo

Danielle Bezerra Calado Galindo- Associação PODE

Glebia Cristina Costa Galvão - Instituto Esportivo Fabrica dos Sonhos

Luciana Cordeiro Calado - Rede Privada de Ensino

h) Dalmo José Leite da Silva - Representante da Pessoa com Deficiência e/ou Autismo

l) Thiago Batista Duque de Lima - Representante da Pessoa com Deficiência e /ou Autismo

SUPLENTES

Brígida Rafaela Máximo da Costa - Responsável Legal por Pessoa com Deficiência e/ou Autismo

Tânia Maria de Freitas Cavalcanti - Secretaria de Educação

Lindinalva Tavares de Carvalho - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Luciana Cristiane Santos Mandú- Secretaria de Saúde

Gilberto Menino de Almeida - Secretaria de Infraestrutura

Maria de Fatima Genú da Silva - Secretaria de Turismo e Cultura

Ana Lúcia Alves Gonçalves Santana - Secretaria de Governo

Verônica Oliveira Simões - Associação PODE

Jeohsah Bezerra dos Santos - Instituto Esportivo Fabrica dos Sonhos

Ranielly de Lima Sereno - Rede Privada de Ensino

Daniel Henrique Alves Sabino - Representante da Pessoa com Deficiência e/ou Autismo

Maria de Fatima Miranda Galindo - Representante da Pessoa com deficiência e/ou Autismo

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2023, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 24 de abril de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:510548FA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 022 DE 24 DE ABRIL DE 2024****DECRETO Nº 022 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Ementa: Regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo – COMPEDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo de Pesqueira - COMPEDA, criado pela Lei Municipal Nº 3.422/2022 de 31 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Regime Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Autismo-COMPEDA do Município de Pesqueira;

DECRETA:

Art.1º- Fica aprovado o Regimento Interno que estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo de Pesqueira - COMPEDA, do Município de Pesqueira, criado pela Lei Municipal Nº 3.422/2022 de 31 de agosto de 2022;

CAPÍTULO I**Das Disposições Preliminares**

Art. 2º- O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina e funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo de Pesqueira - COMPEDA, criado pela Lei Municipal Nº 3.422/2022 de 31 de agosto de 2022.

Art. 3º- O COMPEDA funcionará em local instalado e fornecido pelo Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC.

Parágrafo Único - O COMPEDA reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias mensais e/ou extraordinárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros titulares, sempre por escrito.

CAPÍTULO II**Dos Objetivos e das Atribuições**

Art. 4º- O COMPEDA é um órgão permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e tem por objetivo assegurar os direitos individuais e sociais da Pessoa com Deficiência e/ou Autismo e sua efetiva inclusão social no Município de Pesqueira-PE.

Art. 5º- Compete ao COMPEDA de Pesqueira:

I. Fazer com que a Administração Municipal, através de suas unidades administrativas, implante e execute as diretrizes básicas da política municipal voltada para a inclusão social, igualdade de direitos e participação plena na sociedade da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo;

II. Propor medidas que visem à defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo, à eliminação das discriminações que as atingem e a sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural;

III. Opinar em todas as decisões do governo que direta ou indiretamente, estejam ligadas às questões da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo, e ao exercício dos seus direitos;

IV. Opinar sobre os critérios de atendimento mantidos e os recursos financeiros destinados pelo Município às Instituições relacionadas com as Pessoas com Deficiência e Pessoas com Autismo;

V. Organizar, incentivar e apoiar eventos sobre temas que visem o aprimoramento dos profissionais que trabalham com as Pessoas com Deficiência e Pessoas com Autismo e ao aprofundamento dos debates sobre temas da espécie;

VI. Organizar, incentivar e apoiar campanhas de sensibilização ou programas educativos dirigidos à sociedade em geral e, particularmente, às empresas públicas e privadas sobre as potencialidades das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Autismo e seus direitos inalienáveis como seres humanos e cidadãos;

VII. Promover, estimular e apoiar a organização e a mobilização das comunidades interessadas na temática da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo;

VIII. Definir, em conjunto com a Administração Municipal, os cargos e os empregos a serem reservados às Pessoas com Deficiência;

IX. Manifestar-se sempre a favor das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Autismo quando seus direitos forem violados ou quando vítimas de discriminação, exploração e maus tratos, bem como, promover sua defesa, através dos meios legais que se fizerem necessários;

X. Viabilizar a criação de subcomissões temáticas do Conselho, formadas por conselheiros, representantes de Pessoas com Deficiência e Pessoas com Autismo, representantes de profissionais nas áreas afins e representantes do poder público, de forma equitativa, eleitos pela comunidade local;

XI. Elaborar o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir de sua posse;

XII. Analisar os Projetos de Obras Públicas e/ou uso público, federais, estaduais e municipais, no tocante a acessibilidade, a serem construídas ou reformadas no município de Pesqueira;

XIII. Cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento às pessoas com deficiência e/ou pessoas com autismo;

XIV. Manifestar-se e emitir parecer de cunho técnico quanto a trabalhos, projetos ou programas que envolvam pessoas com deficiência e/ou pessoas com autismo no município;

XV. Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar todas as providências cabíveis para a escolha e posse dos seus membros;

XVI. Captar recursos, por meios diversos, para o aprimoramento da sua estruturação, sustentabilidade e execução direta de estudos, diagnósticos, eventos, capacitações e material informativo acerca de temática pertinente aos direitos das pessoas com deficiência e pessoas com autismo, os quais serão alocados no Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e/ou com Autismo;

XVII. Captar recursos, por meios diversos, para cofinanciamento de serviços, programas e projetos, nas suas ações, atividades e/ou concessão de benefícios, voltados para a pessoa com deficiência e pessoa com autismo, os quais serão alocados no Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e/ou com Autismo;

XVIII. Solicitar a(o) Prefeita(o) o envio ao COMPEDA, até o final do primeiro semestre do primeiro ano do seu mandato, a Política Intersetorial de Atendimento à Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo, que deverá ser executada durante a vigência do seu mandato, contemplando na mesma os aspectos relacionados a educação permanente dos profissionais envolvidos na sua execução.

Parágrafo Único- – A Política Intersetorial de Atendimento à Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo deverá ser apreciada pelo Pleno do COMPEDA, estando a gestão municipal obrigada a cumprir as deliberações que se seguirem.

XIX. Solicitar a(o) Prefeita(o) o envio ao COMPEDA, até o final do primeiro semestre de cada ano executivo do seu mandato, o Plano de Trabalho Intersetorial de Atendimento à Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo, contemplando no mesmo os aspectos relacionados a educação permanente dos profissionais envolvidos na sua execução.

Parágrafo Único- O Plano de Trabalho Intersetorial de Atendimento à Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo deverá ser apreciado pelo Pleno do COMPEDA, estando à gestão municipal obrigada a cumprir as deliberações que se seguirem.

CAPÍTULO III **Da Composição**

Art. 6º- – O COMPEDA possui composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil organizada, perfazendo um total de 12 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, obedecendo a seguinte composição:

I- Representantes Não Governamentais:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de organização da sociedade civil, com sede no município de Pesqueira-PE, que tenha como público-alvo a pessoa com deficiência e/ou com autismo;
- b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de organização da sociedade civil, com sede no município de Pesqueira-PE, que entre suas ações e atividades específicas atenda municípios com deficiência e/ou com autismo residentes em suas áreas rurais;
- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de escola da rede privada, com sede no município de Pesqueira-PE, que tenha educação inclusiva implantada;
- d) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de responsáveis legais por pessoas com deficiência e/ou com autismo, que não respondam por si, residentes no município de Pesqueira-PE;
- e) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes de pessoas com deficiência e/ou com autismo, com residência no município de Pesqueira-PE.

II- Representantes Governamentais:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Governo;
- b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Educação;
- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Saúde;
- d) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Assistência Social;
- e) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Infraestrutura;
- f) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 1º- Somente poderão se inscrever com relação ao inciso I, agentes sociais indicados por entidades legalmente constituídas, com sede e atividades no município de Pesqueira e que possuam o registro no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo, exceto a representação referente a alínea d.

§ 2º- Os representantes das Secretarias Municipais serão indicados pelo Prefeito, dentre os servidores de decisão no âmbito respectivo de cada Secretaria com prioridade aos profissionais que desenvolvam trabalhos correlatos aos objetivos do Conselho.

§ 3º- A cada membro efetivo corresponde um suplente.

Art. 7º- Os conselheiros indicados ou eleitos terão mandato de dois anos, a contar da data de posse, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 8º- Os conselheiros titulares poderão ser substituídos pelos suplentes, comunicando o fato à Presidência do COMPEDA através de Ofício.

CAPÍTULO IV **Da Escolha e Eleição dos Conselheiros**

Art. 9º- A escolha dos representantes indicados pela sociedade civil conforme segmento de composição deste Conselho será processada por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, 60 (sessenta) dias antes do pleito que estabelecerá os critérios, normas e cronograma do Processo Eleitoral com publicação do edital 30 (trinta) dias antes da eleição.

I. Essa comissão trabalhará com base na Lei do COMPEDA e no Regimento Interno do mesmo.

II. Somente poderão participar do processo de eleição as Entidades legalmente constituídas, com sede e atividades no município de Pesqueira, que possuam registro no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo e tenham, comprovadamente no mínimo, dois anos de funcionamento e existência legal.

III. As Entidades não governamentais em funcionamento legal há no mínimo dois anos, reunir-se-ão de dois em dois anos, em Assembleias Gerais e Setoriais para a escolha da Entidade Representativa e a indicação de seus representantes.

IV. Nas Assembleias Gerais serão formados grupos setoriais com a coordenação da Comissão Eleitoral.

Art. 10º- Cabe ao COMPEDA convocar um Encontro Municipal da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo, a cada 02 (dois) anos, para ratificar os nomes dos conselheiros não governamentais escolhidos.

CAPÍTULO V

Da Substituição, Faltas e Perda de Mandato

Art. 11º- Os membros, titulares ou suplentes do COMPEDA, poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito para formalização da nova nomeação.

I. No curso do mandato poderá a Entidade alterar a representação comunicando ao Conselho a substituição e este encaminhará ao Prefeito a solicitação de nomeação.

II. Os conselheiros suplentes assumirão automaticamente as ausências e impedimento dos Conselheiros Titulares sendo recomendada sua presença em todas reuniões, porém só votarão quando substituírem os titulares.

III. Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMPEDA, têm a obrigação de comunicar seus suplentes, bem como a Secretária Executiva, em tempo hábil, para que possa convocar os respectivos suplentes para substituição.

Art. 12º- Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I. Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa;

II. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho;

III. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV. Ao mesmo tempo represente a sociedade civil e tenha vínculo empregatício com o executivo municipal ou vice-versa, caso comprometa a representatividade e a paridade exigida na Lei;

V. A substituição involuntária, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do COMPEDA, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, após ter assegurada ampla defesa.

Art. 13º- A apresentação de justificativa das faltas, a que se refere o inciso I do artigo anterior, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anterior ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

Art. 14º- Perderá o mandato a organização não-governamental eleita na Assembleia Municipal quando incorrer numa das seguintes condições:

I. Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;

II. Extinção de sua base territorial de atuação no município;

III. Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;

IV. Desvios ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;

V. Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência e/ou autismo;

VI. Renúncia;

VII. A Entidade cujos dirigentes utilizem meios de comunicação para denegrir, difamar e ameaçar pessoas, grupos e outras entidades em prol de interesse próprio.

Art. 15º- A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Único- A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da entidade suplente, eleita no Encontro Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 16º- A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo Único- Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado, as testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO VI

Da Organização

Art. 17º- O COMPEDA possui a seguinte organização:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Comissões Temáticas e Especiais;

IV. Secretaria Executiva.

Seção I

Do Plenário e Sessões

Art. 18º- O Plenário, órgão soberano do COMPEDA, composto pelos seus membros titulares e suplentes, em exercício pleno de seus mandatos, se constitui na instância máxima de deliberação das atribuições e competências definidas pela Lei que cria e reorganiza o COMPEDA e será presidido pelo Presidente.

Art. 19º- As sessões ordinárias do COMPEDA serão convocadas por convocação escrita do Presidente dirigida aos Conselheiros Titulares e Suplentes com o mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 20º- As sessões extraordinárias poderão ser convocadas por escrito pelo presidente, ou pela maioria simples de seus membros, convocados oficialmente com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Único- As convocações das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias deverão conter a Pauta da Sessão.

Art. 21º- As sessões serão realizadas com o quórum de maioria simples de 07 (sete) membros para a abertura e em segunda convocação com qualquer número de participantes e suas deliberações serão tomadas com maioria simples dos Conselheiros, presentes à sessão.

Art. 22º- Poderão participar das Reuniões Plenárias do COMPEDA, objetivando a auto defensoria, pessoas com deficiência, que terão direito a voz, sem direito a voto.

Art. 23º- Para melhor desempenho do COMPEDA, poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoria ao Colegiado em assuntos específicos.

Art. 24º- As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

I. As sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes;

II. As decisões do COMPEDA serão formalizadas mediante resoluções, moções, pareceres e recomendações.

Art. 25º- Ao Plenário compete:

I. Analisar e aprovar soluções referentes a assuntos submetidos ao mesmo, conforme competências definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;

II. Criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;

III. Deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;

IV. Deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão;

V. Alterar o presente Regimento Interno, através de maioria simples (50%+1) de seus membros em reunião plenária;

VI. Realizar procedimentos necessários à efetiva implantação e implementação da Política Municipal para a Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VII. Solicitar aos órgãos da administração pública, as entidades privadas e outros conselhos, estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;

VIII. Solicitar às autoridades competentes a apuração de responsabilidades em decorrência de violação ou ofensa a interesses e direitos da pessoa com deficiência, quando for o caso.

Art. 26º- As decisões do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões Especiais, que funcionarão como instâncias de natureza técnica.

Art. 27º- Na impossibilidade de comparecimento à reunião do Conselho, o conselheiro (a) deverá comunicar o fato por escrito à Presidência do COMPEDA com antecedência de dois dias.

I. Somente terão direito a voto os Conselheiros (as) Titulares e os Suplentes no exercício da titularidade;

II. Os Conselheiros Suplentes terão direito a voz e serão chamados a votar no caso de vacância, suspeição ou ausência do respectivo titular.

Art. 28º- As matérias sujeitas a deliberação do Conselho deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro (a) interessado.

Parágrafo Único- É facultado a qualquer Conselheiro (a) solicitar vista de matéria ainda não apreciada, no prazo fixado pelo Presidente, devendo, necessariamente, entrar na pauta da reunião seguinte.

Art. 29º- As reuniões do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:

I. Verificação do quórum para o início das atividades da reunião;

II. Qualificação e habilitação dos Conselheiros (as) para fins de votação;

III. Aprovação da Ata da reunião anterior;

IV. Informes da Presidência, Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;

V. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VI. Breves comunicados e franqueamento da palavra.

Parágrafo Único- A leitura do parecer conclusivo do Conselheiro Relator poderá ser dispensada, a critério do Colegiado, se previamente, junto à convocação da reunião, houver sido distribuído cópia a todos os conselheiros.

Art. 30º- Em todas as reuniões, será lavrada a Ata, sob a supervisão da Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar os seguintes pontos:

I. Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (ou suplência) e de órgão ou entidade que representa;

II. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto sugerido;

III. Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão das observações quando solicitada pelo Conselheiro;

IV. As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da Ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos a favor, contra e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

Seção II

Da Presidência e outros Membros da Diretoria

Art. 31º- O COMPEDA será administrado por uma Diretoria eleita por seus pares, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, em sessão plenária com quórum mínimo de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus integrantes, e especialmente convocada para este fim.

I. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos para um período de 02 (dois) anos, sendo que poderão ser, alternadamente, por conselheiro governamental e não governamental.

II. A eleição obedecerá a seguinte ordem:

a) eleição do Presidente;

b) eleição do Vice-Presidente.

Art. 32º- Compete ao Presidente do COMPEDA:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Representar o COMPEDA em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, *ad referendum* do Conselho;

III. Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

IV. Exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;

V. Manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal informando das atividades e decisões do Conselho;

VI. Solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

VII. Formalizar, após a aprovação do COMPEDA os afastamentos e licenças aos seus membros;

VIII. Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do COMPEDA;

IX. Instalar as comissões constituídas pelo COMPEDA;

X. Remeter as deliberações do Plenário há quem de direito para integração da Pessoa com Deficiência e/ou Pessoa com Autismo para execução das ações necessárias;

XI. Encaminhar aos órgãos governamentais e não governamentais, estudos, pareceres ou decisões do Conselho, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais, coletivos e difusos das pessoas com deficiência;

XII. Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Art. 33º- O Presidente do COMPEDA, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições. Na falta ou impedimento também do Vice-presidente, remarcará a reunião.

Art. 34º- Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto neste regimento, bem como exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente do Conselho.

Seção III

Das Comissões Temáticas e Especiais

Art. 35º- As Comissões temáticas e especiais permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação em sessão plenária, tendo por base a constituição de três comissões fundantes, sendo elas:

§ 1º- Comissão de Normatização: com o objetivo de identificar as discrepâncias entre o que está previsto em lei e a realidade dos Serviços, Programas e Instituições vinculadas ao Conselho, para por meio de visitas avaliar e propor adequações, como também, receber demandas das Instituições e emitir pareceres;

§ 2º- Comissão Financeira: com o objetivo de acompanhar o processo de implantação, captação de recursos e sustentabilidade junto ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e/ou com Autismo;

§ 3º- Comissão de Comunicação: com a responsabilidade de divulgação de campanhas, estratégias de comunicação, datas específicas do Calendário Inclusivo e direitos instituídos por lei para a pessoa com deficiência e/ou autismo.

§ 4º- As Comissões serão compostas por 4 (quatro) conselheiros, sendo 2 (dois) representantes do governo e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

§ 5º- Em cada comissão serão escolhidos internamente, por seus próprios membros, 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator.

§ 6º- Os estudos desenvolvidos pelas Comissões serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do COMPEDA.

Seção IV

Do Secretário Executivo

Art. 36º- Os serviços de Secretaria Executiva serão assegurados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único- O Secretário Executivo do COMPEDA será indicado e submetido à aprovação do Colegiado e recomendado ao órgão governamental a qual o Conselho está vinculado.

Art. 37º- A Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho está vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Único- O órgão Municipal a que se refere o Caput deste artigo, deverá garantir que, nas reuniões do COMPEDA, em qualquer outra atividade deste Conselho, bem como na estrutura da Secretaria Executiva, haja a presença de um intérprete de Libras, além disponibilização de material impresso em Braille ou digitalizado e condições de acessibilidade.

Art. 38º- Compete ao Secretário Executivo:

- I. Elaborar atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
- II. Expandir correspondência e arquivar documentos;
- III. Prestar contas de seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
- IV. Informar os compromissos agendados à Presidência;
- V. Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Especiais;
- VI. Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e a aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
- VII. Apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;
- VIII. Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- IX. Providenciar a publicação dos atos Conselho no Quadro Informativo do Município;
- X. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VII

Do Funcionamento do COMPEDA

Art. 39º- O COMPEDA reunir-se-á, ordinariamente, sempre na terceira terça-feira de cada mês (abrindo-se exceção ao mês que coincidir um feriado), preferencialmente às 13:00 horas, e extraordinariamente, quando se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria simples de seus membros titulares, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo mencionado nos artigos 18 e 19 deste Regimento, mencionando-se a respectiva pauta.

- I. As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano;
- II. Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à reunião;
- III. Os conselheiros poderão apresentar assuntos extraordinários, cuja inclusão na pauta será submetida à deliberação dos mesmos, no início da reunião.

Art. 40º- O COMPEDA tomará suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.

- I. Durante a sessão plenária, cada membro titular do COMPEDA terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento;
- II. A deliberação das matérias sujeita à votação obedecerá a seguinte ordem:

- a) O presidente dará a palavra ao relator da comissão respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;
- b) Termina a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
- c) Encerrada a discussão, far-se-á a votação;
- d) O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 41º- O pagamento das despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos membros titulares do COMPEDA será custeado com recursos do órgão municipal ao qual o Conselho está vinculado.

Parágrafo Único- Os conselheiros suplentes que, nessa condição, desejarem participar das reuniões, custearão suas despesas, desde que o titular esteja presente.

Art. 42º- As sessões e as convocações do COMPEDA e da Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 43º- Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 44º- Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 45º- As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, em 24 de abril de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D8D69A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1324/2024

EMENTA: Decreta o reingresso de servidor ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal, etc;

Considerando que, nem sempre ao desligar-se do serviço público, fica o servidor definitivamente impedido de reatar o vínculo jurídico que o ligava ao Município;

Considerando as hipóteses de reingresso no serviço público, quais sejam: reintegração, readmissão, aproveitamento, **reversão** e readaptação;

Considerando que, doutrinariamente, conceitua-se a reversão como sendo a volta do servidor público aposentado ao quadro de pessoal da Administração **quando insubsistentes as razões para a sua aposentadoria;**

Considerando que a aposentadoria da servidora Maria das Graças Coelho de Araújo **foi a razão da sua exoneração, “ex officio”, do cargo efetivo** que ocupava na Administração Pública Municipal;

Considerando que a aposentadoria “sub examine” se deu por força de **decisão judicial** exarada nos Autos Processuais nº 0001454-84.2021.08.17.3120, da lavra da 2ª Vara da Comarca de Petrolândia-PE;

Considerando que o **INSS interpôs Recurso de Apelação e logrou êxito em ANULAR a sentença de 1º Grau, em Acórdão proferido pela Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;**

Considerando que a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região considerou que **não houve a comprovação do labor especial por parte da servidora;**

Considerando que, assim sendo, se teve por **insubsistentes as razões para a sua aposentadoria;**

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado o REINGRESSO da servidora Maria das Graças Coelho de Araújo, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 781, ao Quadro de Pessoal do Município de Petrolândia-PE, tendo em vista que a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região **ANULOU A SENTENÇA DE CONCESSÃO DA SUA APOSENTADORIA**, considerando que **não houve a comprovação do labor especial por parte da indigitada servidora**, tendo por **insubsistentes as razões para a aposentação.**

Art. 2º - Fica determinado que a servidora deverá retornar ao cargo de origem no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentando-se à Direção do Hospital Municipal Francisco Simões de Lina.

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor no ato da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:30952C2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024/FMS**

-Processo Nº: 013/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 028/2024/FMS.
-Contratado: TELMA LUCIA DA SILVA-ME.
-CNPJ/MF nº 01.005.202/0001-99.
-Valor Contratado: R\$ 66.489,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 4, 5, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 61.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 08 de Maio de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1B9A4EBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024/FMS**

-Processo Nº: 013/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 029/2024/FMS.
-Contratado: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS.
-CNPJ/MF nº 39.537.400/0001-76.
-Valor Contratado: R\$ 2.064,50 (dois mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 11, 32 e 47.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 08 de Maio de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3D08FF4E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024/FMS**

-Processo Nº: 013/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 031/2024/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R\$ 16.262,50 (dezesesseis mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 7, 12, 16, 17, 19, 20 e 51.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 08 de Maio de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B3610101

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024/FMS**

-Processo Nº: 013/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 030/2024/FMS.
-Contratado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 40.061.199/0001-82.
-Valor Contratado: R\$ 12.956,10 (doze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 3, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 23, 25, 44, 45, 49, 50, 59 e 60.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 08 de Maio de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:06026ABB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 30/04/2024.
PROCESSO Nº: 007/2024**

**UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 30/04/2024.**
Processo Nº: 007/2024 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2024 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do município de pombos - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 670.588,19 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). **ONDE SE LÊ:** Abertura das Propostas: **14/05/2024** às 09h. Local: www.bnc.org.br. **LEIA-SE:** Abertura das Propostas: **20/05/2024** às 09h. Local: www.bnc.org.br O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 09 de maio de 2024.

ANNIELY CARINE MARTINS –

Sec. De Administração.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C92FF22B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**UJ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS-PE
AVISO DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório Nº: 004/2024 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Objeto Nat.: compra. Objeto Descrição: Constitui objeto da presente licitação aquisição de uma ambulância de simples remoção tipo A, destinado ao atendimento dos pacientes do município de Pombos-PE. Valor máximo aceitável: R\$ 699.462,73 (Seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). Abertura das Propostas: 23/05/2024 às 11:00h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta. Pombos, 07 de maio de 2024.

EMANUELA CAVALCANTE LOPES
Secretária de Municipal de Saúde (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:794763A0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 013/2024.**

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 013/2024.

Em conformidade com a homologação do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, cumpridas as etapas indispensáveis à posse, comunicamos aos Candidatos listados no ANEXO I, sua Nomeação que ocorrerá em **10 de maio de 2024**. Os mesmos deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, a partir das 08h30, portando documento com foto, onde receberão a Portaria de Nomeação e assinarão o Termo de Posse, programada para 13 de maio do corrente ano.

Na impossibilidade da Posse ocorrer na data programada (13/05/2024), o candidato deverá, na data de sua Nomeação (10/05/2024) apresentar Anexo II de Prorrogação de Posse devidamente preenchido. Decorridos os 30 dias da data da convocação para nomeação, os candidatos que não comparecerem terão seu direito precluso configurando renúncia tácita a posse.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A POSSE

Cargo - Farmacêutico	
Nome	Classificação
Camilla Mirely Bastos Rodrigues	1º
Cargo - Fonoaudiólogo	
Nome	Classificação
Alexsandra Aderita da Silva	1º
Cargo - Médico Cardiologista	
Nome	Classificação
Pericles Daniel Nunes de Medeiros	1º
Cargo – Nutricionista Secretaria de Saúde	
Nome	Classificação
Maria Heloisa Moura de Oliveira	1º
Cargo – Terapeuta Ocupacional	
Nome	Classificação
Luiza Carla de Melo	1º
Cargo – Vigia	
Nome	Classificação
Italo Bruno de Santana Santos	1º
Cargo – Procurador Jurídico Municipal	
Nome	Classificação
Lucas de Oliveira Bernardo	1º
Cargo – Advogado	
Nome	Classificação
Priscilla Corrêa de Oliveira Dorta	1º
Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais	
Nome	Classificação
Eloise de Freitas Damaceno	1º
Aldo Marques da Silva	3º
Manoel Ivaldo Reis de Sena	4º
Deisy de Fátima Silva	5º
Letícia Francisco da Silva	6º

Geyseane Kelly da Cruz Silva	8º
Telma Leal de Lima	9º
Cargo – Assistente Social – Secretaria De Assistência Social	
Nome	Classificação
Nelly Karina Araújo de Sá Leitão	1º
Anny Elly Inácia de Lima	2º
Cargo – Auxiliar Administrativo	
Nome	Classificação
Arielson de Oliveira	2º
Cargo – Fiscal de Tributos	
Nome	Classificação
Vinicius Luciano Oliveira da Silva	1º

Sem mais,

Pombos – PE, 08 de maio de 2024.

RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO

Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 029/2023

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE**

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____ aprovado (a) no Concurso Público do Município de Pombos- Edital nº 001/2023, convocado (a) para POSSE em 13/05/2024, para o cargo de _____, solicito prorrogação do prazo legal para a posse por mais 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos: _____.

Pombos/PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C06694A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O PREGOEIRO da Câmara Municipal de Quixaba/PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 cujo OBJETO É: Aquisição de Veículo tipo Pick-Up destinados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quixaba - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pe.leg.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/05/2024. Esclarecimentos: através do e-mail: camaradequixaba@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Quixaba – PE, 09 de maio de 2024.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:ED44C550

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no Processo Licitatório nº 046/2023, Tomada de Preços nº. 010/2023 – V.C; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para instalação de alambrados nos campos de futebol do SESI, Caxangá e Vila Aripibú e iluminação nos campos de Futebol nos Engenheiros Segredo, Cira, Agrovila, Brejo, Vicente Campelo e Campanha, no município de Ribeirão PE, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1º Lugar e Vencedora: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 17.331.335/0001-95, com o valor total de: R\$ 1.310,831,11 (Um milhão trezentos e dez mil oitocentos e trinta e um reais e onze centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

2º Lugar: TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 22.475.546/0001-31, com o valor total de: R\$ 1.316,772,67 (Um milhão trezentos e dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

3º Lugar: ARBITRIUM (CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA) – CNPJ nº 42.876.135/0001-65, com o valor total de: R\$ 1.799,232,82 (Um milhão setecentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

4º Lugar: PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 13.350.372/0001-90, com o valor total de: R\$ 1.799,246,35 (Um milhão setecentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

5º Lugar: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA ME – CNPJ: 40.789.708/0001-98, com o valor total de: R\$ 2.033,551,09 (Dois milhões trinta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

6º Lugar: M.D (M.M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – ME) – CNPJ: 35.978.627/0001-04, com o valor total de R\$ 2.109,536,72 (Dois milhões cento e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

7º Lugar: J.I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 04.539.545/0001-21, com o valor total de: R\$ 2.189,231,51 (Dois milhões cento e oitenta e nove mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

8º Lugar: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 17.393.791/0001-60, com o valor total de: R\$ 2.133,949,26 (Dois milhões cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

9º Lugar: A.J.P ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 08.978.001/0001-17, com o valor total de: de R\$ 2.209,319,13 (Dois milhões duzentos e nove mil trezentos e dezenove reais e treze centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 09 de maio de 2024.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:455B93F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2024

Pregão Eletrônico RP Nº 002/2024

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE/LOCOMOÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO, SENDO ASSIM DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Local e Data da Sessão de Abertura: **Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 22/05/2024; Horário: 10hs.** Informações Adicionais: **Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. A licitação realizará através do site www.licitanet.com.br. O Valor Total Referência é de contratação R\$ 133.876,23 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**

Rio Formoso/PE, 09 de maio de 2024.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C75D5E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 014/2024. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.** Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco, barracas, camarins, sonorização, geradores, tendas, cabines sanitárias, disciplinadores e demais estruturas necessárias para uso na realização dos eventos festivos do Festival do Buscapé, Festa do Padroeiro, Festa da Laranja, Emancipação Política e Réveillon a serem realizadas no Município de Sairé/PE, durante o ano de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 2.696.158,30 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).** Tipo: **MENOR PREÇO.** Recebimento das Propostas até o dia: **22/05/2024 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **22/05/2024 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). **INFORMAÇÕES E EDITAL:** Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência (<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das

08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaocontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 09 de maio de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

Pregoeira

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:029BEC3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 040/2024 – Pregão Eletrônico Nº 020/2024. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preços com vista à futura e eventual contratação de empresas especializadas na Locação de Palco, Som, Iluminação, Grids, Estruturas Metálicas, Painéis de Led, Disciplinadores, Tendões, Banheiros Químicos, Camarins, Geradores de energia, Cadeiras e mesas de plástico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes: Serviço. Valor estimado: R\$ 3.017.050,00 (três milhões, dezessete mil e cinquenta reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 10/05/2024 08:00 até dia 23/05/2024 às 08h00h. Início da sessão de disputa de preços: 23/05/2024 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 09/05/2024

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

Pregoeira

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:EC1F842F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 035/2024 – Pregão Eletrônico Nº 015/2024. Objeto: Aquisição de 01 Trator, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: KTR BRASIL MÁQUINAS CNPJ 30.705.365/0001-82 valor total: R\$ 161.900,00 (Cento e sessenta e um mil e novecentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 02/05/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 09 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:79953EBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ:08.674.752/0001-40. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura

aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R\$6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 26/02/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima

Código Identificador:4B8487AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 34.770.156/0001-73. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA no intuito de atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILANCIA EM SAÚDE E MAC do Município de Salgueiro-PE, observadas os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência, deste edital e seus anexos, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência deste edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 205/2023 – Pregão Eletrônico nº 109/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Valor: R\$2.942,60 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 11/03/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima

Código Identificador:F71DB795

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 45.538.349/0001-10. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA no intuito de atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILANCIA EM SAÚDE E MAC do Município de Salgueiro-PE, observadas os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência, deste edital e seus anexos, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência deste edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 205/2023 – Pregão Eletrônico nº 109/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Valor: R\$25.131,66 (vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 11/03/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima

Código Identificador:25CCF178

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 137/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA LTDA. CNPJ: 10.918.347/0002-52. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA no intuito de atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILANCIA EM SAÚDE E MAC do Município de Salgueiro-PE, observadas os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência, deste edital e seus anexos, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência deste edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 205/2023 – Pregão Eletrônico nº 109/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Valor: R\$14.970,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 11/03/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:ABD83D83

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 138/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: I. L. MENDES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 17.184.211/0001-24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA no intuito de atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILANCIA EM SAÚDE E MAC do Município de Salgueiro-PE, observadas os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência, deste edital e seus anexos, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência deste edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 205/2023 – Pregão Eletrônico nº 109/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Valor: R\$21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 11/03/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2FC09BAF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 139/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: XPR3 SOLUCOES LTDA. CNPJ: 35.782.776/0002-76. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA no intuito de atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E MAC do Município de Salgueiro-PE, observadas os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência, deste edital e seus anexos, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência deste edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 205/2023 – Pregão Eletrônico

nº 109/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Valor: R\$31.660,00 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 11/03/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7B164723

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 140/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA. CNPJ: 23.106.657/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA no intuito de atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILANCIA EM SAÚDE E MAC do Município de Salgueiro-PE, observadas os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência, deste edital e seus anexos, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência deste edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 205/2023 – Pregão Eletrônico nº 109/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Valor: R\$20.071,73 (vinte mil e setenta e um reais e setenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 11/03/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F8D75689

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 141/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI - ME. CNPJ: 27.499.665/001-48,. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA no intuito de atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILANCIA EM SAÚDE E MAC do Município de Salgueiro-PE, observadas os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência, deste edital e seus anexos, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência deste edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 205/2023 – Pregão Eletrônico nº 109/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Valor: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 11/03/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DCB877C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: EUDES T. DA SILVA. CNPJ: 10.608.940/0001-11. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA no intuito de atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILANCIA EM SAÚDE E MAC do Município de Salgueiro-PE, observadas os detalhes e especificações constantes do Termo de Referência, deste edital e seus anexos, observadas os detalhes e especificações constantes deste Termo de Referência deste edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 205/2023 – Pregão Eletrônico nº 109/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Valor: R\$50.910,30 (cinquenta mil, novecentos e dez reais e trinta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 11/03/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:36AF138D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 288/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia. Contratado: J I BARROS EIRELI. CNPJ: 10.679.439/0001-46. Objeto: O Termo de Referência, ora apresentado, visa Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesas plásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados neste município. Valor: R\$3.249,60 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 09/04/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3E97D7AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 289/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 47.893.919/0001-15. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhes e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 12/04/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:75F02E10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 293/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ: 31.908.034/0001-02. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhes e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R\$33.860,00 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/04/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3B35524F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 294/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ: 40.256.200/0001-24. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhes e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R\$16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/04/2024.

Salgueiro, 10/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8893B76E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00027/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R\$28.233,77. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de Maio de 2024. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://sanharo.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 29/04/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:DE3488E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE. Valor: R\$3.113.026,85. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://sanharo.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 18/04/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B62ECAD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de matérias de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, conforme especificações do Termo de Referência. Valor: R\$538.480,92. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://www.sanharo.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 06/05/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A83B6766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 126/2024 07 DE MAIO
DE 2024**

CONCEDE FERIAS A FILIPE QUEIROS GONDIM
BEZERRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Filipe Queiros Gondim Bezerra, matrícula nº 1167, veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 08 de maio e término em 06 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de maio de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A6B9F26D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 127/2024 08 DE MAIO
DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS A GEANE DA SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Geane da Silva Souza, matrícula nº 10077, chefe da Divisão de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de junho e término em 02 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de maio de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C423D3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 128/2024 08 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FERIAS A WELLINGTON LUIZ DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Wellington Luiz da Silva, matrícula nº 1690, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho 2023 a 18 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 19 de junho e término em 18 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de maio de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
 Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:598F1922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 129/2024 08 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FERIAS A VINICIUS JULIAO DE BARROS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Vinícius Julião de Barros, matrícula nº 10043, Chefe da Divisão de Publicidade, lotado na Secretaria Municipal de Governo, férias, referente ao período trabalhado de 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de junho e término em 02 de julho de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de maio de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
 Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7559CDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 130/2024 09 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SEVERINA DOS SANTOS GUIMARAES OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Severina dos Santos Guimarães Oliveira, matrícula nº 1642, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de maio e término em 13 de junho de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de maio de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
 Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:479B1FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Secretária a **Sra. Cleciana Alves de Arruda**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.312.412 – SSP/PE e do CPF nº 023.550.684-29, residente e domiciliada na Avenida Padre Zuzinha nº 312, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE RESCINDIR** o contrato nº 053/2024, com a **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.710/0001-41, com sede na Est. Margens da BR – 101 – SUL – KM 155, 612 – SALA 08 – Centro – Ribeirão – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Eduardo de Freitas Sales, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 5775815 SDS/PE e CPF nº 034.343.084-31, residente Est. Margens da BR – 101 – SUL – KM 155, 612 – SALA 08 – Centro – Ribeirão – PE, decorrente do Processo Licitatório nº 011/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, com fulcro nos art. 77, 78 inciso I e 79 inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, ressalvado seu direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea e, da Lei Federal 8.666/1993.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 09 de maio de 2024.

Município de Santa Cruz do Capibaribe
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
 Contratante

Publicado por:
 Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:06082BBF

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETOMADA DE PROCESSO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CONTRATO Nº 053/2024 - Rescisão Contratual. Considerando a Rescisão Unilateral do Contrato nº 053/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe a empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento das cláusulas contratuais, vide a não apresentação de Garantia Contratual, em conformidade com a norma legal vigente e com o antedito contrato celebrado, COMUNICAMOS a retomada do Processo à epígrafe, a partir do próximo dia 13 de maio de 2024.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 09 de maio de 2024.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA,
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:5A971B33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0019/2024
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº: 00003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO NO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA PE.
RECORRENTE: OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 39.712.274/0001-49.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 39.712.274/0001-49, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o item 10. do edital da Concorrência nº 00003/2024, por intermédio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, pertinente ao julgamento de Habilitação, pelos motivos apresentados no bojo do recurso, que serão oportunamente relatados. Cabe destacar que não houve interposição de contrarrazões.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 10. do Edital de Licitação, da Concorrência nº 00003/2024, em consonância com o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2024, no qual dispõe sobre os Recursos apresentados.

Com efeito, observa-se a tempestividade da interposição de Recurso realizada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil, no dia 30/04/2024 às 11h47min horas, via e-mail (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br).

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

DOS FATOS

A Recorrente é participante da Concorrente nº 00003/2024, na qual apresentou envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços. Foram analisados os documentos de Habilitação da empresa recorrente no qual a mesma deixou de apresentar os documentos solicitados no nos subitens 9.1.10 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome dos sócios da empresa pessoa física) e 9.1.12 e 9.1.13 referente aos

atestados de capacidade operacional da empresa e profissional dos engenheiros.

Inconformada com o resultado da licitação em referência, a Recorrente interpôs recurso, contra a decisão que a inabilitou no certame.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente alega: Sobre os atestados decapacidade técnica operacional e atestados de capacidade profissional elencados nos subitens e 9.1.12 e 9.1.13 do edital: E notório que houve um julgamento totalmente equivocado por parte da comissão referente a este item citado, pois se quer pelo visto analisaram corretamente a documentação referente ao exigido do ao edital e ao cumprimento da lei 14.133/2021. A empresa recorrente apresentou e cumpriu o exigido no edital conforme seu CAT EM NOME DA EMPRESA OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA COM REGISTRO DE ATESTADO NO CREA/PE SOB O No 2220581545/2023 DA PREFEITURA DE MOREILÂNDIA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DE ACORDO A ART DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO GRANÍTICO COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE, EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE No 1.082.488-83 ESICONV No 925822/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL documento este de cat apresentado nos documentos de habilitação e enumerado das paginas 58 a 62. Onde a quantidade somatórias no referido atestado de capacidade técnica operacional apresentado em nome da empresa e de seu engenheiro Civil o Sr RICARDO LINS ALVES NETO, CREA 180261538-5 -PE das ruas executadas no referido cat pela empresa é de Execução em Pavimento Paralelepípedo; QUANT. 5.781,67 m², onde o exigido deste item no edital é de 4.000 m², visto então que a empresa cumpriu totalmente o exigido do edital Onde a quantidade somatórias no referido atestado de capacidade técnica operacional apresentado em nome da empresa e de seu engenheiro Civil o Sr RICARDO LINS ALVES NETO, CREA 180261538-5 -PE das ruas executadas no referido cat pela empresa é de Assentamento de guia (meio fio); QUANT. 1.356,60 m, onde o exigido a este item no edital é de 1.000 m, visto então que a empresa cumpriu totalmente o exigido do edital. Onde a quantidade somatórias no referido atestado de capacidade técnica operacional apresentado em nome da empresa e de seu engenheiro Civil o Sr RICARDO LINS ALVES NETO, CREA 180261538-5 -PE das ruas executadas no referido cat pela empresa é de Execução de sarjeta de concreto usinado Execução de sarjeta de concreto usinado); QUANT. 1.356,60 m, onde o exigido a este item no edital é de 1.000 m, visto então que a empresa cumpriu totalmente o exigido do edital. É visto e notório e conforme acima exposto que a empresa Otavio Neto Construções Ltda, cumpriu quanto a exigido de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

Sobre a ausência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome dos sócios da empresa pessoa física: Não merece procedência o julgamento de inabilitação por parte da Comissão de Licitação razão de não guardar qualquer conformidade com a lei, ou com a situação de fato narrada, vale salientar que ocorreu um mero erro formal de fato na habilitação de qualificação trabalhista da empresa recorrente erro este de omissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome do sócio pessoa física, erro esse totalmente sanável pela própria comissão licitação ao consultar e verificar no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>) ou em pedido diligência para intimar a empresa a apresentar a referida certidão posterior. Nesse caso o mero formalismo não pode prevalecer frente a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, no caso, a falta das CNDT acima indicada, vez que o equívoco sofrido pela Recorrente não acarreta nenhum prejuízo à Administração, mormente pelo fato de que a Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Geral das ME e EPP) permite o benefício da regularização, consoante o disposto no art. 43, § 1º. Vejamos. Art.43, As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar

toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

DO PEDIDO DA RECORRENTE

A Recorrente requer o recebimento do recurso e julgue habilitada.

DA ANÁLISE

Foi analisado novamente a documentação da recorrente e constatou-se que de fato houve erro na análise e a empresa apresentou junto aos demais concorrentes os **atestados de capacidade operacional da empresa e profissional dos engenheiros** elencados nos subitens 9.1.12 e 9.1.13 do edital.

Em relação a ausência de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome dos sócios da empresa pessoa física solicitada no subitem 9.1.10** do edital, ressalto que a licitante em momento algum apresentou Certidão do subitem 9.1.10 com restrição, ela simplesmente se absteve de inserir junto a sua documentação. Não há excesso de formalismo tendo em vista que alguns licitantes se atentaram aos requisitos do edital e inseriram junto a sua documentação, e como a recorrente alegou em sua inicial que “vez que o equívoco sofrido pela Recorrente não acarreta nenhum prejuízo à Administração”, o “equívoco” que não aconteceu com as demais empresas.

“A Lei 14.133/2021 autoriza a realização de diligência na fase de habilitação no art.64, caput e incisos I e II, dispondo que após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas”.

A inclusão de novo documento acontecerá na forma de diligência com o objetivo de esclarecer documentos já existentes e não para inserir novos documentos que foram solicitados no Edital. A Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome dos sócios da empresa pessoa física solicitada no subitem 9.1.10 não é considerada documento complementar.

O princípio da vinculação ao edital é uma das bases fundamentais que regem os processos licitatórios no âmbito da administração pública. Ele estabelece que todos os participantes de uma licitação devem se submeter estritamente às regras estabelecidas no edital. Se os demais licitantes habilitados no certame enviaram toda a documentação completa, a empresa recorrente não deveria fugir a regra. Os licitantes que se prontificaram a participar do certame tem que levar em consideração os princípios da legalidade e impessoalidade que regem a administração pública.

DA DECISÃO

Sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pela empresa OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, para, NO MÉRITO EM PARTE, JULGAR - LHE PROVIDO pois atendeu os subitens 9.1.12 e 9.1.13 do edital, e NEGAR – LHE PROVIMENTO em razão de não ter atendido o subitem 9.1.10 do edital, mantendo-se a decisão lavrada em Ata 0003/2024 da Concorrência n 00003/2024 no qual inabilitou a recorrente.

Encaminho a autoridade superior para deliberação.

Santa Terezinha PE, em 09 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Agente de Contratação

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:8DE4FCBC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0019/2024

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº: 00003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO NO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA PE.

RECORRENTE:

OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 39.712.274/0001-49.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pelo agente de contratação em sua resposta ao recurso administrativo apresentado sobre a Concorrência nº 000003/2024, conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, **decidindo NO MÉRITO EM PARTE, JULGAR - LHE PROVIDO** pois atendeu os subitens 9.1.12 e 9.1.13 do edital, e NEGAR – LHE PROVIMENTO em razão de não ter atendido o subitem 9.1.10 do edital, mantendo-se a decisão lavrada em Ata 0003/2024 da Concorrência n 00003/2024 no qual inabilitou a recorrente.

É como decido.

Santa Terezinha PE, em 09 de maio de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:E19378FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024

O Município Santa Terezinha PE, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos bem como a decisão final já proferida, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 0019/2024 – Concorrência nº 00003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação com paralelepípedo no sistema viário da cidade de Santa Terezinha PE, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta no dia 13/05/2024 às 08:30hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE. Outras informações:

www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859-1140. Santa Terezinha, 09/05/2024. João Paulo Ferreira Torres. Agente de Contratação.

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:F5711411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 611/2024

EMENTA: “Regulamenta a política educacional da Escola em Tempo Integral no ensino municipal de Santa Terezinha, e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A implantação das atividades pertinentes à modalidade de Escola em Tempo Integral será efetivada de maneira progressiva na esfera da rede municipal de ensino, contemplando os segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - compreendendo tanto os anos iniciais quanto os anos finais, abrangendo inicialmente uma unidade escolar deste Município.

Art. 2º. A infraestrutura necessária à implementação do Programa Escola em Tempo Integral nas unidades escolares contempladas pela ampliação da jornada educacional, deverá observar as disposições legais contidas nas leis orçamentárias do Município e a

disponibilidade de recursos financeiros, podendo ser complementada por meio de Regime de Colaboração firmado com os Governos Estadual e Federal.

Art. 3º. A estruturação das atividades curriculares nas unidades de ensino regidas por este programa será norteada, com primazia, pelas diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular, abrangendo tanto as áreas de conhecimento e componentes curriculares fundamentais quanto a Parte Diversificada e Complementar, assegurando o pleno desenvolvimento do estudante, em todas as suas dimensões.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação conduzir, em caráter anual, um mapeamento dos recursos humanos disponíveis e necessários, com o intuito de assegurar a alocação de pessoal qualificado para a implementação e manutenção das atividades pertinentes ao Programa Escola em Tempo Integral no Município.

Art. 5º. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes cabe a administração e provisão de insumos fundamentais à realização do Programa Escola em Tempo Integral, tais como, mas não se limitando a, alimentação escolar e materiais didáticos, visando o aprimoramento dos processos de aprendizagem e o incremento da qualidade do ensino público, em regime de colaboração com os entes federativos - União e Estados – na conformidade das demais previsões legais pertinentes.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a nomeação de uma equipe técnica especializada composta por profissionais do quadro de servidores municipais, a qual ficará incumbida de gerir o Programa Escola em Tempo Integral.

Parágrafo único: Dentre as atribuições da equipe técnica de gestão do Programa Escola em Tempo Integral, destacam-se o desenvolvimento de planejamentos estratégicos, a condução de pesquisas e consultas, o acompanhamento pedagógico, a organização logística necessária à execução do programa, bem como a administração de insumos e a gestão dos recursos humanos, visando assegurar a qualidade e a eficácia da expansão da jornada educacional em tempo integral.

Art. 7º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir, com periodicidade semestral, comunicados destinados às famílias e à comunidade escolar, informando sobre a disponibilização, os benefícios e as alterações na rotina escolar decorrentes da implementação do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes desenvolverá e aplicará métodos de avaliação em intervalos regulares, visando monitorar o progresso e a eficácia da expansão das vagas no Programa Escola em Tempo Integral, garantindo a sua contínua adaptação e melhoria.

Art. 9º. O exercício do controle social e a fiscalização dos recursos financeiros alocados ao Programa Escola em Tempo Integral cabe ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS FUNDEB), ao Conselho Municipal de Educação e às demais entidades de controle externo, conforme estabelecido no artigo 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 10º. Em alinhamento com o Conselho Municipal de Educação, o Município estabelecerá normas complementares operacionais para o Programa Escola em Tempo Integral na rede pública municipal, orientando a elaboração do projeto pedagógico, o regimento interno, a proposta curricular, a escrituração escolar, entre outros documentos necessários à regulamentação, implantação e operacionalização da política municipal de Educação em Tempo Integral

Art. 11. A fonte de recursos para custear as despesas é oriunda de impostos, transferências de impostos e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 12. As despesas com esta Lei correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, Pernambuco, 06 de maio de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:C685CE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 612/2024

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 551, de 09 de dezembro de 2021-PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 597, de 25 de setembro de 2023-LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a Portaria FNDE nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 606, de 27 de dezembro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2024 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		
12	Educação		
361	Educação Fundamental		
0001	Qualidade na Gestão da Educação no Município		
2100	Programa Escola Tempo Integral - ETI		
3.3.90.30	Material de Consumo		70.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		270.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
Fonte de Recursos: 1569.1000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			
TOTAL..... R\$			460.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I a III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 06 de maio de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), para atender a Portaria FNDE nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		
12	Educação		
361	Educação Fundamental		
0001	Qualidade na Gestão da Educação no Município		
2100	Programa Escola Tempo Integral - ETI		
3.3.90.30	Material de Consumo		70.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		270.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
Fonte de Recursos: 1569.1000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			
TOTAL..... R\$			460.000,00

Finalidade: Atender a Portaria FNDE nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), para atender a Portaria FNDE nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos: 1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Santa Terezinha (PE), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:939D443D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO**

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

O Agente de Contratação Oficial do Município de São Benedito do Sul-PE, Considerando a suspensão da sessão inicial no dia 29/04/2024 da DISPENSA ELETRONICA Nº001/2024 PROCESSO ADM 001/2024. Cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública para o Treinamento e Educação Permanente dos Profissionais da Atenção Básica do Município de São Benedito do Sul/PE.** Informamos que estamos marcando a continuidade do certame para o dia 14 de maio de 2024 às 09:00hs.

São Benedito do Sul, 09 de maio de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:5E0F8EB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 005/2024, para Contratação de empresa para a construção de uma quadra de esportes no Povoado da Jurubeba no Município de São Bento do Una – PE, visando assim a melhoria do desenvolvimento social e prática de esportes, em favor da empresa: **ALTOS CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 42.652.231/0001-20, localizada na Rua Amara Ferreira Cordeiro, 150, Bairro Residencial Rui Porfírio, CEP 55.370-000, São Bento do Una-PE, no Valor Total de **R\$ 117.620,19** (Cento e dezessete mil e seiscentos e vinte reais e dezenove centavos), nos autos do Processo Administrativo nº 005/2024, na conformidade do art.75, inciso I, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 03 de maio de 2024.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:BD20E4C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024 - ADMINISTRATIVO -
SEM LICITAÇÃO - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PREF.
Contrato nº002/2024 – CONTRATO DIRETO SEM LICITAÇÃO – Regido pela Lei federal 14.133/2021 e suas Atualizações.
Contrato nº002/2024 – DIRETO SEM LICITAÇÃO - CPL.
Objeto: Contratação dos serviços profissionais especializados em consultoria e assessoramento técnico em Licitações e Contratos Administrativos, destinados à elaboração da composição de preços dos itens que compõem o conjunto de estruturas de palco, som e iluminação, grupo gerador, WC químicos, toldos e camarins, de uso temporário, necessários à realização de eventos Culturais, Folclóricos, Estudantis, Feiras e Exposições do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): **CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA MUNICIPAL LTDA - EPP**; CNPJ: 07.197.088/0001-22; Valor global: 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência do contrato: 03 (três) meses; 25/04/2024 a 25/07/2024 -

São Bento do Una, 25/04/2024.

Gestor:
CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:42F4FEFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 022/2024 - CONTRATO 079/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 22º
Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.
22º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de

combustíveis para atender as demandas da Infraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO - ME** ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; **REALINHAMENTO**: Referente aos itens: (01) e (02), do contrato original; O valor global dos itens citados acima neste aditivo, **ACRESCE** um valor de: R\$ 59,53 (cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$, 152,131,12 (cento e cinquenta e cinquenta e dois mil cento e trinta e um reais e doze centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 152,190,65 (cento e cinquenta e cinquenta e dois mil cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos);

São Bento do Una 08/04/2024

Gestor:
LUCAS BARBOSA DE MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:75E70642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 021/2024 - CONTRATO 079/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREF. 21º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

21º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Infraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO - ME** ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; **VALOR**: Referente ao contrato original, **ACRESCE** um valor de: R\$ 31.613,75 (trinta e um mil seiscentos e treze reais e cinco centavos), nos termos do artigo: 65, § 1º da Lei 8.666/93 atualizada; ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$, 126,455,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 158.068,75 (cento e cinquenta e oito mil sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

São Bento do Una 05/04/2024 -

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DOC38861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 020/2024 - CONTRATO 079/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 20º
Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

20º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Infraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO - ME** ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; **REALINHAMENTO**: Referente aos itens: (01) e (02), do contrato original; O valor global dos itens citados acima neste aditivo, **SUPRIME** um valor de: R\$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos), ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$, 152,202,23 (cento e cinquenta e cinquenta e dois mil duzentos e dois reais e vinte e

três centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 152,131,12 (cento e cinquenta e cinquenta e dois mil cento e trinta e um reais e doze centavos);

São Bento do Una 26/03/2024 -

Gestor:

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:77C79F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 019/2024 - CONTRATO 079/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 19º
Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

19º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Infraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens: (01) e (02), do contrato original; O valor global dos itens citados acima neste aditivo, ACRESCE um valor de: R\$ 77,08 (setenta e sete reais e oito centavos), ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$, 152,125,14 (cento e cinquenta e cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e quatorze centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 152,202,23 (cento e cinquenta e cinquenta e dois mil duzentos e dois reais e vinte e três centavos);

São Bento do Una 20/03/2024 -

Gestor:

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5112A723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 018/2024 - CONTRATO 079/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 18º
Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

18º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Infraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens: (01) e (02), do contrato original; O valor global dos itens citados acima neste aditivo, ACRESCE um valor de: R\$ 730,04 (setecentos e trinta reais e quatro centavos), ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$, 151,395,10 (cento e cinquenta e cinquenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 152,125,14 (cento e cinquenta e cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e quatorze centavos);

São Bento do Una 02/02/2024 -

Gestor:

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A2F2DCDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 017/2023 - CONTRATO 079/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 17º
Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

17º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Infraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens: (01) e (02), do contrato original; O valor global dos itens citados acima neste aditivo, ACRESCE um valor de: R\$ 326,96 (trezentos vinte e seis reais e noventa e seis centavos), ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$, 151.068,14 (cento e cinquenta e cinquenta e um mil sessenta e oito reais e quatorze centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 151,395,10 (cento e cinquenta e cinquenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos);

São Bento do Una 29/12/2023 -

Gestor:

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A0665091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 016/2023 - CONTRATO 079/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 16º
Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

16º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Infraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens: (01) e (02), do contrato original; O valor global dos itens citados acima neste aditivo, SUPRIME um valor de: R\$ 197,04 (cento e noventa e sete reais e quatro centavos), ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$, 151.265,18 (cento e cinquenta e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 151.068,14 (cento e cinquenta e cinquenta e um mil sessenta e oito reais e quatorze centavos);

São Bento do Una 15/12/2023 -

Gestor:

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0F3732BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 015/2023 - CONTRATO 079/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/203 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO – PREF. 15º
Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

15º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Infraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens: (01) e (02), do contrato original; O valor global dos itens citados acima neste aditivo, SUPRIME um valor de: R\$ 1.764,84 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$, 153.030,02 (cento e cinquenta e cinquenta e três mil trinta reais e dois centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 151.265,18 (cento e cinquenta e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos);

São Bento do Una 13/12/2023 -

Gestor:

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4FF0252E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO ADITIVO 014/2023 - CONTRATO 079/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 14º**
Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

14º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Infraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens: (01) e (02), do contrato original; O valor global dos itens citados acima neste aditivo, SUPRIME um valor de: R\$ 1002,55 (um mil dois reais e cinquenta e cinco centavos), ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$,154.565,07 (cento e cinquenta e cinquenta e quatro mil trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 153.030,02 (cento e cinquenta e cinquenta e três mil trinta reais e dois centavos);

São Bento do Una 29/11/2023 -

Gestor:

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B55D6CE8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO ADITIVO 013/2023 - CONTRATO 079/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO – PREF. 13º**
Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

13º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Infraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos

itens: (01) e (02), do contrato original; O valor global dos itens citados acima neste aditivo, SUPRIME um valor de: R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$, 154.565,07 (cento e cinquenta e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 154.565,07 (cento e cinquenta e cinquenta e quatro mil trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

São Bento do Una 22/11/2023 -

Gestor:

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A6EA90B2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024 - PROC. 042/2023 -
PREG. ELET. 011/2023 - SRP 009/2023 - PREF.**EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº 048/2024 –**
Processo nº042/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023 – SRP 009/2023

Contrato nº 048/2024 – Processo nº042/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023 – SRP 009/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para as festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados, congressos, reuniões, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a secretaria de Cultura Turismo e Esportes e demais secretarias, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MANUILSON LEITE MARTINS - ME; CNPJ: 18.464.672/0001-13; Valor: R\$ 8.397,00 (oito mil trezentos e noventa e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; 24/04/2024 a 24/04/2025.

São Bento do Una, 24/04/2024.

Gestor:

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –
Secretária de Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:24BDB006**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA GP Nº 108/2024

Institui a Comissão de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2024, estabelecido no Edital Nº 001/2024, no Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir a Comissão de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO

LETIVO DE 2024, estabelecido no Edital N° 001/2024 no Município de São Bento do Una

Art. 2 – A comissão de seleção de coordenação será composta pelos seguintes membros:

Comissão Titular:

EDNA PATRICIA MEDEIROS VALENCA	93338
ANDRE MACEDO BARROS	2507161
SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA	105837
KLEBER FABIANO FARIAS DE LIMA	94371
JANIELLE FLAVIA NASCIMENTO DE PAULO BARROS	94565

Art. 3 - Compete a Comissão de Seleção coordenar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2024**, estabelecido no Edital N° 001/2024:

Art. 4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 25 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAUJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C89673A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 116/ 2024.**

Dispõe sobre a nomeação da autoridade municipal de trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor **EDGAR MANOEL DA SILVA**, Matrícula n° 109185, como substituto do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, quando o titular necessitar ausentar-se das suas funções.

Parágrafo único – A substituição tratada no *caput* do artigo, não implicará em nenhum tipo de compensação pecuniária ao servidor que ocupará o cargo de substituto.

Art. 2° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAUJO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5EF14068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 117/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1245/2024 da UNATTRAN, com data de 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal n° 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custos	de	Remuneração
JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO	***.176.074.**	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	GUARDA CIVIL		RS 1.600,00
AMILTON FERREIRA DE LIMA FILHO	***.660.834.**	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	GUARDA CIVIL		RS 1.600,00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:58FBDA9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 118/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **ELANE LIMA DE ALMEIDA**, Mat. n° 94234 da função de DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR - ESCOLA TEMPO INTEGRAL WALDERES LIMA DE BRITO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8CAB290E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 119/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de DIEGO MOREIRA DE ANDRADE, Mat. n° 109303 do cargo de AUX DO TECNICO DO IGD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:551F4BC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 120/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de JOSEILDA MATIAS DA SILVA OLIVEIRA, Mat. nº 109314 do cargo de CUIDADOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:04E2F0B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 121/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de WESLAINE SANTANA DA SILVA, Mat. nº 109475 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:36D765FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 122/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de CLEIDIANE PAULO BEZERRA, Mat. nº 109516 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0DA242EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de EDMILSON DOS SANTOS GONCALVES, Mat. nº 109963 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:83C3A0E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 124/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de ERICA SUELANE RODRIGUES DA SILVA, Mat. nº 109405 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:947E7801

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 125/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de LIBIO LEANDRO COSTA DE FARIAS, Mat. nº 109428 do cargo de MAGAREFE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:18634BFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 126/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de MAURO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA, Mat. nº 109960 do cargo de TECNICO DE MANUTENCAO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D4A772E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 127/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de VICTOR HENRIQUE GOMES DE ARAUJO, Mat. nº 109896 do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F63C8D75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 128/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de LUZIA DE MELO VALENCA, Mat. nº 109779 do cargo de ATENDENTE DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8A597299

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1.186/2024 da Secretaria de Administração, com data de 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
GABRIELA MARIA DA SILVA	***505484**	AUX ADMINISTRATIVO	ADM	RS 1.412,00
JANDUY LIMA DA SILVA	***929214**	VIGIA	ADM	RS 1.412,00
LEONARDO FUSCO RIEGERT	***740206**	MEDICO DO TRABALHO	ADM	RS 3.150,00
MARIA DE LOURDES SARAIVA	***296784**	AUX SERV GERAIS	ADM	RS 1.412,00
NELSON JOSE BRAGA JUNIOR	***430184**	AUX SERV GERAIS	ADM	RS 1.412,00
RILDO LIMA DA SILVA	***084834**	VIGIA	ADM	RS 1.412,00
SILAS EMANOEL SOUZA XAVIER	***364234**	MEDICO DO TRABALHO	ADM	RS 3.150,00

CORREIA				
TIAGO VIEIRA SEPPE DE CALAIS	***288626**	MEDICO DO TRABALHO	ADM	R\$ 3.150,00
VITORIA FREITAS DA SILVA DUARTE	***926314**	AUX ADMINISTRATIVO	ADM	R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4619C323

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 130/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 822/2024 da Secretaria de Assistência Social, com data de 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
AURICELIA GALVAO DOS SANTOS	***420304**	RECEPCIONISTA DO CRAS PAIF	CRAS PAIF	R\$ 1.412,00
EMERSON FILIPE BEZERRA MUNIZ	***357744**	OFICINEIRO	SCFV	R\$ 1.412,00
SEVERINO SEBASTIAO DA SILVA	***980204**	AUX SERV GERAIS	FMAS	R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:619D7B0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 131/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 777/2024 da Secretaria de Cultura, com data de 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
GILMAR ESPINOLA	***163827**	AUX ADMINISTRATIVO	Cultura	R\$ 1.412,00
JOSENILDO ALVES DA SILVA	***955694**	AUX SERV GERAIS	Cultura	R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:310B9C14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 132/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 469/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CICERO MARCELO AMANCIO LIMA	***419144**	MAGAREFE	Desenv. Rural	R\$ 1.412,00
DIANA JOSELE ANDRADE DA ROCHA	***611544**	AUX SERV GERAIS	Desenv. Rural	R\$ 1.412,00
DIEGO DE LIMA BRAGA	***197144**	TRATORISTA	Desenv. Rural	R\$ 1.412,00
EDVALDO GERALDO DO NASCIMENTO	***559934**	AUX SERV GERAIS	Desenv. Rural	R\$ 1.412,00
JEAN AGILSON DE MACEDO MARQUES	***107404**	COORDENADOR	Desenv. Rural	R\$ 3.000,00
JOSE AILDO RODRIGUES DA SILVA	***395874**	AUX SERV GERAIS	Desenv. Rural	R\$ 1.412,00
JOSUEL SANTOS DA SILVA	***997184**	OPERADOR DE MAQUINAS	Desenv. Rural	R\$ 1.412,00
KAIQUE LUAN XAVIER DE AZEVEDO	***902494**	AUX SERV GERAIS	Desenv. Rural	R\$ 1.412,00
LOURIVAL ARAUJO LEITE	***989854**	AUX SERV GERAIS	Desenv. Rural	R\$ 1.412,00
RITA DE CASSIA SILVA ALENCAR	***451844**	AUX SERV GERAIS	Desenv. Rural	R\$ 1.412,00
ROMEU MATIAS DA SILVA	***779764**	AUX SERV GERAIS	Desenv. Rural	R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8243623B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 134/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1.459/2024 da Secretaria de Infraestrutura, com data de 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JEAN PIERRY SANTOS DE MELO	***195724**	MOTORISTA	Infra	RS 1.412,00
LUCIA NEIDE BEZERRA MANSO DE ARAUJO	***884344**	GARI	Infra	RS 1.412,00
LUIS HENRIQUE VILELA RODRIGUES	***442954**	AUX SERV GERAIS	Infra	RS 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E25DE817

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 136/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **ELANE LIMA DE ALMEIDA**, Mat. nº 94234 para exercer a função de COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9ABF50E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 137/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **GLEYTON AGRIPINO DE MELO MACEDO**, Mat. nº 96185 para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO – CONEGO JOÃO RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:64FB9ADB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 138/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **MARIA EDJANE CARNEIRO DO CARMO**, Mat. nº 96094 para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:59D101F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 139/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **RUBIA CRISTINA BARROS DUARTE**, Mat. nº 110002 para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO – COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4EE396CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 140/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **VERONICA RODRIGUES VIEIRA DE ARAUJO**, portadora do CPF: *** 332.304-**, RG: **002** SDS/PE para exercer a função de DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR – COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7CFCFFC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 141/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1.379/2024 da Secretaria de Assistência Social, com data de 02/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
DIEGO MOREIRA DE ANDRADE	***087114**	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS		RS 1.412,00
JOSEILDA MATIAS DA OLIVEIRA	***835748**	AUX SERV GERAIS	Abriço		RS 1.412,00
WESLAINE SANTANA SILVA	***543764**	AUX SERV GERAIS	FMAS		RS 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:EFBED6BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 142/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1837/2024 da Secretaria de Educação, com data de 02/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
GILBERTO MORAIS DE ANDRADE	***106164**	AUX SERV GERAIS - SME	Fundeb 70%		RS 1.412,00
KELITON DA SILVA RODRIGUES	***268284**	AUX SERV GERAIS - SME	Fundeb 70%		RS 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:207160F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 143/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1.355/2024 da Secretaria de Saúde, com data de 02/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
ANDREA FERREIRA DE OLIVEIRA	***628294**	AUX SERV GERAIS	Hospital		RS 1.412,00
VICTOR HENRIQUE GOMES DE ARAUJO	***613634**	VIGIA	Hospital		RS 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C6727545

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 144/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PAULO RENATO BARROS ARAÚJO**, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **MAURO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF ***.385.284-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR Pro Tempore – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADETE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DB31E1B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PAULO RENATO BARROS ARAÚJO**, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **RUBIANA FERREIRA DE SIQUEIRA**, Mat. nº 109852 do cargo de **COZINHEIRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BA02EAFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 146/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PAULO RENATO BARROS ARAÚJO**, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1.121/2024 da Secretaria de Assistência Social, com data de 05/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
JOSE LUCAS COSTA DE LIRA	***417104**	MOTORISTA	Criança Feliz		RS 1.412,00
MARIA WILLIANE SILVA MONTEIRO SANTOS	***839974**	AUX DO TECNICO DO IGD	IGD		RS 1.412,00
MATEUS CAVALCANTE DA SILVA	***891474**	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS		RS 1.412,00
VALTER MATHEUS DE LIMA ARAUJO	***158234**	AUX DO TECNICO DO IGD	IGD		RS 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:456C1D36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
 CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1107/2024 da Secretaria de Saúde, com data de 05/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ROBERVANIA LEITE DE OLIVEIRA	***084714**	AUX SERV GERAIS	PSF	R\$ 1.412,00
YASMIM KAROLAYNNE SIQUEIRA SANTOS	***188024**	FISIOTERAPEUTA	Sec. Saude	R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E04AC7B9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA GP Nº 149/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
 CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1.408/2024 da Secretaria de Educação, com data de 06/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 06/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
EDNALDO FERNANDES DA SILVA	***465924**	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
ROBEVALDO SANTANA DE MELO	***218744**	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0193533D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA GP Nº 150/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
 CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1.244/2024 da Secretaria de Assistência Social, com data de 07/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 07/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
FABIO KENNEDY MORAES LOPES	***030324**	OFICINEIRO	SCFV	R\$ 1.412,00
PRISCILLA OLIVEIRA DOS SANTOS	***337544**	OFICINEIRO	SCFV	R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4BA729D7

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA GP Nº 151/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
 CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 860/2024 da Secretaria de Educação, com data de 07/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 07/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ADRIANO SILVA DA COSTA	***257594**	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ERNANDO RODRIGUES MOURA	***596604**	AUX SERV GERAIS - E. M. LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
LUCILO LUIS DA SILVA	***191874**	AUX SERV GERAIS - E. M. ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	***474498**	AUX SERV GERAIS - E. M. LENITA FONTES CINTRA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
WANDERSON RAMOS DA COSTA	***987314**	AUX SERV GERAIS - E. M. MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	Fundeb 70%	RS 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:9D304DAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 152/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de ALINE DE SOUSA ALMEIDA, Mat. nº 109547 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:06DAB2DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 153/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de CINTIA DO CARMO ALVES BARROS, Mat. nº 109553 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:AB7B41F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 154/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de CLAUDENICE ALVES DUARTE, Mat. nº 109554 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:4A0512E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 155/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de DEBORA COSTA DO CARMO, Mat. nº 109604 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:04976237

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 156/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de EDJA KEYLLA DE OLIVEIRA MENDES, Mat. nº 109558 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FAD14CAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 157/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de GABRIELLA DE ALMEIDA CALADO DE BRITO, Mat. nº 109605 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:27579A1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de GNAIRAN BEZERRA DE MELO SANTOS, Mat. nº 109566 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:446EAF1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de LEILIANA BEZERRA DOS SANTOS, Mat. nº 109598 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F5C153B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de MARCELLY BARBOSA CAVALCANTI, Mat. nº 109602 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E13B0190

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 161/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA, Mat. nº 109594 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7ED7A092

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 162/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de MILENA SANTOS BROCA DE SANTANA, Mat. nº 109880 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A10A3663

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 163/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de PAULA ANDREA CARVALHO MELO, Mat. nº 109881 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9A560E90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E
MARCAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – CONCORRÊNCIA
Nº 004/2023**

1.1 – ONDE LÊ-SE

"OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da cidade e zona rural, do município de São Caetano/PE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada, interposto pela empresa **ARRIMO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL** – CNPJ Nº 05.446.272/0001-33. Da análise do recurso, à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como base o parecer técnico anexo aos autos, **DECIDE** pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **ARRIMO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**, mantendo, desta forma, inalterado o julgamento de habilitação que deu causa ao recurso supracitado, permanecendo como **INABILITADA** a recorrente **ARRIMO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**. Fica designada, portanto, para o dia 10 de maio de 2024, às 10:00 horas, a realização da sessão pública para abertura dos envelopes de "Propostas" das licitantes habilitadas. O Processo encontra-se à disposição para vistas dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Caetano no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira."

1.2 – LEIA-SE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da cidade e zona rural, do município de São Caetano/PE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada, interposto pela empresa **ARRIMO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL** – CNPJ Nº 05.446.272/0001-33. Da análise do recurso, à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como base o parecer técnico anexo aos autos, **DECIDE** pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **ARRIMO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**, tornando-a a mesma **HABILITADA** a participar do processo licitatório em questão. Fica designada, portanto, para o dia 10 de maio de 2024, às 10:00 horas, a realização da sessão pública para abertura dos envelopes de "Propostas" das licitantes habilitadas. O Processo encontra-se à disposição para vistas dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Caetano no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Caetano, 09 de maio de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:F214266A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 017/2024. Pregão Eletrônico: 012/2024. Objeto Nat: Aquisição de um veículo Micro ônibus 0km destinado as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João PE. Valor máximo global

admitido: R\$ 566.804,50. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de maio de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de maio de 2024. Início da sessão de disputa: Às 10:00h do dia 22 de maio de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São João, 09 de maio de 2024.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador: FDF942B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 71, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo nº 003/2024, tendo por objeto o Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição parcelada de Medicamentos destinados ao Fundo Municipal De Saúde do Município de São Joaquim Do Monte/PE. Com a justificativa de haver a necessidade de adequação no Termo de Referência, quanto aos quantitativos, tendo em vista o questionamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício TC/IRBE/DJ nº 14/2024.

São Joaquim do Monte, 09 e maio de 2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador: BB3067A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Reconheço e ratifico o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 ADESÃO Nº 001/2024 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – COMUPE (Consórcio dos Municípios Pernambucanos), destinado à aquisição de veículos para atender as necessidades das ações e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes dos Termos de Referência em anexo. **Onde se lê: 53.608.751 JOSE VITOR FERREIRA SILVA, CNPJ/MF: 53.608.751/0001-51**, Contrato nº 025/2024 para aquisição de veículos, no valor de R\$ 112.669,00 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e nove reais). **Leia-se: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79.**

Amarinho Ribeiro da Silva – Secretário de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 08/05/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador: E99DC9C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

AO CONTRATO Nº 058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
INEXIBILIDADE Nº001/2022

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços contínuos especializados em assessoria e consultoria jurídica no Município de São José do Belmonte, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede da administração pública municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

DO PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze(12) meses, com término em 01/04/2025 por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador: 80259F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-010/2024

para Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa das Cabaças, a se realizar nos dias 10 e 11/05/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-18025/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. José Newton Freire do Carmo - CPF nº 748.211.994-91, valor R\$ 2.110,00, a empresa 41.620.432 MARCOS VINICIUS MARQUES NOGUEIRA - CNPJ nº 41.620.432/0001-82, valor R\$ 6.300,00, a empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - CNPJ nº 11.422.741/0001-87, valor R\$ 50.000,00, o Sr. Adailson Francisco da Silva - CPF nº 065.124.484-64, valor R\$ 2.110,00 e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ nº 27.141.623/0001-30, valor R\$ 80.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 140.520,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e vinte reais), em conformidade com as propostas apresentadas.

São José do Belmonte – PE, 9 de Maio de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação
008/2021

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador: 89602A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024, assinado em 09/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa das Cabaças, a se realizar no dia 10/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18025/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-010/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: José Newton Freire do Carmo, CNPJ nº 748.211.994-91.

Valor Global: R\$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais).

Vigência Inicial: 9 de Maio de 2024.

Vigência Final: 9 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 9 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B5BC489C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024, assinado em 09/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa das Cabaças, a se realizar no dia 10/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18025/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-010/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: 41.620.432 MARCOS VINICIUS MARQUES NOGUEIRA, CNPJ nº 41.620.432/0001-82.

Valor Global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Vigência Inicial: 9 de Maio de 2024.

Vigência Final: 9 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 9 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E7519030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024, assinado em 09/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa das Cabaças, a se realizar nos dias 10 e 11/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18025/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-010/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ nº 11.422.741/0001-87.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência Inicial: 9 de Maio de 2024.

Vigência Final: 9 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 9 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DD58DD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024, assinado em 09/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa das Cabaças, a se realizar nos dias 11/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18025/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-010/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Adailson Francisco da Silva, CNPJ nº 065.124.484-64.

Valor Global: R\$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais).

Vigência Inicial: 9 de Maio de 2024.

Vigência Final: 9 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 9 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A1861393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024, assinado em 09/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa das Cabaças, a se realizar no dia 11/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18025/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-010/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência Inicial: 9 de Maio de 2024.

Vigência Final: 9 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 9 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:41263616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00034/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00014/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA COM FINS NA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPINHA DA RUA IMPERIAL, BAIRRO: CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.408.234/0001-11, R\$ 1.475.945,27 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 09/05/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D315367D

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00038/2023. CPLOSE. Concorrência Pública Nº 00018/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE IRINEU TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS:

- 1) NUNES & CAVANCANTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75;
- 2) JCM CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 17.653.616/0001-64;
- 3) T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI– CNPJ: 17.393.781/0001-60;
- 4) MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.363.675/0001-06;
- 5) AJP ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.978.001/0001-17;
- 6) PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 23.198.833/0001-04;
- 7) L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.408.234/0001-11

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/05/2024, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por

videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 09/05/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:EEBC13C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024 REPUBLICADO POR ERRO
FORMAL

PORTARIA Nº 035/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. RONALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.982.244-15, do Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo – CC - 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:1A10FE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº365/2024

Dispõe sobre a Instituição de Comissão de Processos Administrativos de Aplicação de Penalidades - CPAAP, instituída pela lei nº 2.921/2022, e dá outras providências

PORTARIA Nº 0365/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2.821/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Processo Administrativo de Aplicação e Penalidades- (CPAAP) :

I – ADIMILSON DA LUZ TAVARES (CPF nº 034.416.784-43),

Art.2º - Em substituição Nomea-se:

I- Laís Rangel Galvão (CPF:111.591.334-41)

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 09 de Maio de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:4DC8B384

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

O município de São Lourenço da Mata através da secretaria de Saúde comunica que a Comissão Especial de Credenciamento reunir-se-á em sessão pública para análise da documentação de empresa interessada em se credenciar ao Processo Nº: 088/2022 – Chamada Pública Nº 006/2022, cujo objeto é contratação de prestadores de serviços de saúde especializadas na realização de exames citopatológicos, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), conforme Termo de Referência (Anexo I), para um período de 12 meses, no dia 13 de maio de 2024 às 10:00 no seguinte endereço:, Rua Coronel José Duarte, 31. Centro. São Lourenço da Mata-PE. CEP: 54.735-782. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 09 de maio de 2024.

ISABEL RODRIGUES DA SILVA DANTAS

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:

Joselane Maria Silva

Código Identificador:0AAEB927

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
03/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**

-Objeto Nat.: Aquisição. -Objeto desc.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E AÇOUGUE) PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. -Valor total estimado: 3.273.308,00 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e oito reais). -Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>. -Abertura das Propostas: 23.05.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 23.05.2024 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 09 de maio de 2024.

OSIAS MARTINS DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:BE09955C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 013/2023**

Objeto: **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados de elaboração de diversos projetos de engenharia incluindo orçamento, especificações e memoriais técnicos.** Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de PRAZO ao contrato nº 013/2023, DOTAÇÃO Recursos Próprios do Município de

São Vicente Férrer: Órgãos/Unidades: 02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, Funcional: 15.451.3230.2247 – GESTÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, Categoria:33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **CONTRATANTES: Prefeitura de São Vicente Férrer-PE e de outro lado a empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.331.335/0001-95, . Data de assinatura 24/03/2024, Vigência: 25/03/2024 à 25/03/2024.**

São Vicente Férrer-PE, 24 de março de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:B6CB5F52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024.**

ASSUNTO: Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo Licitatório nº 023/2024.

Trata-se de revogação de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que teve como objeto a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE “KITS NATALIDADE” PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES*”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pela Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando: que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando: que no Processo Licitatório em destaque, houve duplicidade de itens na planilha orçamentária, aumentando assim o valor estimado da licitação, em consequência **RESOLVE, REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21. Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Feitas tais considerações tenho por justificado o interesse público na descontinuidade do Pregão Eletrônico nº 023/2024, Processo Licitatório nº 027/2024, entendendo pela necessidade de realização de novo procedimento licitatório, **que deverá trazer as devidas readequações.**

Serrita - PE, 03 de maio de 2024.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aroldo Rosendo da Silva

Código Identificador:F2FA3E1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO Nº 318/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratado: 3M ENGENHARIA inscrita no CNPJ 40.872.518/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.

Pelo presente fica aditivado o percentual de **36,64% (trinta e seis vírgula sessenta e quatro por cento)** em relação ao valor global do contrato nº 318/2024, de acordo com a justificativa técnica de termo aditivo de valor 001 emitido pelo setor de engenharia deste órgão, que resulta no valor de **R\$ 55.667,01 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo)**.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

BRUNA QUEZADO
Contratante

3M ENGENHARIA
Contratada

Serrita - PE, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:CDBC2764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
DISPENSA Nº 003/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SERRITA - PE
Contratado: RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DESTA MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Proj/Ativ: 13.392.1301.1830.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total: R\$ 6.816,00 (seis mil oitocentos e dezesseis reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Contratado

Serrita - PE, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:30919D2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
DISPENSA Nº 006/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.246.832/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DA PINTURA GERAL DO ESTÁDIO DE FUTEBOL O FERREIRÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Proj/Ativ: 08.243.0403.1981.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS, ESTÁDIO DE FUTEBOL
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Total: R\$ 77.474,37 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Contratado

Serrita, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:87C650F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2019. Processo nº 060/2019. Tomada de Preços nº 006/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à **ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO (PMSB), EM TODO O MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE GESTÃO PUBLICA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BASICO: ABASTECIMENTO DE AGUA; ESGOTAMENTO SANITARIO; MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS.** Contratada: EMPATECH ENGENHARIA

PARA O MEIO AMBIENTE LTDA - EPP – CNPJ nº 18.113.863/0001-30. Prazo prorrogado do dia 12.07.2023 a 08.01.2024.

Sertânia (PE), 04 de Julho de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito. (*).

Publicado por:

Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador: B0E35BBD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2019. Processo nº 060/2019. Tomada de Preços nº 006/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à **ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), EM TODO O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE GESTÃO PÚBLICA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTAMENTO SANITÁRIO; MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.** Contratada: EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA - EPP – CNPJ nº 18.113.863/0001-30. Prazo prorrogado do dia 08.01.2024 a 06.07.2024.

Sertânia (PE), 04 de Julho de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito. (*).

Publicado por:

Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador: C87B06C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 55/2024**

PORTARIA Nº 55/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **EMERSON LIRA DA SILVA**, MAT Nº 404394, do cargo comissionado interino de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 31F2A33D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2024**

PORTARIA Nº 056/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Exonerar o (a) Sr. (a) **IRENE MARIA DA SILVA**, MAT. Nº: 27983, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR APOIO AO IDOSO**, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 45BE0AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2024**

PORTARIA Nº 057/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Exonerar o (a) Sr. (a) **MICHELE MARIA DA SILVA**, MAT. Nº: 30316, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 28502A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2024**

PORTARIA Nº 058/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Exonerar o (a) Sr. (a) **DAIANE CRIS DE OLIVEIRA SILVA**, MAT. Nº: 30337, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMA**, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: CDB0DD36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2024**

PORTARIA Nº 059/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Exonerar o (a) Sr. (a) **IRAPUAM CHAVES DE ARRUDA**, MAT. Nº: 29005, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE POLÍTICA SOCIAL**, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5727ECAC

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **L T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº 49.273.972/0001-04, situada na Rua José Sampaio de Araújo, s/n, Loteamento Esperança - bairro Otacílio de Lemos – cidade de Limoeiro – PE – CEP: 55.700-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE**. Valor total: **R\$ 2.338,50** (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 05 de abril de 2024.

JAILTON MACEDO SOARES
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BE8DDE9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2024**

Contrato: Nº: 042/2024, Processo nº 017/2024, Dispensa Eletrônica nº 007/2024. Objeto: Aquisição de kit educação inclusiva destinados a atender às necessidades dos estudantes da educação inclusiva e educação infantil matriculados na rede pública municipal de educação de Solidão-PE. Contratada: **V VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP**, CNPJ nº 03.716.848/0001-00, Valor Global de: R\$ 33.610,00, Vigência: 08/05/2024 a 08/08/2024.

Solidão/PE, 08/05/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:624B1685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ROCESSO LICITATORIO: Nº. 020/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2024

TIPO: Menor Preço Global

CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do pátio de eventos de Solidão - PE, com valores oriundos do Plano de Ação 09032023-033897 / 2023 – Programa 09032023 – emenda parlamentar 202312180001 e contrapartida de Recursos Próprios do Município de Solidão – PE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR do dia 13 DE MAIO DE 2024 às 07h00min até o dia 28 DE MAIO DE 2024 às 10h00min, através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 DE MAIO DE 2024 ÀS 10h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 DE MAIO DE 2024 ÀS 10h15min

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 929.364,66 (Novecentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Edital, projeto básico, anexos e informações disponíveis a partir de 13/05/2024, junto a comissão de contratação da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de [informações/dúvidas/edital](mailto:informacoes/dúvidas/edital) e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com. Site para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET).

A CPL, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de [informações/dúvidas/Edital](mailto:informacoes/dúvidas/Edital) e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.!: O projeto básico da obra, na íntegra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.

Solidão/PE, 10 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5C759EDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, as hipóteses de contratação temporária nos casos de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação imediata por excepcional interesse público e para atender as necessidades dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação, por exceção de interesse público, de pessoal para atender as necessidades do serviço público municipal, conforme edital da seleção pública n.º 001/2024 disponível no endereço eletrônico <http://www.solidao.pe.gov.br/> e na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fixa o prazo de até 31 de dezembro de 2024 para vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por igual período, até o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme interesse e necessidade do serviço público municipal.

Art. 3º - Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Matricula	Função	REPRESENTANTE DO ÓRGÃO
DULCICLEIDE CORDEIRO FEITOSA	198	Presidente	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA APARECIDA DE LIMA MARQUES	168	Membro	SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA IZABEL NUNES DA SILVA GOMES	157	Membro	SECRETARIA DE SAÚDE
MAGDA GALDINO DE LIMA MELO	359	Membro	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	365	Membro	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para realização do processo seletivo e publicação do respectivo resultado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5706B3DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 035/2024

Contrato Nº 035/2024.
Pregão Eletrônico nº 005/2024.
Processo Administrativo nº 032/2024.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ:12.039.966/0001-11.

Resumo do Objeto: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da prefeitura do Município de Surubim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento.

Valor: R\$ 1.832.605,52 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025.

Data de Assinatura: 03/05/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:4B751785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2024

ONDE SE LÊ:

Fornecedor Registrado: **MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 53.382.376/0001-74**, vencedora dos **Itens: 01 a 13** no valor total de **R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais)**, por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

LEIA-SE:

Fornecedor Registrado: **MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 53.382.376/0001-74**, vencedora dos **Itens: 01 a 13** no valor total de **R\$ 79.370,00 (setenta e nove mil trezentos e setenta reais)**, por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:0367077B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE nº
001/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2016

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Público, destinado a prover cargo na Administração Municipal, de Agente de combate de endemias, conforme carga horária estabelecida no subitem 2.1, das vagas atualmente existentes e das vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade desde concurso, nos termos estabelecidos por este Edital e seus anexos, tendo como responsável pelo processo para a realização deste certame a CONSULTORIA, ASSESSORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, doravante denominada CONSIS, na forma do Contrato de Prestação de Serviços Técnico nº 00032/2016, celebrado entre a mesma e esta Prefeitura, conforme Processo Licitatório nº 0001/2016, **CONSIDERANDO** a aprovação no concurso Público homologado pelo Decreto nº 023/2016, publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal de Tabira, em 01 de julho de 2016; e prorrogado pelo Decreto nº 011/2018, de 21 de junho de 2018; **CONSIDERANDO** que o referido certame está com sua validade suspensa por força da Lei Municipal nº 1.096/2020; **CONSIDERANDO** o resultado final do Introdutório publicado no

Edital nº 002/2024; CONSIDERANDO a atual necessidade do ente público.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, de acordo com a seguinte relação:

Agente de combate às Endemias

DOC. IDENTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
9931756	221	DIÔNIA SILVA SOUSA	22
8632209	480	IVONE DOS SANTOS LÚCIO	23
7840660	522	THIAGO FRAGOSO DE LIMA	24

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer à Secretaria de Municipal de Administração situada na Rua Albertina Xavier Pires, 239, centro, nesta cidade até o dia 24 de maio de 2024, no horário das 08h às 13h, munidos dos seguintes documentos, originais e cópias autenticadas em cartório:

01 (uma) foto 3X4- recente;

Carteira de identidade;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certidão de Nascimento para solteira e de casamento para casada;

Certidão de antecedentes Criminais (Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e quando for o caso da Justiça Militar);

Comprovante de conta corrente individual (Banco do Brasil);

Comprovante de endereço do último mês: água, luz, telefone, contrato de locação (exceto conta de telefone celular). Obs.: Caso a candidata não possua algum desses comprovantes citados cima, deverá providenciar uma declaração com assinatura autenticada em cartório do titular do comprovante de residência;

CPF de Pai ou Mãe;

CPF;

Declaração de acumulação de cargos, e caso houver acúmulo, declaração emitida pela referida instituição, especificando sua carga horária;

Declarações de Bens;

Histórico Escolar;

Inscrição no PIS/PASEP;

Para os dependentes, cópia da certidão de nascimento, RG, CPF;

Título de eleitor com comprovante da última votação ou justificativa da última eleição;

Art. 3º- Os candidatas convocados deverão providenciar, às suas expensas, no mesmo ato, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

Exames comuns a todos os candidatos:

ÁCIDO ÚRICO;

COLESTEROL TOTAL/ FRAÇÕES;

COLINESTERASE PLASMÁTICA;

CREATINA;

EAS (SUMÁRIO DE URINA);

ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO COM LAUDO EMITIDO POR CARDIOLOGISTA;

ENCEFALOGRAMA (COM LAUDO DO MÉDICO NEUROLOGISTA);

EPF (PARASITÓLOGIA DE FEZES);

GLICEMIA EM JEJUM;

GRUPO SANGÍNEO E FATOR RH;

HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS;

IMUNOFLUORESCÊNCIA PATA T.A (DOENÇA DE CHAGAS);

MARCADORES VIRAIIS PARA HEPATITE “B” (HBS - AG) E HEPATITE “C” (ANTI-HCV);

PARECER DERMATOLÓGICO;

PARECER OFTAMOLÓGICO;

PARECER PSIQUIÁTRICO;

RADIOGRAFIA DO PULMÃO;

SORAL. SÍFILIS- VRDT;

TESTE DE ESFORÇO (ESTEIRA OU BICICLETA) (COM LAUDO DO MÉDICO CARDIOLOGISTA);

TESTE ALÉRGICO DE CONTATO (TESTE COM 30 ELEMENTOS);

TGO/ALT;

TGO/AST;

TOXOPLAMOSE;

TRANSAMINASES OXALACÉTICA E PIRÚVICA E GAMA GT;

TRIGLICERÍDEOS;

URÉIA;

RAIO X TÓRAX PA/REFIL;

Exame específico para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:

Mamografia- válido por até 12 (doze) meses.

Exame específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:

Antígeno Prostático Específico (PSA)- válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Junta Médica Oficial Municipal.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - O candidato deverá dirigir-se ao Hospital Municipal Dr. Luiz José da Silva Neto, após receber o encaminhamento para a junta Médica, entregue no Departamento de Pessoal, situado na Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, de posse dos exames solicitados, para se submeter a inspeção médica, seguindo o agendamento por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da Publicação do edital.

Art. 4º- Caso o (a) candidato (a) não compareça no prazo estipulado, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público Municipal.

Gabinete da prefeita, 08 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:5A3047AF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 190/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o biênio 2024 e 2026; **CONSIDERANDO** ofício nº 0260/2024-SEMAS

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** os nomes a seguir para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa biênio 2024 e 2026, conforme segue abaixo:

I-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA:

TITULAR - WELLINGTON GIBSON SEVERO VERAS (CPF: 095.541.244-73)

SUPLENTE - JOSÉ LEONARDO BRASIL DA SILVA (CPF: 069.781.614-11)

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR - ROSINEIDE BATISTA DA SILVA (CPF: 706.771.314-53)

SUPLENTE - MARIA DE LOURDES SOUZA BRITO (CPF: 211.564.414-04)

III- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR - IVONEIDE SIMÕES SILVA- (CPF: 094.272.924-23)

SUPLENTE - MARIA DE LOURDES SEZARIO DA SILVA (CPF: 716.086 134-53)

IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR - ANDREZA FERREIRA DA SILVA (CPF: 095.817.684-16)
SUPLENTE - JOZELIA SIQUEIRA DE SOUZA (CPF: 825.077.244.04)

V- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR - EMYLLY RAQUEL DE SOUSA BORGES (CPF: 094.066.254-07)
SUPLENTE - NADIA MARIA CORREIA DANTAS BATISTA (CPF: 427.441.214-87)

VI- REPRESENTANTES DA AMURT:
TITULAR-JOELMA APARECIDA GREGÓRIO DE MORAIS LIMA (CPF: 023.037.734-31)
SUPLENTE - ENILDES ROCHA DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF: 710-546-344-91).

VII- REPRESENTANTES DO LAR DO IDOSO:
TITULAR - DANIELE ROCHA LIMA- (CPF: 119.234.864-89)
SUPLENTE - MARIA LEONIZIA ALMEIDA- (CPF: 825.067.604-15)

VIII- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TABIRA:
TITULAR - DJALMA NOGUEIRA DA SILVA (CPF: 340.564.594-87)
SUPLENTE - VANDERLUCIA RAIMUNDA DE SOUSA (CPF: 026.339.414-00)

IX- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR - MARIA DO SOCORRO PEREIRA LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO- (CPF: 780.950.344-87)
SUPLENTE - NIVALDIVA BARROS FERREIRA - (CPF: 879.349.144-15)

Art. 2º NOMEAR os membros a seguir para o Conselho Municipal da Pessoa idosa, nos cargos Definidos da Seguinte Forma:
PRESIDENTE: ANDREZA FERREIRA DA SILVA (CPF: 095.817.684-16);
VICE-PRESIDENTE: JOELMA APARECIDA GREGÓRIO DE MORAIS LIMA- (CPF: 023.037.734-31);
SECRETÁRIA: IVONEIDE SIMÕES SILVA (CPF: 094.272.924-23);

Art. 3º - A referida função não será remunerada, por se tratar de atividade de relevante serviço público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
 Prefeita
Publicado por:
 Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4FF2D9EE

**GABINETE DA PREFEITA
 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e acessórios destinados manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **39.973.340/0001-34**, vencedora do único lote, com um percentual de desconto de **25,16% (vinte e cinco vírgula dezesseis por cento)**, do valor global, permanecendo o valor disponível após o desconto de **R\$ 217.036,00 (duzentos e dezessete**

mil e trinta e seis reais). A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Tabira, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas. Tabira 09/05/2024.
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
 Prefeita.

Publicado por:
 Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8AFFB4B9

**GABINETE DA PREFEITA
 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços mecânicos destinados manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **39.973.340/0001-34**, vencedora do único lote, com um percentual de desconto de **9% (nove por cento)**, do valor global, permanecendo o valor disponível após o desconto de **R\$ 263.900,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Tabira, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas. Tabira 09/05/2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
 Prefeita.
Publicado por:
 Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7FAA84D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024.
 objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS INCLUINDO REDES, JOGOS DE PADRÕES OUTROS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, NO EXERCÍCIO DE 2024, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 23/05/2024 às 10:00hs. Valor máximo admitido: R\$ 292.088,02 (Duzentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais e dois centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.**

Tacaratu/PE, 09 de maio de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
 Pregoeira
Publicado por:
 Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C35CDCA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

EXTRATO DE CONTRATO**Modalidade:** Processo Administrativo Nº 005/2024**Número do Contrato:** 045/2024**Natureza:** Prestação de Serviço**Contratada:** STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA**CPF/CNPJ:** 04.597.488/0001-37**Objeto:** Contratação de empresa especializada na implantação de sistema eletrônico de notas fiscais atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais integradas e Fundos Municipais do Município de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**Prazo:** 12 (doze) meses.

Tamandaré, 07 de maio de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:7E1C7E39**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL****EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023****EXTRATO DE CONTRATO****Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 002/2023**Número do Contrato:** 142/2023**Natureza:** Aquisição**Contratada:** CONDOMAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO**CPF/CNPJ:** 11.110.361/0001-07**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para atender os discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino no Município de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 1.485.148,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais).**Prazo:** 12 (doze) meses.

Tamandaré, 22 de novembro de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:F60E862C**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL****EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023****EXTRATO DE CONTRATO****Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 002/2023**Número do Contrato:** 038/2024**Natureza:** Aquisição**Contratada:** CONDOMAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO**CPF/CNPJ:** 11.110.361/0001-07**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de trajes para o programa de uso diário para atender os discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino do Município de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 490.626,00 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos e vinte e seis reais).**Prazo:** 12 (doze) meses.

Tamandaré, 18 de janeiro de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:FA6327CB**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024****EXTRATO DE CONTRATO****Modalidade:** Administrativo Nº 003/2024**Número do Contrato:** 043/2024**Natureza:** Aquisição**Contratada:** OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME**CPF/CNPJ:** 05.372.103/0001-04**Objeto:** Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 7.559,87 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**Prazo:** 04 (quatro) meses.

Tamandaré, 03 de maio de 2024.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:E671C444**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****EXTRATO DE CONTRATO****Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024**Número do Contrato:** 046/2024**Natureza:** Prestação de Serviços**Contratada:** VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA - EPP**CPF/CNPJ:** 45.818.828/0001-90**Objeto:** Contratação de artista, através de empresário exclusivo, para apresentação de show musical para abrilhantar a festividade em comemoração ao dia das mães do Município de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Prazo:** 07 (sete) meses

Tamandaré, 08 de maio de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:C696D3B6**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

Em Conformidade com a Ata de Homologação e Adjudicação datada de 09/05/2024, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 008/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Contratação de empresa para executar Serviço de Engenharia para Recuperação da Coberta do Pátio da Feira Livre do Município de Tamandaré/PE. Em favor da Empresa: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 41.111.808/0001-23, vencedora do certame, perfazendo um valor

total de R\$ 252.773,23 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)

Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 09 de maio de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:3E4020C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA Nº 009/2024**

Objeto: Contratação de empresa que tem por objeto a prestação de fornecer material de limpeza, utensílios e manutenção de ambiente, a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Termo de Referência.

CONTRANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;
REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO: M.L LOPES REIS DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ nº 15.671.830/0001-18, com sede à Rua Prof. Luiz Carlos, nº189, Centro, CEP: 55.790-000, Taquaritinga do Norte/PE, cujo valores são de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para o período de 09 (nove) meses.

DATA DO CONTRATO: 13 de março de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 75, II

Taquaritinga do Norte, 13 de março de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:B97629EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA Nº 011/2024**

Objeto: Contratação de empresa para instalação, montagem, manutenção e conserto de aparelhos, máquinas e equipamentos de ares-condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;

REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO: 46.276.764 ALBERTO JORGE DA SILVA, CNPJ nº 46.276.764/0001-05, com sede à Rua Agamenon Magalhães, nº77, Centro, CEP: 55.790-000, Taquaritinga do Norte-PE, cujo valor estimado por serviço é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), referente às 10 (dez) instalações dos ares-condicionados dos gabinetes dos vereadores, e possivelmente mais R\$5.000,00 (cinco mil reais), em razão das demais manutenções posteriores ao longo do exercício de 2024. Totalizando um estimativo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 75, II

Taquaritinga do Norte, 01 de abril de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:E9B1BED3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA Nº 008/2024**

Objeto: Contratação de empresa que tem por objeto a prestação de fornecer serviços de gêneros alimentícios a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Termo de Referência.

CONTRANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;
REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO: M.L LOPES REIS DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ nº 15.671.830/0001-18, com sede à Rua Prof. Luiz Carlos, nº189, Centro, CEP: 55.790-000, Taquaritinga do Norte/PE, cujo valores são de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para o período de 09 (nove) meses.

DATA DO CONTRATO: 13 de março de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 75, II

Taquaritinga do Norte, 13 de março de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:9BC08B1D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA Nº 010/2024**

Objeto: Contratação de empresa que tem por objeto a prestação de fornecer serviços de material de expediente e escritório, bem como, artigos de papelaria a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Termo de Referência.

CONTRANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
 CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;
 REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO: **A.J. MENEZES ARMARINHO – ME**, CNPJ nº 35.524.354/0001-10, com sede à Rua Prof. Luiz Carlos, nº135, Centro, CEP: 55.790-000, Taquaritinga do Norte/PE, cujo valores são de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 06 (seis) meses.

DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 75, II

Taquaritinga do Norte, 25 de março de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:D48E1313

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 006/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
 DISPENSA Nº 006/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para atender as necessidades das atividades Legislativas da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, no exercício de 2024, conforme Termo de Referência.

CONTRANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
 CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;
 REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO: **J.B DIAS LTDA**, CNPJ nº 17.480.597/0001-11, com sede à Av. Manoel Everaldo Tietre, nº 163, Centro, CEP 55.790-000, Taquaritinga do Norte-PE, cujo valores são de R\$2.272,00 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais) estimados por mês, totalizando o valor de R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais), para o período de 10 (dez) meses.

DATA DO CONTRATO: 04 de março de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 75, II

Taquaritinga do Norte, 04 de março de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:56C3419E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 012/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
 DISPENSA Nº 012/2024**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de fornecer material de mobília de escritório para os 10 (dez) gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte - PE, conforme Termo de Referência.

CONTRANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
 CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;
 REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO: **DTA EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ; nº 29.889.263/0001-85, situada à Rua Garganela, nº 140, Canavial, CEP nº 55.520-000, Ribeirão - PE, cujo valor é de R\$ 30.560,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta reais), em única parcela.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 75, II

Taquaritinga do Norte, 17 de abril de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:327E908E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 007/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
 DISPENSA Nº 007/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de saúde e segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciária\$ atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte – PE, no exercício de 2024, conforme Termo de Referência.

CONTRANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
 CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;
 REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO: **CARDMAIS SST – SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 50.137.937/0001-81, com sede à Rua Padre Rocha, nº 197, Sala A, São José, CEP: 55.815-140, Carpina-PE, cujo valores são de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o período de 10 (dez) meses.

DATA DO CONTRATO: 11 de março de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 75, II

Taquaritinga do Norte, 11 de março de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:0E36CE87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO
 - FUNTART TAQUARITINGA DO NORTE - PE DISPENSA Nº
 004/2024**

Processo Administrativo nº 004/2024. Dispensa nº 004/2024. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e enfeites típicos juninos destinados a ornamentação de praças e ruas da sede do município, vilas, distritos e povoados, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos do ano de 2024, com início em 08/06/2024 e término 30/06/2024, conforme Termo de Referência. **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 13/05/2024; **DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 16/05/2024; **INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** à partir das 08:00 horas do dia 16/05/2024; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura de Taquaritinga do Norte. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência PMTN (outras publicações – avisos de licitações / editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com / cpl.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173. Taquaritinga do Norte, 09 de maio de 2024. Josenilda Cabral Cavalcante de Menezes – Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9A2DBC33

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE FRUSTRAÇÃO DE
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA Nº 002/2024**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** da candidata a Sra. Maria Nazaré Melo Silva Genuíno que desempenharia a função de Professor de Educação Infantil, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 08 de maio de 2024, conforme portaria abaixo:

Portaria nº 0314/2024 - Portaria de convocação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 09 de maio de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:9F8D86F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Adm: Nº 003/2024

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Fórmulas Nutricionais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 403.404,30 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e quatro reais e trinta centavos).

GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI(40368186000150) com os lotes: 2, 6, 9 e 10 no valor total de R\$ 83.124,30 (oitenta e três mil e cento e vinte e quatro reais e trinta centavos).

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP(27657870000194) com o lote: 8 no valor total de R\$ 21.957,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(26754510000148) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 85.788,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais).

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA(01687725000162) com o lote: 7 no valor total de R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais).

ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(02626340000158) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$ 152.505,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco reais).

TIMBAÚBA - PE, 09 de maio de 2024

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:D0A6E001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADM: Nº 031/2024

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais): **ARITALY RODRIGUES DE BRITO**(47311009000187) com o lote: 1 no valor total de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

TIMBAÚBA - PE, 09 de maio de 2024

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:7BBCE96F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 032/2024

Processo Licitatório PMT nº: 020/2024
Inexigibilidade PMT nº: 012/2024

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.

CONTRATADA: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.974.964/0001-43.

OBJETO: Contratação do artista NADSON "O FERINHA", por meio do empresário exclusivo NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA para uma apresentação no dia 03 de maio de 2024, no Festival do Jeans de Toritama.

VALOR GLOBAL: de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:ACE43611

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO PMT Nº 032/2024

Processo Licitatório PMT nº: 020/2024
Inexigibilidade PMT nº: 012/2024

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**.

CONTRATADA: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.974.964/0001-43.

OBJETO: Alteração na data da apresentação do artista da Contratação do artista NADSON "O FERINHA", por meio do empresário exclusivo NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA para uma apresentação no dia **03 de maio de 2024**, no Festival do Jeans de Toritama.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F0A3CF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 028/2024
Processo Administrativo PMT Nº 028/2024

CONTRATANTE: a, **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39;

CONTRATADA: a empresa, **C. ARAUJO LIMA E COMERCIO DE REFRIGERACAO**, inscrita no CNPJ nº. 22.249.339/0001-69;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Plataforma em aço carbono para colocação de motores frigoríficos, com cobertura plana em chapa xadrez 5/16, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

Valor Global: 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais)

Data de Assinatura: 08 de maio de 2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:B8BC8199

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 021/2024

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos, torna público a **ERRATA** referente ao Extrato do Contrato do Processo Administrativo **PMT nº 020/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de competições esportivas e de arbitragem, para atender as necessidades do campeonato Municipal de Futebol Amador e demais Competições Esportivas 2024 do Município de Toritama-PE através da Secretaria de Cultura e Esportes.

Onde se lê:

a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem para os jogos da Seletiva e o 22º JET (Jogos Escolares de Toritama) 2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

Leia-se:

a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de competições esportivas e de arbitragem, para atender as necessidades do campeonato Municipal de Futebol Amador e demais Competições Esportivas 2024 do Município de Toritama-PE através da Secretaria de Cultura e Esportes.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 06 de maio de 2024. (Código identificador: 6DFB2FE7).

Toritama, 09 de maio de 2024.

JOSÉ AELSON TAVARES NETO
Gerente de Contratos

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:736148AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 083/2024.

PORTARIA GP Nº 083/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE ATOS DE PESSOAL, conforme Lei Complementar nº 33/2024, Símbolo T-DAP, o SR. WEDGLES ELINALDO DA SILVA, inscrito no CPF: 707.522.724-62, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 09/05/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 07 de maio de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:DBB3F4C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº
029 / 2020

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº
029 / 2020

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo e meio fio da Rua Projetada no Loteamento Oásis do Sertão na Sede do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; **Contratante:** Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94; **Contratada:** Compacta Construções Serviços e Locações Ltda, CNPJ: 01.079.262/0001-56; **Prazo Inicial:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo Acrescido:** 180 (cento e oitenta) dias; **Nova Vigência:** Até 29 de Outubro de 2024; **Fundamentação Legal:** artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo em 29 de Abril de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:812AB9D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº
038 / 2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº
038 / 2023

Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da 2ª Etapa do Centro Pedagógico no Município de Triunfo, **Contratada:** CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 00.120.518/0001-69; **Prazo Inicial:** 120 (cento e vinte) dias; **Nova Vigência:** Até 06 de Setembro de 2024; **Fundamentação Legal:** artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo em 06 de Maio de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AD58C38D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 09 DE MAIO DE 2024

Define as Diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral para as Escolas em Tempo Integral - ETI, da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que que o cargo lhe confere e de acordo o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos arts. 2º e 13 da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 621, de 28 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e a Lei Municipal nº 621, de 28 de dezembro de 2023, para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo; e

VI - equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:

I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II - qualidade socialmente referenciada da escola;

III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI - indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

X - integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

XI - intencionalidade da promoção da equidade educacional; e

XII - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 4º São Diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:

I - a expansão gradativa das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração

e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVI - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para o atendimento de educação escolar de crianças, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas;

XVII - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XVIII - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º A ampliação da jornada nas escolas não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do caput.

§ 2º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Para fins de implementação gradativa da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, as Escolas deverão seguir as Diretrizes Pedagógicas constantes do **ANEXO I** deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 09 de maio de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

Código Identificador:E55F9F4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2024 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2024 AUTORIZAÇÃO**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO

Fica o Agente de Contratação, AUTORIZADO a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS VAGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE; junto a empresa INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL (INSTITUTO IGEDUC), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.418.768/0001-85, sediada na Rua Domingos Jose Martins, n.º 75 – Sala 110 – CEP: 50.030-200 – Recife – PE; endereço eletrônico: contato@igeduc.org.br, telefone: (81) 9749-4444, por intermédio de seu representante legal, Tito Leonardo de Sales, portador do CPF n.º 074.872..034-09 e CRA-PE n.º 20.16786, pelo valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta de preços anexo. com dotação orçamentária nao necessária, conforme estabelece o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Tuparetama, (PE), 07 de maio de 2024.

ARLÁ MARKSON GOMES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:8FD15D40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 MODALIDADE: DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições e em atendimento a lei federal n. 14.1333 de 21 de abril de 2021 e suas alterações em vigor,

Resolve:

Adjudicar o objeto do processo administrativo n.º 001/2024 da Dispensa de Licitação n.º 001/2024, que tem como objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS VAGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE, a empresa INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL (INSTITUTO IGEDUC), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.418.768/0001-85, sediada na Rua Domingos Jose Martins, n.º 75 – Sala 110 – CEP: 50.030-200 – Recife – PE; endereço eletrônico: contato@igeduc.org.br, telefone: (81) 9749-4444, por intermédio de seu representante legal, Tito Leonardo de Sales, portador do CPF n.º 074.872..034-09 e CRA-PE n.º 20.16786, pelo valor estimado de R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta de preços anexo.

Tuparetama, (PE), 07 de maio de 2024

ARLÁ MARKSON GOMES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:E9794235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 MODALIDADE: DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM ATENDIMENTO A LEI
FEDERAL N. 14.1333 DE 21**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições e em atendimento a lei federal n. 14.1333 de 21 de abril de 2021 e suas alterações em vigor,
Resolve:

Homologar o resultado proferido pelo Agente de Contratação, do objeto do processo administrativo n.º 001/2024 da Dispensa de Licitação n.º 001/2024, que tem como objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS VAGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE, a empresa INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL (INSTITUTO IGEDUC), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.418.768/0001-85, sediada na Rua Domingos Jose Martins, n.º 75 – Sala 110 – CEP: 50.030-200 – Recife – PE; endereço eletrônico: contato@igeduc.org.br, telefone: (81) 9749-4444, por intermédio de seu representante legal, Tito Leonardo de Sales, portador do CPF n.º 074.872..034-09 e CRA-PE n.º 20.16786, pelo valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta de preços anexo.

Tuparetama, (PE), 07 de maio de 2024

ARLÁ MARKSON GOMES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:5B7FB23F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º001/2024 DISPENSA Nº 001/2024 EMENTA - TRATA-SE DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
PARA PROVIMENTOS DE CARGOS VAGOS PARA O
QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA**

**PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º001/2024
DISPENSA Nº 001/2024**

EMENTA - TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS VAGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE.

INTERESSADO – Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Tuparetama a esta Assessoria Jurídica, referente a legalidade e constitucionalidade do projeto processo de licitação na modalidade dispensa de nº 001/2024 para contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos para o quadro de pessoal da Câmara municipal de São Tuparetama/PE. Para tanto, serão consideradas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a administração pública.

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos na administração pública e uma exigência constitucional, prevista no artigo 37, inciso 11, da Constituição Federal de 1988. No entanto, a forma de contratação da empresa responsável pela organização do concurso público pode variar, sendo possível tanto a realização de processo licitatório quanta a dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais.

A Lei nº 14.13333/21, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece as regras gerais para a realização de licitações. No entanto, essa lei também prevê hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, conforme previsto no artigo 75. Dentre essas hipóteses, destaca-se a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de empresa de prestação de serviços técnicos especializados, conforme o inciso XV do referido artigo.

No caso em questão, a contratação de empresa para a realização de concurso público pela Câmara de Vereadores de Tuparetama, pode se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Isso ocorre quando a empresa contratada possui expertise e conhecimento técnico especializado na realização de concursos públicos, desempenhando uma atividade que pode ser considerada como serviço técnico especializado.

Ademais, é importante destacar que a contratação de empresa especializada pode trazer benefícios para a administração pública, uma vez que a organização de concursos públicos envolve a aplicação de conhecimentos específicos, bem como a garantia de imparcialidade, transparência e segurança em todo o processo seletivo.

No entanto, a dispensa de licitação não é uma prerrogativa absoluta e, para sua validade, devem ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da publicidade, além dos requisitos legais específicos para cada caso.

V-CONCLUSÕES

Ante o exposto, observada os preceitos legais acima mencionados, entende esta assessoria jurídica que o processo de dispensa de licitação ora em tramite e com o objetivo de contratação de empresa para realização de concurso público para a referida Casa de Leis vem adotando os tramites legais e a empresa escolhida para a realização do certame goza de todas as etapas a conduzir o processo haja vista que já demonstrou que atende aos requisitos legais e detém capacidade técnica para a realização do serviço.

SMJ é o parecer!

Tuparetama, 07 de maio de 2024

JONATHANDO NASCIMENTO OLIVEIRA

Procurador da Câmara de Vereadores de Tuparetama

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:DB28648F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2024 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2024 AUTORIZAÇÃO**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO

Fica o Agente de Contratação, AUTORIZADO a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS VAGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE; junto a empresa INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL (INSTITUTO IGEDUC), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.418.768/0001-85, sediada na Rua Domingos Jose Martins, n.º 75 – Sala 110 – CEP: 50.030-200 – Recife – PE; endereço eletrônico: contato@igeduc.org.br, telefone: (81) 9749-4444, por intermédio de seu representante legal, Tito Leonardo de Sales, portador do CPF n.º 074.872.034-09 e CRA-PE n.º 20.16786, pelo valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta de preços anexo. com dotação orçamentária não necessária, conforme estabelece o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tuparetama, (PE), 07 de maio de 2024.

ARLÂ MARKSON GOMES DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:4C8B2AE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 (PMV).**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: Registro de Preço para aquisição de **COMBUSTÍVEIS (gasolina e diesel)**, por demanda, abastecimento direto na bomba do contratado, para atender necessidade de diversas Secretarias de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 2.543.900,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil e novecentos reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de maio de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 11 de junho de 2024. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 11 de junho de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -

Pregoeiro.

Publicado por:

Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:2F3F22C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 041/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024**

PROCESSO Nº. 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Permanentes, do tipo ar condicionados e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e das diversas secretarias do Município de Vicência/PE. Valor Estimado: R\$ 791.025,21 (setecentos e noventa e um mil vinte e cinco reais e vinte e um centavos). Recebimento de Propostas a partir: 10/05/2024. Data da sessão: 23 de maio de 2024. Horário da Disputa: 09h30min (horário de Brasília). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 09 de maio de 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CEAB2BDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024. – MAIOR OFERTA - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para concessão de exploração do Espaço Público, Pátio de eventos Otoni Rodrigues, Período: 23 a 29 de junho de 2024, compreendendo o valor total de **R\$ 2.396.064,45 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, Composto por parcela fixa: **R\$ 2.228.339,94 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)** e Parcela variável: Lance mínimo inicial de **R\$ 167.724,51 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)** que corresponde a 7% do valor da licitação. **Recebimento de Propostas:** 10/05/2024, às 10:00h. **Abertura das Propostas:** 03/06/2024, às 10:00h. **Início das Disputa:** 03/06/2024, às 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão-PE, 09 de maio de 2024.

DEMÉTRIO JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:8EE9E450

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024**

Termo de Contrato de Fornecimento nº 045/2024. *Processo Licitatório nº 004/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024. SRP nº 001/2024.* Compra. Objeto. **Eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de LEITES ESPECIAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS: COMPOSTOS ALIMENTARES - ADULTO E INFANTIL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DECISÕES JUDICIAIS.** Contratada: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **02.626.340/0001-58**. Valor Global: R\$ 15.219,90. Prazo: 06 (seis) meses. Vigência: 07/05/2024 a 07/11/2024.

Xexéu/PE, 07 de Maio de 2024.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:95E8259E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 046/2024**

Termo de Contrato de Fornecimento nº 046/2024. *Processo Licitatório nº 004/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024. SRP nº 001/2024.* Compra. Objeto. **Eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de LEITES ESPECIAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS: COMPOSTOS ALIMENTARES - ADULTO E INFANTIL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DECISÕES JUDICIAIS.** Contratada: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **50.044.781/0001-94**. Valor Global: R\$ 4.169,80. Prazo: 06 (seis) meses. Vigência: 07/05/2024 a 07/11/2024.

Xexéu/PE, 07 de Maio de 2024.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0A55FE90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2992/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº
149/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para curso de **Mestrado em Direito - Direitos Fundamentais e Democracia**, tombado sob o número 2992/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **AZENATH PAULA DA SILVA**, Matrícula 12.102, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 149/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de maio de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

Código Identificador:2D796426

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021****8º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº.: 027/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2021****MODALIDADE: CONVITE nº 001/2021****PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1394/2021, de 22/03/2021****TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. III, art. 22, Lei nº. 8.666/93****CONTRATADA: COLMEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.****CNPJ/MF: 05.800.129/0001-06**

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência ao Contrato nº 027/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA, ENTRE OS TRECHOS DA RUA ESCADA E AVENIDA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO BAIRRO DO JANGA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025, como também, prazo de execução pelo período de pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 12 de abril de 2024 a 11 de agosto de 2024, tendo como fundamento suas Cláusulas Oitava, Nova e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme Ofício nº 0431/2024 – SEIN, Justifica-se a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, considerando que estão sendo efetuadas pela empresa contratada, as solicitações das licenças e anuências aos órgãos licenciadores (Etapa 5) para possibilitar a execução dos projetos de requalificação da orla; Considerando que a empresa está atendendo as exigências da Secretaria Executiva de Meio Ambiente SEMA/SEDURTMA que solicitou através do ofício nº069/2024 o atendimento de pendências para que seja emitida a licença ambiental do projeto executivo – hidrossanitário de 24 quiosques, que fazem parte dos diversos equipamentos que compõem o escopo do projeto de requalificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício nº 0431/2024 - SEIN, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência ao Contrato nº 027/2021, devidamente justificado, através da Justificativa Técnica elaborado pela Sra. Jackeline da Silva Melo, CAU. A61947-7, subscrito pelo Secretário de Infraestrutura Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Paulista/PE, 11 de abril de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:4F23347A

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
037/2022****2º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº.: 037/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022, datada de 01/02/2022****PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº. 2164/2021, de 12/11/2021****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**CNPJ/MF: 12.039.966/0001-11**

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência do Contrato nº 037/2022, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM EXCEÇÃO DAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. Fica renovado o prazo referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 28 de abril de 2024 a 27 de abril de 2025, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta e art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme Ofício SSMDC Nº 627/2024, justifica-se a prorrogação em razão da boa prestação do serviço, pelo que se faz necessária a renovação, conforme §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993..

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretarias**Notas de Empenho nº 2024-793**

Atividade: 8101 – Gestão Administrativa das Ações de Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Nota de Empenho nº 2024-754

Atividade: 4300 – Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais)

Nota de Empenho nº 2024-747

Atividade: 8006 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais)

Nota de Empenho nº 2024-719

Atividade: 2126 – Apoio e Manutenção das Ações do Conselho

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Nota de Empenho nº 2024-748

Atividade: 8103 – Gestão administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$50.000,04 (cinquenta mil reais e quatro centavos)

Nota de Empenho nº 2024-753

Atividade: 2103 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Turismo, Cultura, esporte e Juventude

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
 Nota de Empenho nº 2024-718
 Atividade: 2138 – Ações de Regularização Fundiária
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
 Nota de Empenho nº 2024-746
 Atividade: 2109 – Ações de Controladoria Geral do Município
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
 Nota de Empenho nº 2024-720
 Atividade: 8106 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Assistência de Políticas Sociais
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$ 107.768,16 (cento e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
 Nota de Empenho nº 2024-740
 Atividade: 4032 – Manutenção e Ordenamento de Feiras e Mercados Públicos
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$64.999,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
 Nota de Empenho nº 2024-759
 Atividade: 9521 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$48.999,96 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
 Nota de Empenho nº 2024-762
 Atividade: 2902 – Coordenação e Monitoramento das Ações Estratégicas do Governo
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)
 Nota de Empenho nº 2024-774
 Atividade: 2120 – Direção, Supervisão, e coordenação das ações da Secretaria de Habitação
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos).
 Nota de Empenho nº 2024-775
 Atividade: 2040 – Direção, supervisão e coordenação das ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais)
 Nota de Empenho nº 2024-986
 Atividade: 4033 – Apoio às Ações de Serviços Urbanos
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)
 Nota de Empenho nº 2024-745
 Atividade: 8005 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
 Nota de Empenho nº 2024-873
 Atividade: 2002 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações do Gabinete do Prefeito
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)
 Nota de Empenho nº 2024-1406
 Atividade: 2002 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações do Gabinete do Prefeito
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$44.134,56 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
 Nota de Empenho nº 2024-1193
 Atividade: 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano
 Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

ASSINATURA: 18/04/2024

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO

Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade E Defesa Civil

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:C15C4B26

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2024**

CONTRATO Nº.: 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
VALOR TOTAL: R\$ 24.746,40 (vinte quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: *Em virtude do Decreto Municipal nº 135/2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e considerando que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.*

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 18/01/2024

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS

Secretária de Finanças

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:E03935E6**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 234/2023****CONTRATO Nº.: 234/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023****PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores**CONTRATADA: A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.****CNPJ/MF:** 33.355.869/0001-08**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS****VALOR TOTAL: R\$ 352.399,92 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)****NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-2954 AÇÃO: 4321 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000****TIPO DE EMPENHOS:** Global**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 14/12/2023

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:EB535588**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2024****CONTRATO Nº.: 113/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 288/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024****PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023 e Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 837/2023 de 14/04/2023****TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço por item**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:****CONTRATADA: PÃO E MEL LTDA.****CNPJ/MF:** 36.477.527/0001-06**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS****VALOR TOTAL: R\$ 228.180,89 (duzentos e vinte oito mil cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos)****NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024-1087 2024-1088 2024-1089 2024-1090 AÇÃO: 4313 4321 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 15000000 16600000**TIPO DE EMPENHOS:** Global**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

ASSINATURA: 27/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:A4149339**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2024****CONTRATO Nº.: 108/2024****PROCESSO DE ADESÃO Nº. 017/2023 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE****PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023 e Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 837/2023 de 14/04/2023****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos Estaduais 42.530/2015 e 48.345/2019**CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.****CNPJ/MF:** 24.658.170/0001-26**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS****VALOR TOTAL: R\$ 61.794,80 (sessenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)****NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024-766 2024-764 2024-770 2024-769 Ação: 4313 4323 2136 Elemento: 33903000 Fonte: 16600000**TIPO DE EMPENHOS:** Global**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 20/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:59F648DA**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2024****CONTRATO Nº.: 107/2024****PROCESSO DE ADESÃO Nº. 018/2023 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE****PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023 e Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 837/2023 de 14/04/2023****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos Estaduais 42.530/2015 e 48.345/2019**CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.****CNPJ/MF:** 24.486.986/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

VALOR TOTAL: R\$ 29.541,36 (vinte nove mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-758 Ação: 4322 Elemento: 33903000 Fonte: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 20/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:73A8CD6B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2024**

CONTRATO Nº.: 106/2024

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 016/2023 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, pregão eletrônico Nº 025/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos Estaduais 42.530/2015 e 48.345/2019

CONTRATADA: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI

CNPJ/MF: 32.137.518/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

VALOR TOTAL: R\$ 6.556,72 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-755 AÇÃO: 4313 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 16600000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 21/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:D2E289A1

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2024**

CONTRATO Nº.: 105/2024

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 019/2023 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2023, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023 e Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 837/2023 de 14/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos Estaduais 42.530/2015 e 48.345/2019

CONTRATADA: MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

CNPJ/MF: 24.486.986/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

VALOR TOTAL: R\$ 16.762,25 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-744 Ação: 4313 Elemento: 33903000 Fonte: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 15/03/2024 a 14/03/2025

ASSINATURA: 15/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:E5A7A55B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2024**

CONTRATO Nº.: 104/2024

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 020/2023 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2023, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023 e Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 837/2023 de 14/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos Estaduais 42.530/2015 e 48.345/2019

CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 24.357.873/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

VALOR TOTAL: R\$ 305.970,00 (trezentos e cinco mil novecentos e setenta reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-729 . 2024-730 2024-731 2024-732 2024-733 2024-734 Ação: 2136 4313 4322 4323 Elemento: 33903000 Fonte: 16600000 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 15/03/2024 a 14/03/2025

ASSINATURA: 15/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:5F66DF89

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2024**

CONTRATO Nº.: 102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 295/2023**MODALIDADE: DISPENSA nº 053/2023**

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023 e Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 837/2023 de 14/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 75, Lei 14133/2021

CONTRATADA: U. M. CORDEIRO DOS SANTOS ME

CNPJ/MF: 19.585.888/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CALÇADOS PARA OS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

VALOR TOTAL: R\$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-929, AÇÃO: 4321 **ELEMENTO:** 33903000 **FONTE:** 16600000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 28/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:E5902F04

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2024**

CONTRATO Nº.: 095/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023 e Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 837/2023 de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ/MF: 49.464.926/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS E KIT BERÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO BARRIGA CHEIA, VOLTADO PARA AS ADOLESCENTES GESTANTES QUE SÃO ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO PAIF/CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.

VALOR TOTAL: R\$ 50.578,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e oito reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1080 AÇÃO: 4313 **ELEMENTO:** 33903200 **FONTE:** 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 20/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:563178B7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/2024**

CONTRATO Nº.: 094/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023 e Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 837/2023 de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA.

CNPJ/MF: 11.295.284/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS E KIT BERÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO BARRIGA CHEIA, VOLTADO PARA AS ADOLESCENTES GESTANTES QUE SÃO ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO PAIF/CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.

VALOR TOTAL: R\$ 149.998,50 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1079 AÇÃO: 4313 **ELEMENTO:** 33903200 **FONTE:** 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 21/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:C2221777

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2024**

CONTRATO Nº.: 093/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023 e Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 837/2023 de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ/MF: 33.204.941/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS E KIT BERÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

BARRIGA CHEIA, VOLTADO PARA AS ADOLESCENTES GESTANTES QUE SÃO ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO PAIF/CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.

VALOR TOTAL: R\$ 116.049,75 (cento e dezesseis mil e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1081 2024-1082 **AÇÃO:** 4313
ELEMENTO: 33903200 **FONTE:** 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 20/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B1F04DD0

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2024**

CONTRATO Nº.: 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024

MODALIDADE: DISPENSA nº 006/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 75, Lei 14.133/2021

CONTRATADA: E ELIAS G DA SILVA

CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO ATENDIMENTO REMOTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1550 2024-1302 2024-1300 2024-1321 2024-1330 2024-1316 2024-1326 2024-1304 2024-1319 2024-1334 2024-1328 2024-1306 2024-1320 2024-1311 2024-1324
ATIVIDADE 8034 ELEMENTO 33903900 FONTE 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 01/04/2024 a 28/09/2024

ASSINATURA: 01/04/2024

PATRICIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5CF1A600

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2024**

CONTRATO Nº.: 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 007/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: RENATO BARBOSA PIRES LTDA.

CNPJ/MF: 39.575.796/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-962 **AÇÃO:** 4316 **ELEMENTO:** 33903900 **FONTE:** 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 08/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8DD18ED3

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2024**

CONTRATO Nº.: 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023 e Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 837/2023 de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/Prestação De Serviço Por Preço Unitário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

VALOR TOTAL: R\$ 49.492,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1157 **Ação:** 2131 **Elemento:** 33903900 **Fonte:** 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 31/03/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:9146940B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2024**

CONTRATO Nº.: 109/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 269/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CONTRATADA: GCINET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF: 05.633.849/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA SOFTWARE ESTRUTURANTES MUNICIPAL PARA O USO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-1126 AÇÃO: 8005 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 18/03/2024 a 17/03/2025

ASSINATURA: 18/03/2024

PATRICIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:6C8D9A35

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2024**

CONTRATO Nº.: 086/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/Prestação De Serviço Por Preço Unitário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL: R\$ 123.732,00 (cento e vinte três mil setecentos e trinta e dois reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-763 AÇÃO: 2107 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 29/02/2024

SÉRGIO RUSSEL DE PINHO ALVES

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia E Meio Ambiente

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:F2613D0D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2024**

CONTRATO Nº.: 110/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2024

MODALIDADE: inexigibilidade nº 050/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada pela Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. V, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: AGS COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF: 02.455.027/0001-02

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUSTÁQUIO DE QUEIROZ, 500, LOJA 02, 03 e 04, NOBRE, QUADRA C, LOTE 5A, CENTRO, PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1197 AÇÃO: 8002 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 05 (cinco) anos, contados de 19/03/2024 a 18/03/2029

ASSINATURA: 19/03/2024

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário Governo E Gabinete

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:7DC95160

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA Nº 11/2024**

COMAGSUL

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.

Art. 81, P. Único – Estatuto Social.

Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Data/dia: 08 abr. 2024 – segunda-feira.

Horário Início: 15h16min – Horário Final: 17h52min.

Ata nº 11/2024

Aos oito dias do mês de abril do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte quatro (08/04/2024), as quinze horas e dezesseis minutos (15h16min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Sebastião Cavalcanti Bartolomeu Mendonça Luziene Ferraz Betânia Ribeiro Costa Wélio César Hildeberto Rodrigues Marcelo Antonio	Secretário Executivo Coordenador de Projetos Coordenadora Financeira Coordenadora de Articulação Controlador Geral Coordenador Administrativo Procurador Autárquico

Iniciada a reunião após decorrido a tolerância de 16 minutos para a chegada dos participantes, o Secretário Executivo pediu para registrar a ausência injustificada do Coord. de Projetos; passou a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade; o Coordenador de Programas registrou sua chegada as 15:27h; iniciada a discursão sobre a implantação da Clínica Veterinária, o Coord. Jurídico explicou como foi a concepção da implantação da Clínica Veterinária, questionado sobre os custos, o mesmo explicou como foi dado os custos e explicou como seria o pagamento do custo de locação do aplicativo da VETT4ALL onde os 4 municípios (Altinho, Cupira, Quipapa, Agrestina) que assinaram o protocolo de intenção iriam entrar com R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma e o COMAGSUL entrará com a contrapartida para complementar o valor da locação, foi dito também que o projeto foi autorizado pelo Presidente sem ter posto em apreciação pelos membros do Grupo Gestor, bem como, as despesas para concepção do projeto e dos folders e banners para o stand da expoagro; considerando que o presidente não pode comparecer à reunião, ficou prejudicada a tratativa sobre a situação da implantação da Clínica Veterinária ficando para ser marcada em data posterior; congresso AMUPE, a Coord. de Finanças pediu para que todos façam suas inscrições e que as solicitações de diárias seja feita até a sexta dia 12/04/2024; trazido a baila pelo Coord. Jurídico sobre recomposição salarial com base no IPCA de janeiro de 2024;

Pauta Apresentadas		
Nº Ord.	Assunto	
01	Visita ao Consorcio Público CISCO.	Aguardando pauta do Presidente do Consorcio CISCO.

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	Assunto	Deliberação Encaminhamento	Responsável
01	Exames de cataratas para os municípios, contato com Fundação Altino Ventura	Por solicitação da Coord. de Articulação, fica no aguardando do levantamento das demandas nos municípios, e que só volta a discutir com a presença do Coord. de Programas	Betânia Ribeiro; Bartolomeu Mendonça
02	Foi apresentado Minuta de Resolução que disciplina a reunião do Grupo Gestor	Deverá ser apreciado por todos e apresentado suas deliberações na próxima reunião em razão da ausência dos Coord. de Projetos e Jurídico.	Coord. Articulação; Coord. Projetos; Coord. Financeiro; Coord. Administrativo; Procurador Jurídico.
03	Seleção de ACS e ACE do município de Altinho;	Aguardando a nomeação do novo Secretário de Saúde, ainda ao aguardo da apreciação pelo secretário para publicar o edital	Coord. Articulação; Coord. Jurídica.
04	Diante da solicitação do Município de Catende de realizar uma nova seleção para agente civil voluntário	Colocado em deliberação, o Grupo Gestor aprovou por unanimidade em não realizar em razão da inviabilidade por conta da Eleição Municipal.	
05	Colocado em pauta para deliberação sobre o reajuste salarial com base no acumulado do IPCA, retroativo a janeiro de 2024, será pago o retroativo referente aos 3 meses de 2024 em parcela única conforme previsão financeira.	Colocado em votação, foi aprovado por 4 votos a 1 para que até a próxima reunião seja apresentado ato da presidência convalidando a decisão	Coord. Jurídica; Coord. Administrativa; Coord. Financeira; Presidência.
06	Renovação do contrato do imóvel de Catende,.	Colocado em pauta, os presentes definiram a continuação da locação por prazo indeterminado	

Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, Secretário Executivo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu _____, Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada para próxima terça 22/04/2024 às 15h na sede administrativa do COMAGSUL.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4E84B17D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

EDITAL 001/2023 – CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para Professores de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia **15 de maio de 2024, às 08h00min, no CRIE - Rua Rosa Pereira da Cruz, s/n, Desterro AbreuLima;**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS), APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

ORD	NOME DOS CONVOCADOS	CARGO	PCD
1.	AGUIDA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
2.	AMANDA CAVALCANTI DE PONTES SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.	ANA CECILIA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.	ANA LUIZA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	

5.	ANDREA MARIA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
6.	CASSANDRA MARIA HALLEY NOGUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
7.	CHRISTIANE LEONIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
8.	DEBORA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
9.	ELIAS DE FRANÇA FARIAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
10.	ELIZABETH DE MELO CAVALCANTI AZEVEDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
11.	EMELINE APOLONIA DE MELO FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
12.	EVELINE AMELIA GIBSON DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
13.	GLENDA MIRELLY CARVALHO DE MEDEIROS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
14.	ISABELLI BEATRIZ DE ARAUJO ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	SIM
15.	ISVA MARIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
16.	JELSIMAR PEREIRA PIMENTEL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
17.	JOSILENE DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
18.	KEITY MICHELLE DA MOTA E SILVA BARROS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
19.	KERLLA SONIA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
20.	KÉVVIA DAWLAY LIMA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
21.	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
22.	MARIA MICHELLE GOMES DOS REIS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
23.	MIRELE PONTES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
24.	MIRIAM VIANA DE ARAUJO BARROS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
25.	ROSEANE CLEMENTINO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	SIM
26.	SILVANA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
27.	SIMONE KELLI SOUZA DE MELO MENDES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
28.	VALDIRA QUIRINO GOMES CUNHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
29.	VERÔNICA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
30.	HÉLIDA PRAZERES SILVA FARIAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	SIM

HÉLIO TAVARES
Secretário de Educação

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6E423EE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no CNPJ: 11.514.360/0001-28, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo Sr^a. **Patrícia Ihally Valença Silva**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024**.

Empresa **GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.368.186/0001-50**, situada na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Ponte dos Carvalhos/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE. doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **Gilteir Manoel Sampaio** inscrito no CPF sob o nº **960.177.835-72**, portador da **Carteira de Identidade nº 747500037 – SSP/BA**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRACTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APTAMIL PRO EXPERT PEPTI: É uma fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância. É destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém probióticos (GOS/FOS), os ácidos graxos DHA e ARA, e nucleotídeos. Extensamente hidrolisada, nutricionalmente balanceada e segura, contendo 100% de proteína láctea extensamente hidrolisada, adaptada exclusivamente para os lactentes que sofrem de alergias às proteínas do leite de vaca. Idade recomendada: 0 a 12 meses consulte seu médico e/ou nutricionista A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que, até o 6º mês de vida, o leite materno seja oferecido como fonte exclusiva de alimentação do bebê, podendo ser mantido como parte da alimentação de crianças até os 2 anos de idade ou mais. A INDICAÇÃO DEVE SER SEMPRE AVALIADA PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE, CASO A CASO, CONFORME A SITUAÇÃO CLÍNICA E NUTRICIONAL DO PACIENTE. CONSULTE SEMPRE SEU PROFISSIONAL DE SAÚDE. Aviso importante: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais. Ingredientes Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligosacarídeos (GOS), fruto-oligosacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicérides. NÃO	lata	30	R\$ 84,48	R\$2.534,40

CONTEM GLÚTEN.lata400g. MARCA: DANONE				
--	--	--	--	--

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 09 de Maio de 2024.

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:31CBB1FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no CNPJ: **11.514.360/0001-28**, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo Sr. **Patrícia Ihally Valença Silva**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024**.

Empresa **K. J. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.628.607/0001-60**, situada na Rua José Pedro de Pontes, nº 75 | São Caitano, PE. Contato: doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o Sra. **Keylla Jayane da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **715.033.964-60**, portador da **Carteira de Identidade nº 10.565.809 SDSPE**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRACTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS SABOR BAUNILHA COM 400G – Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-biotina, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N-pteril-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmitato. MARCA: FORTINI PLUS BAUNILHA 400G	LATA	100	RS 48,00	RS4.800,00
2	FORTINI PLUS SEM SABOR 400G – O Fortini Plus é um suplemento infantil de nutrição oral e enteral, com alto teor de vitaminas e minerais, e foi desenvolvido para crianças de 3 a 10 anos com dificuldade em ganhar peso. Pode ser adicionado a alimentos habituais do dia a dia, sólidos ou líquidos, contribuindo para melhor aceitação do produto e manutenção de uma dieta saudável e nutritiva. MARCA: FORTINI PLUS 400G	LATA	220	RS 55,00	RS12.100,00
3	LEITE PÓ INTEGRAL LATA 380G – Rico Em Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, D, C E E Em Leite Pó Integral lata 380g – Rico Em Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, D, C E E maltodextrina, proteína concentrada do soro do leite, caseinato de cálcio, frutooligosacarídeos, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenato de sódio), inulina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ LATA 380G. MARCA: NINHO INTEGRAL 400G	LATA	3.000	RS 18,00	RS54.000,00
4	SUSTAGEN LATA 400G – BAUNILHA Sustagen Adultos é um complemento alimentar diário para adultos que ajuda a manter sua energia, imunidade e disposição para enfrentar o dia a dia. A sua fórmula conta com uma combinação única de 26 vitaminas e minerais, dentre estas, as que auxiliam nos músculos e na saúde óssea. Contém proteínas que contribuem para a formação dos músculos. Contém vitaminas do complexo B, que participam da geração de energia. Rico em vitamina D e cálcio que auxiliam na saúde óssea - NÃO CONTÉM GLÚTEM MARCA: SUSTAGEM BAUNILHA 400G	LATA	250	RS 30,00	RS7.500,00
5	SUSTAGEN LATA 400G – MORANGO Sustagen Adultos é um complemento alimentar diário para adultos que ajuda a manter sua energia, imunidade e disposição para enfrentar o dia a dia. A sua fórmula conta com uma combinação única de 26 vitaminas e minerais, dentre estas, as que auxiliam nos músculos e na saúde óssea. Contém proteínas que contribuem para a formação dos músculos. Contém vitaminas do complexo B, que participam da geração de energia. Rico em vitamina D e cálcio que auxiliam na saúde óssea - NÃO CONTÉM GLÚTEM MARCA: SUSTAGEM MORANGO 400G	LATA	250	RS 30,00	RS7.500,00
6	ENSURE PÓ SABOR BAUNILHA 400 G – Maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oleico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcio), proteína isolada de soja, inulina, oligofrutose, proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina e, palmitato de ascorbila, mix de tocoferóis, acetato de vitamina a, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina D3, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico), aromatizantes, corante artificial (morango - vermelho 40) e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. MARCA: ENSURE BAUNILHA 400G	LATA	300	RS 70,0	RS21.000,00

7	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 380G – fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas a, C e d, essenciais para a nutrição das crianças. Ninho Forti + Zero Lactose está disponível na embalagem de lata 380g. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a, D e c), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. MARCA: NINHO ZERO LACTOSE 380G	LATA	100	RS 20,00	RS2.000,00
8	DIETA ENTERAL INFANTIL PÓ NUTREN JUNIOR BAUNILHA 400g - Sacarose, maltrina, soro do milho, proteína do soro do baixo, óleo de girassol, caseinato de estudo de leite dexexer leite vaca, óleo canola com teor erúico, óleo de milho, fosfato de cadeia, lecitina de média Ácido fólico, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina taurina, L-caeniênio, zincotênico e iodo), L-carniro,zincotênico e iodo), L-carniênio, zincotênico e regular de dureza áido cítrico. MARCA: NUTREN JUNIOR BAUNILHA 400G	LATA	60	RS 48,00	RS2.880,00
9	CEREAIS NUTREN KIDS BAUNILHA EM LATA 350 g – Leite em pó integral (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja), açúcar, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenio de sódio), vitaminas (bitartrato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. MARCA: NUTREN KIDS BAUNILHA 350G	LATA	250	RS 25,00	RS6.250,00
10	GLUCERNA PÓ: é o único suplemento desenhado para pacientes diabéticos, contem carboidrato de lenta absorção mantendo a glicemia do paciente estável evitando assim hipoglicemias e hiperglicemias. Com um delicioso sabor de baunilha! Como usar Glucerna? - Pode ser utilizado nos lanches intermediários (entre as refeições) ou na ceia afim de evitar hipoglicemia noturna. - Para praticantes de atividade física que são diabéticos, recomenda-se utilizar antes de iniciar a atividade afim de garantir que a glicemia se mantém estável durante a prática esportiva. - Pode ser utilizado por crianças acima de 5 anos de idade ou conforme orientação do médico ou nutricionista. Modo de preparo do Glucerna pó: 6 colheres medidas (dentro da lata) em 200ml de água. Nutrição fornecida por Glucerna: - Glucerna fornece: 0,94kcal/ml. - Distribuição calórica: 20% proteína, carboidratos 46%, gordura 34% - Isento de sacarose, lactose e glúten. lata 400g. MARCA: GLUCERNA 400G	LATA	30	RS 77,00	RS2.310,00
11	NESTOGENO FÓRMULA INFANTIL 2 - 800G – Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filloquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja. MARCA: NESTOGENO 2 800G	LATA	80	RS 45,00	RS3.600,00
12	NAM CONFORT 1 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. Não contém glúten. Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL- α -tocoferila, bitartrato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, saldissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte protéica. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NAN CONFORT 1 400G	LATA	45	RS 68,00	RS3.060,00
13	NAN ESPESSAR: é uma fórmula infantil para lactentes com quadros de regurgitação 0 a 12 meses. A nutrição de qualidade na primeira etapa da vida do lactente é de extrema importância, pois é nessa idade que eles mais se desenvolvem, por isso NAN EspessAR® é o aliado para uma nutrição de qualidade, na impossibilidade do aleitamento materno, com prebiótico, ferro e vitaminas, e não é adicionado dos açúcares sacarose, frutose e nem contém aromatizantes LATA 800 G ou SIMILAR (Nestogeno Espessar). MARCA: NESTOGENO ESPESSAE 800G	LATA	90	RS 75,00	RS6.750,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 09 de Maio de 2024.

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D6ABE462

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 FMS

Aos 06 dias do mês de maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dom Expedito Lopes, nº 88, Centro, Belém de Maria/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 002/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA - CNPJ nº 08.851.627/0001-68 e JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA – CNPJ nº 29.101.445/0001-40.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/MARCA	QTD.	UND.	RS UNIT.	RS TOTAL
0001	CHOCOLATE EM PÓ – produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado, contendo. Ingredientes: cacau alcalino em pó e açúcar. Contendo a porcentagem entre 30% e 50% de cacau. EMB. DE 200g.	ITALAC	1.000,00	UND	3,8600	3.860,00
0002	AÇUCAR CRISTAL - Açúcar Cristal Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima < 0,04%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg.	PETRIBU	2.500,00	KG	3,4900	8.725,00
0003	ADOÇANTE- adoçante dietético com aspartame. Sem glúten. Embalagem com 100ml	MARATA	100,00	UND	4,9900	499,00
0004	AMIDO DE MILHO- Acondicionado em caixas de 200 g. INGREDIENTES: Apenas AMIDO DE MILHO, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C e ÁCIDO FÓLICO), E MUNERAIS (FERRO E ZINCO) E ATIUMECTANTE FOSFATO TRICALCIO. produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - Pct de 200g.	MAISENA	144,00	UND	4,4900	646,56
0005	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1 Pré cozido, constituído de grãos inteiros, com teor unidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e plástico atóxico. Pct de 1 KG.	MEU NIJU	2.000,00	KG	4,7200	9.440,00
0006	AVEIA EM FLOCOS FINOS - integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada. EMBALAGEM C/ de 200g	JASMINE	500,00	UND	2,6100	1.305,00
0007	BISCOITO DOCE (MARIA)- SABOR CHOCOLATE - Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit.B9), gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitida. EMBALAGEM com 400g. O pedido será feito em KG.	VITAMASSA	1.500,00	PCT	3,3900	5.085,00
0008	BISCOITO DOCE (MARIA)- TRADICIONAL - Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit.B9), gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitida. EMBALAGEM com 400g. O pedido será feito em KG	VITAMASSA	1.500,00	PCT	4,4600	6.690,00
0009	BISCOITO ROSQUINHA – Biscoito tipo rosquinha, sem recheio, à base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, laticina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados. SABOR: LEITE UND c/ 400g.	MABEL	1.000,00	PCT	3,4900	3.490,00
0010	BISCOITO ROSQUINHA – Biscoito tipo rosquinha, sem recheio, à base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, laticina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados. SABOR: CHOCOLATE UND c/ 400g. O pedido será feito em KG.	MABEL	1.000,00	PCT	3,4900	3.490,00
0011	BOLACHA CREAM CRACKER - Biscoito Salgado tipo Cream – Cracker Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 G, com dupla proteção.	VITAMASSA	1.500,00	PCT	3,4800	5.220,00
0012	CAFÉ EM PÓ - Café Torrado e Moído, de 1ª qualidade ,com categoria de qualidade tradicional, aroma e sabor característico do produto .Acondicionado em embalagem 250 g.	VAQUEJADA	2.000,00	UND	7,6900	15.380,00
0013	CANELA EM PÓ- produto natural, em pó. Embalagem com 40g	KITANO	100,00	UND	4,2400	424,00
0014	COLORAU - Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 500g.	MARATA	100,00	PCT	4,2800	428,00
0015	CONDIMENTO - Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero. Próprio para consumo. Embalagem própria, sem sujidade e parasitos. Embalagem com 500g.	INDIA	100,00	KG	5,4900	549,00
0016	CREMOGEMA TRADICIONAL – ideal para alimentação infantil. EMBALAGEM COM 200g	MAISENA	200,00	UND	4,8600	972,00
0017	EXTRATO DE TOMATE - Produto pastoso obtido através de tomates classificados, selecionados, devidamente lavados e submetido a processos. Contendo apenas tomate, sal e açúcar como ingredientes. Ausência de sabor estranho, envasado assepticamente em bags esterilizados, de cor vermelho intenso. Ausência de microorganismos patogênicos. UNIDADE c/ 340g.	QUERO	1.728,00	PCT	1,1400	1.969,92
0018	FARINHA DE MANDIOCA FINA - Farinha de mandioca. , sem sujidade, próprio para consumo humano, ,cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. PACOTE COM 01kg	DO SITIO FEIRA NOVA	400,00	KG	4,3300	1.732,00
0019	FARINHA DE TRIGO com fermento- farinha de tipo especial, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Especial para bolos, tortas, biscoitos, panquecas. Embalagem com 01kg	ROSA BRANCA	200,00	KG	5,1900	1.038,00
0020	FEIJÃO CARIOCA - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. PACOTE c / 01 kg.	DAMA	1.500,00	KG	5,4400	8.160,00
0021	FEIJÃO MACASSA- Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. PACOTE c / 01 kg	DAMA	300,00	KG	6,9400	2.082,00
0022	FEIJÃO PRETO- Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. PACOTE c / 01 kg	DAMA	450,00	KG	7,0600	3.177,00
0023	FLOCÃO DE MILHO - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. Isento de sujidade, parasitas e larvas. EMBALAGEM c/ 500g.	FLOCÃO	4.000,00	UND	1,2200	4.880,00
0024	GOMA DE TAPIOCA - goma pronta para tapioca, embalagem com 1 kg ou 500g, 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. não precisa peneirar. solta. macia. embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. com informação nutricional. ingredientes: fécula de mandioca e água.	NORTE	100,00	KG	5,5800	558,00
0025	LEITE DE COCO – produto pasteurizado, homogeneizado. Isento de glúten. Envasado em tetra pak. UNIDADE C/ 200 ML	MOCOCA	300,00	UND	1,1900	357,00
0026	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais(em uma porção).	PIRACANJUBA	2.000,00	UND	5,8000	11.600,00

	com 200g o pacote. Fardo com 10 kg					
0027	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmula fino, enriquecida com ferro e ácido fólico(Vit.B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino .UNIDADE de 500g.	VITAMASSA	2.000,00	UND	2,2200	4.440,00
0028	MACARRÃO PARAFUSO- Macarrão tipo parafuso de sêmula, enriquecida com ferro e ácido fólico(Vit.B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino .UNIDADE de 500g.	VITAMASSA	400,00	UND	3,7900	1.516,00
0029	MILHO PARA MUNGUZA-, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larva. PACOTE Cx/500g.	DONA CLARA	100,00	PCT	2,0900	209,00
0030	MILHO PARA PIPOCA – Milho em grão apropriado para pipoca em embalagem de 500g.	DONA CLARA	100,00	UND	3,5500	355,00
0031	ÓLEO DE SOJA - Óleo de Soja Refinado, Tipo 01. Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. UNIDADE c/ 900ml.	LIZA	1.440,00	UND	7,3900	10.641,60
0032	POLVILHO AZEDO- embalagem 500g ingredientes: fécula de mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote	KISABOR	200,00	KG	7,5900	1.518,00
0033	PROTEINA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 400 gramas	CAMIL	400,00	PCT	5,4100	2.164,00
0034	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 kg.	CISNE	250,00	KG	0,9900	247,50
0035	SARDINHA EM LATA PESCADOS EM CONSERVA- lata com 130g, ter data de fabricação e validade e marca do produto. A lata deve está isenta de ferrugem. Embalagem: lata 130g	PESCADO	500,00	UND	3,8900	1.945,00
0036	VINAGRE - Vinagre de Alcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, Unidades de 500 ml.	MARATA	1.000,00	UND	0,9300	930,00
0037	QUEIJO RALADO - Embalado em pacotes de 50g, de primeira qualidade. O produto deverá ser obtido, processado, embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, informações nutricionais e número de lote	NATURAL DA VACA	100,00	UND	3,4900	349,00
0038	POLPA DE FRUTA -natural, sem glúten,não alcoólico, CONGELADA.pasteurizada SABOR: GOIABA Embalagem-1kg	PLUSS	400,00	KG	5,5200	2.208,00
0039	POLPA DE FRUTA -natural, sem glúten, não alcoólico, CONGELADA.pasteurizada SABOR: CAJÁ Embalagem-1kg	PLUSS	400,00	KG	7,6900	3.076,00
0040	CARNE BOVINA(coxão duro) - Carne bovina tipo Coxão Mole sem osso, em peça inteira: fresca ou Refrigerada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura, EMBAL C/5kg	MB	400,00	KG	19,7700	7.908,00
0041	CARNE MOÍDA - Carne Bovina moída - de 1ª, congelada , com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras,adequado ao consumo humano, Com registro no SIF OU SIE. EMBALAGEM COM 500g	MB	1.000,00	KG	5,0400	5.040,00
0042	CHARQUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem 1290 kg ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas ,resfriadas ,isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas ,químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas EMBALAGEM DE5kg	MB	600,00	KG	32,4900	19.494,00
0043	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO DE 1ª CONGELADA, COM CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARTES AMOLECIDAS, PENAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM DE 1 KG, INTACTA, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, NÚMERO DO LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	NATTO	2.320,00	KG	8,4600	19.627,20
0044	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto com óleo interesterificado em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. Com sal ZERO DE GORDURAS TRANS, ZERO ÓLEO HIDROGENADO, cor, sabor e cheiro próprio. 65% DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM de 250g	PRIMOR	2.160,00	UND	2,8400	6.134,40
0045	PEITO DE FRANGO -peito de frango. Inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Não serão aceitos produtos fora das características .EMBALAGEM INDIVIDUAL COM +- 1 KG	NATTO	3.000,00	KG	15,5900	46.770,00
0046	POLPA DE FRUTA- natural, sem glúten,não alcoólico, CONGELADA.pasteurizada SABOR: ACEROLA Embalagem-1kg	PLUSS	400,00	KG	8,9400	3.576,00
0047	POLPA DE FRUTA- natural, sem glúten, não alcoólico, CONGELADA, pasteurizada. SABOR: MARACUJÁ Embalagem-1kg	PLUSS	400,00	KG	10,6800	4.272,00
0048	PAO SEDA - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico .Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	SANTA ED	5.000,00	UND	0,6100	3.050,00
0049	PAO FRANCÊS - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico .Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro	SANTA ED	5.000,00	UND	0,5900	2.950,00
0050	BOLINHO DE SAIA ou BOLO CABANO- bolinho de trigo simples, unidade com aproximadamente 50 g	BOLO BACIA	1.000,00	UND	1,3400	1.340,00
0051	OVO DE GALINHA - usado como alimento humano.É fonte de nutrientes e de proteína. Deve ter características com casca íntegra e limpa. Cheiro característico.Em torno de 50g, bandejas limpas com 30 unidade.	CANAA	22.500,00	UNID	0,5000	11.250,00
0052	ALHO - Alho de Primeira Qualidade Tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	VERDÃO	100,00	KG	18,2900	1.829,00
0053	BANANA PRATA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	VERDÃO	4.000,00	UND	0,5400	2.160,00
0054	BANANA COMPRIDA - 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto	VERDÃO	4.000,00	UND	0,5900	2.360,00

0055	BATATA INGLESA -batata inglesa, 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	VERDÃO	600,00	KG	3,2800	1.968,00
0056	BATATA DOCE - tamanho regular de 1ª qualidade e s/ cortes, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	VERDÃO	1.500,00	KG	2,4900	3.735,00
0057	CARA - tamanho regular de 1ª qualidade e s/ cortes, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	VERDÃO	1.400,00	KG	2,9900	4.186,00
0058	CEBOLA - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	VERDÃO	400,00	KG	3,5700	1.428,00
0059	COENTRO - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	VERDÃO	120,00	KG	10,9600	1.315,20
0060	CENOURA - Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	VERDÃO	400,00	KG	3,5900	1.436,00
0061	MACAXEIRA - Hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	VERDÃO	2.000,00	KG	2,8300	5.660,00
0062	MAMÃO - Aspecto globoso – mistaverdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	VERDÃO	2.000,00	KG	1,8600	3.720,00
0063	MELANCIA - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) Kg cada unidade.	VERDÃO	3.000,00	KG	1,4000	4.200,00
0064	MELÃO - de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo , livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta a granel.	VERDÃO	2.000,00	KG	2,1400	4.280,00
0065	MAÇÃ - 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	VERDÃO	500,00	UND	0,6800	340,00
0066	TOMATE - Aspecto globoso – mista com verdes e maduros, cor vermelha, graúda, e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	VERDÃO	600,00	KG	1,9800	1.188,00
0067	JERIMUM - fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade. não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	VERDÃO	240,00	KG	3,4800	835,20
0068	ABACAXI -abacaxi de boa qualidade, tamanho médio de aproximadamente 1,200 kg, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	VERDÃO	1.000,00	UND	1,6900	1.690,00
Valor Total Registrado					RS 305.098,58	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E GERENCIAMENTO:

O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

Os quantitativos e os saldos; e As solicitações de adesão.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado: Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**Formalização:**

A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Alteração do contrato:

O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

Vigência do contrato:

A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**Competências:**

A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus anexos, e a proposta vencedora do referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Logoa dos Gatos/PE.

Belém de Maria – PE, 06 de maio de 2024.

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE	JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA
Secretaria Do Fundo Municipal De Saúde	CNPJ nº 29.101.445/0001-40
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:52DCC3FC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 06, de 08 de maio de 2024, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE e BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2024, destinado a selecionar 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como o instrumento contratual firmado a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.

1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;

1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.

1.6.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.

2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição e a documentação exigida no Item 3 – DOS REQUISITOS, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.

2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).

3.2. Apresentar cópia do RG;

3.3. Apresentar comprovação de inscrição no CPF;

3.4. Apresentar Título de eleitor;

3.5. Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.6. Apresentar cópia de Diploma, Certificado, Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso, e registro no conselho competente;

3.7. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.8. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;

3.9. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;

3.10. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);

3.11. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);

3.12. Apresentar Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

3.13. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação.

4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.

4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação = 2,0 pontos; especialização = 3,0 pontos; mestrado = 4,0 pontos; doutorado ou mais = 5,0 pontos.

4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;

b) Declaração/Certidão de efetivo exercício da função, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, Declaração/Certidão original (ou cópia autenticada em cartório). Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.

4.6. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.

5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado(a);

II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

III- O(a) candidato(a) mais idoso;

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como todos os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.

8.2.1. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.

9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 09 de maio de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO

Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2024)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Médico(a) Plantonista	01 vaga	01 vaga	--	Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue: responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;	Plantão de 24 horas	Plantão de segunda a sexta = r\$ 2.100,00 - Plantão final de semana (sábado e domingo) = r\$ 2.500,00

			Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); contactar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Outras atribuições correlatas. REQUISITOS: Graduação em medicina e registro no Conselho competente.
--	--	--	--

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 06/2024			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2024, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da respectiva secretária, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste Edital.			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	Nº:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Orgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ()		
E-MAIL:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:			Assinatura do(a) candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2024)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 10/05/2024 a 17/05/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 20/05/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário Oficial da Amupe. Tel. (81) 3634-9119 .
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 21/05/2024 a 22/05/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 23/05/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e Diário AMUPE.
Contratação	A partir de 24/05/2024	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 06/2024, DESTINADO A SELECIONAR 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM QUESTÃO, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTA EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____ Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2024, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:9A7A70BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 014/2024

Aos **03 (três) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcísio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 50.424.465/0001-48, com sede à Av. Oito de Maio, 200, CEP: 54.735-010, Centro, São Lourenço da Mata/PE, Email: axnutrialimentos23@gmail.com, Telefone (81) 9.8327-8207, neste ato representada pelo Sr. Ewerton Sérgio das Neves, portador da carteira de identidade nº 8218065, expedida pela SDS/PE, CPF nº 086.652.624.-23, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS: fubá de milho pré-cozido, obtido da moagem do grão de milho, fabricados a partir da matéria prima isentas de material terroso e parasitas, sujidades e umidade, de 1ª qualidade. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	FLOMIL	4.320	1,24	5.356,80
VALOR TOTAL LOTE I						RS 5.356,80

4.2. Valor Total registrado: R\$ 5.356,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/ lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/ lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	EWERTON SÉRGIO DAS NEVES
Prefeitura Municipal	Maxnutri Alimentos LTDA – ME Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B1EC24E7

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 015/2024

Aos **03 (três) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIO E CESTAS BÁSICAS EIRELI, CNPJ Nº **70.175.336/0001-70**, com sede à Rua Wilson Sales Lira, Nº 54, CEP: 54.800-000, Bonança, Moreno/PE, Telefone (81) 9.3535-7597 Email: bonanca.cestasbasicas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Kleydson Bene Bezerra, portador da carteira de identidade nº 6.351.430 expedida pela SSP/PE, CPF: 013.249.964-98 conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	BOLACHA SALGADA (TIPO CREAM CRAKER): Produto de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 400g. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote.	PCT	MAURICEA	2000	3,87	7.740,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: contendo no mínimo 26% de gorduras, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Atender as exigências de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPA. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO LOTE 21)	KG	PRONTU	3188	28,89	92.101,32
15	AMIDO DE MILHO: Produto resultado amiláceo extraído do milho para preparo de mingau. Embalagem de 500g. Prazo de Validade mínimo de 06 meses contados da data da entrega.	UND	NUTRIVITA	600	7,79	4.674,00
30	CARNE BOVINA MOÍDA: carne congelada com temperatura de -10°C a -25°C, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, não amolecida e não pegajosa. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO LOTE 42)	KG	KADÃO	1500	11,19	16.785,00
32	FIGADO BOVINO: tipo viscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente e atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPA.	KG	FRIBOI	3240	8,24	26.697,60
41	SALSICHA: Salsicha de carne bovina ou frango tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	KG	AVIVAR	600	7,29	4.374,00
42	CARNE BOVINA MOÍDA: carne congelada com temperatura de -10°C a -25°C, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, não amolecida e não pegajosa. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO LOTE 30)	KG	KADÃO	4500	11,19	50.355,00
VALOR TOTAL LOTE I						RS 202.726,92

4.2. Valor Total registrado: R\$ 202.726,92 (Duzentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	KLEYDSO BENE BEZERRA
Prefeitura Municipal	Bonança Produtos Alimentício E Cestas Básicas EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5B738822

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 016/2024

Aos **03 (três) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcísio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.446.528/0001-70, com sede à Rua Mario Henrique Mafra, Nº 420, Parque Capibaribe, CEP: 54.720-001, São Lourenço da Mata/PE, Telefone (81) 9.9917-2648, Email: polarlicita@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Suzanete Maria Santos de Lima, portador da carteira de identidade nº 2259696 expedida pela SDS/PE, CPF: 800.160.304-00 conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	FEIJÃO MULATINHO: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	DA SERRA	600	7,00	4.200,00
11	FEIJÃO PRETO: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	SERRA VERDE	600	8,94	5.364,00
22	ALHO: in natura, 1ª qualidade, livre de isento, de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	KG	IN NATURA	300	19,00	5.700,00
26	MAÇÃ: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	KG	IN NATURA	600	7,35	4.410,00
VALOR TOTAL LOTE 1						RS 19.674,00

4.2. Valor Total registrado: R\$ 19.674,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA
Prefeitura Municipal	Polar Comercio De Alimentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:60625E01

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 017/2024

Aos **03 (três) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, CNPJ Nº 39.862.043/0001-11, com sede à Rua Josefa Bione, Nº 69, CEP: 55.813-530, Caja, Carpina/PE, Telefone (81) 9.7332-7186, Email: artlimpcomercio@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Suzitavia Aparecida Santos de Moraes, CPF: 064.818.364-50, RG: 7466127 SDS-PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
20	VINAGRE: Fermentado acético de álcool, água e conservante. Acidez volátil 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Constando na embalagem: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 500 ml.	UND	PINGO AZEDO	650	2,09	1.358,50
28	OVO: Produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produto.	BANDEJA	KUMAMOTO	1000	18,00	18.000,00
37	POLPA DE FRUTA ACEROLA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Acerola.	UND	POMESQUI	1800	5,85	10.530,00
38	POLPA DE FRUTA CAJÁ: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Cajá	UND	POMESQUI	900	6,00	5.400,00
39	POLPA DE FRUTA CAJU: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Caju.	UND	POMESQUI	900	5,85	5.265,00

40	POLPA DE FRUTA GOIABA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Goiaba.	UND	POMESQUI	900	5,70	5.130,00
43	PÃO: tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	UND	SUPERPÃO	30000	0,60	18.000,00
VALOR TOTAL LOTE I						RS 63.683,50

4.2. Valor Total registrado: R\$ 63.683,50 (Sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados na Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
Prefeitura Municipal	Suzitavia Aparecida Santos De Morais
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:387028CC

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 018/2024

Aos **03 (três) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 53.382.376/0001-74, com sede à Rua Conde da Boa vista, Nº 137, Centro, CEP: 54.800-000, Moreno-PE, Telefone (87) 9.9982-0660, Email: mangaiodistribuidora@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Manuela Fernanda Lima de Medeiros, CPF: 056.415.794-59, RG: 8129175 conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
23	BATATA: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	700	2,94	2.058,00
24	CEBOLA: de 1ª qualidade, tamanho médio, colheita recente, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades e resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	1200	3,59	4.308,00
25	LARANJA: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	KG	IN NATURA	600	3,83	2.298,00
27	MELANCIA: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	KG	IN NATURA	500	1,33	665,00
29	TOMATE: De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	2400	4,97	11.928,00
VALOR TOTAL						RS 21.257,00

4.2. Valor Total registrado: R\$ 21.257,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	MANUELA FERNANDA LIMA
Prefeitura Municipal	Mangaio Alimentos Comercio Varejista LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:DDDFD3E1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 018/2024

Aos **03 (três) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ Nº 39.379.675/0001-29, com sede à Rua Rene Soares Filho, Nº 223, CEP: 55811-200, Santa Cruz, Carpina/PE, Telefone (81) 9.8921-6156, Email: qualymaxcarpina@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Silva Marques, CPF: 026.323.414-26, RG: 5.435.103 SDS-PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
1	ACAFRÃO: fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 1 Kg, com identificação do produto, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	KG	IN NATURA	180	28,89	5.200,20
2	AÇUCAR CRISTAL: produto processado da cana-de-açúcar, tipo cristal branco, puro e natural. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	ETA	2700	3,88	10.476,00
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I: características técnicas: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	POP	2500	4,87	12.175,00
5	BISCOITO MARIA: deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãse limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteresorganolépticos anormais, isento de mofo e substâncias nocivas, comconsistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem: saco depolietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g.Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	SOFT	2000	3,94	7.880,00
9	FARINHA DE TRIGO: Produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo Triticum vulgares, beneficiado. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada nem rançosa. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	PRIMOR	100	4,75	475,00
14	MACARRÃO: Tipo espagete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagem 500gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	KG	PETVAN	2000	2,53	5.060,00
16	PÁPRICA DEFUMADA: produto obtido a partir do pimentão vermelho,sem adição de sal, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticotransparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes quegarantam a integridade do produto até o momento do consumo.Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conterexternamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir dadata de entrega na unidade requisitada.	KG	IN NATURA	300	30,99	9.297,00
18	SAL: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termos soldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	LESTE	600	1,85	1.110,00
19	SARDINHA ENLATADA: sardinhas ao próprio suco com tomate e especiarias, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate temperado. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugens e amassado e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 250gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	LATA	88	3600	7,12	25.632,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: contendo no mínimo 26% de gorduras, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Atender as exigências de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO LOTE 13)	KG	BOM GOSTO	1062	32,98	35.024,76
33	FRANGO INTEIRO: congelado, com adição de água de no máximo 6%, peso em média 2kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	FRANGO DOURADO	6000	9,14	54.840,00

34	IOGURTE: Produto lácteo fresco, obtido pela fermentação do leite, de frutas, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	LT	NATURAL DA VACA	200	7,99	1.598,00
35	MARGARINA com óleo INTERESTERIFICADO: Produto produzido pelo rearranjo de ácidos graxos nas moléculas de glicerol de óleos vegetais, se apresenta sob forma de emulsão. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.	UND	DELICATA	400	6,37	2.548,00
36	PEITO DE FRANGO: Sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	FRANGO DOURADO	2900	14,92	43.268,00
VALOR TOTAL						RS 214.583,96

4.2. Valor Total registrado: R\$ 214.583,96 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	LEONARDO SILVA MARQUES
Prefeitura Municipal	L. Silva Marques Comercio De Alimentos
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:85C56037

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 020/2024

Aos **03 (três) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/05/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de

31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA, CNPJ Nº 41.569.776/0001-04, com sede à Rua São Severino, Nº 112, CEP: 55.825-000, Guadalupe, Paudalho/PE, Telefone (81) 98214-2333 (81) 9.8265-7030, Email: multicestas2021@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Joselice da Hora Ramos, CPF: 053.731.264-11, RG: 6647167 SDS-PE, conforme ato constitutivo da empresa..

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	CREME DE LEITE: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem 200g, tetrapak, limpa, não amassada, não estufada, resistente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	BETANIA	900	3,14	2.826,00
8	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofos e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	ITAENGA	270	4,18	1.128,60
17	ÓLEO DE SOJA: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	CONCORDIA	500	6,40	3.200,00
31	CHARQUE: curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 30kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, data de validade e fabricação.	KG	PRINCESA	700	23,50	16.450,00
VALOR TOTAL LOTE I						RS 23.604,60

4.2. Valor Total registrado: **R\$ 23.604,60 vinte e três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos).**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<i>TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA</i>	<i>JOSELICE DA HORA RAMOS</i>
Prefeitura Municipal	Joselice Da Hora Ramos Mercadinho LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTESFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas e verduras para suprir as refeições dos pacientes do hospital Nossa Senhora da Paz do Município de Dormentes (PE).

A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria de Saúde, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: NEIDE JANE DO NASCIMENTO RODRIGUES – 31.593.090/0001-03.

INABILITADOS: CAPRIMAIS LTDA – 54.667.822/0001-50.

RAZÕES DE INABILITAÇÃO: Não apresentou CNAE adequado e com ramo de atividade pertinente, identificada pelo nível de subclasse apresentado no CNPJ, ao qual apresentou CNAE 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. O adequado e exigido para o processo em questão é o CNAE 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ABACAXI	R\$ 7,99	24	Unidades	R\$ 191,76
2	ABACATE	R\$ 7,95	10	Quilogramas	R\$ 79,50
3	ABOBORA	R\$ 6,95	225	Quilogramas	R\$ 1.563,75
4	ACELGA	R\$ 13,99	15	Unidades	R\$ 209,85
5	ALFACE	R\$ 3,99	130	Unidades	R\$ 518,70
6	BANANA PACOVAN	R\$ 14,50	100	Quilogramas	R\$ 1.450,00
7	BATATA INGLEZA	R\$ 7,95	192	Quilogramas	R\$ 1.526,40
8	BATATA DOCE	R\$ 8,10	80	Quilogramas	R\$ 648,00
9	BETERRABA	R\$ 11,95	50	Quilogramas	R\$ 597,50
10	CEBOLA	R\$ 12,25	130	Quilogramas	R\$ 1.592,50
11	CENOURA	R\$ 10,50	192	Quilogramas	R\$ 2.016,00
12	CHUCHU	R\$ 9,50	50	Quilogramas	R\$ 475,00
13	COENTRO MOLHO	R\$ 4,50	180	MOLHO	R\$ 810,00
14	COUVE	R\$ 5,00	20	Unidades	R\$ 100,00
15	GOIABA	R\$ 6,50	10	Quilogramas	R\$ 65,00
16	LARANJA	R\$ 5,90	10	Quilogramas	R\$ 59,00
17	LIMÃO	R\$ 6,99	30	Quilogramas	R\$ 209,70
18	MAÇA	R\$ 15,95	150	Quilogramas	R\$ 2.392,50
19	MACAXEIRA	R\$ 5,95	150	Quilogramas	R\$ 892,50
20	MAMÃO	R\$ 3,25	80	Quilogramas	R\$ 260,00
21	MANGA	R\$ 5,60	50	Quilogramas	R\$ 280,00
22	MARACUJA	R\$ 9,25	30	Quilogramas	R\$ 277,50
23	MELANCIA	R\$ 1,99	350	Quilogramas	R\$ 696,50
24	MELÃO	R\$ 6,60	200	Quilogramas	R\$ 1.320,00
25	PEPINO	R\$ 8,99	60	Quilogramas	R\$ 539,40
26	PERA	R\$ 18,90	10	Quilogramas	R\$ 189,00
27	PIMENTA DE CHEIRO	R\$ 12,00	10	Quilogramas	R\$ 120,00
28	PIMENTÃO	R\$ 11,99	60	Quilogramas	R\$ 719,40
29	REPOLHO	R\$ 9,99	100	Quilogramas	R\$ 999,00
30	TOMATE	R\$ 14,60	200	Quilogramas	R\$ 2.920,00

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa NEIDE JANE DO NASCIMENTO RODRIGUES – 31.593.090/0001-03, com valor global de R\$ 23.718,46 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

O prazo de vigência da presente contratação será de 45 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 09 de maio de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 014/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 04/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos previstos no artigo 1º, incisos II, III, VI, VII, X, XVI, XIX, XXIV, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVI, XXXVII, XLIII a XLVIII, da Lei Municipal nº 04/2024, passam a ter vencimento de 01 (um) salário-mínimo.

Art. 2º - Os cargos previstos no artigo 1º, incisos XXII e XXIII, da Lei Municipal nº 04/2024 passam a ter vencimento de 01 (um) salário-mínimo, além do auxílio previsto na Lei Municipal nº 014/2023.

Art. 3º - Ficam excluídos o inciso XXXIII do artigo 1º, bem como, inciso XVIII do art. 2º.

Art. 4º - Fica alterada a redação do Anexo II da Lei Municipal nº 04/2024, passando a ter a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande/PE, 09 de maio de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Anexo I
Dos Pré - Requisitos

Cargo	Pré - Requisitos
Agente comunitário de saúde	Ensino Fundamental Completo, Morar na cidade ao tempo da publicação do edital, Ser aprovado em curso de formação de no mínimo 40 horas aplicado pela prefeitura
Auxiliar de serviços gerais	a) Ensino Fundamental Completo
Cozinheiro	Ensino fundamental completo; Experiência mínima de um ano na área, comprovado por carteira de trabalho e/ou Declaração expedida por órgão competente.
Motorista	Ensino Fundamental Completo; CNH categoria B (ou superior); por carteira de trabalho e/ou Declaração expedida por órgão competente.
Agente de combate a endemias	a) Ensino Médio completo;
Auxiliar De Saúde Bucal PSF	Ensino Médio completo; Diploma ou declaração de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 300 h; Inscrição no respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Assistente Social	a) Diploma ou declaração de conclusão de curso de Assistente Social emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Terapeuta Ocupacional	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Terapia Ocupacional emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Fonoaudiólogo	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Fonoaudiologia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Bioquímico	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Cirurgião Dentista	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Odontologia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição
Educador Físico	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Fisioterapia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Fisioterapeuta	a) Diploma ou declaração de conclusão de curso de Fisioterapia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Enfermeiro PSF	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Enfermagem emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Enfermeiro especialista em obstetricia	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Fisioterapia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Certificado conferido por curso de Pós-Graduação ou programa de residência em Obstetricia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Farmacêutico	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Farmácia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Psicólogo	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Psicologia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição
Educador Social	a) Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Orientador Social	a) Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Nutricionista	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Nutrição emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Oficineiro	Ensino fundamental completo; Experiência mínima de 06 (seis) meses por carteira de trabalho e/ou Declaração expedida por órgão competente;
Médico Clínico Geral PSF	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição
Médico Plantonista	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição
Médico Veterinário	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Medicina Veterinária emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Técnico em Enfermagem PSF	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem emitida por instituição

	reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Técnico em Enfermagem Plantonista	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Digitador	Ensino Médio completo. Curso básico em informática;
Entrevistador	Ensino Médio completo; Curso básico em informática; Certificado do Curso de Entrevistador do Ministério do Desenvolvimento Social (CADUNICO).
Encanador	Ensino fundamental I completo Comprovar seis meses de experiência na profissão por carteira de trabalho e/ou Declaração expedida por órgão competente.
Operador de Pá Carregadeira	Ensino fundamental II completo Curso de operador
Operador de Retroescavadeira	Ensino fundamental II completo Curso de operador
Operador de Motoniveladora	Ensino fundamental II completo Curso de operador
Professor Polivalente (Educação Infantil e/ou Fundamental Anos Iniciais) 150h	a) Curso superior em pedagogia
Professor de Língua Inglesa 150h	a) Curso Superior Letras Inglês
Professor de Matemática 150h	a) Curso Superior Licenciatura em Matemática
Professor de História 150h	a) Curso Superior Licenciatura em História
Interprete de Língua brasileira de Sinais 30h	a) Curso Superior Licenciatura em Libras
Auxiliar Administrativo Educacional	a) Ensino Médio Completo
Assistente Administrativo Educacional	a) Ensino Médio Completo com curso técnico na área de educação emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Lagoa Grande/PE, 09 de maio de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:042F4E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
PROCESSO FMS Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP - NOTIFICAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE FORNECIMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, inscrito no CNPJ nº 08.831.289/0001-00, vem através desta NOTIFICAR as empresas abaixo para que as mesmas regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referentes às Ordens de Fornecimento mencionadas na tabela, tendo em vista que a falta de abastecimento dos medicamentos e matérias prejudicam o fluxo de atendimentos emergenciais e distribuição da farmácia básica no município, prazo este contado a partir da divulgação desta notificação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº 003/2023-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

EMPRESA	OF/ ID	PROCESSO	ITEM	ENVIADO
BELOFARMA LTDA-EPP	26/1722	13/2023	INTEGRAL	22/04/2024
	27/1724		INTEGRAL	
	28/1725		INTEGRAL	
	29/1726		INTEGRAL	
	30/1727		INTEGRAL	
	31/1728		INTEGRAL	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME	6/1713	13/2023	INTEGRAL	22/04/2024
	7/1714		INTEGRAL	
MS HOSPITALAR EIRELI-ME	10/1710	13/2023	INTEGRAL	22/04/2024
	11/1711		INTEGRAL	
	12/1712		343	
CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA-ME	12/1717	13/2023	13	22/04/2024
			206	
			208	
			495-(354unid. estantes)	
			128	

Lajedo/PE, 09 de maio de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1B43D6D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2024 – PMO – CPL – I

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2024 – SEPAC

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionados abaixo relativos a contratações para apresentações no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2024, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Processo	Inexigibilidade	Empresa/Atração	CNPJ / CPF	VALOR (RS)
130/2024	120/2024	UNIÃO DOS AFOXES DE PERNAMBUCO UAPE (Afoxé Alafin Oyó dias 10,11, e 14/02/2024 e 12/03/2024/Afoxé Filhos de Airá dia 11/02/2024/Afoxé Filhos de Xambô dia 13/02/2024	09.032.427/0001-46	RS114.742,00
160/2024	150/2024	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (Silvana Salazar Polo Rio Doce dia 12/02/2024)	32.482.767/0001-90	RS40.000,00
230/2024	211/2024	CORAL CARNAVALESCO EU QUERO MAIS (Bloco Carnavalesco Lirico Eu Quero Mais dia 11/03/2024 – Praça do Carmo – Aniversario de Olinda)	73.998.726/0001-39	RS12.000,00
231/2024	212/2024	ALLAN CARLOS MENDES DE OLIVEIRA 03795337402(Allan Carlos dia 11/03/2024 – Pça do Carmo Aniversario de Olinda)	13.393.455/0001-66	RS12.000,00
232/2024	213/2024	BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE (Bloco da Saudade dia 11/03/2024 Praça do Carmo Aniversario de Olinda)	41.056.375/0001-50	RS12.696,75
235/2024	216/2024	ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE CAVALEIRO (Val Paraiso dia 11/03/2024 Praça do Carmo – Aniversario de Olinda)	06.864.616/0001-97	RS13.000,00
236/2024	217/2024	W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (Bateria Auê dia 12/03/2024 – Praça do Carmo – Aniversario de Olinda)	34.163.880/0001-39	RS20.000,00
249/2024	229/2024	EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS (dia 27/03/2024 – Corredor do Peixe)	14.027.275/0001-23	RS6.000,00
250/2024	230/2024	AYANA M. MOURA DA SILVA PRODUÇÕES (Forró Menina Sem Juízo – dia 28/03/2024 – Corredor do Peixe)	30.108.291/0001-05	RS4.000,00
254/2024	232/2024	ITAMIS ALVES TENÓRIO DA SILVA 04648815440(Orquestra Avesso dia 18/04/2024 – Coletiva Consorcio Nordeste – Mercado Eufrasio Barbosa)	15.356.865/0001-62	RS3.000,00
255/2024	233/2024	KARINE O. DE MENEZES PRODUÇÕES CULTURAIIS (Marcio Fecher – Mestre de Cerimônia – dia 18/04/2024 – Coletiva Consorcio Nordeste – Mercado Eufrásio Barbosa)	30.305.232/0001-19	RS2.000,00
256/2024	234/2024	G J DA SILVA CULTURA E PRODUÇÕES (Orquestra Henrique dias dia 23/04/2024 – Procissão da Capela de São Jorge – Convento São Francisco – Olinda)	21.707.801/0001-61	RS8.400,00
257/2024	235/2024	CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO (Gangga Barreto dia 18/04/2024 Coletiva Consórcio Nordeste – Mercado Eufrasio Barbosa)	10.456.777/0001-19	RS2.000,00
258/2024	236/2024	MARIANA INGRID GUILHERME DE ARAUJO (dia 18/04/2024 – Coletiva Consórcio Nordeste – Mercado Eufrasio Barbosa)	48.899.544/0001-63	RS2.200,00
262/2024	237/2024	MSC PROMOÇÕES LTDA (Suda Show e Kaso Perfeito dia 30/04/2024 – Festa do Trabalhador)	47/534.968/0001-61	RS45.000,00

GABRIELA CAMPELO

Secretária de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:ACCE0872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 10 DE MAIO DE 2024 - LEI N. 509

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	Exercício: 2024
01613732/0001-10	

DECRETO Nº 44 , DE 10 DE MAIO DE 2024 - LEI N.509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				55.000,00
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	408		10.302.0017.1118.0000	Mais Saúde
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		706	000	Transferência Especial da União
				F.R.: 1 05 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				-55.000,00
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	317		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		600	000	SUS - Manutenção ASPs
				F.R. Grupo: 1 05 00
				-55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 10 de maio de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:858383B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024

DE 08 DE MAIO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

A **COMISSÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL (CETI)**, nomeada através do Decreto nº 040 de 04 de abril de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Interno para **Professor(es) de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, contratado e/ou prestador de serviço**, para atuar na Unidade de Ensino de acordo com o **Programa Escola em Tempo Integral**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor(es) de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, contratado e/ou prestador de serviço, **para atuar na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal integrante do Programa Escola em Tempo Integral na forma da Lei Ordinária Municipal nº 611/2024.**

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha, através da Comissão de Ensino em Tempo Integral (CETI), instituída através do Decreto nº 040 de 04 de abril de 2024, observadas as normas deste Edital, para o **preenchimento 4 (quatro) VAGAS e de CADASTRO RESERVA.**

1.2. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado todos os Professor(es) de Educação Básica de Redes Públicas e Privadas de Ensino, de vínculo efetivo, contratado e/ou prestador de serviço.

1.2.1. Terá(ão) prioridade de classificação, o(s) professor(es) efetivo(s) e/ou contratado(s) e/ou prestador(es) de serviço lotado(s) na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal participante do Programa Escola em Tempo Integral.

1.2.2. Serão destinadas na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) negro e indígena, observado o percentual de 20% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos **ANEXOS IV e V** deste Edital.

1.3. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

I – inscrição;

II – avaliação;

análise de currículo e títulos.

III – classificação;

IV – entrevista e avaliação de desempenho (aula simulada);

V – convocação dos candidatos;

VI – formação.

1.4. Ficam impedidos de participar do Processo Seletivo Simplificado, os interessados que:

I – tiverem sofrido penalidade(s), por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;

II – possuírem mais de um vínculo, sob qualquer natureza, seja público ou privado.

1.5. O quadro de vagas abertas e formação de cadastro de reserva constam no **ANEXO I** deste Edital.

2. DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Para realizar a inscrição são exigidos do(a) candidato(a) os requisitos abaixo:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA SOARES DE MOURA		
ANO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS
Educação Infantil	Graduação em Pedagogia ou estar cursando.	4
	Graduação em Pedagogia ou estar cursando.	CR

2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de **VAGAS E CADASTRO RESERVA** para a Unidade de Ensino, anos escolares e requisitos (formação) constantes do item 2.1. deste Edital.

2.3. O(s) candidato(a) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado fará(ão) parte de uma listagem classificatória, no momento da inscrição, e a pontuação alcançada na **análise/avaliação de títulos e aula simulada**, em ordem **decrecente**.

2.4. São atribuições específicas dos professores das Unidades de Educação Infantil em Tempo Integral, dentre outras:

I – Elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos, em concordância com a proposta pedagógica aprovada pela SEDUC;

II – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação;

III – Planejar, desenvolver e atuar nas ações educativas estruturadas;

IV – Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo infantil;

V – Atuar em atividades de tutoria aos alunos, sempre que possível;

VI – Participar das orientações técnico-pedagógicas e de cursos de formação continuada;

VII – Auxiliar nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino em tempo integral;

VIII – Elaborar guias de aprendizagem sob a orientação da Coordenação Pedagógica;

IX – Produzir material didático-pedagógico na sua área de atuação e em conformidade com o modelo pedagógico;

X – Desenvolver ações que oportunizem o trabalho com Temas Transversais Complementares;

XI – Desenvolver outras ações e/ou atividades definidas pela SEDUC ou que venham a ser instituídas por lei ou regulamento;

XII – Ter conhecimento sobre o ensino da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), cuja presença nos currículos escolares é prevista pelas Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008.

2.5. São atribuições gerais do Professor de Educação Básica, na Unidade de Ensino integrante do Programa Escola em Tempo Integral, dentre outras:

- I** – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- II** – Participar ativamente das reuniões de planejamento pedagógico da escola, reuniões gerais e reuniões de área;
- III** – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Formação Geral Básica, aos Itinerários Formativos Comuns/Parte Diversificada, de acordo com a matriz curricular;
- IV** - Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da Unidade de Ensino em Tempo Integral, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;
- V** - Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- VI** - Auxiliar, a critério do Gestor Escolar, as atividades de orientação técnico- pedagógicas desenvolvidas na Unidade de Ensino de Educação em Tempo Integral;
- VII** - Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenação Pedagógica;
- VIII** - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da Unidade de Ensino de Educação em Tempo Integral;
- IX** - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias conforme a legislação vigente e os princípios éticos do serviço público;
- X** - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe escolar, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XI** - Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio da educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, como autorregulação, pontualidade, empatia, entre outros;
- XII** - Realizar outras atividades correlatas com a função.

2.6. O descumprimento das atribuições do Programa Escola em Tempo Integral poderá levar ao seu desligamento do Programa, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar em **Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal integrante do Programa Escola em Tempo Integral** deverá cumprir a carga horária, exclusivamente presencial, no turno vespertino, podendo ser desenvolvidas atividades pedagógicas em outros espaços que contribuam para a consolidação da aprendizagem e dos princípios do modelo pedagógico, com vistas a impulsionar a qualidade do ensino público municipal, observados os seguintes objetivos específicos, dentre outros:

- I** - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes para uma jornada escolar de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais e os duzentos dias letivos de trabalho efetivo, ou de atividades em sala de aula ou outros espaços que promovam a aprendizagem;
- II** - Estimular o desenvolvimento de metodologias educacionais voltadas à formação de estudantes autônomos, solidários, responsáveis e éticos;
- III** - Incentivar a formação continuada dos educadores e demais profissionais da educação que integram a Unidade de Educação Infantil em Tempo Integral;
- IV** - Fomentar e apoiar a produção didático-pedagógica;
- V** - Utilizar a avaliação e seus resultados como estratégias de melhoria da qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem, bem como da gestão escolar;
- VI** - Promover a interação entre escola, família e comunidade.
- VII** - Atender outras diretrizes para gestão pedagógica e administrativa da escola integrante do programa a ser regulamentada por ato do Chefe de Poder Executivo Municipal.

3.2. A remuneração mensal será de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica amplo conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização desta seleção, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (<https://santaterezinha.pe.gov.br/>).

4.2. As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, nos dias **13 e 14 de maio de 2024, das 08:00h às 12:00h**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, SN, Santa Terezinha - Pernambuco.

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha, devendo ser publicado comunicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (<https://santaterezinha.pe.gov.br/>).

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar 1 (uma) via da **Ficha de inscrição** (cujo modelo consta no **ANEXO VII** deste Edital e no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (<https://santaterezinha.pe.gov.br/>), já preenchida, sem rasura e assinada, acompanhada de original e cópia dos seguintes documentos:

- I** – RG, CPF, título eleitoral e Comprovante de Residência;
- II** – Diploma de graduação correspondente à formação exigida, conforme tabela constante do item 2.1 deste Edital;
- III** – Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e que validem as pontuações pretendidas pelo(a) candidato(a), estabelecidas no **ANEXO III** deste Edital;
- IV** – Autodeclaração de que o candidato é negro ou indígena, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos **ANEXOS IV** e **V** deste Edital;
- V** – Comprovação de experiência como regência de classe para a questão de desempate.

4.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecidos no **item 4.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diversos dos indicados.

4.5. A Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de Regime de Dedicção deve ser entregue no momento da convocação dos candidatos para lotação.

4.6. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos entregues no ato da inscrição, implicará a não pontuação do item correspondente.

4.7. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS) E DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A etapa de avaliação (análise de currículo de títulos) terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **ANEXO II** deste Edital;

5.2. A pontuação máxima a ser alcançada será de 10 (dez) pontos respeitando os limites para cada tipo de experiência/formação, descritos a seguir e no **ANEXO II** deste Edital:

- a) Formação Acadêmica em Pós Graduação: **até 2,0 pontos**;
- b) Formação Complementar: **até 4,0 ponto**;
- c) Experiência Profissional: **até 3,0 pontos**;
- d) Reconhecimento Público: **até 1,0 pontos**

5.3. O(A) candidato(a) deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias da documentação com originais para verificação de autenticidade, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

5.4. Os documentos para a etapa de avaliação (análise de currículo e títulos) deverão ser apresentados no momento da inscrição.

5.5. Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:

- I** – Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;
- II** – Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2022;
- III** – Declaração de experiência como professor, auxiliar de turma ou cuidador. O documento deverá ser emitido com data do ano em curso.;
- IV** – Portarias ou Decretos designando-o como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino.

5.6. A documentação à que se referem os **incisos do item 5.5** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

5.7. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos, sem assinatura e/ou carimbo e declarações de cursos a concluir.

5.8. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito(a), expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

5.9. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito(a) os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

5.10. A classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá constar de uma **Listagem Classificatória Geral, considerada a pontuação de todos os inscritos e observada a seguinte ordem de prioridade:**

- a) primeiro serão lançados os nomes dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, contratado ou prestador de serviço, lotados na Unidade de Ensino participante do Programa Escola em Tempo Integral;
- b) segundo serão lançados os nomes dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, contratado ou prestador de serviço, lotados ou não na Unidade de Ensino, participante ou não do Programa Escola em Tempo Integral;
- c) terceiro demais concorrentes.

5.10.1. Também será divulgada a Lista de Classificados na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) negro e indígena, observado o percentual de 20% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos **ANEXOS IV e V** deste Edital.

5.11. As vagas serão preenchidas, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

5.12. Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado(a), a Comissão de Ensino em Tempo Integral usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

- I** – Maior tempo de regência de classe;
- II** – Maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;
- III** – Maior idade, se ainda persistir o empate.

5.13. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (<https://santaterezinha.pe.gov.br/>), conforme cronograma constante do **ANEXO I**, deste Edital.

6. DOS RESULTADOS:

6.1. A Secretaria de Educação do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco publicará os resultados preliminar e final, no site <https://santaterezinha.pe.gov.br/>, nas datas constantes do ANEXO I, salvo prorrogação, devidamente publicada.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso do **Resultado Preliminar** a ser protocolado no dia 20/05/2024, presencialmente, das 08:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação na Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, s/n. Santa Terezinha – PE.

7.2. O recurso deverá conter a identificação do recorrente (nome e CPF) e a fundamentação e o pedido deverão ser certos e determinados.

7.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no cronograma constante do **ANEXO II** deste Edital.

7.4. Será indeferido o recurso interposto sem fundamentação ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) recorrente.

7.5. Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do(a) candidato(a), fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Classificatória.

7.8. Não caberá recurso do **Resultado Final** deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AULA SIMULADA)

8.1. Irá ocorrer de forma presencialmente, a partir das 8:00h no Centro de Educação Infantil Maria Helena Soares de Moura;

8.2. Terá cunho eliminatório.

8.3. Durante a execução da aula simulada o candidato deverá:

I - Preparar uma aula, contemplando objetivos de aprendizagem alinhados com a proposta curricular da Educação Infantil. (Cantiga de roda, contação de histórias, jogos e brincadeiras)

II - Desenvolver metodologias adequadas à faixa etária dos alunos, utilizando recursos didáticos diversificados.

III - Demonstrar domínio dos conteúdos a serem abordados, bem como clareza na exposição dos mesmos.

8.4. A duração deverá ser de no máximo 20 minutos por candidato.

9. DA ENTREVISTA

9.1. Os candidatos selecionados para a entrevista presencial deverão comparecer na sede da secretaria Municipal de Educação presencialmente, a partir das 08:00h, na Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, sn. Santa Terezinha – PE;

9.2. Durante a entrevista, serão avaliados os seguintes aspectos:

I - Experiência profissional na área de Educação Infantil;

II - Conhecimentos pedagógicos e metodológicos relacionados ao trabalho com crianças;

III - Habilidades de comunicação e interação com alunos, pais e equipe escolar;

IV - Capacidade de planejamento e organização das atividades educativas;

V - Motivação e interesse pela função;

VI - Ter conhecimento sobre o ensino da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), cuja presença nos currículos escolares é prevista pelas Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008.

9.3. Terá cunho eliminatório.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não tiver anexado, no momento da inscrição, **as cópias do diploma de graduação**, consoante **item 4.3.1**, deste Edital.

10.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo Simplificado, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

I – Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

II – Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado será de **7 (meses) meses** contado da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

11.2. O candidato permanecerá no Programa durante a vigência do presente Edital, podendo ser dele excluído, por descumprimento de suas premissas e atribuições ou em outras situações previstas neste Edital, em Lei específica ou normativa regulamentar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito neste Processo Seletivo Simplificado acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

12.2. Os (As) candidatos(as) convocados para participar do Programa Escola em Tempo Integral passarão por formações específicas de participação obrigatória para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação.

12.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à formação será **desclassificado(a) e substituído(a) automaticamente** pelo(a) próximo(a) candidato(a) da Lista de Classificação.

12.3. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão neste Processo Seletivo e Membros da Equipe Técnica do Programa.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

Cumpra-se. Publique-se.

Santa Terezinha/PE, 09 de Maio de 2024.

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL
Data da publicação do edital	09/05/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (https://santaterezinha.pe.gov.br/).
Período de inscrições	13 e 14/05/2024	Presencialmente, das 08:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação na Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, sn. Santa Terezinha – PE.
Publicação do Resultado Preliminar	17/05/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (https://santaterezinha.pe.gov.br/).
Período de recurso	20/05/2024	Presencialmente, das 08:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação na Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, sn. Santa Terezinha – PE.
Publicação do Resultado Pós Recurso e Convocação Para Entrevista e Avaliação de Desempenho.	21/05/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (https://santaterezinha.pe.gov.br/).
Avaliação de Desempenho	27/05/2024	Presencialmente, 8:00h no Centro de Educação Infantil Maria Helena Soares de Moura
Entrevista	29/05/2024	Presencialmente, 08:00h na Secretaria Municipal de Educação na Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, sn. Santa Terezinha – PE.
Resultado Definitivo e Convocação	29/05/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (https://santaterezinha.pe.gov.br/).

**ANEXO II
UNIDADES DE ENSINO PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/ANO ESCOLAR/REQUISITOS(FORMAÇÃO)/VAGAS**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA SOARES DE MOURA		
ANO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS
Educação infantil	Graduação em Pedagogia ou estar cursando.	4
	Graduação em Pedagogia ou estar cursando.	CR

**ANEXO III
ETAPA DE AVALIAÇÃO – TÍTULOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS ADMITIDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Pós-graduação (Até 2,0 pontos)	Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	2,0
Formação complementar (Até 4,0 ponto)	Certificados de cursos de atualização, com carga horária mínima de 40h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2022.	02 (2,0 por cada evento)	4,0
Experiência Profissional (Até 3,0 ponto)	Declaração de experiência como professor, auxiliar de turma ou cuidador. O documento deverá ser emitido com data do ano em curso.	03 (1,0, por cada ano)	3,0
Reconhecimento Público (Até 1,0 ponto)	Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino. (fazer juntar cópia das portarias ou decretos designando-o(a))	01 (1,0 por cada vez que tenha sido nomeado membro de Conselho Escolar)	1,0
			10,00

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) NEGRO(A)

Para os devidos fins que eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, lotado(a) na Unidade de Ensino _____, DECLARO que sou negro(a), sendo socialmente reconhecido(a) como tal e, por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negros.

____ de _____ de 2024

Nome do Declarante

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA

Para os devidos fins que eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, lotado(a) na Unidade de Ensino _____, DECLARO que sou indígena e, por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para indígenas.

____ de _____ de 2024

Nome do Declarante

ANEXO VI**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição nº	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	TEL: ()
Lotação atual/Ano atual:	

Títulos:

- 1) Certificado de curso de **ESPECIALIZAÇÃO**, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, em _____ expedido por/pela _____.
- 2) Certificado de **CURSO DE ATUALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 40h, em _____ expedido por/pela _____ em ____/____/____.
- 3) Certificado de **CURSO DE ATUALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 40h, em _____ expedido por/pela _____ em ____/____/____.
- 4) **Declaração de Experiência** como [] professor [] auxiliar de turma [] cuidador realizado no _____ em ____/____/____.
- 5) **Declaração de Experiência** como [] professor [] auxiliar de turma [] cuidador realizado no _____ em ____/____/____.
- 6) **Declaração de Experiência** como [] professor [] auxiliar de turma [] cuidador realizado no _____ em ____/____/____.
- 7) Portaria nº _____, de ____/____/____, que nomeou como **membro do Conselho Escolar da Unidade de Ensino** _____.

SANTA TEREZINHA – PE – ____ de _____ de 2024

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL**SANDRA LUSTOSA DA SILVA**

(Membro da Equipe Técnica de Escola em Tempo Integral)

NATÁLIA LOPES BARBOSA DE LIRA

(Membro da Equipe Técnica de Escola em Tempo Integral)

VILMA PALMEIRA DA SILVA

Coordenadora da Escola em Tempo Integral

REJANE SOARES DA SILVA

Gestora do Centro de Educação Infantil Maria Helena Soares de Moura

SANTA TEREZINHA – PE, 08 DE MAIO DE 2024

Publicado por:
 Maria Gizelli Leite Santos
 Código Identificador:6462CA02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 133/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.707/2024 da Secretaria de Educação, com data de 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALDERES CORDEIRO DOS SANTOS	***942484**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
CAMILLA RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE LIMA	***969304**	AUX ADMINISTRATIVO - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
CARLOS ROBERTO DA SILVA BATISTA	***243614**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
CHARLES SIQUEIRA PEDROZA	***749044**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
DENIVALDO MEDEIROS BRAGA	***540514**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
HORACIO DE OLIVEIRA BEZERRA	***584684**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
ISRAELLE MOTA DE LIMA	***116928**	AUX SERV GERAIS - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
JANAÍNA SANTOS LIMA	***432304**	PSICOLOGO - SME	Fundeb 30%	R\$ 2.000,00
JANIELLE CRISTINA FELICIANO DE MORAES	***261774**	PSICOLOGO - SME	Fundeb 30%	R\$ 2.000,00
JOAO ALEXANDRO ALVES DE MELO	***656224**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
JOSEILDA DE FREITAS VILELA	***642354**	AUX ADMINISTRATIVO - E. M. LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SANDRO SOARES DE MACEDO	***650798**	COORDENADOR DE TRANSPORTE - SME	Fundeb 70%	R\$ 4.236,00
VALDENES CORDEIRO DE MELO	***800294**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
VALDETE VALENCA DE OLIVEIRA COSTA	***625684**	AUX SERV GERAIS - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:96020AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 135/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 828/2024 da Secretaria de Saúde, com data de 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ANDRE NUNES VOLPINI	***648284**	MEDICO PSF	Sec. Saude	R\$ 7.000,00
ANDREA BEZERRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	***376364**	ENFERMEIRO PSF	PSF	R\$ 2.100,00
ANGELLYCA CINTRA ANDRADE	***241814**	ENFERMEIRO PSF	Sec. Saude	R\$ 2.100,00
ANTONIA JOSEFA DA CONCEICAO	***175194**	AUX SERV GERAIS	PSF	R\$ 1.412,00
CAROLINE DOS SANTOS LIMA	***223154**	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.412,00
CICERA LUANA SOUZA DA SILVA	***078474**	TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital	R\$ 1.412,00
CRISTIANA RAMOS DA SILVA	***080058**	AUX SERV GERAIS	PSF	R\$ 1.412,00
ERIKA DE JESUS SANTOS	***481234**	ENFERMEIRO PSF	PSF	R\$ 2.100,00
FRANKLY DE MACEDO MACIEL	***542904**	AUX SERV GERAIS	Hospital	R\$ 1.412,00
JOSE SALES DE OLIVEIRA JUNIOR	***088454**	ENGENHEIRO CIVIL	Sec. Saude	R\$ 2.500,00
MARCELE TENORIO REGIS	***266194**	MEDICO OBSTETRA	Sec. Saude	R\$ 4.900,00
MARIA ADRIANA BATISTA DA SILVA	***131834**	AUX DE ODONTOLOGO	PSF	R\$ 1.412,00
MARIA CRISTIANE DA SILVA	***772894**	AUX SERV GERAIS	PSF	R\$ 1.412,00
MARIA DA CONCEICAO DE QUEIROZ FERREIRA	***049004**	AUX DE ODONTOLOGO	Sec. Saude	R\$ 1.412,00
MARIA JANIELE GOMES DA SILVA	***520994**	AUX SERV GERAIS	PSF	R\$ 1.412,00
RAYANNE MORAES DA SILVA	***818344**	RECEPCIONISTA	Sec. Saude	R\$ 1.412,00
RAYANNE TORRES DE ANDRADE	***579894**	AUX SERV GERAIS	PSF	R\$ 1.412,00
THAIS PEREIRA DA SILVA	***832634**	TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital	R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:84815183

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 147/2024.**

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1408/2024 da Secretaria de Educação, com data de 05/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/02/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ADILMA MANSO DOS SANTOS	***653134**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ADILZA SILVA DE BARROS	***577874**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ADMILSON PROPICIO DA SILVA	***936614**	AUX SERV GERAIS - E. M. LENITA FONTES CINTRA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	***026314**	AUX SERV GERAIS - E. M. CARLOS RIOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ADRIANA SOARES DE LIMA	***447804**	AUX SERV GERAIS - E. M. LENITA FONTES CINTRA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
AFONSO FERREIRA DE BRITO	***069734**	AUX SERV GERAIS - E. M. DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
AGUINALDO JOSE DE MELO	***513974**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ALAN MARIANO DOS SANTOS	***718174**	AUX SERV GERAIS - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ALDO SOUZA DA SILVA	***761004**	AUX SERV GERAIS - E. M. IVETE CORDEIRO VALENCA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ALEXANDRA DE LIMA BRAGA	***198264**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ALINE MAIARA SILVA DOS SANTOS	***756308**	AUX SERV GERAIS - CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ALISSON MANSO DA SILVA	***172954**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ALVANIR FERREIRA DE LIMA	***929734**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAROQUIAL DOM BOSCO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
AMANDA PAULA SILVA ARAUJO DA ROCHA	***593858**	AUX SERV GERAIS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ANA CINTIA DE ALMEIDA CAVALCANTE	***784954**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ANA CORDEIRO DA SILVA	***719144**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ANA KAROLAYNNE BELO DA SILVA	***707724**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANA ALVES CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ANA PAULA DA SILVA ALVES	***793164**	AUX SERV GERAIS - CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ANA PAULA DO NASCIMENTO	***197134**	AUX SERV GERAIS - E. M. IVETE CORDEIRO VALENCA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ANA PAULA MIGUEL DA SILVA	***594964**	AUX SERV GERAIS - E. M. JOAO FERREIRA DE OMENA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ANDREA WELIDA SIQUEIRA DE MELO	***181624**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	***421404**	AUX SERV GERAIS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	Fundeb 70%	RS 1.412,00
CICERA CATIA GOMES DE AMORIM	***415924**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
CICERA FLAVIA MOREIRA DE LIMA	***879014**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANA ALVES CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
CICERA VASCONCELOS DE LIRA	***576344**	AUX SERV GERAIS - E. M. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
CINTIA MARIA ALVES DA SILVA	***058114**	AUX SERV GERAIS - CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
CLAUDIO LACERDA VILELA DE FARIAS JUNIOR	***799964**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
CLAUDJANE CORDEIRO ALVES	***571884**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANTONIO CADETE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
DANIELA ARAUJO DE MACEDO	***241964**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
DANIELLE MARIA DE BARROS	***872044**	AUX SERV GERAIS - E. M. JOAO FERREIRA DE OMENA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
DANIELLY AMORIM DA SILVA	***390674**	AUX SERV GERAIS - CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
DARA FERREIRA DO NASCIMENTO	***536594**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
DEBORA PACHECO ALVES VASCONCELOS	***248464**	AUX SERV GERAIS - E. M. CARLOS RIOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
DEBORA VANESSA DE SANTANA SOARES	***038964**	AUX SERV GERAIS - CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
DENIS FELIPE LIMA DOS SANTOS	***748474**	AUX ADMINISTRATIVO - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	Fundeb 70%	RS 1.412,00
DULCINEIDE LEITE DE TORRES	***438864**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAROQUIAL DOM BOSCO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
EDILENE ANDRADE DA SILVA	***136014**	AUX SERV GERAIS - E. M. IVETE CORDEIRO VALENCA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
EDIPO BRAGA DA SILVA	***771764**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
EDJA JANAINA XAVIER LIMA	***882304**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAROQUIAL DOM BOSCO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
EDJANE AZEVEDO DE SOUZA	***592184**	AUX SERV GERAIS - E. M. IVETE CORDEIRO VALENCA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
EDMUNDO DA ROCHA SILVA	***522034**	AUX SERV GERAIS - E. M. OSVALDO CELSO MACIEL	Fundeb 70%	RS 1.412,00
EDNAIDE DA SILVA SOUSA	***468404**	AUX SERV GERAIS - E. M. DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
EDSON MORAES DA SILVA	***099864**	AUX SERV GERAIS - E. M. MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
EDVALDA DE LIMA ARCANJO	***510334**	AUX SERV GERAIS - E. M. ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ELAINE OLIVEIRA DE FARIAS	***148924**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ELIANE DE LIMA ARCANJO	***827344**	AUX SERV GERAIS - E. M. CARLOS RIOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ELIDIANE MUNIZ MENDES	***865154**	AUX SERV GERAIS - E. M. WALDERES LIMA DE BRITO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	***41554**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAROQUIAL DOM BOSCO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
EMERSON SAMUEL COSTA DE MELO	***032534**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	Fundeb 70%	RS 1.412,00
EMILLAYNNE LIMA RIBEIRO DA SILVA	***053504**	AUX SERV GERAIS - E. M. MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ERICA MIRIAM FERNANDES DA SILVA	***894454**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ERIKA DANIELY NASCIMENTO DA SILVA	***480384**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ERINALDO DA SILVA GONCALVES	***421064**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
EVANEIDE CINTRA DE MACEDO	***636304**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANA ALVES CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
FABIANA MARIA DA SILVA CRUZ	***584794**	AUX SERV GERAIS - CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
FERNANDA BATISTA COSTA	***333344**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANTONIO CADETE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
FLAVIANA CELINA MANSO CORDEIRO	***371994**	AUX SERV GERAIS - CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SALES	***087354**	AUX SERV GERAIS - E. M. MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
GERCIANE ABREU DA SILVA	***352624**	AUX SERV GERAIS - E. M. CARLOS RIOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00

GIRLENE ALVES DA SILVA	***425494**	AUX SERV GERAIS - CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
GIRLEUDO ANDRADE DA COSTA	**248494**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
GISELLE MARIA DA SILVA	***425448**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	Fundeb 70%	RS 1.412,00
GUTEMBERG DE MELO MACEDO	***167204**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
HEWERTON HYAGGO OLIVEIRA SIQUEIRA	***318114**	AUX SERV GERAIS - E. M. LENITA FONTES CINTRA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
HILDA SANTOS LIMA COSTA	***472894**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAROQUIAL DOM BOSCO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
ILA PAULA COSTA DOS SANTOS	***289724**	AUX SERV GERAIS - E. M. WALDERES LIMA DE BRITO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
IRANEIDE BERNARDO DE MELO	***200074**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANA ALVES CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
IVANALDA BERNARDO DE MELO	***107304**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANTONIO CADETE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
IVANEIDE CORREIA DA SILVA	***614664**	AUX SERV GERAIS - E. M. ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
IVANILDA TEIXEIRA DA SILVA	***042718**	AUX SERV GERAIS - E. M. DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
IVANILDO ALVES RODRIGUES	***748394**	AUX SERV GERAIS - E. M. LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JADEILZA SOARES DA SILVA	***997138**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANA ALVES CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JAMES XANGUE SALES PEREIRA	***945754**	AUX SERV GERAIS - E. M. WALDERES LIMA DE BRITO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JAMILLY APARECIDA FERREIRA DA SILVA	***441504**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANTONIO JOSE DE SANTANA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	***149734**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS	***153664**	AUX SERV GERAIS - E. M. DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JANIELLY MOTA DE LIMA	***190524**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANA ALVES CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOANA DARK LIMA DOS SANTOS	***450354**	AUX SERV GERAIS - E. M. IVETE CORDEIRO VALENCA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOAO CARLOS GOMES DE AMORIM	***220884**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOELMA TEIXEIRA CALADO	***184884**	AUX SERV GERAIS - E. M. MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSE ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	***504594**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSE ALMIR DA COSTA CAVALCANTE	***766974**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSE ANDRE SILVA DOS SANTOS	***124124**	AUX SERV GERAIS - CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSE DIOGO ARAUJO DA SILVA	***935844**	AUX SERV GERAIS - E. M. LENITA FONTES CINTRA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSE EDSON COSTA CINTRA	***149244**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSE GILLYARD PACHECO FARIAS	***444144**	AUX SERV GERAIS - E. M. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSE IURY RODRIGUES GOMES	***321094**	AUX SERV GERAIS - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSE ODAIR FERNANDO DA SILVA	***467614**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSE RENE CORDEIRO DA SILVA	***259344**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSE RICARDO DE MELO BRAGA	***448674**	AUX SERV GERAIS - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSEFA DE LIMA VALENCA	***686514**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANA ALVES CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSEFA EVELINA ALMEIDA DA SILVA	***140744**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JOSELI MARIA NASCIMENTO BARRIOS	***907364**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	Fundeb 70%	RS 1.412,00
JULIANA KARLA SIQUEIRA DOS SANTOS	***504414**	AUX SERV GERAIS - E. M. MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
KATIA DOS SANTOS SILVA SOARES	***757254**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
KATIA MYRELLY DO NASCIMENTO CARVALHO	***437374**	AUX SERV GERAIS - E. M. OSVALDO CELSO MACIEL	Fundeb 70%	RS 1.412,00
KATIANNY AZEVEDO DE LIMA	***856444**	AUX SERV GERAIS - E. M. ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
KRISCIA KARINNY DE MELO MANSO	***105284**	AUX SERV GERAIS - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
LEONICE MALAQUIAS DOS SANTOS	***118604**	AUX SERV GERAIS - E. M. ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
LETICIA MORAIS DE LIMA	***547974**	AUX SERV GERAIS - E. M. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
LILIA ALVES XAVIER	***769494**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
LUANA SOARES DE SOUZA	***831994**	AUX SERV GERAIS - E. M. WALDERES LIMA DE BRITO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
LUCIANA SILVA DE CAMPOS	***253194**	AUX SERV GERAIS - E. M. ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
LUZIA DE LOURDES XAVIER	***696584**	AUX SERV GERAIS - E. M. MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MAISA VALENCA SILVA	***882164**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANTONIO JOSE DE SANTANA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MANUELLA DA SILVA	***847824**	AUX SERV GERAIS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARCELO ALVES BARBOSA	***350154**	AUX SERV GERAIS - E. M. IVETE CORDEIRO VALENCA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARCELO LIRA COSTA	***667924**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANA ALVES CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARCILENE DOS SANTOS MENDES	***074504**	AUX SERV GERAIS - E. M. WALDERES LIMA DE BRITO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARCOS ROBERTO ALMEIDA PIMENTEL	***589094**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANA ALVES CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA ADRIANA BEZERRA ALVES	***854184**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANTONIO CADETE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA APARECIDA DA SILVA	***057874**	AUX SERV GERAIS - E. M. IVETE CORDEIRO VALENCA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	***556354**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA CRISTINA RODRIGUES	***120954**	AUX SERV GERAIS - E. M. WALDERES LIMA DE BRITO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA DAS GRACAS ALVES DA COSTA	***484964**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA DE FATIMA ARAUJO JACINTO	***633694**	AUX SERV GERAIS - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAES	***050464**	AUX SERV GERAIS - E. M. WALDERES LIMA DE BRITO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA DE LOURDES MELO DE SOUZA	***969344**	AUX SERV GERAIS - E. M. MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	***551194**	AUX SERV GERAIS - E. M. CARLOS RIOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA ELMA PACHECO DA SILVA	***528424**	AUX SERV GERAIS - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA FABIOLA ARAUJO DE MELO SILVA LIRA	***471784**	AUX SERV GERAIS - E. M. ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA FERNANDA DE SOUZA MARINHO	***091234**	AUX SERV GERAIS - E. M. MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA GILVANETE DE MELO SILVA	***517414**	AUX SERV GERAIS - E. M. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA GISELDA SANTOS DE FREITAS	***524194**	AUX SERV GERAIS - E. M. ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA JOSE DA SILVA	***143714**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA JOSE SILVESTRE DA SILVA	***203394**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA JOSEANE GONCALVES SANTANA	***770134**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA JOSINETE SOARES DE ARAUJO	***321304**	AUX SERV GERAIS - E. M. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA LUCELIA SILVA DE OLIVEIRA	***350814**	AUX SERV GERAIS - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA LUCIETE SILVA DE OLIVEIRA	***358234**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA LUCINEIDE SALES TORRES	***948964**	AUX SERV GERAIS - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA MONICA RODRIGUES DA SILVA	***381424**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE	***192264**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA ROMARIA DE SOUZA OLIVEIRA COSTA	***314734**	AUX SERV GERAIS - E. M. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA ROSENILDA ALVES DA SILVA	***661464**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA SIMONE CORDEIRO DA SILVA	***450634**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA SORAIA TORRES DA SILVA	***843514**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANTONIO JOSE DE SANTANA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA VANESSA COSTA DE MACEDO	***137044**	AUX SERV GERAIS - E. M. LENITA FONTES CINTRA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA VERONICA CAVALCANTE SILVA	***438494**	AUX SERV GERAIS - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARIA VIVIANNE DA SILVA CAVALCANTE	***398374**	AUX SERV GERAIS - E. M. CARLOS RIOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MARTA CAVALCANTE DA SILVA	***959674**	AUX SERV GERAIS - E. M. LENITA FONTES CINTRA	Fundeb 70%	RS 1.412,00
MOISES ALVES PEREIRA	***516324**	AUX SERV GERAIS - E. M. CARLOS RIOS	Fundeb 70%	RS 1.412,00
NADIANE CINTRA DA SILVA	***743844**	AUX SERV GERAIS - E. M. DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	Fundeb 70%	RS 1.412,00
NADIEL FRANCISCO DA SILVA	***714424**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	RS 1.412,00

NADIEL JOSE DA SILVA	***335724**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANTONIO JOSE DE SANTANA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
NADJA VALDENILZA VALENCA CAVALCANTE	***589354**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
NOEMIA FRANCISCA LINS	***021574**	AUX SERV GERAIS - E. M. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
NUBIA CINTRA JESSE	***445594**	AUX SERV GERAIS - E. M. DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
OTIVAL LEITE DA SILVA	***254988**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
PALOMA DE LIMA VELOSO	***982044**	AUX SERV GERAIS - E. M. JOAO FERREIRA DE OMENA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
PATRICIA CAMPOS DE SOUZA BARBOZA	***913744**	AUX SERV GERAIS - E. M. MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
PATRICIA SIMONE GALINDO PACHECO	***053054**	AUX SERV GERAIS - E. M. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
PAULO JUNIOR ARAUJO BEZERRA	***861924**	AUX SERV GERAIS - E. M. WALDERES LIMA DE BRITO	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
RAY FERREIRA MENDES	***575934**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
REGINALDO DA SILVA MELO	***333794**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
REGIVALDA PONTES DE LIMA FERREIRA LEITE	***784804**	AUX SERV GERAIS - E. M. CARLOS RIOS	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
RIQUELLE SANTOS MATOS	***607244**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
RISONEIDE VILELA DE SOUZA	***199154**	AUX SERV GERAIS - E. M. OSVALDO CELSO MACIEL	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
ROBERLANDO CANDIDO DA SILVA	***661398**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
ROBERVANIA NASCIMENTO DA SILVA	***381684**	AUX SERV GERAIS - E. M. IVETE CORDEIRO VALENCA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
RODOLFO ALVES CAVALCANTE	***126574**	AUX SERV GERAIS - E. M. ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
ROSA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	***540084**	AUX SERV GERAIS - E. M. CARLOS RIOS	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
ROSILEIDE MOURA DE AMORIM	***842074**	AUX SERV GERAIS - CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
RUBIANA FERREIRA DE SIQUEIRA	***754594**	AUX SERV GERAIS - E. M. LENITA FONTES CINTRA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SAMARA MARIA MATOS DA SILVA	***308504**	AUX SERV GERAIS - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SANDRA DARLENE PAULA DA SILVA	***225164**	AUX SERV GERAIS - E. M. DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SANDREIVO DE LIMA SILVA	***828634**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SARA PEIXOTO DA ROCHA	***486334**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANTONIO JOSE DE SANTANA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SHEILA XAVIER DA SILVA	***210354**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SHELRISTON CORDEIRO DA SILVA	***228394**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SIMONE DE MACEDO SOUZA ALMEIDA	***044734**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SIMONE DE VASCONCELOS PIMENTEL	***886674**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SONIA MARIA MELO DE MORAIS	***339534**	AUX SERV GERAIS - E. M. WALDERES LIMA DE BRITO	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SORAIA SANTOS COSTA	***673474**	AUX SERV GERAIS - E. M. MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SUZANA PATRICIA SOARES DA ROCHA	***649304**	AUX SERV GERAIS - E. M. OSVALDO CELSO MACIEL	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SYLVIA RAFAELA DE MORAES FERREIRA	***379064**	AUX SERV GERAIS - E. M. ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
SYTYANY SOUZA COSTA DA SILVA	***988735**	AUX SERV GERAIS - E. M. WALDERES LIMA DE BRITO	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
TAISE SUELE LINS DA SILVA	***811604**	AUX ADMINISTRATIVO - E. M. PAROQUIAL DOM BOSCO	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
TALITA SILVA	***142114**	AUX SERV GERAIS - E. M. LENITA FONTES CINTRA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
TANICLECIA SOARES SILVA SOUZA	***480994**	AUX SERV GERAIS - E. M. ANTONIO JOSE DE SANTANA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
TUANNY SUSIELLY SILVA DA COSTA	***350464**	AUX SERV GERAIS - E. M. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
VANESSA TORRES DA SILVA	***018284**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAROQUIAL DOM BOSCO	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
VANUSA LEITE SOBRAL	***552824**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
VANUSA LIMA MARTINS	***781754**	AUX SERV GERAIS - E. M. CARLOS RIOS	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
VIVIANE DE FATIMA SILVA	***476114**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
WAGNA FRANCISCA SILVA DE SOUZA GOMES	***053584**	AUX SERV GERAIS - E. M. PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
WELLINGTON DAMIAO DA SILVA	***179904**	AUX SERV GERAIS - E. M. ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
WERNER MELO BRITO	***140254**	AUX SERV GERAIS - E. M. PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00
WILSON DA SILVA ALVES	***743744**	AUX SERV GERAIS - E. M. MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	Fundeb 70%	R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:45832B9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

VALIDADE DA ATA: ATÉ 06/05/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024, o **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 989054, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no

editais, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliários permanente, eletrodomésticos, utensílios e material médico** para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, do **Pregão Eletrônico nº 058/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001-76 sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Parque Industrial, Aracatuba/SP, CEP: 16.075-370, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br , neste ato representada pela sua procuradora a Sra. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, portadora da Carteira de Identidade nº 27.601.293-8 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 277.277.558-50.							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VL Unit.	VL Total	Marca	Modelo
80	Balança Pesar Pessoas - Capacidade: 150 KG; Características Adicionais: Portátil. CATMAT 372895	UND	21	R\$ 960,00	R\$ 20.160,00	LIDER	P150M
VALOR TOTAL					R\$ 20.160,00		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 06 de maio de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Fundo Municipal de Saúde	M.K.R. Comercio de Equipamentos LTDA
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA	KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Secretário de Saúde	
P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:

Luana Salvador de Lemos

Código Identificador:7C52FD60

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, regido pela Portaria SEAD nº 389/2023, resolve:

Divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular, resultado de prova prática e idade.

Caso algum candidato considere pertinente interpor recurso ao resultado preliminar da Seleção, poderá fazê-lo, seguindo as orientações do Edital do processo seletivo, no período previsto em cronograma.

Segue em anexo o resultado preliminar do Processo Seletivo – Edital nº 002/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 09 de maio de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 002/2024

Cargo: Profissional de Apoio Escolar

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio (máx. 20 pontos)	Experiência comprovada para esta Função (10 pontos a cada ano, máximo 30 pontos)	Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena (máx. 20 pontos)	Curso de Licenciatura Plena em Andamento (máx. 10 pontos)	Curso de especialização Lato Sensu (10 pontos)	PCD	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1	Valdiana Maria da Silva	20	30	20	-	20	-	90	37
2	Eduarda Neri Silva	20	30	20	-	-	-	70	38
3	Daniel Pereira Minerva	20	-	20	-	20	-	60	24
4	Maria Eduarda do Nascimento Fernandes	20	30	-	-	-	-	50	27
5	Karolayne Pessoa da Silva	20	20	-	10	-	-	50	26
6	Edilene Maria da Silva Xavier Miranda	-	-	20	-	20	-	40	38
7	Maria Isabel Silva Nascimento	20	20	-	-	-	-	40	23
8	Maria Camila de Lima Trigueiro	20	-	-	10	-	-	30	25
9	Isis Conceição Pereira	20	-	-	10	-	-	30	20
10	Jaciele Steffany da Silva Costa	20	-	-	10	-	-	30	18
11	Maria Joseane dos Santos Silva	20	-	-	-	-	-	20	51
12	Niceia Maria da Silva	20	-	-	-	-	-	20	46
13	Edna Tereza Silva de Souza	20	-	-	-	-	-	20	46
14	Maria Aniquele Andrade da Costa	20	-	-	-	-	-	20	39
15	Daniela Maria Alves Monteiro	20	-	-	-	-	-	20	37
16	Andrielly Leite Silva Büger	20	-	-	-	-	-	20	35

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 002/2024

Cargo: Profissional de Apoio Escolar

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio (máx. 20 pontos)	Experiência comprovada para esta Função (10 pontos a cada ano, máximo 30 pontos)	Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena (máx. 20 pontos)	Curso de Licenciatura Plena em Andamento (máx. 10 pontos)	Curso de especialização Lato Sensu (10 pontos)	PCD	TOTAL DE PONTOS	IDADE
17	Bruna Mirian de Menezes	20	-	-	-	-	-	20	33
18	Edilaine Pereira da Silva	20	-	-	-	-	-	20	29
19	Jéssica Tereza Andrade dos Santos	20	-	-	-	-	-	20	26
20	Palloma Klécia Martins da Silva	20	-	-	-	-	-	20	24
21	Peter Salomão dos Reis Sousa	20	-	-	-	-	-	20	24
22	Eloiza da Silva Lopes	20	-	-	-	-	-	20	23
23	Larissa Rebeca da Silva Macêdo	20	-	-	-	-	-	20	23
24	Maria Cecília Germano de Sousa Bezerra	20	-	-	-	-	-	20	22
25	Tuane Tamara da Silva Rodrigues	20	-	-	-	-	-	20	22
26	Thallyta de Moura Martins	20	-	-	-	-	-	20	21
27	Lyvya Mariah da Silva Dias	20	-	-	-	-	-	20	21
28	Ayrton Pereira Barbosa Neto	20	-	-	-	-	-	20	20
29	Lussiany Camilly Conceição Galindo	20	-	-	-	-	-	20	20
30	Maria Luíza Alves dos Santos	20	-	-	-	-	-	20	20
31	Jamile Farias de Lima	20	-	-	-	-	-	20	19
32	Lavinia Liriel de França Nascimento	20	-	-	-	-	-	20	18

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 002/2024

Cargo: Profissional de Apoio Escolar

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio (máx. 20 pontos)	Experiência comprovada para esta Função (10 pontos a cada ano, máximo 30 pontos)	Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena (máx. 20 pontos)	Curso de Licenciatura Plena em Andamento (máx. 10 pontos)	Curso de especialização Lato Sensu (10 pontos)	PCD	TOTAL DE PONTOS	IDADE
33	Juciely Fabricia Silva	20	-	-	-	-	-	20	18
34	Claudiane de Castro Silva	20	-	-	-	-	-	20	18
35	Luana Rodrigues da Silva Lima	20	-	-	-	-	-	20	18
36	Maria Eduarda Pessoa da Silva	20	-	-	-	-	-	20	18

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 002/2024

Cargo: Tradutor e Intérprete de Libras

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras (30 pontos)	Graduação em Licenciatura em Letras LIBRAS concluída; ou Graduação em qualquer Licenciatura concluída + Proficiência em Libras (20 pontos)	Especialização Lato Sensu Concluída (30 pontos)	Experiência comprovada na área (10 pontos por ano, máx. 20 pontos)	PCD	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1º	Myrna Maria da Silva Melo	30	20	-	-	-	50	46

Publicado por:
 Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:D1C1F7A3